



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 200

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....			92
Poder Executivo.....	1	67	
Vice Governadoria.....			92
Secretaria de Estado de Governo.....	54	72	
Secretaria de Estado de Economia.....	54	73	92
Secretaria de Estado de Saúde.....	57	74	97
Secretaria de Estado de Educação.....	58	79	106
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	59	84	107
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	61	85	108
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	61	87	109
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	62		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			110
Secretaria de Estado da Mulher.....		87	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	62	87	111
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	62		
Secretaria de Estado de Comunicação.....		88	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		88	111
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	63		129
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		89	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	64	89	129
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		89	130
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	64	90	131
Secretaria de Estado de Turismo.....		90	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		91	131
Defensoria Pública.....			133
Procuradoria-Geral.....		91	
Tribunal de Contas.....	66	91	
Ineditorial.....			133

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.332, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 (*)

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00029605/2020-95, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de outubro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 196, de 15 de outubro de 2020, página 5.

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICO E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.332, de 14 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE –
GABINETE DO GOVERNADOR - Gerente, CPC-08, 02 (SIGRH 09300085, 09300118);
Chefe, CPC-08, 02 (SIGRH 21102485 e 21102462).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICO E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.332, de 14 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE –
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL -
ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-06, 01 -
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA
DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Especial, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 41.359, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.824.894,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “b”, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00090-00020017/2020-18, 00391-00006773/2020-69 e 00056-00001504/2020-53, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 2.824.894,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de

arrecadação proveniente de recursos das fontes de recursos: 131 - Convênios com Órgãos do GDF, 157 - Compensação pela Utilização de Recursos Minerais e 220 - Diretamente Arrecadados.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1718.99.11	188	200.000.000			200.000.000
2020AC00437				TOTAL		200.000.000

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103.00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						200.000.000
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019276 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	188	200.000.000	200.000.000
2020AC00437				TOTAL		200.000.000

DECRETO Nº 41.360, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.114.000,00 (três milhões cento e quatorze mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "b", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00040.000.31160/2020-11 e 00040-00031485/2020-96, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 3.114.000,00 (três milhões cento e quatorze mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 188 - Auxílio Financeiro COVID 19 Livre Aplicação.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1718.99.11	188	3.114.000			3.114.000
2020AC00460				TOTAL		3.114.000

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101.00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						3.114.000
08.244.6228.9071 TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
Ref. 020584 0017 TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-TRANSFERÊNCIA PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.48	0	188	3.114.000	3.114.000
2020AC00460				TOTAL		3.114.000

DECRETO Nº 41.361, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Anexo V do Decreto nº 28.134, de 12 de julho de 2007, que regulamenta a Lei nº 3.035, de 18 de julho de 2002, que dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto – RA I, do Cruzeiro - RA XI, da Candangolândia – RA XIX, do Lago Sul – RA XVI, do Lago Norte – RA XVIII, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 771, de 16 de julho de 2008, e o que consta no processo administrativo SEI-GDF nº 00390-00004754/2019-92, DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Art. 1º Fica alterada a tabela da Página 1 de 10 do Anexo V do Decreto nº 28.134, de 12 de julho de 2007, para permitir o porte tamanho M nos tipos de propaganda permitidas no interior do Lote 5 do Setor de Divulgação Cultural, nos termos do Anexo I deste decreto.

Art. 2º Fica alterada a tabela da Página 1 de 10 do Anexo V do Decreto nº 28.134, de 12 de julho de 2007, para permitir a instalação de 2 (dois) engenhos publicitários no interior do Lote 5 do Setor de Divulgação Cultural, nos termos no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os parâmetros definidos na tabela da Página 1 de 10 do Anexo V do Decreto nº 28.134, de 12 de julho de 2007, linha referente ao "SDC - Setor de Divulgação Cultural", coluna "FIXO NO SOLO", subcoluna "NO INTERIOR DO LOTE", 1ª, 2ª, 4ª e 5ª subcolunas, e coluna "OBSERVAÇÕES".

Brasília, 20 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO V
(DECRETO Nº 28.134, DE 12 DE JUNHO DE 2007)
PLANILHA DE CLASSIFICAÇÃO
REGIÃO ADMINISTRATIVA PLANO PILOTO - RA I

ENDEREÇAMENTO	FIXO NA EDIFICAÇÃO			FIXO NO SOLO					OBSERVAÇÕES							
	LOCAL DE FIXAÇÃO			NO INTERIOR DO LOTE	FORMA DE ILUMINAÇÃO		NA ÁREA PÚBLICA									
	TÉRREO	PAV. SUPERIOR	EMPENA CEGA	QUANTIDADE	SEM ILUMINAÇÃO	LUMINOSO	VIRTUAL	QUANTIDADE		SEM ILUMINAÇÃO	LUMINOSO	VIRTUAL				
GALERIA	MARQUISE	TOLDOS	CASTELOS D'ÁGUA						IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO EDIFÍCIO OU ESTABELECIMENTO				IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO ESTABEL. COM PATROCINADOR	IDENTIFICAÇÃO COLETIVA DOS ESTABEL. INSTALADOS NA EDIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO COLETIVA DOS ESTABEL. INSTALADOS NA EDIFICAÇÃO	DIVULGAÇÃO DE PRODUTOS, MARCAS, SERVIÇOS E EVENTOS
CES - Cemitério Sul	PA	X												Identificação dos estabelecimentos instalados no interior do lote, podendo optar ou mesclar entre os itens assinalados.		
	I					X	X	X								
	PE															
Galeria dos Estados e Galeria do trabalhador - ERN/S - Eixo Rodoviário Norte e Sul	PA	X												Identificação dos estabelecimentos instalados, podendo optar ou mesclar entre os itens assinalados.		
	I					X	X	X	X							
	PE															
SDC - Setor de Divulgação Cultural	PA	X	X	X										1 p/ lote, podendo optar ou mesclar entre os itens assinalados. (*) somente para a divulgação de eventos programados para o local. (**) exclusivamente para o Lote 5 (Centro de convenções Ulysses Guimarães) é permitido o porte G no interior do lote.		
	I															
	PE					X	X	X	X	1	P (**)	P (**)	P* (**)		X	X
SCTN/S - Setor Cultural Norte e Sul	PA	X	X	X										Podendo optar ou mesclar entre itens assinalados		
	I															
	PE					X	X	X	X							
SAA - Setor de Armazenagem e Abastecimento	PA	X	X	X	X	X	X	X						2 por lote, podendo optar ou mesclar entre os itens assinalados. Na utilização em castelo d'água deve ser restrito à face de exposição.		
	I	X														
	PE															
SAFN/S - Setor de Administração Federal Norte e Sul	PA	X	X	X	X	X	X	X						1 por lote, podendo optar entre os itens assinalados.		
	I	X														
	PE	X														
SAM - Setor de Administração Municipal	PA	X	X	X	X	X								1 por lote, podendo optar entre os itens assinalados.		
	I															
	PE					X	X	X	X	1	P		X		X	X

DECRETO Nº 41.362, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017, que aprova a Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e XXVI, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o contido no Processo Sei nº 00390-00003390/2020-67, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 37.966, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º A Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal, baseada Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE Subclasses - versão 2.3, é composta dos seguintes níveis hierárquicos:

I -

Parágrafo único. Para a utilização da Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal aplica-se subsidiariamente as Notas Explicativas da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE Subclasses - versão 2.3, oficialmente editada pela Comissão Nacional de Classificação - CONCLA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.”(NR)

“Art. 4º A Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal será atualizada pelo órgão gestor da política de desenvolvimento territorial do Distrito Federal, sempre que novas alterações forem introduzidas na Classificação Nacional de Atividades - CNAE Subclasse - versão 2.3.

.....” (NR)

Art. 2º Os Anexos I, II, III, IV, V e VI do Decreto nº 37.966, de 2017, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal ANEXO I – USO RESIDENCIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
				HABITAÇÃO
				Habitação unifamiliar
				Habitação unifamiliar
				Habitação bifamiliar
				Habitação bifamiliar
				Habitação multifamiliar
				Habitação multifamiliar (casas)
				Habitação multifamiliar (apartamentos)

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal ANEXO II - USO COMERCIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
45-G				COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
	45.1			Comércio de veículos automotores
		45.11-1		Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores
			4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
			4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
			4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
			4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados
			4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
			4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
		45.12-9		Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
			4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
			4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores (no varejo e por atacado)
	45.3			Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
		45.30-7		Comércio de peças e acessórios para veículos automotores
			4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
			4530-7/02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
			4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
			4530-7/04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
			4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
			4530-7/06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores

45.4		Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios
45.41-2		Comércio por atacado e no varejo de motocicletas, peças e acessórios
	4541-2/01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
	4541-2/02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
	4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
	4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
	4541-2/06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
	4541-2/07	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas
45.42-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas, peças e acessórios
	4542-1/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
	4542-1/02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas (no varejo e por atacado)
46-G		COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
46.1		Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas
46.11-7		Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
	4611-7/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
46.12-5		Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
	4612-5/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.13-3		Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
	4613-3/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.14-1		Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
	4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.15-0		Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
	4615-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
46.16-8		Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
	4616-8/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
46.17-6		Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
	4617-6/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo
46.18-4		Representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO II - USO COMERCIAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
			4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
			4618-4/03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações
			4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
			46.19-2	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
			4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.2				Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos
			46.21-4	Comércio atacadista de café em grão
			4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão
			46.22-2	Comércio atacadista de soja
			4622-2/00	Comércio atacadista de soja
			46.23-1	Comércio atacadista de animais vivos, alimentos para animais e matérias-primas agrícolas, exceto café e soja
			4623-1/01	Comércio atacadista de animais vivos
			4623-1/02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal
			4623-1/03	Comércio atacadista de algodão
			4623-1/04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado
			4623-1/05	Comércio atacadista de cacau

	4623-1/06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
	4623-1/07	Comércio atacadista de sisal
	4623-1/08	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
	4623-1/09	Comércio atacadista de alimentos para animais
	4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
46.3		Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo
	46.31-1	Comércio atacadista de leite e laticínios
	4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios
	46.32-0	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas
	4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
	4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas
	4632-0/03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
	46.33-8	Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros
	4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
	4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos
	4633-8/03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação
	46.34-6	Comércio atacadista de carnes, produtos da carne e pescado
	4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
	4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
	4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
	4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
	46.35-4	Comércio atacadista de bebidas
	4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral
	4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
	4635-4/03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
	4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
	46.36-2	Comércio atacadista de produtos do fumo
	4636-2/01	Comércio atacadista de fumo beneficiado
	4636-2/02	Comércio atacadista de cigarros, cigarilhas e charutos
	46.37-1	Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
	4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
	4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar
	4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO II - USO COMERCIAL

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares
			4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias
			4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes
			4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
			4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (exceto pães, bolos, biscoitos e similares, massas alimentícias, sorvetes, chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes)
		46.39-7		Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
			4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
			4639-7/02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.4				Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar
		46.41-9		Comércio atacadista de tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho
			4641-9/01	Comércio atacadista de tecidos
			4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
			4641-9/03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
		46.42-7		Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios
			4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
			4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
		46.43-5		Comércio atacadista de calçados e artigos de viagem
			4643-5/01	Comércio atacadista de calçados

	4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.44-3		Comércio atacadista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
	4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.45-1		Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico
	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0		Comércio atacadista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
	4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
	4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8		Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; livros, jornais e outras publicações
	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
	4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4		Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
	4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
	4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
	4649-4/05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas
	4649-4/06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
	4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (sem atividade de fracionamento e condicionamento associada)
	4649-4/09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
	4649-4/10	Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
	4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.5		Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação
	46.51-6	Comércio atacadista de computadores, periféricos e suprimentos de informática

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO II - USO COMERCIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
			4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
		46.52-4		Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
			4652-4/00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.6				Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação
		46.61-3		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
			4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
		46.62-1		Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
			4662-1/00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
		46.63-0		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
			4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
		46.64-8		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
			4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
		46.65-6		Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

	4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9		Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
	4669-9/01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.7		Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção
46.71-1		Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
	4671-1/00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.72-9		Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
	4672-9/00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7		Comércio atacadista de material elétrico
	4673-7/00	Comércio atacadista de material elétrico
46.74-5		Comércio atacadista de cimento
	4674-5/00	Comércio atacadista de cimento
46.79-6		Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente e de materiais de construção em geral
	4679-6/01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
	4679-6/02	Comércio atacadista de mármore e granitos
	4679-6/03	Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
	4679-6/04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
	4679-6/99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.8		Comércio atacadista especializado em outros produtos
46.81-8		Comércio atacadista de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, exceto gás natural e GLP
	4681-8/01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)
	4681-8/02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
	4681-8/03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante
	4681-8/04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto
	4681-8/05	Comércio atacadista de lubrificantes
46.82-6		Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
	4682-6/00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
46.83-4		Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
	4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.84-2		Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, exceto agroquímicos
	4684-2/01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO II - USO COMERCIAL**

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			4684-2/02	Comércio atacadista de solventes
			4684-2/99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
46.85-1				Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
			4685-1/00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção
46.86-9				Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens
			4686-9/01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
			4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
46.87-7				Comércio atacadista de resíduos e sucatas
			4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão
			4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão
			4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
46.89-3				Comércio atacadista especializado de outros produtos intermediários não especificados anteriormente
			4689-3/01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis
			4689-3/02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados
			4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.9				Comércio atacadista não-especializado
46.91-5				Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
			4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
46.92-3				Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
			4692-3/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
46.93-1				Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

		4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
47-G			COMÉRCIO VAREJISTA
	47.1		Comércio varejista não-especializado
		47.11-3	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados e supermercados
		4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
		4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
		47.12-1	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
		4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
		47.13-0	Comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios
		4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (comércio varejista não especializado sem predominância de gêneros alimentícios em estabelecimentos de pequeno porte que oferecem miudezas, quinquilharias e outras mercadorias variadas)
		4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
		4713-0/05	Lojas francas (Duty Free) de aeroportos, portos e em fronteiras terrestres
	47.2		Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo
		47.21-1	Comércio varejista de produtos de padaria, laticínio, doces, balas e semelhantes
		4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda
		4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios
		4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
		47.22-9	Comércio varejista de carnes e pescados - açougues e peixarias
		4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougues
		4722-9/02	Peixaria
		47.23-7	Comércio varejista de bebidas
		4723-7/00	Comércio varejista de bebidas
		47.24-5	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
		4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
		47.29-6	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; produtos do fumo

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO II - USO COMERCIAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			4729-6/01	Tabacaria
			4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
			4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
	47.3			Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
		47.31-8		Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
			4731-8/00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
		47.32-6		Comércio varejista de lubrificantes
			4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes
	47.4			Comércio varejista de material de construção
		47.41-5		Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
			4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
		47.42-3		Comércio varejista de material elétrico
			4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
		47.43-1		Comércio varejista de vidros
			4743-1/00	Comércio varejista de vidros
		47.44-0		Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção
			4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
			4744-0/02	Comércio varejista de madeira e artefatos
			4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
			4744-0/04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
			4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

	4744-0/06	Comércio varejista de pedras para revestimento
	4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.5		Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico
	47.51-2	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
	47.52-1	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
	4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
	47.53-9	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
	4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
	47.54-7	Comércio varejista especializado de móveis, colchoaria e artigos de iluminação
	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
	4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
	4754-7/03	Comércio varejista de artigos de iluminação
	47.55-5	Comércio varejista especializado de tecidos e artigos de cama, mesa e banho
	4755-5/01	Comércio varejista de tecidos
	4755-5/02	Comercio varejista de artigos de amarrinho
	4755-5/03	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
	47.56-3	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
	4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
	47.57-1	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
	4757-1/00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
	47.59-8	Comércio varejista de artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
	4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
	4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu e outros similares - painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides etc., artigos de cutelaria, toldos e similares, papel de parede e similares e sistema de segurança residencial não associado a instalação ou manutenção)
47.6		Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos
	47.61-0	Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria
	4761-0/01	Comércio varejista de livros

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO II - USO COMERCIAL

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			4761-0/02	Comércio varejista de jornais e revistas
			4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
		47.62-8		Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
			4762-8/00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
		47.63-6		Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos
			4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (brinquedos, jogos - eletrônicos ou não - e artigos recreativos)
			4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos (equipamentos e materiais esportivos, artigos do vestuário e acessórios especializados para a prática de esportes)
			4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
			4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
			4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (embarcações para esporte e lazer, caiaques, asa deltas, ultraleves, kart, jet ski, veleiros, ... e suas peças e acessórios)
47.7				Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos
		47.71-7		Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso humano e veterinário
			4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
			4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
			4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
			4771-7/04	Comércio varejista de medicamentos veterinários
		47.72-5		Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
			4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

	47.73-3	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
	47.74-1	Comércio varejista de artigos de óptica
	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de óptica
47.8		Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados
	47.81-4	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
	4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
	47.82-2	Comércio varejista de calçados e artigos de viagem
	4782-2/01	Comércio varejista de calçados
	4782-2/02	Comércio varejista de artigos de viagem
	47.83-1	Comércio varejista de jóias e relógios
	4783-1/01	Comércio varejista de artigos de joalheria
	4783-1/02	Comércio varejista de artigos de relojoaria
	47.84-9	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
	4784-9/00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
	47.85-7	Comércio varejista de artigos usados
	4785-7/01	Comércio varejista de antiguidades
	4785-7/99	Comércio varejista de outros artigos usados (numismática, filatelia, sebo, móveis, utensílios domésticos, materiais de demolição e outros)
	47.89-0	Comércio varejista de outros produtos novos não especificados anteriormente
	4789-0/01	Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos
	4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais
	4789-0/03	Comércio varejista de objetos de arte
	4789-0/04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (cães, gatos, peixes ornamentais, mordaca, focinheira, caminha, aquários, gaiolas, ração, ... - petshop)
	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (detergentes, desinfetantes, fungicidas, inseticidas, desodorizantes, ...)
	4789-0/06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
	4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
	4789-0/09	Comércio varejista de armas e munições
	4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos, artigos eróticos, funerários, para festas, plantas artificiais, perucas, artigos para bebê, carvão e lenha, redes de dormir, extintores, cartões telefônicos, molduras, quadros,...)

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III – USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
05-B				EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL
	05.0			Extração de carvão mineral
		05.00-3		Extração de carvão mineral
			0500-3/01	Extração de carvão mineral
			0500-3/02	Beneficiamento de carvão mineral
06-B				EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL
	06.0			Extração de petróleo e gás natural
		06.00-0		Extração de petróleo e gás natural
			0600-0/01	Extração de petróleo e gás natural
			0600-0/02	Extração e beneficiamento de xisto
			0600-0/03	Extração e beneficiamento de areias betuminosas
07-B				EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS
	07.1			Extração de minério de ferro
		07.10-3		Extração de minério de ferro
			0710-3/01	Extração de minério de ferro
			0710-3/02	Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro
	07.2			Extração de minerais metálicos não-ferrosos
		07.21-9		Extração de minério de alumínio
			0721-9/01	Extração de minério de alumínio
			0721-9/02	Beneficiamento de minério de alumínio
	07.22-7			Extração de minério de estanho
			0722-7/01	Extração de minério de estanho

	0722-7/02	Beneficiamento de minério de estanho
07.23-5		Extração de minério de manganês
	0723-5/01	Extração de minério de manganês
	0723-5/02	Beneficiamento de minério de manganês
07.24-3		Extração de minério de metais preciosos
	0724-3/01	Extração de minério de metais preciosos
	0724-3/02	Beneficiamento de minério de metais preciosos
07.25-1		Extração de minerais radioativos
	0725-1/00	Extração de minerais radioativos
07.29-4		Extração de minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
	0729-4/01	Extração de minérios de nióbio e titânio (inclui o beneficiamento)
	0729-4/02	Extração de minério de tungstênio (inclui o beneficiamento)
	0729-4/03	Extração de minério de níquel (inclui o beneficiamento)
	0729-4/04	Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
	0729-4/05	Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente
08-B		EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
08.1		Extração de pedra, areia e argila
	08.10-0	Extração de pedra, areia e argila
	0810-0/01	Extração de ardósia e beneficiamento associado (beneficiamento)
	0810-0/02	Extração de granito e beneficiamento associado (beneficiamento)
	0810-0/03	Extração de mármore e beneficiamento associado (beneficiamento)
	0810-0/04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado (beneficiamento)
	0810-0/05	Extração de gesso e caulim (beneficiamento)
	0810-0/06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado (beneficiamento)
	0810-0/07	Extração de argila e beneficiamento associado (beneficiamento)
	0810-0/08	Extração de saibro e beneficiamento associado (beneficiamento)
	0810-0/09	Extração de basalto e beneficiamento associado (beneficiamento)
	0810-0/10	Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração (beneficiamento)
	0810-0/99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (beneficiamento)
08.9		Extração de outros minerais não-metálicos
	08.91-6	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos
	0891-6/00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III – USO INDUSTRIAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		08.92-4		Extração e refino de sal marinho e sal-gema
			0892-4/01	Extração de sal marinho
			0892-4/02	Extração de sal-gema
			0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal
		08.93-2		Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
			0893-2/00	Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas)
		08.99-1		Extração de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
			0899-1/01	Extração de grafita (inclui o beneficiamento)
			0899-1/02	Extração de quartzo (inclui o beneficiamento)
			0899-1/03	Extração de amianto (inclui o beneficiamento)
			0899-1/99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente
09-B				ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS
	09.1			Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
		09.10-6		Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural
			0910-6/00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural (empresas de apoio à extração)
	09.9			Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
		09.90-4		Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural
			0990-4/01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro
			0990-4/02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos
			0990-4/03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
10-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
	10.1			Abate e fabricação de produtos de carne

10.11-2	Abate de reses, exceto suínos
1011-2/01	Frigorífico - abate de bovinos
1011-2/02	Frigorífico - abate de eqüinos
1011-2/03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos
1011-2/04	Frigorífico - abate de bufalinos
1011-2/05	Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos
10.12-1	Abate de suínos, aves e outros pequenos animais
1012-1/01	Abate de aves
1012-1/02	Abate de pequenos animais
1012-1/03	Frigorífico - abate de suínos
1012-1/04	Matadouro - abate de suínos sob contrato
10.13-9	Fabricação de produtos de carne
1013-9/01	Fabricação de produtos de carne
1013-9/02	Preparação de subprodutos do abate
10.2	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
10.20-1	Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado
1020-1/01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos
1020-1/02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos (inclui farinha de pescado e alimentos para animais)
10.3	Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais
10.31-7	Fabricação de conservas de frutas
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas (inclui a fabricação de doces, concentrados, polpas, ...)
10.32-5	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito (inclui vegetais desidratados, farinha e sêmola de batata, batata frita, ...)
10.33-3	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes
1033-3/01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes (inclui polpa de fruta)
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
10.4	Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais
10.41-4	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho (inclui tortas, farinhas e farelos de sementes, ...)
10.42-2	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho (inclui ceras, ...)
10.43-1	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III – USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais
10.5				Laticínios
	10.51-1			Preparação do leite
		1051-1/00		Preparação do leite (inclui o envasamento)
	10.52-0			Fabricação de laticínios
		1052-0/00		Fabricação de laticínios (manteiga, coalhada, iogurte, queijo, doce de leite, sobremesas lácteas, leite em pó, bebidas lácteas)
	10.53-8			Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis
		1053-8/00		Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis (sorvete, picolé, bolos e tortas gelados)
10.6				Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais
	10.61-9			Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz
		1061-9/01		Beneficiamento de arroz
		1061-9/02		Fabricação de produtos do arroz
	10.62-7			Moagem de trigo e fabricação de derivados
		1062-7/00		Moagem de trigo e fabricação de derivados
	10.63-5			Fabricação de farinha de mandioca e derivados
		1063-5/00		Fabricação de farinha de mandioca e derivados
	10.64-3			Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
		1064-3/00		Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho
	10.65-1			Fabricação de amidos e féculas de vegetais e de óleos de milho
		1065-1/01		Fabricação de amidos e féculas de vegetais
		1065-1/02		Fabricação de óleo de milho em bruto

	1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado
10.66-0		Fabricação de alimentos para animais
	1066-0/00	Fabricação de alimentos para animais
10.69-4		Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente
	1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente (inclui legumes secos, farinhas compostas, ...)
10.7		Fabricação e refino de açúcar
	10.71-6	Fabricação de açúcar em bruto
	1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto (inclui derivados como rapadura, melaço, ...)
	10.72-4	Fabricação de açúcar refinado
	1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado (inclui glicose, ...)
	1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba
10.8		Torrefação e moagem de café
	10.81-3	Torrefação e moagem de café
	1081-3/01	Beneficiamento de café
	1081-3/02	Torrefação e moagem de café
	10.82-1	Fabricação de produtos à base de café
	1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café
10.9		Fabricação de outros produtos alimentícios
	10.91-1	Fabricação de produtos de panificação
	1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial (inclui roscas, bolos, tortas, farinha de rosca, ...)
	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (padarias tradicionais)
	10.92-9	Fabricação de biscoitos e bolachas
	1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas
	10.93-7	Fabricação de produtos derivados do cacau, de chocolates e confeitos
	1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates
	1093-7/02	Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes
	10.94-5	Fabricação de massas alimentícias
	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
	10.95-3	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
	1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
	10.96-1	Fabricação de alimentos e pratos prontos
	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos (não consumidos no local e referentes a congelados, sobremesas e salgadinhos)

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III – USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		10.99-6		Fabricação de produtos alimentícios não especificados anteriormente
			1099-6/01	Fabricação de vinagres
			1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios (pó para pudim, gelatina,...)
			1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras
			1099-6/04	Fabricação de gelo comum
			1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.)
			1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais
			1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares
			1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
11-C				FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
	11.1			Fabricação de bebidas alcoólicas
		11.11-9		Fabricação de aguardentes e outras bebidas destiladas
			1111-9/01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
			1111-9/02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas (inclui licores, amargos, aperitivos preparados, ...)
		11.12-7		Fabricação de vinho
			1112-7/00	Fabricação de vinho
		11.13-5		Fabricação de malte, cervejas e chopes
			1113-5/01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque
			1113-5/02	Fabricação de cervejas e chopes
	11.2			Fabricação de bebidas não-alcoólicas
		11.21-6		Fabricação de águas envasadas
			1121-6/00	Fabricação de águas envasadas

	11.22-4	Fabricação de refrigerantes e de outras bebidas não-alcoólicas
	1122-4/01	Fabricação de refrigerantes
	1122-4/02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo
	1122-4/03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas
	1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas
	1122-4/99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente
12-C		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO
12.1		Processamento industrial do fumo
	12.10-7	Processamento industrial do fumo
	1210-7/00	Processamento industrial do fumo
12.2		Fabricação de produtos do fumo
	12.20-4	Fabricação de produtos do fumo
	1220-4/01	Fabricação de cigarros
	1220-4/02	Fabricação de cigarrilhas e charutos
	1220-4/03	Fabricação de filtros para cigarros
	1220-4/99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos
13-C		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS
13.1		Preparação e fição de fibras têxteis
	13.11-1	Preparação e fição de fibras de algodão
	1311-1/00	Preparação e fição de fibras de algodão
	13.12-0	Preparação e fição de fibras têxteis naturais, exceto algodão
	1312-0/00	Preparação e fição de fibras têxteis naturais, exceto algodão
	13.13-8	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
	1313-8/00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas
	13.14-6	Fabricação de linhas para costurar e bordar
	1314-6/00	Fabricação de linhas para costurar e bordar
13.2		Tecelagem, exceto malha
	13.21-9	Tecelagem de fios de algodão
	1321-9/00	Tecelagem de fios de algodão
	13.22-7	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
	1322-7/00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
	13.23-5	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
	1323-5/00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas
13.3		Fabricação de tecidos de malha

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III – USO INDUSTRIAL

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		13.30-8		Fabricação de tecidos de malha
			1330-8/00	Fabricação de tecidos de malha
13.4				Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
		13.40-5		Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis
			1340-5/01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			1340-5/02	Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
			1340-5/99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
13.5				Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário
		13.51-1		Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
			1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (roupa de cama, banho, cozinha, ...)
		13.52-9		Fabricação de artefatos de tapeçaria
			1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria
		13.53-7		Fabricação de artefatos de cordoaria
			1353-7/00	Fabricação de artefatos de cordoaria (barbantes, cordas, cabos e cordeis, ...)
		13.54-5		Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
			1354-5/00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
		13.59-6		Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
			1359-6/00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (sacos de algodão, bandeiras, passamanaria, renda, bordados,...)
14-C				CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
	14.1			Confecção de artigos do vestuário e acessórios
		14.11-8		Confecção de roupas íntimas

	1411-8/01	Confecção de roupas íntimas
	1411-8/02	Facção de roupas íntimas
14.12-6		Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
	1412-6/01	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
	1412-6/02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
	1412-6/03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.13-4		Confecção de roupas profissionais
	1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
	1413-4/02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais
	1413-4/03	Facção de roupas profissionais
14.14-2		Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
	1414-2/00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
14.2		Fabricação de artigos de malharia e tricotagem
	14.21-5	Fabricação de meias
	1421-5/00	Fabricação de meias
	14.22-3	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
	1422-3/00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
15-C		PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS
15.1		Curtimento e outras preparações de couro
	15.10-6	Curtimento e outras preparações de couro
	1510-6/00	Curtimento e outras preparações de couro
15.2		Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro
	15.21-1	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
	1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material (couro, tecido, plástico, papelão, madeira)
	15.29-7	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente
	1529-7/00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente (porta notas, porta documentos, artefatos de selaria e artigos de couro para pequenos animais, correias de transmissão e artigos de couro para máquinas, pulseiras não-metálicas para relógios)
15.3		Fabricação de calçados
	15.31-9	Fabricação de calçados de couro
	1531-9/01	Fabricação de calçados de couro
	1531-9/02	Acabamento de calçados de couro sob contrato

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III – USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		15.32-7		Fabricação de tênis de qualquer material
			1532-7/00	Fabricação de tênis de qualquer material
		15.33-5		Fabricação de calçados de material sintético
			1533-5/00	Fabricação de calçados de material sintético
		15.39-4		Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente
			1539-4/00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente (madeira, tecidos, fibras, borracha e outros)
	15.4			Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
		15.40-8		Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
			1540-8/00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material
16-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA
	16.1			Desdobramento de madeira
		16.10-2		Desdobramento de madeira
			1610-2/03	Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
			1610-2/04	Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto - Resseragem
			1610-2/05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato
	16.2			Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis
		16.21-8		Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
			1621-8/00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada
		16.22-6		Fabricação de estruturas de madeira e de artigos de carpintaria para construção
			1622-6/01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas
			1622-6/02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais

	1622-6/99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção (estruturas de madeira e vigamentos, escadas, cancelas, ...)
	16.23-4	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira
	1623-4/00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira (caixas, barris, toneis, pipas, paletes, ...)
	16.29-3	Fabricação de artefatos de madeira, palha, cortiça, vime e material trançado não especificados anteriormente, exceto móveis
	1629-3/01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis (cabos de ferramentas, obras de talha, fôrmas, ...)
	1629-3/02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis
17-C		FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL
17.1		Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
	17.10-9	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
	1710-9/00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel
17.2		Fabricação de papel, cartolina e papel-cartão
	17.21-4	Fabricação de papel
	1721-4/00	Fabricação de papel
	17.22-2	Fabricação de cartolina e papel-cartão
	1722-2/00	Fabricação de cartolina e papel-cartão
17.3		Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
	17.31-1	Fabricação de embalagens de papel
	1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel (sacos e sacolas)
	17.32-0	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão
	1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão (caixas, estojos, cartuchos, cartelas e outros)
	17.33-8	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
	1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado (embalagens e acessórios de papelão, face simples e ondulada do papelão)
17.4		Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado
	17.41-9	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório
	1741-9/01	Fabricação de formulários contínuos
	1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III – USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		17.42-7		Fabricação de produtos de papel para usos doméstico e higiênico-sanitário
			1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis
			1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos
			1742-7/99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente (guardanapos, toalhas, papel higiênico, copos, ...)
		17.49-4		Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
			1749-4/00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente (papel de parede, peças e acessórios para máquinas, ...)
18-C				IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES
	18.1			Atividade de impressão
		18.11-3		Impressão de jornais, livros, revistas e outras publicações periódicas
			1811-3/01	Impressão de jornais
			1811-3/02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
		18.12-1		Impressão de material de segurança
			1812-1/00	Impressão de material de segurança (talonários de cheques, ações, títulos ao portador, cautelas, cartões magnéticos e telefônicos, holografias, selos, bilhetes eletromagnéticos, ...)
		18.13-0		Impressão de materiais para outros usos
			1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário (calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de arte, tablóides e encartes, kits promocionais, banners, outdoors, malas diretas, ...)
			1813-0/99	Impressão de material para outros usos (cardápios, convites, cartões de visita, relatórios de empresas, mala direta, ...)

18.2		Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos
18.21-1		Serviços de pré-impressão
	1821-1/00	Serviços de pré-impressão
18.22-9		Serviços de acabamentos gráficos
	1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação
	1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (colagem, dobra manual e mecânica, picote, intercalação, furação, relevo, corte e vinco, gofragem, envernizamento, hot stamping, laminação e serviços afins, sob contrato)
18.3		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
18.30-0		Reprodução de materiais gravados em qualquer suporte
	1830-0/01	Reprodução de som em qualquer suporte (multiplicação de uma matriz em CD, fita magnética, disco e outros meios)
	1830-0/02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte (multiplicação de uma matriz em CD, fita magnética, disco e outros meios)
	1830-0/03	Reprodução de software em qualquer suporte (multiplicação de uma matriz em CD, fita magnética, disco e outros meios)
19-C		FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS
19.1		Coquerias
19.10-1		Coquerias
	1910-1/00	Coquerias
19.2		Fabricação de produtos derivados do petróleo
19.21-7		Fabricação de produtos do refino de petróleo
	1921-7/00	Fabricação de produtos do refino de petróleo
19.22-5		Fabricação de produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
	1922-5/01	Formulação de combustíveis
	1922-5/02	Refino de óleos lubrificantes
	1922-5/99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
19.3		Fabricação de biocombustíveis
19.31-4		Fabricação de álcool
	1931-4/00	Fabricação de álcool
19.32-2		Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
	1932-2/00	Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool
20-C		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS
20.1		Fabricação de produtos químicos inorgânicos

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III – USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		20.11-8		Fabricação de cloro e álcalis
			2011-8/00	Fabricação de cloro e álcalis
		20.12-6		Fabricação de intermediários para fertilizantes
			2012-6/00	Fabricação de intermediários para fertilizantes
		20.13-4		Fabricação de adubos e fertilizantes
			2013-4/01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
			2013-4/02	Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
		20.14-2		Fabricação de gases industriais
			2014-2/00	Fabricação de gases industriais
		20.19-3		Fabricação de produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
			2019-3/01	Elaboração de combustíveis nucleares
			2019-3/99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente
		20.2		Fabricação de produtos químicos orgânicos
		20.21-5		Fabricação de produtos petroquímicos básicos
			2021-5/00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos
		20.22-3		Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
			2022-3/00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras
		20.29-1		Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
			2029-1/00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
		20.3		Fabricação de resinas e elastômeros
		20.31-2		Fabricação de resinas termoplásticas
			2031-2/00	Fabricação de resinas termoplásticas

	20.32-1	Fabricação de resinas termofixas
	2032-1/00	Fabricação de resinas termofixas
	20.33-9	Fabricação de elastômeros
	2033-9/00	Fabricação de elastômeros
20.4		Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
	20.40-1	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
	2040-1/00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas
20.5		Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários
	20.51-7	Fabricação de defensivos agrícolas
	2051-7/00	Fabricação de defensivos agrícolas
	20.52-5	Fabricação de desinfestantes domissanitários
	2052-5/00	Fabricação de desinfestantes domissanitários
20.6		Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
	20.61-4	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
	2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos
	20.62-2	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
	2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento
	20.63-1	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
	2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
20.7		Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins
	20.71-1	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
	2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas
	20.72-0	Fabricação de tintas de impressão
	2072-0/00	Fabricação de tintas de impressão
	20.73-8	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
	2073-8/00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins
20.9		Fabricação de produtos e preparados químicos diversos
	20.91-6	Fabricação de adesivos e selantes
	2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes
	20.92-4	Fabricação de explosivos
	2092-4/01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes
	2092-4/02	Fabricação de artigos pirotécnicos
	2092-4/03	Fabricação de fósforos de segurança
	20.93-2	Fabricação de aditivos de uso industrial

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III – USO INDUSTRIAL

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial
	20.94-1			Fabricação de catalisadores
			2094-1/00	Fabricação de catalisadores
	20.99-1			Fabricação de produtos químicos não especificados anteriormente
			2099-1/01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia
			2099-1/99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
21-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS
	21.1			Fabricação de produtos farmoquímicos
			21.10-6	Fabricação de produtos farmoquímicos
			2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos
	21.2			Fabricação de produtos farmacêuticos
			21.21-1	Fabricação de medicamentos para uso humano
			2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopatóicos para uso humano (inclui as centrais de manipulação)
			2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano (inclui as centrais de manipulação)
			2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano (inclui as centrais de manipulação)
			21.22-0	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
			2122-0/00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário
			21.23-8	Fabricação de preparações farmacêuticas
			2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas
22-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO
	22.1			Fabricação de produtos de borracha
			22.11-1	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar

	2211-1/00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
	22.12-9	Reforma de pneumáticos usados
	2212-9/00	Reforma de pneumáticos usados
	22.19-6	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
	2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente
22.2		Fabricação de produtos de material plástico
	22.21-8	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
	2221-8/00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico
	22.22-6	Fabricação de embalagens de material plástico
	2222-6/00	Fabricação de embalagens de material plástico
	22.23-4	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
	2223-4/00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção
	22.29-3	Fabricação de artefatos de material plástico não especificados anteriormente
	2229-3/01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico
	2229-3/02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais
	2229-3/03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios
	2229-3/99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
23-C		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS
23.1		Fabricação de vidro e de produtos do vidro
	23.11-7	Fabricação de vidro plano e de segurança
	2311-7/00	Fabricação de vidro plano e de segurança
	23.12-5	Fabricação de embalagens de vidro
	2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro
	23.19-2	Fabricação de artigos de vidro
	2319-2/00	Fabricação de artigos de vidro
23.2		Fabricação de cimento
	23.20-6	Fabricação de cimento
	2320-6/00	Fabricação de cimento
23.3		Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
	23.30-3	Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
	2330-3/01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
	2330-3/02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
	2330-3/03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção
	2330-3/04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III – USO INDUSTRIAL

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			2330-3/05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
			2330-3/99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
	23.4			Fabricação de produtos cerâmicos
		23.41-9		Fabricação de produtos cerâmicos refratários
		2341-9/00		Fabricação de produtos cerâmicos refratários
		23.42-7		Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários para uso estrutural na construção
		2342-7/01		Fabricação de azulejos e pisos
		2342-7/02		Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
		23.49-4		Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente
		2349-4/01		Fabricação de material sanitário de cerâmica
		2349-4/99		Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente (inclusive artesanal)
	23.9			Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos
		23.91-5		Aparelhamento e outros trabalhos em pedras
		2391-5/01		Britamento de pedras, exceto associado à extração
		2391-5/02		Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração
		2391-5/03		Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras
		23.92-3		Fabricação de cal e gesso
		2392-3/00		Fabricação de cal e gesso
	23.99-1			Fabricação de produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
		2399-1/01		Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal
		2399-1/02		Fabricação de abrasivos (lixas, pedras de afiar, esmeril, ...)

		2399-1/99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente (amianto, abesto, grafite, asfalto, breu, lâ de vidro, mica, turfa, ...)
24-C			METALURGIA
	24.1		Produção de ferro-gusa e de ferroligas
		24.11-3	Produção de ferro-gusa
		2411-3/00	Produção de ferro-gusa
		24.12-1	Produção de ferroligas
		2412-1/00	Produção de ferroligas
	24.2		Siderurgia
		24.21-1	Produção de semi-acabados de aço
		2421-1/00	Produção de semi-acabados de aço
		24.22-9	Produção de laminados planos de aço
		2422-9/01	Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não
		2422-9/02	Produção de laminados planos de aços especiais
		24.23-7	Produção de laminados longos de aço
		2423-7/01	Produção de tubos de aço sem costura
		2423-7/02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos
		24.24-5	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço
		2424-5/01	Produção de arames de aço
		2424-5/02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames
	24.3		Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura
		24.31-8	Produção de canos e tubos com costura
		2431-8/00	Produção de tubos de aço com costura
		24.39-3	Produção de outros tubos de ferro e aço
		2439-3/00	Produção de outros tubos de ferro e aço
	24.4		Metalurgia dos metais não-ferrosos
		24.41-5	Metalurgia do alumínio e suas ligas
		2441-5/01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias
		2441-5/02	Produção de laminados de alumínio
		24.42-3	Metalurgia dos metais preciosos
		2442-3/00	Metalurgia dos metais preciosos
		24.43-1	Metalurgia do cobre
		2443-1/00	Metalurgia do cobre
		24.49-1	Metalurgia dos metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
		2449-1/01	Produção de zinco em formas primárias

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III – USO INDUSTRIAL

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			2449-1/02	Produção de laminados de zinco
			2449-1/03	Fabricação de ânodos para galvanoplastia
			2449-1/99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente
	24.5			Fundição
		24.51-2		Fundição de ferro e aço
			2451-2/00	Fundição de ferro e aço
		24.52-1		Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
			2452-1/00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas
25-C				FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	25.1			Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada
		25.11-0		Fabricação de estruturas metálicas
			2511-0/00	Fabricação de estruturas metálicas
		25.12-8		Fabricação de esquadrias de metal
			2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal
		25.13-6		Fabricação de obras de caldeiraria pesada
			2513-6/00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada
	25.2			Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras
		25.21-7		Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
			2521-7/00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
		25.22-5		Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
			2522-5/00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos
	25.3			Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais

25.31-4		Produção de forjados de aço e de metais não-ferrosos e suas ligas
	2531-4/01	Produção de forjados de aço
	2531-4/02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas
25.32-2		Produção de artefatos estampados de metal; metalurgia do pó
	2532-2/01	Produção de artefatos estampados de metal
	2532-2/02	Metalurgia do pó
25.39-0		Serviços de usinagem, solda, tratamento e revestimento em metais
	2539-0/01	Serviços de usinagem, tornearia e solda
	2539-0/02	Serviços de tratamento e revestimento em metais
25.4		Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas
25.41-1		Fabricação de artigos de cutelaria
	2541-1/00	Fabricação de artigos de cutelaria
25.42-0		Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
	2542-0/00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
25.43-8		Fabricação de ferramentas
	2543-8/00	Fabricação de ferramentas
25.5		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições
25.50-1		Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições
	2550-1/01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate
	2550-1/02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições
25.9		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
25.91-8		Fabricação de embalagens metálicas
	2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas
25.92-6		Fabricação de produtos de trefilados de metal
	2592-6/01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados
	2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
25.93-4		Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
	2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal
25.99-3		Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente
	2599-3/01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
	2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais
	2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente (trofeus, cofres, hélices, ferragens, ...)
26-C		FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III – USO INDUSTRIAL

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
26.1				Fabricação de componentes eletrônicos
	26.10-8			Fabricação de componentes eletrônicos
		2610-8/00		Fabricação de componentes eletrônicos
26.2				Fabricação de equipamentos de informática e periféricos
	26.21-3			Fabricação de equipamentos de informática
		2621-3/00		Fabricação de equipamentos de informática
	26.22-1			Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
		2622-1/00		Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
26.3				Fabricação de equipamentos de comunicação
	26.31-1			Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação
		2631-1/00		Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios
	26.32-9			Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação
		2632-9/00		Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios
26.4				Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
	26.40-0			Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
		2640-0/00		Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo
26.5				Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios
	26.51-5			Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
		2651-5/00		Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
	26.52-3			Fabricação de cronômetros e relógios
		2652-3/00		Fabricação de cronômetros e relógios
26.6				Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

	26.60-4	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
	2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
26.7		Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
	26.70-1	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos
	2670-1/01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios
	2670-1/02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios
26.8		Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
	26.80-9	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
	2680-9/00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas
27-C		FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS
27.1		Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
	27.10-4	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos
	2710-4/01	Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
	2710-4/02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios
	2710-4/03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios
27.2		Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos
	27.21-0	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
	2721-0/00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores
	27.22-8	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
	2722-8/01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores
	2722-8/02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores
27.3		Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
	27.31-7	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
	2731-7/00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
	27.32-5	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
	2732-5/00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo
	27.33-3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
	2733-3/00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados
27.4		Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
	27.40-6	Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação
	2740-6/01	Fabricação de lâmpadas
	2740-6/02	Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação
27.5		Fabricação de eletrodomésticos

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III – USO INDUSTRIAL

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			27.51-1	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico
			2751-1/00	Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios
			27.59-7	Fabricação de aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente
			2759-7/01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios
			2759-7/99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios
27.9				Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
			27.90-2	Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
			2790-2/01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores
			2790-2/02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
			2790-2/99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente (placar eletrônico, pistola para solda, ...)
28-C				FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
28.1				Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão
			28.11-9	Fabricação de motores e turbinas, exceto para aviões e veículos rodoviários
			2811-9/00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários
			28.12-7	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
			2812-7/00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas
			28.13-5	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes
			2813-5/00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios

28.14-3		Fabricação de compressores
	2814-3/01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios
	2814-3/02	Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios
28.15-1		Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais
	2815-1/01	Fabricação de rolamentos para fins industriais
	2815-1/02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos
28.2		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral
28.21-6		Fabricação de aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
	2821-6/01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios
	2821-6/02	Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios
28.22-4		Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas e pessoas
	2822-4/01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
	2822-4/02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
28.23-2		Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
	2823-2/00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
28.24-1		Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado
	2824-1/01	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial
	2824-1/02	Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
28.25-9		Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental
	2825-9/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
28.29-1		Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente
	2829-1/01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios
	2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
28.3		Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária
28.31-3		Fabricação de tratores agrícolas
	2831-3/00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios
28.32-1		Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola
	2832-1/00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III – USO INDUSTRIAL

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			28.33-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, exceto para irrigação
			2833-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
28.4				Fabricação de máquinas-ferramenta
			28.40-2	Fabricação de máquinas-ferramenta
			2840-2/00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
28.5				Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção
			28.51-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo
			2851-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios
			28.52-6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
			2852-6/00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo
			28.53-4	Fabricação de tratores, exceto agrícolas
			2853-4/00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas
			28.54-2	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
			2854-2/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
28.6				Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico
			28.61-5	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
			2861-5/00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta

	28.62-3	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
	2862-3/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios
	28.63-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil
	2863-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios
	28.64-0	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados
	2864-0/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios
	28.65-8	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos
	2865-8/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios
	28.66-6	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico
	2866-6/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios
	28.69-1	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente
	2869-1/00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
29-C		FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
29.1		Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
	29.10-7	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
	2910-7/01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários
	2910-7/02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários
	2910-7/03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários
29.2		Fabricação de caminhões e ônibus
	29.20-4	Fabricação de caminhões e ônibus
	2920-4/01	Fabricação de caminhões e ônibus
	2920-4/02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus
29.3		Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
	29.30-1	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores
	2930-1/01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
	2930-1/02	Fabricação de carrocerias para ônibus
	2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
29.4		Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores
	29.41-7	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III – USO INDUSTRIAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			2941-7/00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores
	29.42-5			Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
		2942-5/00		Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores
	29.43-3			Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
		2943-3/00		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores
	29.44-1			Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
		2944-1/00		Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores
	29.45-0			Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
		2945-0/00		Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
	29.49-2			Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente
		2949-2/01		Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores
		2949-2/99		Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
30-C				FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES
	30.1			Construção de embarcações
		30.11-3		Construção de embarcações e estruturas flutuantes
			3011-3/01	Construção de embarcações de grande porte
			3011-3/02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte
		30.12-1		Construção de embarcações para esporte e lazer
			3012-1/00	Construção de embarcações para esporte e lazer
	30.3			Fabricação de veículos ferroviários
		30.31-8		Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes
			3031-8/00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes

	30.32-6	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
	3032-6/00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários
30.4		Fabricação de aeronaves
	30.41-5	Fabricação de aeronaves
	3041-5/00	Fabricação de aeronaves
	30.42-3	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
	3042-3/00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves
30.5		Fabricação de veículos militares de combate
	30.50-4	Fabricação de veículos militares de combate
	3050-4/00	Fabricação de veículos militares de combate
30.9		Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
	30.91-1	Fabricação de motocicletas
	3091-1/01	Fabricação de motocicletas
	3091-1/02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas
	30.92-0	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados
	3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios
	30.99-7	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente
	3099-7/00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente (carroças, carrinhos de mão, carrinhos de sorvete, ...)
31-C		FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
	31.0	Fabricação de móveis
	31.01-2	Fabricação de móveis com predominância de madeira
	3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira
	31.02-1	Fabricação de móveis com predominância de metal
	3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal
	31.03-9	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal
	3103-9/00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal (vime, junco, material plástico)
	31.04-7	Fabricação de colchões
	3104-7/00	Fabricação de colchões
32-C		FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS
	32.1	Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes
	32.11-6	Lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria
	3211-6/01	Lapidação de gemas (pedras preciosas e semipreciosas, pérolas trabalhadas)
	3211-6/02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO III – USO INDUSTRIAL

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			3211-6/03	Cunhagem de moedas e medalhas
		32.12-4		Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
			3212-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
	32.2			Fabricação de instrumentos musicais
		32.20-5		Fabricação de instrumentos musicais
			3220-5/00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
	32.3			Fabricação de artefatos para pesca e esporte
		32.30-2		Fabricação de artefatos para pesca e esporte
			3230-2/00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte
	32.4			Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
		32.40-0		Fabricação de brinquedos e jogos recreativos
			3240-0/01	Fabricação de jogos eletrônicos
			3240-0/02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação
			3240-0/03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação
			3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente (de metal, madeira, papel, tecido, ..., roupas de bonecas, ...)
	32.5			Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
		32.50-7		Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos
			3250-7/01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (estetoscópio, bisturi, ...)
			3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório (mesas de operação, de massagem, cadeira de dentista, ...)
			3250-7/03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda (membros artificiais, calçados ortopédicos, ...)
			3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda

	3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia (cimento e gesso dentais, algodão, curativos, ...)
	3250-7/06	Serviços de prótese dentária (dentes, dentaduras, ...)
	3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (óculos, ...)
	3250-7/09	Serviço de laboratório óptico (lapidação de lentes, superfície, ...)
32.9		Fabricação de produtos diversos
	32.91-4	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
	3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
	32.92-2	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional
	3292-2/01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo
	3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional (luvas, máscaras protetoras, ...)
	32.99-0	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
	3299-0/01	Fabricação de guarda-chuvas e similares
	3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório (carimbos, cargas para canetas, ...)
	3299-0/03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
	3299-0/04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos
	3299-0/05	Fabricação de aviamentos para costura (botões, colchetes, fecho éclair, ...)
	3299-0/06	Fabricação de velas, inclusive decorativas
	3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente (perucas, artigos para festas, garrafas térmicas, isqueiros, giz, caixões mortuários, adornos de natal, cachimbo, flores artificiais, seladoras, ...)
38-E		COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
	38.3	Recuperação de materiais
	38.31-9	Recuperação de materiais metálicos
	3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio (inclui a seleção, trituração, redução mecânica, corte, ...)
	3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio
	38.32-7	Recuperação de materiais plásticos
	3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos
	38.39-4	Recuperação de materiais não especificados anteriormente

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal ANEXO III – USO INDUSTRIAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			3839-4/01	Usinas de compostagem
			3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal ANEXO IV – USO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
35-D				ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES
	35.1			Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica
		35.11-5		Geração de energia elétrica
			3511-5/01	Geração de energia elétrica
			3511-5/02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica (planejamento, supervisão, controle, administração, ... dos serviços)
		35.12-3		Transmissão de energia elétrica
			3512-3/00	Transmissão de energia elétrica
		35.13-1		Comércio atacadista de energia elétrica
			3513-1/00	Comércio atacadista de energia elétrica (corretores e agentes que intermediam a venda para os sistemas de distribuição, ...)
		35.14-0		Distribuição de energia elétrica
			3514-0/00	Distribuição de energia elétrica
	35.2			Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas
		35.20-4		Produção de gás; processamento de gás natural; distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas

		3520-4/01	Produção de gás; processamento de gás natural
		3520-4/02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas (inclui a distribuição por caminhões e a atividade dos corretores e agentes que intermediam a venda para os sistemas de distribuição, ...)
35.3			Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
	35.30-1		Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
		3530-1/00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado
36-E			CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
	36.0		Captação, tratamento e distribuição de água
		36.00-6	Captação, tratamento e distribuição de água
		3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água (inclui a armazenagem em reservatórios)
		3600-6/02	Distribuição de água por caminhões
37-E			ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
	37.0		Esgoto e atividades relacionadas
		37.01-1	Gestão de redes de esgoto
		3701-1/00	Gestão de redes de esgoto (gestão de redes de esgotos domésticos ou industriais e águas pluviais, ETes)
		37.02-9	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
		3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38-E			COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS
	38.1		Coleta de resíduos
		38.11-4	Coleta de resíduos não-perigosos
		3811-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos (inclui estações de transferência de resíduos)
		38.12-2	Coleta de resíduos perigosos
		3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos (inclui identificação, tratamento, embalagem e rotulagem dos produtos)
	38.2		Tratamento e disposição de resíduos
		38.21-1	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
		3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos (depósitos de lixo e aterros sanitários, unidades de combustão e incineração, ...)
		38.22-0	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
		3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos
39-E			DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
	39.0		Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
		39.00-5	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
		3900-5/00	Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
52-H			ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
	52.2		Atividades auxiliares dos transportes terrestres
		52.22-2	Terminais rodoviários e ferroviários
		5222-2/00	Terminais rodoviários e ferroviários
	52.3		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários
		52.31-1	Gestão de portos e terminais
		5231-1/01	Administração da infraestrutura portuária

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO IV – USO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
59-J				ATIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA
	59.1			Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão
		59.11-1		Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
			5911-1/01	Estúdios cinematográficos
			5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
			5911-1/99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
		59.12-0		Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão
			5912-0/01	Serviços de dublagem
			5912-0/02	Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
			5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
		59.13-8		Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
			5913-8/00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão

	59.14-6	Atividades de exibição cinematográfica
	5914-6/00	Atividades de exibição cinematográfica (salas de cinema, cineclubes, ao ar livre, drive-in)
59.2		Atividades de gravação de som e de edição de música
	59.20-1	Atividades de gravação de som e de edição de música
	5920-1/00	Atividades de gravação de som e de edição de música
60-J		ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO
60.1		Atividades de rádio
	60.10-1	Atividades de rádio
	6010-1/00	Atividades de rádio
60.2		Atividades de televisão
	60.21-7	Atividades de televisão aberta
	6021-7/00	Atividades de televisão aberta
	60.22-5	Programadoras e atividades relacionadas à televisão por assinatura
	6022-5/01	Programadoras
	6022-5/02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
64-K		ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
64.1		Banco Central
	64.10-7	Banco Central
	6410-7/00	Banco Central
84-O		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL
84.1		Administração do estado e da política econômica e social
	84.11-6	Administração pública em geral
	8411-6/00	Administração pública em geral
	84.12-4	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
	8412-4/00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
	84.13-2	Regulação das atividades econômicas
	8413-2/00	Regulação das atividades econômicas
84.2		Serviços coletivos prestados pela administração pública
	84.21-3	Relações exteriores
	8421-3/00	Relações exteriores
	84.22-1	Defesa
	8422-1/00	Defesa (engenharia, transporte, comunicação, inteligência e abastecimento das forças armadas, logística militar, Ministério da Defesa e comandos militares)
	84.23-0	Justiça
	8423-0/00	Justiça (administração e o funcionamento do sistema judicial e dos tribunais civis, penais, trabalhistas, militares, etc., administração de penitenciárias e reformatórios, Ministério da Justiça e secretarias de justiça estaduais)
	84.24-8	Segurança e ordem pública

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO IV – USO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			8424-8/00	Segurança e ordem pública (administração e funcionamento da polícia federal e das polícias estaduais e municipais, civis e militares, assim como das polícias rodoviária, de trânsito, portuária e florestal, secretarias de segurança da administração estadual e municipal)
			84.25-6	Defesa Civil
			8425-6/00	Defesa Civil (direção e funcionamento do corpo de bombeiros, serviços de lanchas contra incêndios)
			84.3	Seguridade social obrigatória
			84.30-2	Seguridade social obrigatória
			8430-2/00	Seguridade social obrigatória
85-P				EDUCAÇÃO
			85.1	Educação infantil e ensino fundamental
			85.11-2	Educação infantil - creche
			8511-2/00	Educação infantil - creche (até 3 anos)
			85.12-1	Educação infantil - pré-escola

	8512-1/00	Educação infantil - pré-escola (4 e 5 anos)
	85.13-9	Ensino fundamental
	8513-9/00	Ensino fundamental
85.2		Ensino médio
	85.20-1	Ensino médio
	8520-1/00	Ensino médio (inclusive supletivo, especial e ensino a distância)
85.3		Educação superior
	85.31-7	Educação superior - graduação
	8531-7/00	Educação superior - graduação (inclusive extensão e ensino a distância)
	85.32-5	Educação superior - graduação e pós-graduação
	8532-5/00	Educação superior - graduação e pós-graduação (inclusive ensino a distância)
	85.33-3	Educação superior - pós-graduação e extensão
	8533-3/00	Educação superior - pós-graduação e extensão (inclusive ensino a distância)
85.4		Educação profissional de nível técnico e tecnológico
	85.41-4	Educação profissional de nível técnico
	8541-4/00	Educação profissional de nível técnico (inclusive ensino a distância)
	85.42-2	Educação profissional de nível tecnológico
	8542-2/00	Educação profissional de nível tecnológico (inclusive ensino a distância)
85.5		Atividades de apoio à educação
	85.50-3	Atividades de apoio à educação
	8550-3/01	Administração de caixas escolares
	8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (CIEE, feste vocacional,...)
85.9		Outras atividades de ensino
	85.91-1	Ensino de esportes
	8591-1/00	Ensino de esportes
	85.92-9	Ensino de arte e cultura
	8592-9/01	Ensino de dança
	8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
	8592-9/03	Ensino de música
	8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
	85.93-7	Ensino de idiomas
	8593-7/00	Ensino de idiomas
	85.99-6	Atividades de ensino não especificadas anteriormente
	8599-6/01	Formação de condutores
	8599-6/02	Cursos de pilotagem
	8599-6/03	Treinamento em informática
	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
	8599-6/05	Cursos preparatórios para concursos
	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (requalificação de trabalhadores, ...)
86-Q		ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA
	86.1	Atividades de atendimento hospitalar

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO IV – USO INSTITUCIONAL**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		86.10-1		Atividades de atendimento hospitalar
			8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
			8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.2				Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes
		86.21-6		Serviços móveis de atendimento a urgências
			8621-6/01	UTI móvel
			8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel (SAMU)
		86.22-4		Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
			8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.3				Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
		86.30-5		Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos
			8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
			8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
	8630-5/04	Atividade odontológica
	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana
	8630-5/07	Atividades de reprodução humana assistida
	8630-5/99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.4		Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
	86.40-2	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica
	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
	8640-2/02	Laboratórios clínicos
	8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia
	8640-2/04	Serviços de tomografia
	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
	8640-2/06	Serviços de ressonância magnética
	8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
	8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
	8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
	8640-2/10	Serviços de quimioterapia
	8640-2/11	Serviços de radioterapia
	8640-2/12	Serviços de hemoterapia
	8640-2/13	Serviços de litotripsia
	8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos
	8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.5		Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
	86.50-0	Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos
	8650-0/01	Atividades de enfermagem
	8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
	8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
	8650-0/04	Atividades de fisioterapia
	8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
	8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
	8650-0/07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
	8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.6		Atividades de apoio à gestão de saúde
	86.60-7	Atividades de apoio à gestão de saúde
	8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde (centrais de regulação da saúde)
86.9		Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
	86.90-9	Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
	8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana (cromoterapia, shiatzu, do-in e similares)

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO IV – USO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			8690-9/02	Atividades de bancos de leite humano
			8690-9/03	Atividades de acupuntura
			8690-9/04	Atividades de podologia
			8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente (parteiras, curandeiros e outros)
87-Q				ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES
	87.1			Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em residências coletivas e particulares
		87.11-5		Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes prestadas em residências coletivas e particulares
			8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas (para idosos sem condições de saúde ou não querem morar sozinhos)
			8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos (sem condições econômicas, asilos)
			8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
			8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS

	8711-5/05	Condomínios residenciais para idosos
	87.12-3	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
	8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
87.2		Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química
	87.20-4	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química
	8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial
	8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
87.3		Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares
	87.30-1	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares
	8730-1/01	Orfanatos
	8730-1/02	Albergues assistenciais
	8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
88-Q		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
	88.0	Serviços de assistência social sem alojamento
	88.00-6	Serviços de assistência social sem alojamento
	8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento
90-R		ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS
	90.0	Atividades artísticas, criativas e de espetáculos
	90.01-9	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares
	9001-9/01	Produção teatral (produção e promoção de apresentações - companhia de teatro)
	9001-9/02	Produção musical (produção e promoção de grupos musicais)
	9001-9/03	Produção de espetáculos de dança (produção e promoção de grupos de dança)
	9001-9/04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (produção e promoção de espetáculos)
	9001-9/05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares (produção e promoção de espetáculos)
	9001-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação (produção e promoção de atividades de apoio às atividades artísticas)
	9001-9/99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente (produção e promoção de espetáculos de luz e som, de pirotecnia, atividades de diretores, produtores, apresentadores de televisão e rádio, cenografia, elaboração de roteiros, outros)
	90.02-7	Criação artística
	9002-7/01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
	9002-7/02	Restauração de obras de arte
	90.03-5	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
	9003-5/00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
91-R		ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO IV – USO INSTITUCIONAL

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
	91.0			Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental
		91.01-5		Atividades de bibliotecas e arquivos
			9101-5/00	Atividades de bibliotecas e arquivos
		91.02-3		Atividades de museus e de exploração, restauração artística e conservação de lugares e prédios históricos e atrações similares
			9102-3/01	Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
			9102-3/02	Restauração e conservação de lugares e prédios históricos
		91.03-1		Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
			9103-1/00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
93-R				ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
	93.1			Atividades esportivas
		93.11-5		Gestão de instalações de esportes
			9311-5/00	Gestão de instalações de esportes (estádios, arenas, hipódromos, ginásios, quadras, ...)

	93.12-3	Clubes sociais, esportivos e similares
	9312-3/00	Clubes sociais, esportivos e similares
	93.13-1	Atividades de condicionamento físico
	9313-1/00	Atividades de condicionamento físico (academias, centros de saúde física, ...)
	93.19-1	Atividades esportivas não especificadas anteriormente
	9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos (produção, regulação, organização de eventos, ...)
	9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (pesca esportiva e de lazer, atividades de árbitros, atletas, ...)
94-S		ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
94.1		Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais
	94.11-1	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
	9411-1/00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais
	94.12-0	Atividades de organizações associativas profissionais
	9412-0/01	Atividades de fiscalização profissional (atividades dos órgãos e/ou conselhos reguladores e fiscalizadores do cumprimento de normas profissionais)
	9412-0/99	Outras atividades associativas profissionais (ex.: associação de médicos, de advogados, etc)
94.2		Atividades de organizações sindicais
	94.20-1	Atividades de organizações sindicais
	9420-1/00	Atividades de organizações sindicais
94.3		Atividades de associações de defesa de direitos sociais
	94.30-8	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
	9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais (ONG, ...)
94.9		Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente
	94.91-0	Atividades de organizações religiosas
	9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (igrejas, mosteiros, ...)
	94.92-8	Atividades de organizações políticas
	9492-8/00	Atividades de organizações políticas
	94.93-6	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
	9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
	94.99-5	Atividades associativas não especificadas anteriormente
	9499-5/00	Atividades associativas não especificadas anteriormente (feministas, de grupos étnicos, de consumidores, de pais de alunos, de clubes estudantis, fraternidades, de apoio a serviços municipais e educativos, outros)
99-U		ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS
99.0		Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
	99.00-8	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais
	9900-8/00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
01-A				AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	01.6			Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita
		01.61-0		Atividades de apoio à agricultura
			0161-0/01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
			0161-0/02	Serviço de poda de árvores para lavouras
			0161-0/03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
			0161-0/99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (aluguel de máquinas, irrigação, agenciamento de mão de obra, ...)
		01.62-8		Atividades de apoio à pecuária
			0162-8/01	Serviço de inseminação artificial em animais
			0162-8/02	Serviço de tosquiamento de ovinos
			0162-8/03	Serviço de manejo de animais
			0162-8/99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente (limpeza, classificação de produtos, agenciamento de mão de obra, ... sob contrato)
		01.63-6		Atividades de pós-colheita

	0163-6/00	Atividades de pós-colheita (atividades realizadas sob contrato para limpeza, desinfecção, beneficiamento, secagem, ...)
02-A		PRODUÇÃO FLORESTAL
	02.3	Atividades de apoio à produção florestal
	02.30-6	Atividades de apoio à produção florestal
	0230-6/00	Atividades de apoio à produção florestal (consultoria técnica, ...)
29-C		FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS
	29.5	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
	29.50-6	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
	2950-6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
33-C		MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
	33.1	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos
	33.11-2	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
	3311-2/00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
	33.12-1	Manutenção e reparação de equipamentos eletrônicos e ópticos
	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
	3312-1/04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos (binóculos, telescópios, equipamentos profissionais de foto e cine, ...)
	33.13-9	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos elétricos
	3313-9/01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
	3313-9/02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
	3313-9/99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
	33.14-7	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica
	3314-7/01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
	3314-7/02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
	3314-7/03	Manutenção e reparação de válvulas industriais
	3314-7/04	Manutenção e reparação de compressores
	3314-7/05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
	3314-7/06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
	3314-7/08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
	3314-7/09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
	3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
	3314-7/11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
	3314-7/12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas
	3314-7/13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
	3314-7/14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			3314-7/15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo
			3314-7/16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
			3314-7/17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
			3314-7/18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta
			3314-7/19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
			3314-7/20	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
			3314-7/21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos
			3314-7/22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico
			3314-7/99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente

	33.15-5	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
	3315-5/00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários
	33.16-3	Manutenção e reparação de aeronaves
	3316-3/01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista
	3316-3/02	Manutenção de aeronaves na pista
	33.17-1	Manutenção e reparação de embarcações
	3317-1/01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes
	3317-1/02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer
	33.19-8	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
	3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (cordas, lonas, instrumentos musicais históricos, mobiliário médico, ...)
33.2		Instalação de máquinas e equipamentos
	33.21-0	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
	3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais
	33.29-5	Instalação de equipamentos não especificados anteriormente
	3329-5/01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
	3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
41-F		CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
	41.1	Incorporação de empreendimentos imobiliários
	41.10-7	Incorporação de empreendimentos imobiliários
	4110-7/00	Incorporação de empreendimentos imobiliários
	41.2	Construção de edifícios
	41.20-4	Construção de edifícios
	4120-4/00	Construção de edifícios
42-F		OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA
	42.1	Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais
	42.11-1	Construção de rodovias e ferrovias
	4211-1/01	Construção de rodovias e ferrovias
	4211-1/02	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
	42.12-0	Construção de obras-de-arte especiais
	4212-0/00	Construção de obras-de-arte especiais
	42.13-8	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
	4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
	42.2	Obras de infraestrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos
	42.21-9	Obras para geração e distribuição de energia elétrica e para telecomunicações
	4221-9/01	Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
	4221-9/02	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
	4221-9/03	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
	4221-9/04	Construção de estações e redes de telecomunicações

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			4221-9/05	Manutenção de estações e redes de telecomunicações
		42.22-7		Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas
			4222-7/01	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
			4222-7/02	Obras de irrigação
		42.23-5		Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
			4223-5/00	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.9				Construção de outras obras de infra-estrutura
		42.91-0		Obras portuárias, marítimas e fluviais
			4291-0/00	Obras portuárias, marítimas e fluviais
		42.92-8		Montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas
			4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas
			4292-8/02	Obras de montagem industrial
		42.99-5		Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
			4299-5/01	Construção de instalações esportivas e recreativas

	4299-5/99	Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43-F		SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO
43.1		Demolição e preparação do terreno
	43.11-8	Demolição e preparação de canteiros de obras
	4311-8/01	Demolição de edifícios e outras estruturas
	4311-8/02	Preparação de canteiro e limpeza de terreno
	43.12-6	Perfurações e sondagens
	4312-6/00	Perfurações e sondagens
	43.13-4	Obras de terraplenagem
	4313-4/00	Obras de terraplenagem
	43.19-3	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
	4319-3/00	Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.2		Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções
	43.21-5	Instalações elétricas
	4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
	43.22-3	Instalações hidráulicas, de sistemas de ventilação e refrigeração
	4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
	4322-3/03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
	43.29-1	Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
	4329-1/01	Instalação de painéis publicitários
	4329-1/02	Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
	4329-1/03	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
	4329-1/04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
	4329-1/05	Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
	4329-1/99	Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.3		Obras de acabamento
	43.30-4	Obras de acabamento
	4330-4/01	Impermeabilização em obras de engenharia civil
	4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
	4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
	4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
	4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
	4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
43.9		Outros serviços especializados para construção
	43.91-6	Obras de fundações
	4391-6/00	Obras de fundações
	43.99-1	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
	4399-1/01	Administração de obras

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
			4399-1/03	Obras de alvenaria
			4399-1/04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
			4399-1/05	Perfuração e construção de poços de água
			4399-1/99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45-G				COMÉRCIO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
	45.2			Manutenção e reparação de veículos automotores
		45.20-0		Manutenção e reparação de veículos automotores
			4520-0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - oficinas
			4520-0/02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
			4520-0/03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores - oficinas
			4520-0/04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores - oficinas
			4520-0/05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
			4520-0/06	Serviços de borracharia para veículos automotores

	4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
	4520-0/08	Serviços de capotaria
45.4		Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios
	45.43-9	Manutenção e reparação de motocicletas
	4543-9/00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
49-H		TRANSPORTE TERRESTRE
49.1		Transporte ferroviário e metroferroviário
	49.11-6	Transporte ferroviário de carga
	4911-6/00	Transporte ferroviário de carga
	49.12-4	Transporte metroferroviário de passageiros
	4912-4/01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual
	4912-4/02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana
	4912-4/03	Transporte metroviário
49.2		Transporte rodoviário de passageiros
	49.21-3	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal e em região metropolitana
	4921-3/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
	4921-3/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
	49.22-1	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, interestadual e internacional
	4922-1/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
	4922-1/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
	4922-1/03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional
	49.23-0	Transporte rodoviário de táxi
	4923-0/01	Serviço de táxi
	4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
	49.24-8	Transporte escolar
	4924-8/00	Transporte escolar
	49.29-9	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, e outros transportes rodoviários não especificados anteriormente
	4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
	4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
	4929-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
	4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
	4929-9/99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
49.3		Transporte rodoviário de carga
	49.30-2	Transporte rodoviário de carga

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
			4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
			4930-2/03	Transporte rodoviário de produtos perigosos
			4930-2/04	Transporte rodoviário de mudanças
49.4				Transporte dutoviário
			49.40-0	Transporte dutoviário
			4940-0/00	Transporte dutoviário
49.5				Trens turísticos, teleféricos e similares
			49.50-7	Trens turísticos, teleféricos e similares
			4950-7/00	Trens turísticos, teleféricos e similares
50-H				TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
			50.1	Transporte marítimo de cabotagem e longo curso
			50.11-4	Transporte marítimo de cabotagem
			5011-4/01	Transporte marítimo de cabotagem - Carga

	5011-4/02	Transporte marítimo de cabotagem - passageiros
50.12-2		Transporte marítimo de longo curso
	5012-2/01	Transporte marítimo de longo curso - Carga
	5012-2/02	Transporte marítimo de longo curso - Passageiros
50.2		Transporte por navegação interior
50.21-1		Transporte por navegação interior de carga
	5021-1/01	Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
	5021-1/02	Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
50.22-0		Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares
	5022-0/01	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia
	5022-0/02	Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
50.3		Navegação de apoio
50.30-1		Navegação de apoio
	5030-1/01	Navegação de apoio marítimo
	5030-1/02	Navegação de apoio portuário (navegação realizada nos portos e terminais aquaviários, para atendimento a embarcações e instalações portuárias)
	5030-1/03	Serviço de rebocadores e empurradores (serviços de reboques aquaviários e de socorro e salvamento)
50.9		Outros transportes aquaviários
50.91-2		Transporte por navegação de travessia
	5091-2/01	Transporte por navegação de travessia, municipal
	5091-2/02	Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
50.99-8		Transportes aquaviários não especificados anteriormente
	5099-8/01	Transporte aquaviário para passeios turísticos
	5099-8/99	Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
51-H		TRANSPORTE AÉREO
51.1		Transporte aéreo de passageiros
51.11-1		Transporte aéreo de passageiros regular
	5111-1/00	transporte aéreo de passageiros regular
51.12-9		Transporte aéreo de passageiros não-regular
	5112-9/01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação
	5112-9/99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular (exceto táxi aéreo)
51.2		Transporte aéreo de carga
51.20-0		Transporte aéreo de carga
	5120-0/00	Transporte aéreo de carga
51.3		Transporte espacial
51.30-7		Transporte espacial
	5130-7/00	Transporte espacial

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
52-H				ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES
	52.1			Armazenamento, carga e descarga
		52.11-7		Armazenamento
			5211-7/01	Armazéns gerais - emissão de warrant
			5211-7/02	Guarda-móveis (inclusive guarda de documentos e arquivos)
			5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
		52.12-5		Carga e descarga
			5212-5/00	Carga e descarga (locação de veículos para movimentação da carga)
	52.2			Atividades auxiliares dos transportes terrestres
		52.21-4		Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
			5221-4/00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
		52.23-1		Estacionamento de veículos
			5223-1/00	Estacionamento de veículos (edifícios garagem e parques de estacionamento)
		52.29-0		Atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

	5229-0/01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada (cooperativas de táxi, centrais de chamada e reserva de táxi)
	5229-0/02	Serviços de reboque de veículos (guincho)
	5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (gestão e operação de tráfego, guarda-volumes em terminais rodoviários, traslado de passageiros entre terminais, liquefação de gás para fins de transporte em veículos dutos móveis, escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, motoristas autônomos constituídos como empresas, outras atividades)
52.3		Atividades auxiliares dos transportes aquaviários
	52.31-1	Gestão de portos e terminais
	5231-1/02	Atividades do operador portuário
	5231-1/03	Gestão de terminais aquaviários
	52.32-0	Atividades de agenciamento marítimo
	5232-0/00	Atividades de agenciamento marítimo
	52.39-7	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
	5239-7/01	Serviços de praticagem (serviços de pilotagem e praticagem em estuários e portos)
	5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente (traslado de passageiros, apoio a navios, centro de controle de navegação, classificação de embarcações)
52.4		Atividades auxiliares dos transportes aéreos
	52.40-1	Atividades auxiliares dos transportes aéreos
	5240-1/01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem (operação e gestão)
	5240-1/99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem (pilotos constituídos como empresas, controle de voo, guarda-volumes, traslado de passageiros, outras)
52.5		Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
	52.50-8	Atividades relacionadas à organização do transporte de carga
	5250-8/01	Comissaria de despachos (despachantes)
	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros (despachantes)
	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo (contratação de fretes, agenciamento de cargas, ...)
	5250-8/04	Organização logística do transporte de carga (coordenação e desenvolvimento de projetos logísticos)
	5250-8/05	Operador de transporte multimodal - OTM (organização do transporte de carga por mais de uma modalidade)
53-H		CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
	53.1	Atividades de Correio
	53.10-5	Atividades de Correio
	5310-5/01	Atividades do Correio Nacional
	5310-5/02	Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional
	53.2	Atividades de malote e de entrega
	53.20-2	Atividades de malote e de entrega (DHL, ...)
	5320-2/01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
	5320-2/02	Serviços de entrega rápida (delivery)
55-I		ALOJAMENTO

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
	55.1			Hotéis e similares
		55.10-8		Hotéis e similares
			5510-8/01	Hotéis
			5510-8/02	Apart-hotéis
			5510-8/03	Motéis
	55.9			Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
		55.90-6		Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente
			5590-6/01	Albergues, exceto assistenciais
			5590-6/02	Campings
			5590-6/03	Pensões (alojamento com ou sem alimentação)
			5590-6/99	Outros alojamentos não especificados anteriormente (alojamentos coletivos para estudantes, pensionatos, ...)
56-I				ALIMENTAÇÃO
	56.1			Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas
		56.11-2		Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas

	5611-2/01	Restaurantes e similares
	5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
	5611-2/04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
	5611-2/05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
	56.12-1	Serviços ambulantes de alimentação
	5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação - preparação dos alimentos
56.2		Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
	56.20-1	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada
	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas - preparação dos alimentos
	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (preparação dos alimentos)
	5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos
	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar (preparação dos alimentos)
58-J		EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO
	58.1	Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição
	58.11-5	Edição de livros
	5811-5/00	Edição de livros (inclusive para divulgação eletrônica e internet, inclui aquisição e gestão de direitos autorais)
	58.12-3	Edição de jornais
	5812-3/01	Edição de jornais diários (jornais eletrônicos, impressos, na internet e publicitários diários)
	5812-3/02	Edição de jornais não diários (jornais com periodicidade não diária, inclusive publicitários, na forma impressa, eletrônica e na internet)
	58.13-1	Edição de revistas
	5813-1/00	Edição de revistas (inclusive para divulgação eletrônica e internet)
	58.19-1	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
	5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos (inclusive para divulgação eletrônica e internet)
	58.2	Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações
	58.21-2	Edição integrada à impressão de livros
	5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros
	58.22-1	Edição integrada à impressão de jornais
	5822-1/01	Edição integrada à impressão de jornais diários
	5822-1/02	Edição integrada à impressão de jornais não diários
	58.23-9	Edição integrada à impressão de revistas
	5823-9/00	Edição integrada à impressão de revistas
	58.29-8	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
	5829-8/00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
61-J		TELECOMUNICAÇÕES
	61.1	Telecomunicações por fio
	61.10-8	Telecomunicações por fio

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			6110-8/01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
			6110-8/02	Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT
			6110-8/03	Serviços de comunicação multimídia - SCM
			6110-8/99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
	61.2			Telecomunicações sem fio
		61.20-5		Telecomunicações sem fio
			6120-5/01	Telefonia móvel celular
			6120-5/02	Serviço móvel especializado - SME
			6120-5/99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
	61.3			Telecomunicações por satélite
		61.30-2		Telecomunicações por satélite
			6130-2/00	Telecomunicações por satélite
	61.4			Operadoras de televisão por assinatura
		61.41-8		Operadoras de televisão por assinatura por cabo

	6141-8/00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo
	61.42-6	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
	6142-6/00	Operadoras de televisão por assinatura por microondas
	61.43-4	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
	6143-4/00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.9		Operadoras de televisão por assinatura
	61.90-6	Outras atividades de telecomunicações
	6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
	6190-6/02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
	6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62-J		ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
	62.0	Atividades dos Serviços de Tecnologia da Informação
	62.01-5	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
	6201-5/02	Web design
	62.02-3	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
	6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
	62.03-1	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
	62.04-0	Consultoria em tecnologia da informação
	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação
	62.09-1	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63-J		ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO
	63.1	Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas
	63.11-9	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
	63.19-4	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
	63.9	Outras atividades de prestação de serviços de informação
	63.91-7	Agências de notícias
	6391-7/00	Agências de notícias
	63.99-2	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (informação telefônica, levantamento de informações, clipping)
64-K		ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
	64.2	Intermediação monetária - depósitos à vista
	64.21-2	Bancos comerciais
	6421-2/00	Bancos comerciais

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		64.22-1		Bancos múltiplos, com carteira comercial
		6422-1/00		Bancos múltiplos, com carteira comercial
		64.23-9		Caixas econômicas
		6423-9/00		Caixas econômicas
		64.24-7		Crédito cooperativo
		6424-7/01		Bancos cooperativos
		6424-7/02		Cooperativas centrais de crédito
		6424-7/03		Cooperativas de crédito mútuo
		6424-7/04		Cooperativas de crédito rural
	64.3			Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação
		64.31-0		Bancos múltiplos, sem carteira comercial
		6431-0/00		Bancos múltiplos, sem carteira comercial
		64.32-8		Bancos de investimento
		6432-8/00		Bancos de investimento
		64.33-6		Bancos de desenvolvimento

	6433-6/00	Bancos de desenvolvimento
64.34-4		Agências de fomento
	6434-4/00	Agências de fomento
64.35-2		Crédito imobiliário
	6435-2/01	Sociedades de crédito imobiliário
	6435-2/02	Associações de poupança e empréstimo - atendimento ao público
	6435-2/03	Companhias hipotecárias
64.36-1		Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
	6436-1/00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras
64.37-9		Sociedades de crédito ao microempreendedor
	6437-9/00	Sociedades de crédito ao microempreendedor
64.38-7		Bancos de câmbio e outras instituições de intermediação não-monetária
	6438-7/01	Bancos de câmbio
	6438-7/02	Outras instituições de intermediação não-monetária
64.4		Arrendamento mercantil
	64.40-9	Arrendamento mercantil
	6440-9/00	Arrendamento mercantil
64.5		Sociedades de capitalização
	64.50-6	Sociedades de capitalização
	6450-6/00	Sociedades de capitalização
64.6		Atividades de sociedades de participação
	64.61-1	Holdings de instituições financeiras
	6461-1/00	Holdings de instituições financeiras
	64.62-0	Holdings de instituições não-financeiras
	6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras
	64.63-8	Outras sociedades de participação, exceto holdings
	6463-8/00	Outras sociedades de participação, exceto holdings
64.7		Fundos de investimento
	64.70-1	Fundos de investimento
	6470-1/01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários
	6470-1/02	Fundos de investimento previdenciários
	6470-1/03	Fundos de investimento imobiliários
64.9		Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
	64.91-3	Sociedades de fomento mercantil - factoring
	6491-3/00	Sociedades de fomento mercantil - factoring
	64.92-1	Securitização de créditos
	6492-1/00	Securitização de créditos
	64.93-0	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
	6493-0/00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
	64.99-9	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
	6499-9/01	Clubes de investimento

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			6499-9/02	Sociedades de investimento
			6499-9/03	Fundo garantidor de crédito
			6499-9/04	Caixas de financiamento de corporações
			6499-9/05	Concessão de crédito pelas OSCIP
			6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente
65-K				SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
	65.1			Seguros de vida e não-vida
		65.11-1		Seguros de vida
			6511-1/01	Sociedade seguradora de seguros vida
			6511-1/02	Planos de auxílio-funeral
		65.12-0		Seguros não-vida
			6512-0/00	Sociedade seguradora de seguros não-vida
	65.2			Seguros-saúde
		65.20-1		Seguros-saúde
			6520-1/00	Sociedade seguradora de seguros saúde

65.3		Resseguros
65.30-8		Resseguros
	6530-8/00	Resseguros
65.4		Previdência complementar
65.41-3		Previdência complementar fechada
	6541-3/00	Previdência complementar fechada
65.42-1		Previdência complementar aberta
	6542-1/00	Previdência complementar aberta
65.5		Planos de saúde
65.50-2		Planos de saúde
	6550-2/00	Planos de saúde
66-K		ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE
66.1		Atividades auxiliares dos serviços financeiros
66.11-8		Administração de bolsas e mercados de balcão organizados
	6611-8/01	Bolsa de valores
	6611-8/02	Bolsa de mercadorias
	6611-8/03	Bolsa de mercadorias e futuros
	6611-8/04	Administração de mercados de balcão organizados
66.12-6		Atividades de intermediários em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias
	6612-6/01	Corretoras de títulos e valores mobiliários
	6612-6/02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
	6612-6/03	Corretoras de câmbio
	6612-6/04	Corretoras de contratos de mercadorias
	6612-6/05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras
66.13-4		Administração de cartões de crédito
	6613-4/00	Administração de cartões de crédito
66.19-3		Atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
	6619-3/01	Serviços de liquidação e custódia (SELIC, CETIP, CBLC, ...)
	6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras
	6619-3/03	Representações de bancos estrangeiros
	6619-3/04	Caixas eletrônicos
	6619-3/05	Operadoras de cartões de débito
	6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
66.2		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde
66.21-5		Avaliação de riscos e perdas
	6621-5/01	Peritos e avaliadores de seguros
	6621-5/02	Auditoria e consultoria atuarial
66.22-3		Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
	6622-3/00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		66.29-1		Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
			6629-1/00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
	66.3			Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
		66.30-4		Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
			6630-4/00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão
68-L				ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
	68.1			Atividades imobiliárias de imóveis próprios
		68.10-2		Atividades imobiliárias de imóveis próprios
			6810-2/01	Compra e venda de imóveis próprios (não inclui corretagem)
			6810-2/02	Aluguel de imóveis próprios (não inclui corretagem)
			6810-2/03	Loteamento de imóveis próprios (não inclui corretagem)
	68.2			Atividades imobiliárias por contrato ou comissão

	68.21-8	Intermediação na compra, venda e aluguel de imóveis
	6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
	6821-8/02	Corretagem no aluguel de imóveis
	68.22-6	Gestão e administração da propriedade imobiliária
	6822-6/00	Gestão e administração da propriedade imobiliária
69-M		ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA
	69.1	Atividades jurídicas
	69.11-7	Atividades jurídicas, exceto cartórios
	6911-7/01	Serviços advocatícios
	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
	6911-7/03	Agente de propriedade industrial
	69.12-5	Cartórios
	6912-5/00	Cartórios
	69.2	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
	69.20-6	Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária
	6920-6/01	Atividades de contabilidade
	6920-6/02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70-M		ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL
	70.2	Atividades de empresas e unidades administrativas locais
	70.20-4	Atividades de consultoria em gestão empresarial
	7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71-M		SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
	71.1	Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas
	71.11-1	Serviços de arquitetura
	7111-1/00	Serviços de arquitetura
	71.12-0	Serviços de engenharia
	7112-0/00	Serviços de engenharia
	71.19-7	Atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia
	7119-7/01	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
	7119-7/02	Atividades de estudos geológicos
	7119-7/03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
	7119-7/04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
	7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
	71.2	Testes e análises técnicas
	71.20-1	Testes e análises técnicas
	7120-1/00	Testes e análises técnicas (de arquitetura e engenharia)
72-M		PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
	72.1	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
	72.10-0	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
	7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
	72.2	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			72.20-7	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
			7220-7/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
73-M				PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
	73.1			Publicidade
		73.11-4		Agências de publicidade
			7311-4/00	Agências de publicidade
		73.12-2		Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
			7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicações
		73.19-0		Atividades de publicidade não especificadas anteriormente
			7319-0/01	Criação de estandes para feiras e exposições
			7319-0/02	Promoção de vendas
			7319-0/03	Marketing direto
			7319-0/04	Consultoria em publicidade
			7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

	73.2		Pesquisas de mercado e de opinião pública
		73.20-3	Pesquisas de mercado e de opinião pública
			7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública
74-M			OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS
	74.1		Design e decoração de interiores
		74.10-2	Design e decoração de interiores
			7410-2/02 Design de interiores
			7410-2/03 Design de produto
			7410-2/99 Atividades de design não especificadas anteriormente (serviços de design gráfico e de diagramação)
	74.2		Atividades fotográficas e similares
		74.20-0	Atividades fotográficas e similares
			7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
			7420-0/02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
			7420-0/03 Laboratórios fotográficos
			7420-0/04 Filmagem de festas e eventos
			7420-0/05 Serviços de microfilmagem
	74.9		Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
		74.90-1	Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
			7490-1/01 Serviços de tradução, interpretação e similares
			7490-1/02 Escafandria e mergulho
			7490-1/03 Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
			7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
			7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (agências de modelos, empresários de artistas, ...)
			7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (serviços meteorológicos, avaliação de jóias, antiguidades, ..., consultoria em segurança, meio ambiente, ...)
75-M			ATIVIDADES VETERINÁRIAS
	75.0		Atividades veterinárias
		75.00-1	Atividades veterinárias
			7500-1/00 Atividades veterinárias (consultórios, clínicas, laboratórios, hospitais)
77-N			ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
	77.1		Locação de meios de transporte sem condutor
		77.11-0	Locação de automóveis sem condutor
			7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
		77.19-5	Locação de meios de transporte, exceto automóveis, sem condutor
			7719-5/01 Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
			7719-5/02 Locação de aeronaves sem tripulação

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)
	77.2			Aluguel de objetos pessoais e domésticos
			77.21-7	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
				7721-7/00 Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (barcos, bicicletas, cadeiras e guarda sois, mesas de sinuca e bilhar, brinquedos não eletrônicos, ...)
			77.22-5	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
				7722-5/00 Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares
			77.23-3	Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
				7723-3/00 Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios
			77.29-2	Aluguel de objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
				7729-2/01 Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos
				7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
				7729-2/03 Aluguel de material médico (cadeira de rodas, camas hospitalares, muletas, inaladores, ...)

	7729-2/99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (plantas e flores, livros, jornais e revistas, ...)
77.3		Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador
	77.31-4	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
	7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2		Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
	7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
	7732-2/02	Aluguel de andaimes
77.33-1		Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
77.39-0		Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente
	7739-0/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
	7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
	7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.4		Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
	77.40-3	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
	7740-3/00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros (patentes, direitos autorais, ...)
78-N		SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
78.1		Seleção e agenciamento de mão-de-obra
	78.10-8	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
	7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.2		Locação de mão-de-obra temporária
	78.20-5	Locação de mão-de-obra temporária
	7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
78.3		Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
	78.30-2	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
79-N		AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS
79.1		Agências de viagens e operadores turísticos
	79.11-2	Agências de viagens
	7911-2/00	Agências de viagens
	79.12-1	Operadores turísticos
	7912-1/00	Operadores turísticos
79.9		Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
	79.90-2	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
	7990-2/00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente (guia turístico)
80-N		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E INVESTIGAÇÃO
80.1		Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		80.11-1		Atividades de vigilância e segurança privada
			8011-1/01	Atividades de vigilância e segurança privada
			8011-1/02	Serviços de adestramento de cães de guarda
		80.12-9		Atividades de transporte de valores
			8012-9/00	Atividades de transporte de valores
	80.2			Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
		80.20-0		Atividades de monitoramento de sistemas de segurança
			8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
			8020-0/02	Outras atividades de serviços de segurança (instalação, reparação, reconstrução e ajuste mecânico de cofres, trancas, travas de segurança, mecânicos ou eletrônicos)
	80.3			Atividades de investigação particular
		80.30-7		Atividades de investigação particular
			8030-7/00	Atividades de investigação particular
81-N				SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
	81.1			Serviços combinados para apoio a edifícios

	81.11-7	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
	8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (limpeza e manutenção)
	81.12-5	Condomínios prediais
	8112-5/00	Condomínios prediais
81.2		Atividades de limpeza
	81.21-4	Limpeza em prédios e em domicílios
	8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios
	81.22-2	Imunização e controle de pragas urbanas
	8122-2/00	Imunização e controle de pragas urbanas
	81.29-0	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
	8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza e tratamento de piscinas, de chaminés, fornos e caldeiras, máquinas industriais, trens, ônibus e caminhões, tanques marítimos, garrafas, ruas, caixa d'água e de gordura)
81.3		Atividades paisagísticas
	81.30-3	Atividades paisagísticas
	8130-3/00	Atividades paisagísticas
82-N		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS
82.1		Serviços de escritório e apoio administrativo
	82.11-3	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (prestação de serviços a empresas e escritórios virtuais, serviços de recepção, planejamento financeiro, contabilidade, arquivamento, preparação de material para envio pelo correio, ...)
	82.19-9	Fotocópias, preparação de documentos e outros serviços especializados de apoio administrativo
	8219-9/01	Fotocópias
	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitalização, plotagem, ...)
82.2		Atividades de teleatendimento
	82.20-2	Atividades de teleatendimento
	8220-2/00	Atividades de teleatendimento (telemarketing, SAC, pesquisas, compras, ...)
82.3		Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
	82.30-0	Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos
	8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
	8230-0/02	Casas de festas e eventos
82.9		Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
	82.91-1	Atividades de cobrança e informações cadastrais
	8291-1/00	Atividades de cobrança e informações cadastrais
	82.92-0	Envasamento e empacotamento sob contrato

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato (pátio industrial)
			82.99-7	Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
			8299-7/01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
			8299-7/02	Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
			8299-7/03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
			8299-7/04	Leiloeiros independentes (inclusive autônomo)
			8299-7/05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato
			8299-7/06	Casas lotéricas
			8299-7/07	Salas de acesso à internet
			8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (estenografia, taquigrafia, captação de imagens de reuniões, serviços de clipping, impressão e de colocação de código de barras para endereços postais, avaliadores, exceto de seguros e imóveis, despachantes exceto aduaneiros, manutenção de extintores de incêndio, administração de cartões de desconto, ...)

92.0		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
92.00-3		Atividades de exploração de jogos de azar e apostas
	9200-3/01	Casas de bingo
	9200-3/02	Exploração de apostas em corridas de cavalos
	9200-3/99	Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente
93-R		ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER
93.2		Atividades de recreação e lazer
	93.21-2	Parques de diversão e parques temáticos
	9321-2/00	Parques de diversão e parques temáticos
	93.29-8	Atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
	9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
	9329-8/02	Exploração de boliches
	9329-8/03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares
	9329-8/04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos
	9329-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95-S		REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS
95.1		Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação
	95.11-8	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
	95.12-6	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
	9512-6/00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (telefones, fax, modem, roteadores, rádios, câmeras)
95.2		Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos
	95.21-5	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (televisão, vídeo-reprodutores, ar condicionado, ...)
	95.29-1	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
	9529-1/01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem
	9529-1/02	Chaveiros
	9529-1/03	Reparação de relógios
	9529-1/04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados
	9529-1/05	Reparação de artigos do mobiliário
	9529-1/06	Reparação de jóias
	9529-1/99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
96-S		OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
96.0		Outras atividades de serviços pessoais
	96.01-7	Lavanderias, tinturarias e toalheiros
	9601-7/01	Lavanderias

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO V – USO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO CNAE				DENOMINAÇÃO
ATIVIDADE	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			9601-7/02	Tinturarias
			9601-7/03	Toalheiros (aluguel e lavagem de roupas de cama, mesa e banho, de uniformes de trabalho e artigos relacionados)
		96.02-5		Cabeleireiros e outras atividades de tratamento de beleza
			9602-5/01	Cabeleireiros, manicure e pedicure
			9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza (depilação, massagem, limpeza de pele, ...)
		96.03-3		Atividades funerárias e serviços relacionados
			9603-3/01	Gestão e manutenção de cemitérios
			9603-3/02	Serviços de cremação
			9603-3/03	Serviços de sepultamento
			9603-3/04	Serviços de funerárias
			9603-3/05	Serviços de somatoconservação
			9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente (serviços de remoção, venda de túmulos, ...)

	96.09-2	Atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
	9609-2/02	Agências matrimoniais
	9609-2/04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda (fotografia, balança, ...)
	9609-2/05	Atividades de sauna e banhos
	9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing
	9609-2/07	Alojamento de animais domésticos
	9609-2/08	Higiene e embelezamento de animais
	9609-2/99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (astrólogos, videntes, engraxates, mensagens fonadas, sanitários públicos)
97-T		SERVIÇOS DOMÉSTICOS
	97.0	Serviços domésticos
	97.00-5	Serviços domésticos
	9700-5/00	Serviços domésticos

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO VI – USO RURAL**

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
01-A				AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS
	01.1			Produção de lavouras temporárias
		01.11-3		Cultivo de cereais
			0111-3/01	Cultivo de arroz
			0111-3/02	Cultivo de milho
			0111-3/03	Cultivo de trigo
			0111-3/99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente
		01.12-1		Cultivo de algodão herbáceo e de outras fibras de lavoura temporária
			0112-1/01	Cultivo de algodão herbáceo
			0112-1/02	Cultivo de juta
			0112-1/99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente
		01.13-0		Cultivo de cana-de-açúcar
			0113-0/00	Cultivo de cana-de-açúcar
		01.14-8		Cultivo de fumo
			0114-8/00	Cultivo de fumo
		01.15-6		Cultivo de soja
			0115-6/00	Cultivo de soja
		01.16-4		Cultivo de oleaginosas de lavoura temporária, exceto soja
			0116-4/01	Cultivo de amendoim
			0116-4/02	Cultivo de girassol
			0116-4/03	Cultivo de mamona
			0116-4/99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
		01.19-9		Cultivo de plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
			0119-9/01	Cultivo de abacaxi
			0119-9/02	Cultivo de alho
			0119-9/03	Cultivo de batata-inglesa
			0119-9/04	Cultivo de cebola
			0119-9/05	Cultivo de feijão
			0119-9/06	Cultivo de mandioca
			0119-9/07	Cultivo de melão
			0119-9/08	Cultivo de melancia
			0119-9/09	Cultivo de tomate rasteiro
			0119-9/99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
	01.2			Horticultura e floricultura
		01.21-1		Horticultura
			0121-1/01	Horticultura, exceto morango
			0121-1/02	Cultivo de morango
		01.22-9		Cultivo de flores e plantas ornamentais
			0122-9/00	Cultivo de flores e plantas ornamentais
	01.3			Produção de lavouras permanentes
		01.31-8		Cultivo de laranja
			0131-8/00	Cultivo de laranja
		01.32-6		Cultivo de uva

	0132-6/00	Cultivo de uva
01.33-4		Cultivo de frutas de lavoura permanente, exceto laranja e uva
	0133-4/01	Cultivo de açaí
	0133-4/02	Cultivo de banana
	0133-4/03	Cultivo de caju
	0133-4/04	Cultivo de cítricos, exceto laranja
	0133-4/05	Cultivo de coco-da-baía
	0133-4/06	Cultivo de guaraná
	0133-4/07	Cultivo de maçã
	0133-4/08	Cultivo de mamão
	0133-4/09	Cultivo de maracujá
	0133-4/10	Cultivo de manga
	0133-4/11	Cultivo de pêssego
	0133-4/99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
01.34-2		Cultivo de café

Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO VI – USO RURAL

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
		0134-2/00		Cultivo de café
	01.35-1			Cultivo de cacau
		0135-1/00		Cultivo de cacau
	01.39-3			Cultivo de plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
		0139-3/01		Cultivo de chá-da-índia
		0139-3/02		Cultivo de erva-mate
		0139-3/03		Cultivo de pimenta-do-reino
		0139-3/04		Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino
		0139-3/05		Cultivo de dendê
		0139-3/06		Cultivo de seringueira
		0139-3/99		Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
	01.4			Produção de sementes e mudas certificadas
		01.41-5		Produção de sementes certificadas
		01.41-5/01		Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto
		01.41-5/02		Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto
	01.42-3			Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
		01.42-3/00		Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas
	01.5			Pecuária
		01.51-2		Criação de bovinos
		01.51-2/01		Criação de bovinos para corte, inclusive produção de sêmen
		01.51-2/02		Criação de bovinos para leite, inclusive produção de sêmen
		01.51-2/03		Criação de bovinos, exceto para corte e leite, inclusive produção de sêmen
	01.52-1			Criação de outros animais de grande porte
		01.52-1/01		Criação de bufalinos, inclusive produção de sêmen
		01.52-1/02		Criação de eqüinos, inclusive produção de sêmen
		01.52-1/03		Criação de asininos e muare, inclusive produção de sêmen
	01.53-9			Criação de caprinos e ovinos
		01.53-9/01		Criação de caprinos, inclusive produção de sêmen
		01.53-9/02		Criação de ovinos, inclusive para produção de lã, inclusive produção de sêmen
	01.54-7			Criação de suínos
		01.54-7/00		Criação de suínos, inclusive produção de sêmen
	01.55-5			Criação de aves
		01.55-5/01		Criação de frangos para corte
		01.55-5/02		Produção de pintos de um dia
		01.55-5/03		Criação de outros galináceos, exceto para corte
		01.55-5/04		Criação de aves, exceto galináceos
		01.55-5/05		Produção de ovos
	01.59-8			Criação de animais não especificados anteriormente
		01.59-8/01		Apicultura
		01.59-8/02		Criação de animais de estimação
		01.59-8/03		Criação de escargô
		01.59-8/04		Criação de bicho-da-seda
		01.59-8/99		Criação de outros animais não especificados anteriormente

	01.7		Caça e serviços relacionados
		01.70-9	Caça e serviços relacionados
		0170-9/00	Caça e serviços relacionados (inclui a produção de peles)
02-A			PRODUÇÃO FLORESTAL
	02.1		Produção florestal - florestas plantadas
		02.10-1	Produção florestal - florestas plantadas
		0210-1/01	Cultivo de eucalipto
		0210-1/02	Cultivo de acácia-negra
		0210-1/03	Cultivo de pinus
		0210-1/04	Cultivo de teca
		0210-1/05	Cultivo de espécies madeiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca
		0210-1/06	Cultivo de mudas em viveiros florestais
		0210-1/07	Extração de madeira em florestas plantadas
		0210-1/08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas
		0210-1/09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas

**Tabela de Classificação de Usos e Atividades Urbanas e Rurais do Distrito Federal
ANEXO VI – USO RURAL**

ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO CNAE			DENOMINAÇÃO
	GRUPO	CLASSE	SUBCLASSE	
			0210-1/99	Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas
	02.2			Produção florestal - florestas nativas
		02.20-9		Produção florestal - florestas nativas
			0220-9/01	Extração de madeira em florestas nativas
			0220-9/02	Produção de carvão vegetal - florestas nativas
			0220-9/03	Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas
			0220-9/04	Coleta de látex em florestas nativas
			0220-9/05	Coleta de palmito em florestas nativas
			0220-9/06	Conservação de florestas nativas
			0220-9/99	Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas
03-A				PESCA E AQUICULTURA
	03.1			Pesca
		03.11-6		Pesca em água salgada
			0311-6/01	Pesca de peixes em água salgada
			0311-6/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada
			0311-6/03	Coleta de outros produtos marinhos
			0311-6/04	Atividades de apoio à pesca em água salgada
		03.12-4		Pesca em água doce
			0312-4/01	Pesca de peixes em água doce
			0312-4/02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce
			0312-4/03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce
			0312-4/04	Atividades de apoio à pesca em água doce (prestação de serviços relacionados à pesca em água doce)
	03.2			Aqüicultura
		03.21-3		Aqüicultura em água salgada e salobra
			0321-3/01	Criação de peixes em água salgada e salobra
			0321-3/02	Criação de camarões em água salgada e salobra
			0321-3/03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra
			0321-3/04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra
			0321-3/05	Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra
			0321-3/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente
		03.22-1		Aqüicultura em água doce
			0322-1/01	Criação de peixes em água doce
			0322-1/02	Criação de camarões em água doce
			0322-1/03	Criação de ostras e mexilhões em água doce
			0322-1/04	Criação de peixes ornamentais em água doce
			0322-1/05	Ranicultura
			0322-1/06	Criação de jacaré
			0322-1/07	Atividades de apoio à aqüicultura em água doce (serviços relacionados à aqüicultura em água doce)
			0322-1/99	Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente (plantas aquáticas, ...)

DECRETO Nº 41.363, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga o item 34 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e no Convênio ICMS 21, de 5 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o item 34 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.364, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 39.272, de 2 de agosto de 2018, que regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que institui o Código de Edificações do Distrito Federal - COE/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV, VII, X e XXI, do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o que consta do Processo 00390-00005989/2020-35, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 39.272, de 2 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º.....
.....

§1º Os projetos de arquitetura em trâmite nos órgãos e entidades do Distrito Federal devem ser analisados tendo por fundamento a versão da norma técnica brasileira da ABNT vigente à época do protocolo do requerimento de aprovação ou habilitação.

§2º A vistoria da obra que afere os parâmetros de acessibilidade para fins da emissão do certificado de conclusão de obras deve ser feita com base na versão da norma técnica brasileira da ABNT constante do projeto aprovado ou habilitado.

§3º Na hipótese de alteração das normas técnicas da ABNT, fica facultado ao autor do projeto de arquitetura em trâmite nos órgãos e entidades do Distrito Federal optar formalmente pela aplicação da nova norma, no prazo de até 120 dias contados da alteração.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.365, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, e da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI nº 00138-00005451/2020-11, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal e da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal e da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos de natureza especial e em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º do Decreto nº 39.738/2019, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos §§ 9º e 10, do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.365, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGHR 08000170) - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CNE-05, 01 (SIGHR 08000501).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.365, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - Coordenador, CNE-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Chefe de Gabinete, CPE-05, 01.

DECRETO Nº 41.366, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00140-00001140/2020-61, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.366, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - GABINETE DO GOVERNADOR - Assessor, CC-04, 01 (SIGHR 65260194); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 65260176).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.366, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - OUVIDORIA - Chefe, CPE-08, 01.

DECRETO Nº 41.367, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00150-00003618/2020-51, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.367, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL - COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL - GERÊNCIA DE CULTURA VIVA - Gerente, CC-08 (SIGRH 01400886)

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.367, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 41.368, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00030857/2020-67, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo Único.

Art. 3º Compete a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.368, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA - Assessor Especial, CNE-03, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-03, 01.

DECRETO Nº 41.369, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, bem como a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00022191/2020-73, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.369, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 03300925).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.369, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DA FROTA - DIRETORIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA FROTA - GERÊNCIA DE TRANSPORTE POR APLICATIVO - Gerente, CC-08, 01.

DECRETO Nº 41.370, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Remaneja unidades administrativas e cargos comissionados que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos do Processo SEI 00080-00185932/2020-87, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejada a Diretoria de Educação Profissional, da Coordenação Pedagógica e Operacional, da Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica, para a Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 2º Fica remanejada a Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para a Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes.

Parágrafo único: a Subsecretaria de Educação Profissional e Tecnológica passa a denominar-se Subsecretaria de Integração de Ações Sociais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.371, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Atendimento à Comunidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, do Decreto nº 40.950, de 06 de julho de 2020 e nos termos do Processo SEI 04015-00000312/2020-85, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2020
131º da República e 59º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICO E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.371, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 55006360) - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-03, 01 (SIGRH 11000003); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 11000005) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 37000079) - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 38000021) - GABINETE DO GOVERNADOR - Diretor, CNE-07, 01 (SIGRH 11000028); Assessor, CPC-06, 01 (SIGRH 00702290); Assessor Técnico, CC-04, 03 (SIGRH 21200106, 21200115, 03100107); Subdiretor, CPC-08, 01 (SIGRH 21200045).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICO E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.371, de 20 de outubro de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - Assessor, CC-06, 02 - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, CC-08, 02 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-05, 01; Assessor, CC-08, 02 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA - Assessor, CC-06, 02 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - Diretor, CNE-07, 01.

ERRATA

No Decreto nº 41.243, de 25 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, página 02, ONDE SE LÊ: "...Assessor, CC-08, 03 (SIGRH 05500644, 10000915, 09500075)..."; LEIA-SE "...Assessor, CC-08, 02 (SIGRH 05500644, 10000915)...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Institui o Comitê Interno de Governança Pública CIG, para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública CGov.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública da (Secretaria) que atuará com a seguinte composição:

I - Administrador (a) Regional;

II - Chefe de Gabinete;

III - Chefe da Assessoria de Planejamento;

IV - Chefe da Assessoria Técnica;

V - Coordenador (a) de Administração Geral;

VI - Coordenador (a) de Desenvolvimento;

VII - Coordenador (a) de Licenciamento, Obras e Manutenção.

§ 1º O CIG reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Administrador Regional ou de no mínimo três membros constantes do Caput, sendo a presença obrigatória do Administrador ou de seu substituto legal.

§ 2º O quórum de reunião do Comitê de Governança é de maioria dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes.

§ 3º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares indicados no caput serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 06/2020

Processo: 00040-00010151/2020/89

ICMS. Substituição tributária. Restituição/Compensação. Energia elétrica adquirida em regime de substituição tributária, sendo que parte dela não fora consumida. Venda desse excedente para estabelecimento situado em outra Unidade Federada. Possibilidade de

restituição proporcional de valores pagos relativos ao regime de ST que não se consumou integralmente. Observância obrigatória ao disposto no art. 329 e art. 330 do RICMS e à Instrução Normativa SUREC nº 22, de 19 de outubro de 2016.

I – Relatório

1. O interessado, pessoa jurídica, sociedade empresária constituída sob a forma de sociedade por ações, estabelecida em Brasília/DF, formula Consulta relativamente ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

2. A Consultante informa que “para o desenvolvimento de sua atividade de fabricação de cimento, adquire – de forma antecipada ao efetivo consumo, de fornecedores situados em outras unidades da Federação – quantidade estimada de energia elétrica a ser utilizada no processo industrial.”.

3. Destaca, a Consultante, que as operações com energia elétrica estão regidas pelo chamado princípio do destino, sendo o ICMS devido integralmente para a unidade da Federação onde se der o seu efetivo consumo.

4. Ressalta que parte dessa energia adquirida - a qual teve, em sua origem, realizada a cobrança do ICMS/ST, para o Distrito Federal -, não é consumida pela Consultante. Essa parcela, que chama de SOBRAS, é vendida em operações interestaduais.

5. No entendimento da Consultante, quanto às SOBRAS de energia, por não ter havido o consumo no DF, não ocorre integralmente o fato gerador presumido da substituição tributária, atraindo a aplicação do art. 150, § 7º, da Constituição Federal, sendo assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária (art. 10 da Lei Complementar nº 87, de 1996).

6. Diante do exposto, faz os seguintes questionamentos, in verbis:

1. Está correto o entendimento de que tem direito à restituição parcial do ICMS/ST, na proporção das SOBRAS vendidas para outra unidade da Federação?

2. No caso concreto, a restituição poderia se dar, alternativamente a critério da consultante, ou por compensação, mediante aproveitamento de crédito nos seus livros fiscais, ou por ressarcimento junto ao fornecedor, tudo na forma do art. 330 do RICMS/DF e da Instrução Normativa nº 22, de 2016?

II – Análise

7. Preliminarmente transcrevemos o que dispõe o artigo 15 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1996 (RICMS):

Art. 15. É assegurado ao contribuinte substituído o direito à restituição do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 26).

8. Os artigos 328, 329 e 330 do RICMS, tratam o assunto da seguinte forma:

Art. 328. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, na subsequente saída das mercadorias tributadas em conformidade com este Título, fica dispensado qualquer outro pagamento do imposto, vedada a utilização do crédito.

Art. 329. O disposto no artigo anterior não se aplica:

I - à saída subsequente da mercadoria para outra unidade federada;

(...)

Art. 330 Nas operações a que se refere o artigo anterior, o ressarcimento do imposto retido a favor do Distrito Federal deverá ser efetuado pelo contribuinte, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, exclusiva para este fim, em nome de qualquer estabelecimento inscrito como substituto tributário que seja fornecedor do contribuinte substituído, na proporção da quantidade saída, no período em que ocorrer a saída da mercadoria ou do produto tributado.

§ 1º Em substituição à sistemática prevista no caput, o contribuinte emitirá nota fiscal para efeito de crédito na proporção da quantidade saída e procederá ao lançamento, no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Crédito do Imposto - Outros Créditos", no período em que ocorrer a saída da mercadoria ou do produto tributado.

§ 2º O valor do ICMS retido por substituição tributária a ser ressarcido em ambas as hipóteses não poderá ser superior ao valor retido quando da entrada da mercadoria no estabelecimento situado no Distrito Federal.

(...)

§ 7º Nas operações previstas no artigo 329 o contribuinte encaminhará comunicação escrita à repartição fiscal de sua circunscrição antes das operações de apropriação do crédito.

§ 8º A comunicação de que trata o parágrafo anterior:

I - não implicará homologação dos procedimentos adotados pelo contribuinte e estará sujeita a posterior verificação fiscal;

II - não exime o contribuinte da obrigação de manter, pelo prazo decadencial, as notas fiscais e os documentos motivadores do ressarcimento ou crédito;

III - deverá conter:

a) a identificação do contribuinte;

b) o demonstrativo do valor do imposto recolhido e a ser ressarcido ou creditado, na proporção da quantidade saída;

c) os números das notas fiscais de aquisição e a identificação dos respectivos emitente.

9. Deve-se, complementarmente, observar o que dispõe a Instrução Normativa (IN) SUREC nº 22, de 19 de outubro de 2016:

Art. 1º A recuperação e/ou o ressarcimento do valor do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS próprio e do retido por substituição tributária a favor do Distrito Federal, nas hipóteses previstas no art. 329, incisos I e II, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, deverá observar, além da disciplina estabelecida nos arts. 329 e 330 do referido Decreto, o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A escrituração do valor a recuperar e/ou a ressarcir no Livro Fiscal Eletrônico – LFE fica condicionada ao prévio envio pelo contribuinte substituído de planilha eletrônica demonstrativa dos valores apurados, na forma do leiaute constante do Anexo Único a esta Instrução Normativa, por meio do sítio da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.df.gov.br), no link "atendimento virtual", com utilização de certificado digital do contribuinte, informando o assunto "ICMS pessoa jurídica" e tipo de atendimento "recuperação ou ressarcimento ICMS arts. 329 e 330 RICMS". (NR)

§ 1º O envio da planilha eletrônica substitui a exigência da comunicação escrita referida no art. 330, § 7º, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997. (AC)

§ 2º Após sua recepção, a planilha eletrônica será direcionada ao Núcleo de Monitoramento do ICMS e de Regimes Especiais - NICMS/GEMAE/COFIT, permanecendo à disposição da fiscalização tributária. (AC)

III – Resposta

10. Diante do exposto, resume-se a resposta às indagações da Consultante, da seguinte forma:

1. A legislação do ICMS permite a restituição do imposto ao contribuinte substituído do valor do imposto pago por força da substituição tributária, correspondente ao fato gerador presumido que não se realizar, nas hipóteses a que se refere o artigo 329 do RICMS.

2. Ao segundo questionamento, a resposta é sim, observados, além da disciplina estabelecida nos arts. 329 e 330 do RICMS, o disposto na IN SUREC nº 22, de 19 de outubro de 2016.

11. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consultante e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

12. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 23 de setembro de 2020
MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Auditor(a)-fiscal da Receita do DF
Mat. 46.200-4

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à análise da Coordenação de Tributação o Parecer supra.

Brasília/DF, 29 de setembro de 2020
ANTONIO BARBOSA JÚNIOR
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2020 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2020, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2020
ARISVALDO MARINHO CUNHA
Coordenador

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 75

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Processo: 20200925-158587; INTERESSADO: SOCIEDADE DE ENSINO E BENEFICÊNCIA; CNPJ: 57.036.030/0001-75; ASSUNTO: Imunidade de IPTU – Instituição de Educação.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2020, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
SGA/N QD 609 MD A PARTE B	13102664	O imóvel não está sendo utilizado em conformidade com o disposto no § 4º do artigo 150 da CF, conforme PARECER Nº 84/2020 – NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.fazenda.df.gov.br).

Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REEXAME NECESSÁRIO Nº 024/2019 (*)

Unidade Recorrente : Gerência de Julgamento do Contencioso Administrativo-Fiscal Recorrido: HOLANDA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE COSMÉTICOS LTDA - ME Advogado(a): Mário Celso Santiago de Meneses OAB/DF 45.912 A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão, em parte contrária aos interesses da Fazenda Pública do Distrito Federal, no processo fiscal no 0128.001757/2015, pertinente ao Auto de Infração no 3762/2015, encaminhou os autos a este Tribunal para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 025, de 05 de fevereiro de 2020, página 03.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 08/2020

Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL Recorrido: ALLAN VITOR FURLANETTO A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00024002/2019-63, pertinente ao Auto de Infração nº 2610/2019, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 39/2020

Recorrente: TIM CELULAR S.A Advogado(a): DANÚBIA SOUTO SANTOS OAB/DF 29.843 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TIM CELULAR S.A, irrisignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 342/2018 (Acórdão nº 46/2020), processo fiscal nº 0040-002178/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 48072706 fl. 4), Recurso Extraordinário ao Pleno, em 30 de setembro de 2020 (doc. SEI 48072927). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 39/2020

Recorrente: ALDA RABELLO CUNHA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL ALDA RABELLO CUNHA, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00015527/2020-41, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de setembro de 2020 (doc. SEI40518968). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 40/2020

Recorrente : PAULO VINICIO ALVIM CRUZ Advogado: TATIANA SOARES DE OLIVEIRA OAB/DF 60.439 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL PAULO VINICIO ALVIM CRUZ, irrisignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00035560/2019-54, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITBI, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI36648478 FL. 12), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 12 de agosto de 2019 (doc. SEI36648478). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 137/2020

Recorrente: JOSÉ LUIS DE ALMEIDA (DE CUJUS - Rosalina Pereira). Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00018307/2020-70 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS - NUBEF II

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 139/2020

Recorrente: NERIDIO JOÃO ETERNO DA SILVA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00025874/2020-82 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS - NUBEF II A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 140/2020

Recorrente : CHARLLES SILVA ANDRADE (DE CUJUS: OLDAIR LUIZ DE ANDRADE) Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00018126/2020-43 - SEI/DF Origem da decisão: Núcleo de Benefícios Fiscais II-NUBEF II/GEESP/COTRI A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 141/2020

Recorrente: FUJIOKA ELETRO IMAGENS S/A Advogado: Fabrizio Caldeira Landim OAB/GO nº 20.073 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00019508/2019-51 - SEI/DF Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA - SUREC A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso, por falta de previsão legal. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 142/2020

Recorrente : WILSON ALVES CUNHA (DE CUJUS: JOSÉ DA SILVA CUNHA Advogado: CARLOS ALBERTO BARROS OAB/DF 41.044 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00017684/2020-91 - SEI/DF Origem da decisão: NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS - NUBEF II A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 143/2020

Recorrente: CAFÉ DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Advogado: ALBERTO EMANUEL ALBERTIN MALTA OAB/DF 46.056 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00004987/2020-44 - SEI/DF Origem da decisão: SUBSECRETARIA DA RECEITA A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de cassação de AUTORIZAÇÃO DE ADOÇÃO DE REGIME ESPECIAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 74 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, em seu efeito suspensivo, com amparo no artigo 74, parágrafo único, da Lei nº 4.567, de 2011, por ser a decisão suscetível de causar ao contribuinte, lesão grave e de difícil reparação. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 144/2020

Recorrente: ROSSI SOLUÇÕES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA - OAB/DF 27.027 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00021561/2019-11 - SEI/DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS - GEMAEA autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de cassação de AUTORIZAÇÃO DE ADOÇÃO DE REGIME ESPECIAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 74 da referida Lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, em seu efeito suspensivo, com amparo no artigo 74, parágrafo único, da Lei nº 4.567, de 2011, por ser a decisão suscetível de causar ao contribuinte, lesão grave e de difícil reparação. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE Nº 02/2020

Recorrente: GABRIEL FARIAS DE ALMEIDA CHAGA - EPP Advogado: MARINA DE MAGALHÃES RODRIGUES COELHO - OAB/DF Nº 21.069 Recorrido: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS GABRIEL FARIAS DE ALMEIDA CHAGA - EPP, irrisignada com a decisão do Presidente deste egregio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no processo fiscal nº 0128-000316/2016, interpôs, com fulcro no artigo 68, § 1º, inciso I, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, Recurso ao Pleno, em 30 de julho de 2020 (doc. SEI 47273981). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do referido Decreto, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2020

ROMILSON AMARAL DUARTE
Vice-Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

26/10/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 26 de outubro de 2020, segunda-feira, às quatorze horas, o (s) seguintes (s) feito (s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo: 0044.000342/2015 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 201/2018, Recorrente JULIANA ROSA DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM A CONSELHEIRA ANA CLÁUDIA TEIXEIRA DE MACEDO).

b) Processo: 00040-00023298/2019-03 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 156/2019, Recorrente CELIANE MARIA SEVERO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves. (OS AUTOS ESTAVAM COM O PRESIDENTE PARA VOTO DE QUALIDADE).

2. PARA INICIO DE JULGAMENTO:

c) Processo: 00040.00009792/2019-57 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 89/2019, Recorrente JOSÉ MARIA SILVA SANTOS, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

d) Processo: 0128.000233/2015, Tributo ICMS, RE 48/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

- e) Processo: 00040.00023442/2019-01 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 168/2019, Recorrente DANILO BARROS NACIF, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo.
- f) Processo: 00040.00010369/2019-08 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 115/2019, Recorrente MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOUREIRO DA SILVA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
- g) Processo: 00040.00059698/2018-68 SEI/DF, Tributo ICMS (Restituição), RJV 140/2019, Recorrente CLARO S/A, Advogado Diego Bacelar Liparizi OAB/DF 33.397, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.
- h) Processo: 00040.00059696/2018-79 SEI/DF, Tributo ICMS (Restituição), RJV 145/2019, Recorrente CLARO S/A, Advogado Bruno Jose Barbosa Guilhon OAB 25.551, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Júnior.
- i) Processo: 00040.00008049/2019-80 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 64/2019, Recorrente MIGUEL FREITAS DOS SANTOS JUNIOR, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Julio Cezar Nascimento de Abreu.
- j) Processo: 00040.00005330/2020-02 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 35/2020, Recorrente OCTACILIO FERREIRA LOPES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

Observação:

- Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.
 - O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
 - Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
 - Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, quando tiverem preferência pela sessão presencial, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão.
 - Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas n.ºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF n.º 70, de 14 de abril de 2020, página 10.
 - Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF N.º 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2.º, § 6.º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.
- Brasília/DF, 20 de outubro de 2020
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente/GESAP/TARF

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 19 de outubro de 2020

Em atendimento à Lei 3.184, de 29 de agosto de 2003, o Presidente da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan, no uso de suas atribuições, informa os gastos realizados até o 3º trimestre de 2020, conforme Anexo I.

JEANSLEY LIMA

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - 2020							
Beneficiário	Dotação Inicial (A) R\$	Empenho Estimativo e Reforço (B) R\$	Gastos por Trimestre (C) R\$				Saldo não realizado (A-C) R\$
			1º	2º	3º	4º	
Diário Oficial do DF - DODF	60.000,00	19.310,00	2.310,00	4.440,00	2.130,00	-	51.120,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa n.º 06 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar o cadastro dos estabelecimentos ONOFARMA DROGARIAS SIMOES LTDA, Licença Sanitária n.º FAR.00024-07/2020, Autorização n.º 1176/2020, Endereço Q SRES CL QUADRA 10 BLOCO A LOJAS 27 E 31 - CRUZEIRO/DF; DROGARIA FM LTDA EPP, Licença Sanitária n.º FAR.00100-16/2020, Autorização n.º 1177/2020, Endereço EQNP 26/30 BLOCO G LOTES 01 A 06 LOJAS 03/04 - CEILÂNDIA/DF, para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 445, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta n.º 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF n.º 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 4ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria n.º 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF n.º 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo n.º 00060-00212457/2019-60 (PAD n.º 104/2019), instaurado pela Portaria n.º 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF n.º 110, de 15 de junho de 2020.
 - II - Processo n.º 00060-00230199/2017-31 (PAD n.º 166/2019), instaurado pela Portaria n.º 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF n.º 110, de 15 de junho de 2020.
 - III - Processo n.º 00060-00338613/2018-31 (PAD n.º 182/2019), instaurado pela Portaria n.º 345, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF n.º 110, de 15 de junho de 2020.
 - IV - Processo n.º 00060-00003741/2019-47 (PAD n.º 183/2020), instaurado pela Portaria n.º 345, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF n.º 110, de 15 de junho de 2020.
 - V - Processo n.º 00060-00248910/2018-95 (PAD n.º 207/2019), instaurado pela Portaria n.º 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF n.º 110, de 15 de junho de 2020.
 - VI - Processo n.º 00060-00075408/2018-59 (PAD n.º 213/2020), instaurado pela Portaria n.º 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF n.º 110, de 15 de junho de 2020.
 - VII - Processo n.º 00060-00243083/2018-43 (PAD n.º 012/2020), instaurado pela Portaria n.º 98, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF n.º 39, de 28 de fevereiro de 2020.
 - VIII - Processo n.º 00060-00450382/2019-13 (PAD n.º 046/2020), instaurado pela Portaria n.º 175, de 27 de março de 2020, publicada no DODF n.º 61, de 31 de março de 2020.
 - IX - Processo n.º 00060-00449096/2018-24 (PAD n.º 047/2020), instaurado pela Portaria n.º 175, de 27 de março de 2020, publicada no DODF n.º 61, de 31 de março de 2020.
 - X - Processo n.º 00060-00157321/2019-80 (PAD n.º 069/2020), instaurado pela Portaria n.º 217, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 72, de 16 de abril de 2020.
 - XI - Processo n.º 00060-00001497/2020-11 (PAD n.º 088/2020), instaurado pela Portaria n.º 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF n.º 110, de 15 de junho de 2020.
 - XII - Processo n.º 00060-00229862/2019-17 (PAD n.º 089/2020), instaurado pela Portaria n.º 344, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF n.º 110, de 15 de junho de 2020.
 - XIII - Processo n.º 00060-00460531/2019-52 (PAD n.º 090/2020), instaurado pela Portaria n.º 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF n.º 110, de 15 de junho de 2020.
 - XIV - Processo n.º 00060-00178771/2019-14 (PAD n.º 091/2020), instaurado pela Portaria n.º 341, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF n.º 110, de 15 de junho de 2020.
 - XV - Processo n.º 00060-00200048/2019-11 (PAD n.º 093/2020), instaurado pela Portaria n.º 343, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF n.º 110, de 15 de junho de 2020.
- Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF n.º 181, de 23 de setembro de 2020, na página 04.

PORTARIA Nº 447, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta n.º 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF n.º 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 6ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria n.º 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF n.º 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo n.º 00060-00152890/2018-58 (PAD n.º 065/2018), instaurado pela Portaria n.º 312, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF n.º 222, de 22 de novembro de 2019.
- II - Processo n.º 00060-00410531/2018-21 (PAD n.º 145/2019), instaurado pela Portaria n.º 199, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 163, de 28 de agosto de 2019.
- III - Processo n.º 00060-00007409/2018-71 (PAD n.º 052/2019), instaurado pela Portaria n.º 13, de 19 de março de 2019, publicada no DODF n.º 54, de 21 de março de 2019.
- IV - Processo n.º 0060-007188/2015 (PAD n.º 181/2019), instaurado pela Portaria n.º 305, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF n.º 222, de 22 de novembro de 2019.
- V - Processo n.º 00060-00180439/2017-40 (PAD n.º 115/2019), instaurado pela Portaria n.º 199, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 163, de 28 de agosto de 2019.
- VI - Processo n.º 00060-00342788/2019-23 (PAD n.º 148/2019), instaurado pela Portaria n.º 199, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 163, de 28 de agosto de 2019.
- VII - Processo n.º 00060-00136426/2017-33 (PAD n.º 203/2019), instaurado pela Portaria n.º 305, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF n.º 222, de 22 de novembro de 2019.
- VIII - Processo n.º 00060-00507958/2019-21 (PAD n.º 039/2020), instaurado pela Portaria n.º 172, de 27 de março de 2020, publicada no DODF n.º 61, de 31 de março de 2020.

IX - Processo nº 00060-00232627/2018-41 (PAD nº 040/2020), instaurado pela Portaria nº 172, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
 X - Processo nº 00060-00316763/2019-74 (PAD nº 053/2020), instaurado pela Portaria nº 172, de 27 de março de 2020, publicada no DODF nº 61, de 31 de março de 2020.
 XI - Processo nº 00060-00247034/2017-07 (PAD nº 098/2020), instaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 XII - Processo nº 00060-00310464/2019-26 (PAD nº 099/2020), instaurado pela Portaria nº 350, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 XIII - Processo nº 00060-00525862/2019-45 (PAD nº 100/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 XIV - Processo nº 00060-00532150/2018-00 (PAD nº 101/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 XV - Processo nº 00060-00472588/2019-02 (PAD nº 162/2019), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, páginas 04 e 05.

PORTARIA Nº 448, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconstituir para a 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 438, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2020, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo nº 00060-00318261/2019-88 (PAD nº 033/2020), instaurado pela Portaria nº 20, de 19 de março de 2019, publicada no DODF nº 54, de 21 de março de 2019.
 II - Processo nº 0060-002432/2014 (PAD nº 161/2019), instaurado pela Portaria nº 306, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
 III - Processo nº 00060-00138396/2017-08 (PAD nº 173/2019), instaurado pela Portaria nº 306, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
 IV - Processo nº 00060-00513816/2018-12 (PAD nº 180/2019), instaurado pela Portaria nº 306, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
 V - Processo nº 00060-00521528/2018-31 (PAD nº 206/2019), instaurado pela Portaria nº 306, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
 VI - Processo nº 00060-00279882/2019-39 (PAD nº 208/2019), instaurado pela Portaria nº 306, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
 VII - Processo nº 00060-00508296/2018-26 (PAD nº 209/2019), instaurado pela Portaria nº 306, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 22 de novembro de 2019.
 VIII - Processo nº 00060-00438851/2019-26 (PAD nº 001/2020), instaurado pela Portaria nº 98, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
 IX - Processo nº 00060-00246143/2017-07 (PAD nº 030/2020), instaurado pela Portaria nº 96, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
 X - Processo nº 00060-00055748/2019-44 (PAD nº 037/2020), instaurado pela Portaria nº 96, de 21 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020.
 XI - Processo nº 00060-00034320/2019-68 (PAD nº 103/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 XII - Processo nº 00060-00491551/2018-94 (PAD nº 104/2020), instaurado pela Portaria nº 349, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 XIII - Processo nº 00060-00019314/2018-08 (PAD nº 105/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 XIV - Processo nº 00060-00391362/2019-01 (PAD nº 106/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 XV - Processo nº 00060-00166801/2019-31 (PAD nº 107/2020), instaurado pela Portaria nº 348, de 10 de junho de 2020, publicada no DODF nº 110, de 15 de junho de 2020.
 Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 RODRIGO RAMOS GONÇALVES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2020, página 05.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XI, da Instrução nº 04, de 21 de junho de 2002,

publicado no DODF nº 2016, de 11/11/2002 e CONSIDERANDO a necessidade de expandir a divulgação de dados epidemiológicos de doenças emergentes e que impactam na expectativa de vida da população do Distrito Federal, visando preparar o poder público e a sociedade para futuras contingências, planejamento de políticas públicas de saúde e acessibilidade de informações, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica Permanente de Trabalho, designada EPI-FEPECS, para conduzir junto à Gerência de Residência, Especialização e Extensão/ESCS, estudos, pesquisa e divulgação científica relevante nas áreas de epidemiologia, saúde coletiva, estatística, economia, bioinformática e computação, bem como desenvolver novas metodologias investigativas e promover treinamento científico e profissional baseado em projetos interdisciplinares e envolvendo a integração de grandes bases de dados ("big data").

Art. 2º A Comissão Técnica Permanente de Trabalho tem como objetivo geral difundir informações técnico-científicas sobre a situação epidemiológica do Distrito Federal à comunidade acadêmica, à população, aos profissionais de saúde e gestores da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE).

Art. 3º A Comissão Técnica Permanente de Trabalho será constituída, a cada triênio, a partir da data de publicação, por:

- I-Representante do Programa de Residência Multiprofissional em Gestão de Políticas Públicas para a Saúde (coordenador do Comissão Técnica Permanente de Trabalho) apoiado pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão;
- II- Representante da Supervisão do Programa de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social (membro);
- III-Representante da Gerência de Residência, Especialização e Extensão (membro),
- IV- Representante de Preceptores destes programas (membros),
- V- Residentes destes programas (membros),
- VI-Alunos de graduação em atividades eletivas e de extensão (membros), à critério das respectivas coordenações de graduação,
- VII-Assessoria de Comunicação da FEPECS (membro),
- VIII-Membros externos de outras instituições, das áreas de estatística, economia, computação, tecnologia e inovação indicados pela FEPECS,
- IX-Membros indicados pela ESCS.

Art. 4º São atribuições deste Comissão:

I-Produzir e divulgar boletins epidemiológicos direcionados à informação da população acerca de situações epidemiológicas específicas.

II- Promover a integração de conhecimento em diferentes níveis com o propósito de produzir conhecimento científico relevante para solucionar os problemas de saúde da população, subsidiar decisões de gestão e aprimorar o desenvolvimento das Ciências da Saúde, direcionadas às necessidades do Sistema Único de Saúde.

III- Manter uma rede de cooperação científica interdisciplinar, com parceiros nacionais e internacionais, estimulando a produção científica e tecnológica relevante para o SUS.

Art. 5º Para consecução de seus objetivos, a Comissão Técnica constituirá: Comissão de Monitoramento Epidemiológico, Comissão Científica, Comissão de Conteúdos Audiovisuais e Comissão de Difusão Científica.

Art. 6º Os preceptores e residentes que compõem a Comissão Técnica Permanente de Trabalho serão convocados para reuniões, imediatamente após a entrada em vigor desta Instrução.

Art. 7º A Comissão Técnica Permanente de Trabalho deverá realizar reuniões no mínimo quinzenais e produzir Relatórios Técnicos, à critério do coordenador da Comissão Técnica Permanente de Trabalho, conforme descrito no Art. 1º.

Art. 8º As funções desempenhadas no âmbito desta Comissão Técnica Permanente de Trabalho de que trata esta Instrução não serão remuneradas e, seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA a prestação de contas da unidade escolar a seguir listada, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: / Regional: RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino Médio 111 do Recanto das Emas; Processo:00080-00029270/2017-61; Exercício: 2017 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Vale Verde; Processo:00080-00123634/2018-89; Exercício: 2018 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Morro do Sansão; Processo:00080-00092940/2018-66; Exercício: 2018 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA PARQUE 210 NORTE; Processo:00080-00118352/2018-60; Exercício: 2018 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 66 de Ceilândia; Processo:00080-00029923/2017-10; Exercício: 2017 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: Caixa Escolar do Jardim de Infância 02 do Cruzeiro; Processo:00080-00088739/2018-84; Exercício: 2018 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 06 de Taguatinga; Processo:00080-00088417/2018-35; Exercício: 2018 / Regional: GAMA; Unidade Executora: Caixa Escolar do CED Gesner Teixeira do Gama; Processo:00080-00084331/2018-33; Exercício: 2018 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CENTRO EDUCACIONAL DO LAGO; Processo:00080-00108733/2018-31; Exercício: 2018 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 65 de Ceilândia; Processo:00080-00084589/2018-30; Exercício: 2018 / Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 03 DO PARANOÁ; Processo:00080-00108558/2018-81; Exercício: 2018 / Regional: GAMA; Unidade Executora: APAM DO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DO GAMA; Processo:00080-00099622/2018-26; Exercício: 2018 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: Caixa Escolar do CEF 01 Candangolândia; Processo:00080-00029701/2017-99; Exercício: 2017 / Regional: GAMA; Unidade Executora: APAM do CEM 01 do Gama; Processo:00080-00028877/2017-23; Exercício: 2017 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro Interescolar de Línguas de Taguatinga; Processo:00080-00029769/2017-78; Exercício: 2017 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM EC 304 SUL; Processo:00080-00097592/2018-13; Exercício: 2018 / Regional: SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR ESCOLA CLASSE SÃO BARTOLOMEU; Processo:00080-00102267/2019-61; Exercício: 2019 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe Altamir; Processo:00080-00065651/2017-11; Exercício: 2017 / Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil 02 de Taguatinga; Processo:00080-00091068/2018-39; Exercício: 2018 / Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 52 de Ceilândia; Processo:00080-00105867/2018-08; Exercício: 2018

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 90, DE 28 DE JULHO DE 2020

Regulamenta a utilização do conjunto de serviços e conteúdos oferecido pelo Portal de Intranet no âmbito da Secretaria de Estado e Segurança Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, do artigo 227, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Definir as competências para o uso e manutenção do Portal de Intranet, no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, Portal Intranet compreende todo o ambiente de redes internas da SSP/DF, composto pelas redes locais e demais redes de subunidades interligadas, com a finalidade de comunicação, integração entre servidores, transferência e acesso de dados.

Art. 2º São objetivos do Portal de Intranet:

I - compartilhar informações, dados e comunicações internas de forma segura e reservada; e

II - disponibilizar documentos comuns a todas as áreas, como legislação, notícias, procedimentos de rotina, informações sobre servidores, eventos internos, modelos de documentos, entre outros de interesse da administração pública.

Art. 3º São competências da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM, do Gabinete, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF:

I - realizar a gestão do conteúdo do Portal de Intranet da SSP/DF; II - definir e gerenciar a identidade visual e leiaute do Portal, bem como disposição de módulos e menus, com auxílio da Subsecretaria de Modernização Tecnológica - SMT; III - analisar, autorizar, produzir, revisar e divulgar os conteúdos, links e imagens relativas à SSP/DF e das subunidades; IV - receber e solicitar informações úteis das subunidades para avaliação e publicação na Intranet;

V - controlar as permissões dos usuários no que se refere ao acesso, visualização, publicação e gestão das informações, com suporte da SMT;

VI - orientar, capacitar e dar suporte aos usuários no que diz respeito a gestão de conteúdo.

Art. 4º São competências da Subsecretaria de Modernização Tecnológica - SMT, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF:

I - realizar a gestão da tecnologia do Portal de Intranet da SSP/DF;

II - monitorar os riscos e incidentes de segurança da informação relacionados ao Portal;

III - orientar, capacitar e dar suporte aos usuários no que diz respeito a tecnologia da informação.

IV - desenvolver novas e atualizar as atuais funcionalidades do Portal, por necessidade ou quando solicitado, em conjunto com a ASCOM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 756, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.263/2007. resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 746, de 20 de julho de 2012, publicada do DODF nº 115 de 23 de julho de 2012, que restabeleceu a pensão, tendo em vista o trânsito em julgado da Ação Judicial nº 2012.01.1.018103-3 desfavoravelmente à interessada.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 757, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.317/2001. resolve:

RETIFICAR a Portaria DIPC nº 740 de 13 de julho de 2012, publicada no DODF nº de 14 de setembro de 2012, para: Onde se lê: "...REVER a Portaria DIPC de 19 de março de 2001, ...", Leia-se: "...REVER a Portaria DIP de 16 de abril de 2001, publicada no DODF nº 130, de 09 de julho de 2003...".

RETIFICAR a Portaria DIPC nº 569, de 14 de março de 2013, publicada no DODF de 13 de abril de 2013, para incluir na fundamentação legal da revisão o artigo 28 da nº 3.765/1960.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 08 de outubro de 2020

Referência: Processo: 00054-00046197/2020-96 Assunto: Descumprimento de cláusula contratual referente ao prazo de entrega do cronograma físico-financeiro, na Elaborar Estudos Técnicos e Planos de Desativação de Postos de Abastecimento de Combustíveis da PMDF. Interessado (s): PMDF e RICARDO AVP COELHO AMBIENTAL 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 1/2020 (47729344) e o Relatório 12 (46766438) e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ficando apurado o não cumprimento do prazo estabelecido na cláusula contratual 4.6 do Contrato nº 01/2020 PMDF, tendo a ausência de justificativa no Processo Administrativo, aplico à empresa RICARDO AVP COELHO AMBIENTAL, CNPJ nº 05.945.21610001-43, a penalidade de Multa de 3,63% (três virgula sessenta e três por cento), em função da quantidade de dias de atraso, sobre o valor do contrato, com fulcro no artigo 4º, I do Decreto nº 26.851/2006. 3. Encaminhe-se o presente processo à: AT/DLF para notificar a empresa da referida punição. DiCC/DLF para o cálculo do valor da multa. 4. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 09 de outubro de 2020

Referência: Processo: 00054-00080275/2020-81 Assunto: Apuração do pedido de supressão do fornecimento de 24 (vinte e quatro) estações de trabalho; destinados a atender as necessidades do COPOM/PMDF. Interessado (s): PMDF e MÓVEIS NOROESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 32/2020 (48767731) e o Relatório 10 (48619411) e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Decido pela aplicação das sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor referente ao Item Nº 10 do Contrato PMDF Nº 39-2020, contra a Empresa MÓVEIS NOROESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 08.291.416/0001-18, nos termos do Artigo 4º do Decreto Distrital 26.851/2006 e suas alterações, pelo descumprimento direto da cláusula 11.1.1. 3. À SC/DALF/DLF para providenciar termo aditivo suprimindo o Item 10 - Estação de trabalho, conforme estabelecido na cláusula quinta Contrato 39/2020. 4. À SPL para analisar a possibilidade de revogação da homologação e adjudicação da empresa em tela, que não atendeu aos requisitos exigidos no edital para este certame, e para retorno de fase para chamamento de eventual segunda colocada, ante a frustração do processo licitatório por parte da contratada. 5. À AT para encaminhar à SPL e para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE
Em 13 de outubro de 2020

Referência: Processo: 00054-00076710/2020-73 Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a irregularidade contratual, relacionada ao Contrato nº 18/2020 - PMDF, de ausência de garantia contratual. Interessado (s): PMDF e AMARAL DANTAS COMERCIAL, OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.783.909/0001-10. 1. Concordo integralmente com o Relatório 3/2020 (46597494), do Encarregado do processo administrativo e com o Parecer Técnico n.º 21/2020 (48268419) - PMDF/DLF/AT, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais citadas nos documentos mencionados acima, aplico à empresa AMARAL DANTAS COMERCIAL, OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 27.783.909/0001-10 a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fulcro nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 26.851/2006. 3. À AT/DLF para notificar a empresa da referida sanção; Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE
Em 14 de outubro de 2020

Referência: Processo: 00054-00018174/2020-91 Assunto: Resposta ao recurso – Pregão Eletrônico nº 20/2020 – PMDF. Interessado (s): PMDF Concordo na íntegra com o Parecer Técnico n.º 10/2020 - PMDF/DLF/AT, pelos seus próprios fundamentos, e o adoto como razão de decidir. Nesse sentido, quanto ao item 1, decido conhecer do recurso apresentado pelas empresas PROJECALC e PETRUS ENGENHARIA, participantes do processo licitatório, porque estão presentes seus pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar-lhe provimento. Contudo, julgo parcialmente procedente o recurso impetrado pela empresa ENGEEX ENGENHARIA, ensejando o retorno de fase para o item 01, conforme a decisão do Pregoeiro para o Pregão Eletrônico n. 20/2020. Quanto ao item 2, decido conhecer do recurso apresentado pelas empresas PROJECALC e PETRUS ENGENHARIA, participantes do processo licitatório, porque estão presente seus pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar-lhe provimento. Contudo, julgo parcialmente procedente o recurso impetrado pela empresa WDS ENGENHARIA, mantendo o julgamento inicial para o item 02 e procedendo ao retorno de fase para o item 01, conforme a decisão do Pregoeiro para o Pregão Eletrônico n. 20/2020. Quanto ao item 3, decido conhecer do recurso apresentado pelas empresas PROJECALC e PETRUS ENGENHARIA, participantes do processo licitatório, porque estão presente seus pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar-lhe provimento. Contudo, julgo parcialmente procedente o recurso impetrado pela empresa ENGEEX ENGENHARIA, ensejando o retorno de fase para o item 01 e 03, conforme a decisão do Pregoeiro para o Pregão Eletrônico n. 20/2020. À AT/DLF para publicar no DODF.

Referência: Processo: 00054-00072500/2019-72. Assunto: Prorrogação do contrato de locação de imóvel n. 33/2009-PMDF ao Departamento de Controle e Correição. Interessado: PMDF. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF nº 35/2020 - PMDF/DLF/AT (48983079), referente ao processo n. 00054-00072500/2019-72, pelos seus próprios e técnico-jurídicos fundamentos. Dessa forma, opino pela prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato n. 033/2009-PMDF. À Seção de Contratos/DALF para: a) Providenciar as correções apontadas no presente processo; b) Confeccionar o Décimo terceiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato n. 033/2009-PMDF, por mais 12 (doze) meses, devendo adotar o menor valor obtido entre o reajuste pelo IPCA/IBGE (conforme Decreto Distrital n. 36.246/2015) e o valor estimado pela TERRACAP; c) Notificar o executor do contrato para que diligencie junto ao locador do imóvel para as correções apontadas no Parecer Técnico DF Legal (47139289); e d) Demais providências subsequentes. À AT/GAB/DLF para encaminhamento e publicação no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE
Em 15 de outubro de 2020

Referência: Processo: 00054-00033447/2020-28. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual, relacionada à contrato de Locação de imóvel. Interessado (s): JURIMOBIL - ASSESSORIA JURÍDICA E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ: 00.558.452/0001-93. 1. Concordo com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo s/n. (47859724), relativo à Portaria DLF n. 13/2020 e com Parecer Técnico n. 34 (48914498), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o apurado pelo Encarregado e as cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, arquivo o Processo Administrativo, em face à empresa JURIMOBIL - ASSESSORIA JURÍDICA E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ: 00.558.452/0001-93, por não haver prejuízo ao erário. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa do ARQUIVAMENTO. Publique-se.

Referência: Processo: 00054-00083010/2020-35 Assunto: Análise de Minuta – Termo de Cessão de Uso entre PMDF e a AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA Interessado(s): PMDF e AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA. 1. Aprovo o Parecer Técnico SEI-GDF n.º 36/2020 - PMDF/DLF/AT (Doc. SEI/GDF 49006602), com as ressalvas contidas no referido opinativo, referente à minuta de Termo de Cessão de Uso Gratuito, a ser firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF e a AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, a qual tem por objeto " a cessão de uso gratuita de áreas, situadas nas dependências de unidades

da PMDF, para, única e exclusivamente, a instalação de estações pluviométricas sob a responsabilidade da ADASA, conforme o apresentado no Anexo I, "Das Áreas Cedidas", o qual descreve e personaliza os espaços quanto à sua metragem, localização e nomenclatura.". 2. À SSSCONV/SC/DALF para conhecimento dos apontamentos do supracitado parecer, acompanhamento e providências subsequentes. 3. À AT/GAB/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE
Em 16 de outubro de 2020

Referência: Processo: 00054-00081403/2020-12. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a atraso na entrega de pneus relacionada ao Pregão nº 36/2020 - PMDF. Interessado (s): VIDENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 26.517.495/0001-14. 1. Concordo integralmente com o Relatório n. 44 (45969641) do Encarregado de Processo Administrativo (relativo à Portaria DLF n.50/2020) e com o Parecer Técnico n. 37 (49039172), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas contratuais citadas nos documentos descritos acima, relacionados ao cumprimento dos prazos de entrega dos pneus, na medida 225/55R19 H99, reconheço as escusas alegadas pela contratada, no sentido de que as restrições emergenciais tomadas por conta da Pandemia de COVID-19 atrasou todos os processos de fabricação e distribuição da indústria de pneu, bem como, no caso em tela, as especificações do pneu acarretam uma restrição de sua oferta no mercado nacional. 3. À Seção de Contratos da DALF para marcar reunião com o gestor das atas P.E. nº 36/2019 - PMDF, e AT/DLF para ajustarem com a contratada um cronograma de entrega condizente com a nova realidade contratual. 4. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida decisão. Publique-se.

Referência: Processo: 00054-00085424/2020-07. Assunto: Contratação de empresa especializada em educação para prestação de serviços contínuos de educação básica no Colégio Militar Tiradentes. Interessado: PMDF. 1. Aprovo o Parecer Técnico n.º 39/2020 - PMDF/DLF/AT, referente ao Processo nº 00054-00085424/2020-07, no sentido de que a minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2020, (Doc. SEI/GDF 46993138), apresentada pela Seção de Procedimentos Licitatórios da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças deste Departamento, para contratação de empresa especializada em educação para prestação de serviços contínuos de educação básica no Colégio Militar Tiradentes conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, está em conformidade com a minuta de edital para prestação de serviços, aprovada pelo Parecer Jurídico n.º 32/2020 - PGDF/PGCONS, desde que observados os apontamentos mencionados no referido opinativo. 2. Encaminhe-se à SPL/DALF para observância dos apontamentos do referido parecer e prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. 3. À AT/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 777, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo XI, XVIII e XX do Regimento Interno do DETRAN/DF, aprovado pelo Decreto nº: 27.784, de 16 de março de 2007, considerando que esta Autarquia já implementou em todas as unidades os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, disponibilizando a prestação dos serviços à distância ou por meio de agendamento a população, bem como, vem pondo em prática o retorno gradual desde 1º de junho de 2020, considerando as normas para o retorno ao trabalho presencial das entidades da administração indireta e autárquica Poder Executivo do Distrito Federal, com base no Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 197, de 16/10/2020, resolve:

Art. 1º As unidades administrativas internas do Departamento de Trânsito do Distrito Federal passam a funcionar com o percentual presencial mínimo de 70% dos servidores, com base no parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 41.348/2020, dada a natureza estratégica da Autarquia para a segurança pública do Distrito Federal, considerando suas competências estabelecidas que visam promover a educação, a fiscalização e o policiamento de trânsito no âmbito do Distrito Federal.

§ 1º Fica autorizado o revezamento de servidores no ambiente presencial, alternando-se em turnos ou dias, observado a carga horária legal e respeitando o limite estabelecido no *caput*.

§ 2º Cabe às chefias imediatas e Diretores de cada área, respectivamente, garantir a organização necessária ao funcionamento de suas unidades.

§ 3º O percentual estabelecido no *caput* poderá ser reduzido na hipótese de existirem na unidade quantitativo superior a 30% de servidores que se enquadrem em algumas das situações elencadas nos artigos 2º e 3º, enquanto perdurar a situação excepcional, cabendo a chefia nesses casos justificar a situação excepcional mensalmente a Gerência de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica mantido o regime de teletrabalho aos servidores, estagiários e colaboradores desta Autarquia, de forma excepcional e provisória, que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

I – com sessenta anos ou mais;

II – pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas;

III – responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19 atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, desde que haja coabitação, enquanto acometidas pela doença;

IV – gestantes e lactantes;

V – pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, sem indicação médica assistencial de afastamento das atividades laborais, enquanto acometidas pela doença.

§ 1º Será disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, formulário padrão para que o servidor possa se autodeclarar pertencente aos grupos indicados neste artigo, a ser encaminhado ao Núcleo de Qualidade de Vida - NUQUAV/GERPES/DIRAG, não cabendo, em relação ao inciso II, qualquer forma de indicação da doença que o servidor for portador.

§ 2º Os servidores deverão entregar, ao Núcleo de Qualidade de Vida - NUQUAV, no prazo de até 10 (dez) dias do preenchimento do formulário de trata o §1º deste artigo, comprovação médica que ateste a condição declarada.

§ 3º Os servidores que permanecerem em regime de teletrabalho deverão continuar a anexar semanalmente relatório de suas atividades, que deverá ser aprovado pela Chefia Imediata, que posteriormente fará o encaminhamento a Gerência de Gestão de Pessoas/DIRAG/DG/DETRAN para conhecimento e registro.

§ 4º É dever dos servidores em regime de teletrabalho estar disponível para contato durante o horário de trabalho.

Art. 3º Serão afastados por 14 (quatorze) dias os servidores, estagiários e colaboradores desta Autarquia, de forma excepcional e provisória, que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

I - que tenham retornado de viagem internacional, contado da data do retorno, devendo permanecer em teletrabalho;

II - que tiverem confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, com indicação médica assistencial de afastamento das atividades laborais.

Art. 4º As reuniões dos setores da Autarquia poderão ser realizadas por meios tecnológicos, como skype, whatsapp, facetime ou similar, sendo reduzida a termo caso seja necessário.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação-DIRTEC realizar todos os esforços possíveis para permitir aos servidores o acesso remoto aos sistemas indispensáveis ao funcionamento da Autarquia, sem prejuízo da segurança das informações.

Art. 6º Os servidores que não possuem equipamento ou meios para desempenhar suas atividades laborais na forma de teletrabalho poderão retornar ao trabalho presencial, respeitado o percentual de que trata o art. 1º, desde que não se enquadrem nos casos previstos nos artigos 2º e 3º ou que exerçam atividades incompatíveis com o teletrabalho, nos termos do art. 5º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020.

Art. 7º Revogam-se as disposições contidas na Instrução nº 419, de 22 de maio de 2020, publicada no DODF nº 97, de 25/05/2020, alterada pela Instrução nº 425, de 27 de maio de 2020, publicada no DODF nº 84, Edição Extra de 27/05/2020.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 783, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020 e na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, AOS SERVICOS DE DESPANTE LTDA, CNPJ nº 18.117.268/0001-73, Processo: 00055-00052457/2020-34, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando a complexidade dos procedimentos de auditoria que estão sendo realizados no Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a equipe especial de auditoria, instituída, inicialmente, pela Ordem de Serviço nº 12, de 31 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 168, de 3 de setembro de 2020, objetivando a auditoria no Sistema de Bilhetagem

Automática - SBA, especificamente na ocorrência de transações indevidas de cartões com status "bloqueado", de forma a solucionar os questionamentos elencados no processo SEI-GDF 00098-00054723/2017-34.

Art. 2º A composição da referida equipe especial permanece inalterada.

Art. 3º O prazo para conclusão das respectivas atividades é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a emissão de justificativa fundamentada e a anuência do dirigente da Secretaria Executiva de Transporte.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ALVES CESILIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de realização de estudos com vistas à implantação de Terminal Rodoviário na Região Administrativa do Sol Nascente e Pôr do Sol, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Grupo de Trabalho instituído pela Ordem de Serviço nº 81, de 17 de Agosto de 2020, publicada no DODF nº 157, de 19 de Agosto de 2020, objetivando a conclusão dos projetos elaborados para construção do Terminal Rodoviário da região de Sol Nascente e Pôr do Sol.

Art. 2º A composição do referido GT permanece inalterada.

Art. 3º O prazo para conclusão das atividades do GT é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a emissão de justificativa fundamentada e a anuência do dirigente da Secretaria Executiva de Transporte.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NATHÁLIA ALVES CESILIO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e um (21) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020), às catorze horas (14h), foi realizada de forma virtual por e-mail a 4ª Reunião Extraordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, conforme a seguinte pauta: ITEM I Abertura; ITEM II-Justificativa de ausência de conselheiros (as); ITEM III- Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 02/09/2020. ITEM IV Aprovação da Resolução nº 154/2020-CDI/DF que dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral de escolha de representantes da Sociedade Civil para concorrerem o preenchimento de 08 (oito) vagas que comporão o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal para a Gestão 2020/2022. ITEM V- Aprovação do Edital de Convocação das entidades sem fins lucrativos com atuação no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa para a eleição dos representantes das entidades da sociedade civil organizada que comporão o Conselho dos Direitos do Idoso para a Gestão 2020/2022; ITEM VI- Encerramento. Participaram da presente reunião virtual através do e-mail: cdi@sejus.df.gov.br, os Conselheiros representantes do Governo: LEILA BARRETO ORNELAS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; LEONARDO LINO DE SOUZA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; ANGELA MARIA SACRAMENTO, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde e os conselheiros representantes da sociedade civil: ANTONIA LÚCIA GUIMARÃES DE AGUIAR, conselheira titular, representante da Casa do Ceará em Brasília; MA MARIA TEREZA DINIZ, conselheira titular, representante da Associação Obra Social Santa Isabel; MARIA VICENTINA LOPES DE LUCENA, conselheira titular, representante da Associação dos Idosos de Taguatinga; ANA CAROLINE LAURENTINO ARAÚJO, conselheira titular, representante da Instituição de Ensino Superior com Programa de Atendimento ao Idoso e GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velhinhos Maria Madalena; MARIA CLÁUDIA AZEVEDO DE ARAÚJO, conselheira titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, MARCIA VILLAS BOAS RAMOS, conselheira suplente, representante do Programa Providência Elevarção de Renda Familiar. Item I- Abertura. A presidente do CDI/DF Antonia Lúcia Guimarães Aguiar informou que em virtude da prorrogação do atual mandato dos Conselheiros do CDI/DF, até 02/12/2020, o Edital de Convocação para processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, deve ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos seus representantes e a eleição das organizações da sociedade civil deve ser realizada pelo menos 30(trinta) dias antes do final do mandato, e nos termos do ART. 5º, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno do CDI/DF. ITEM II-Justificativa de ausência de conselheiros (as). Não houve justificativa de ausência a esta reunião. ITEM III- Aprovação da Ata da 8ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 02/09/2020. A referida ata foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que enviaram seus votos através do e-mail: cdi@sejus.df.gov.br, aprovando esta ata por unanimidade. ITEM IV- Aprovação da

Resolução nº 154/2020-CDI/DF que dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral de escolha de representantes da Sociedade Civil para concorrerem o preenchimento de 08 (oito) vagas que comporão o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal para a Gestão 2020/2022. A resolução foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que enviaram seus votos através do e-mail: cdi@sejus.df.gov.br, aprovando esta resolução por unanimidade. ITEM V- Aprovação do Edital de Convocação das entidades sem fins lucrativos com atuação no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa para a eleição dos representantes das entidades da sociedade civil organizada que comporão o Conselho dos Direitos do Idoso para a Gestão 2020/2022. A presidente informou que o O referido edital foi enviado antecipadamente por e-mail aos conselheiros que enviaram seus votos através do e-mail: cdi@sejus.df.gov.br, aprovando este edital por unanimidade. ITEM VI- Encerramento. Nada mais a tratar, eu, Cirlândia Mota Alexandrino, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pela Presidente deste Conselho. Brasília, 21 de setembro de 2020. ANTONIA LUCIA GUIMARÃES DE AGUIAR. Presidente.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº64, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a utilização da Certidão de Regularidades/Irregularidades expedida pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social – PJFeis do Ministério Público do Distrito Federal e dá outras providências.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244/2013, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus/DF), por deliberação da 62ª Reunião Plenária Extraordinária, de 13 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições e:

Considerando as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Distrital nº 37.843/2016 que trata da relação XXXXXXX (art da documento e que fala que o CDCA pode fazer avaliações);

Considerando a Portaria nº 1, de 27 de janeiro de 2020 do Ministério Público do Distrito Federal, da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social – PJFeis;

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em seu artigo 90, § 3 o, inciso II, dispõe que o Conselho de Direitos da Criança e Adolescentes do Distrito Federal - CDCA/DF, a cada 2 (dois) anos, deverá reavaliar os programas em execução de atendimento às crianças e adolescentes e, para tanto, deverá exigir das Organizações Sociais, inscritas no Conselho, o atestado de qualidade e eficiência do trabalho desenvolvido emitido pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público e pela Justiça da Infância e da Juventude;

Considerando a resolução n. 82 do Conselho de Direitos da Criança e Adolescentes do Distrito Federal - CDCA/DF; resolve:

Art. 1º O CDCA, ao receber comunicado da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social – PJFeis ou dos órgãos previsto no Artigo 90, § 3 o, inciso II, noticiando fato, encaminhará por meio Secretaria Executiva, para os devidos procedimentos e pareceres à:

I - Comissão de Legislação, quando o fato narrado ensejar cassação ou suspensão do Registro; conforme previsto no Artigo 39, Inciso IV do Regimento Interno do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, e

II - Conselho de Administração do Fundo, quando o fato narrado inviabilizar o recebimento de recursos públicos.

§ 1º A Comissão, ao receber o comunicado, deverá instaurar procedimento para apuração dos fatos narrados, bem como abrirá prazo à Organização citada para que se manifeste a respeito dos fatos e, após análise e avaliação dos fatos e fundamentos da denúncia/ fiscalização elaborará e encaminhará à Plenária do CDCA parecer sugerindo medidas a serem adotadas, tais como:

I - impedimento do exercício das atividades para a qual foi expedido seu registro no Conselho;

II - que desaprove a celebração do documento (contratos, termo de colaboração, termo de fomento, termo de cooperação, termo de parceria, contrato de gestão, contrato de prestação de serviço e/ou congêneres) que envolva desembolso de recursos do Fundo da Criança e do Adolescente do Distrito Federal em razão de a irregularidade apontada pela PJFeis inviabilizar o recebimento de recursos públicos; ou

III - que ao considerar o documento emitido/gerado pela PJFeis ou outro órgão denunciante com Efeitos Negativos' em razão de a irregularidade apontada não justificar, por si, impedimento para recebimento de recursos públicos, a comissão convidará o órgão para conjuntamente analisar um plano imediato de intervenção para que se garanta o cumprimento do mérito da parceria;

IV - que considere o documento emitido/gerado pela PJFeis ou órgão denunciante, como 'Certidão Positivo De Efeitos Negativos' em razão de a irregularidade apontada não justificar, por si, impedimento para recebimento de recursos públicos; ou

V - que instaure processo de suspensão ou cassação do Registro da Entidade no Conselho, quando a irregularidade apontada pela PJFeis constitua, se comprovado, motivo bastante para cassação ou suspensão do Registro.

§ 1º Para atender ao disposto no § 1º, a Comissão ou o membro relator designado poderá, sem prejuízo de outras providências:

I - solicitar que seja providenciado esclarecimento ao órgão denunciante e/ou, se entender necessário, cópia do procedimento ou do relatório que tenha dado causa à denúncia; e

II - ouvir a entidade para a qual a PJFeis ou outro órgão apresentou denúncia.

§ 2º As parcerias já estabelecidas conforme os editais não poderão ser suspensas, até transitadas em julgado no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente a suspensão ou o cancelamento do Registro, conforme disposto na resolução 82.

Art. 3º Aplica-se o disposto no art. 1º, no que couber, às reavaliações dos programas inscritos no CDCA/DF, conforme prevê a Resolução 82/2018.

Art. 4º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

PORTARIA Nº 73, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no Decreto nº 39.895, de 13 de junho de 2019, e ainda nos Autos do Processo 004800005039/2020-68, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo concedido pela Portaria 29/2020, de 15 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 36, de 23 de abril 2020, pág. 43, que instituiu o Grupo de Trabalho para averiguar possíveis danos ao Erário, nos termos do artigo 9º, da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, convalidando todos os atos praticados anteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 33/2020

Processo: 00070-00004017/2020-37. Interessado: FRIGORÍFICO E ABATEDOURO DE AVES TRÊS IRMÃOS. ASSUNTO: Auto de Infração

EMENTA: Manutenção de multa - Auto de Infração nº 114 e 115 – Em razão de propriedade descumprir a ordem de interdição do estabelecimento.

Considerando a Nota Jurídica nº 285/2020, da douda Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e considerando parecer técnico da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, cujos argumentos estão sob o amparo da Lei nº 5.224/2013 e do Decreto nº 36.589/2015, ACOLHO as razões apresentadas pelas áreas técnicas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para NÃO RECEBER o recurso interposto pelo interessado, por meio do processo nº 00070-00004017/2020-37, tendo em vista sua intempestividade. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 114, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Regimento Interno e Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Retificar o Artigo 1º do Ato do Presidente nº 56, de 18 de maio de 2020 (40279630), ONDE SE LÊ "...processo nº 0071-000151/2018...", LEIA SE "...processo nº 00071-00001203/2019-52...".

Art. 2º Ficam ratificados e inalterados os demais artigos do Ato do Presidente nº 56, de 18 de maio de 2020 (40279630).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ONÉLIO ALVES TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 28, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Disciplina o retorno ao trabalho e a continuidade do teletrabalho em caráter excepcional, e provisório, de que trata o Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, cujo objetivo é coibir a propagação do COVID-19 no ambiente de trabalho e viabilizar a continuidade do serviço.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre normas para o retorno ao trabalho presencial nos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, a partir de 15 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, resolve:

Art. 1º Regularizar, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, o Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre normas para o retorno ao trabalho presencial nos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal e prevê o teletrabalho, em caráter excepcional e provisório, a partir de 15 de outubro de 2020, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da emergência em saúde pública e pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Em virtude da autorização para o retorno imediato ao trabalho de 50% (cinquenta por cento) dos servidores, empregados, estagiários e colaboradores alcançados pelo Decreto nº 40.546, de 2020, prevista no Art. 2º, do Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020, bem como da autorização para ampliação desse percentual para até 100% (cem por cento), a critério dos titulares dos órgãos e entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, desde que devidamente justificado, passam a ser adotadas as seguintes regras no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal:

I – A chefia imediata avaliará periodicamente a necessidade do serviço e passará a ter como critério orientador o retorno integral às atividades laborais, preferencialmente em caráter presencial, em razão da necessidade de retomada integral das atividades e serviços prestados à população por parte desta secretaria.

II – O teletrabalho passará a ser adotado como medida excepcional, levando em conta a necessidade do serviço e as medidas de prevenção à COVID-19, em percentuais mínimos e estritamente necessários à correta adequação dos serviços, podendo ser inclusive completamente cessado a partir da presente data, o que será definido pelas chefias imediatas.

III – O servidor que estiver em teletrabalho deverá ficar à disposição do serviço, por meio de contato telefônico ou eletrônico, durante o horário correspondente à sua jornada regular de trabalho.

IV – O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal poderá reavaliar, a qualquer tempo, o percentual de pessoal que deverá permanecer em trabalho presencial, oportunidade em que orientará à chefia correspondente.

Art. 3º A chefia imediata definirá as metas a serem alcançadas pelos servidores em teletrabalho e as formas de supervisão do serviço, de forma a organizar o trabalho e garantir a produtividade diária, além do regular acompanhamento.

Art. 4º É responsabilidade do servidor participante do teletrabalho:

I - cumprir as atribuições e tarefas indicadas pela chefia, sem criar embaraço ao regular desenvolvimento do serviço;

II - submeter-se ao acompanhamento periódico para apresentação de relatórios e outros requisitos quando julgados pertinentes pela chefia;

III - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com a chefia;

IV - manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a chefia imediata e a equipe de trabalho;

V - dar ciência à chefia imediata, por meio do e-mail institucional ou outro meio de comunicação, do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade, a fim de possibilitar, de forma tempestiva, a avaliação pela chefia quanto à possibilidade de repactuação de atividades;

VI - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;

VII - registrar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme pactuado, as análises realizadas;

VIII - disponibilizar por conta própria e às suas custas a infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades fora das dependências das unidades administrativas, sendo vedado ao órgão ou entidade qualquer tipo de ressarcimento.

Art. 5º O disposto nesta Portaria aplica-se, no que couber, a terceirizados e demais colaboradores das unidades desta Secretaria.

Art. 6º Os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias e no Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020, devem ser observados no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 7º Deverão permanecer em teletrabalho os servidores incluídos nos seguintes grupos:

I - com sessenta anos ou mais;

II - pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas;

III - responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19 atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, desde que haja coabitação, enquanto acometidas pela doença;

IV - gestantes e lactantes;

V - pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, enquanto acometidas pela doença.

§ 1º Será disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, formulário padrão para que o servidor possa se autodeclarar pertencente aos grupos indicados neste artigo, não cabendo, em relação ao inciso II, qualquer forma de indicação da doença que o servidor for portador.

§ 2º Os servidores deverão entregar, ao setor de gestão de pessoas, no prazo de até 10 dias do preenchimento do formulário de trata o §1º deste artigo, comprovação médica que ateste a condição declarada.

Art. 8º Cessada a vigência de quaisquer Decretos que autorizam o teletrabalho, o retorno do servidor à unidade de trabalho se dará no primeiro dia útil subsequente.

Art. 9º Eventuais casos omissos serão objeto de deliberação posterior.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAM MÁXIMO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 107, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre normas para o retorno ao trabalho presencial nos órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, instruído pelo Decreto nº 41.348/2020 e regulamentado por esta Instrução no âmbito da FAPDF.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e considerando o disposto no Decreto nº 41.348, de 15 de outubro de 2020, que dispõe sobre normas para o retorno ao trabalho presencial nos órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o retorno ao trabalho presencial no âmbito desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, mediante as diretrizes e orientações gerais definidas por meio do Decreto nº 41.348/2020, de 15 de outubro de 2020. Art. 2º Deverão permanecer em teletrabalho os servidores incluídos nos seguintes grupos:

I – com sessenta anos ou mais;

II – pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas;

III – responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19 atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, desde que haja coabitação, enquanto acometidas pela doença;

IV – gestantes e lactantes;

V – pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção pela COVID-19, atestada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, enquanto acometidas pela doença.

§1º Será disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, formulário padrão para que o servidor possa se autodeclarar pertencente aos grupos indicados neste artigo, não cabendo, em relação ao inciso II, qualquer forma de indicação da doença que o servidor for portador.

§2º Os servidores deverão entregar, ao setor de gestão de pessoas ou equivalente, no prazo de até 10 dias do preenchimento do formulário que trata o §1º deste artigo, comprovação médica que ateste a condição declarada.

Art. 3º Justifica-se o retorno presencial tendo em vista que esta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, passou recentemente por alterações em sua estrutura organizacional e no quadro de servidores, sendo assim necessário a avaliação das políticas públicas e projetos em andamento.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Instrução nº 30, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial nº 68, de 09 de abril de 2020 e Instrução nº 76, de 16 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial nº 150, de 10 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 267/2020
SESSÃO Nº 1909º - REALIZADA EM 15/10/2020

O Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, tendo em vista as informações contidas no Processo nº 00111-00005566/2020-78, aprovou a Resolução nº 267/2020, que dispõe sobre o Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Terracap. O documento estará disponível para consulta e download no site <https://www.terracap.df.gov.br/index.php/orgao-colegiado/contextos-resolucoes-conad>.

RAQUEL FONSECA DA COSTA
Chefe de Gabinete

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3480º; Realizada em:15/10/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000414/2004; Interessado: PILOTO PLANEJAMENTO E COMÉRCIO DE POLICARBONATO LTDA EPP- Decisão nº: 655/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento ao que dispõe a Resolução nº 66/2019 - Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, de 11/06/2019, autorizar a assinatura de Termo Aditivo de sobreestamento ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 042/2014, firmado entre a Terracap e a empresa Piloto Planejamento e Comércio de Policarbonato Ltda. EPP, CNPJ nº 01.092.187/0001-63, tendo por objeto o Lote 10, Conjunto 03, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras - Taguatinga/DF, por 42 (quarenta e dois) meses e 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, passando a data de contagem dos prazos contratuais a ser contados a partir de 08/12/2017, tendo como prazo para desconto máximo o dia 07/12/2019 e para desconto mínimo o dia 07/12/2020, conforme disposto na Resolução nº 66/2019, de 11/06/2019 da Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF; b) considerar indevidos pela empresa Piloto Planejamento e Comércio de Policarbonato Ltda. EPP, os pagamentos das taxas de ocupação incidentes sobre o imóvel nº 474636-8, denominado Lote 10, Conjunto 03 - Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras - Taguatinga/DF, no período de 28/05/2014 a 07/12/2017, em razão do impedimento para execução contratual causado por órgãos públicos quanto ao início das obras civis, conforme reconhecido pelo Conselho de Gestão do Programa de apoio ao empreendimento Produtivo do Distrito Federal - COPEP/DF por meio da Resolução nº 66/2019, de 11/06/2019; c) considerar suspensos os prazos, cláusulas e condições, do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 042/2018, firmado entre a Terracap e a empresa Piloto Planejamento e Comércio de Policarbonato Ltda. EPP, CNPJ nº 01.092.187/0001-63, tendo por objeto o Lote 10, Conjunto 03, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras/DF, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 08/12/2017; d) determinar que os prazos de implantação previstos no Parágrafo 1º e 2º da Cláusula Sexta do Contrato de Concessão, sejam prorrogados por igual período do contrato original, com efeito a partir de 08/12/2017.

SESSÃO: 3480º; Realizada em:15/10/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001949/2001; Interessado: EVENTOS PARANA LTDA-ME- Decisão nº: 656/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa Eventos Parana Ltda. - ME, CNPJ: 72.578.800/0001-03, visando à aquisição do imóvel nº 493126-2, denominado Lote 21, Conjunto "F", Quadra 03 - Área de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 010/2018, emitido pela Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia - SEDICT, em conformidade com o Parecer Técnico nº 99/2018 da Diretoria de Análise e de Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal - SEDICT, e previsão contida na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 234/2014, em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015 de 22/07/2020, no artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, o artigo 9º, caput, Parágrafo único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016.

SESSÃO: 3480º; Realizada em:15/10/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000616/2006; Interessado: SINA TECNOLOGIA LTDA- Decisão nº: 657/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva), entre esta Companhia e a empresa Sina Tecnologia Ltda, CNPJ nº 33.452.665/0001-95, visando à aquisição do imóvel nº 474977-4, denominado Lote 04, Conjunto 18, Área de Desenvolvimento Econômico - Águas Claras - Taguatinga/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, sem desconto sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 47/2019 - Retificado, no Parecer Técnico nº 88/2020 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 179/2009, no disposto no artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015 de 22/07/2020, no artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143 - DIRET, de 06/04/2016;

LEONARDO MUNDIM
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 96, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, Parágrafo Único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo § 4º do art. 9º da Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018, concomitante ao art. 8º do Decreto nº 39.393, de 19 de outubro de 2018, e pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Formalizar a indicação dos 4 representantes do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, selecionados por meio de eleição entre os seus membros oriundos das entidades da sociedade civil, junto à Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações e Obras do Distrito Federal - CPCOE, em atendimento ao inciso II, do art. 9º da Lei Distrital nº 6.138/2018:

I - Reconduzir JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY na Função de Membro Titular, como representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, em conformidade ao contido no §10, art. 4º do Decreto n. 39.393, de 19 de outubro de 2018;

II - Reconduzir ROGÉRIO MARKIEWICZ e CARLOS EDUARDO ESTRELA, na Função de Membro Titular e Suplente, respectivamente, como representantes da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF, em conformidade ao contido no §10, art. 4º do Decreto n. 39.393, de 19 de outubro de 2018;

III - Reconduzir HELOISA MELO MOURA e GUIDO SABOYA DE ARAGÃO, na Função de Membro Titular e Suplente, respectivamente, como representantes do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF, em conformidade ao contido no §10, art. 4º do Decreto n. 39.393, de 19 de outubro de 2018;

IV - Indicar ROBERTO RUBINGER BOTELHO na Função de Membro Suplente, como representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, em substituição ao membro José Antônio Bueno Magalhães Junior;

V - Indicar VANDA ALICE GARCIA ZANONI e MÁRCIO ALBUQUERQUE BUSON na Função de Membro Titular e Suplente, respectivamente, como representantes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU/UnB, em substituição aos membros Joara Cronemberger Ribeiro Silva e Alberto Alves de Faria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 284/2020

Processo nº 00391-00011513/2019-71. Autuado (a): CARLOS MAGNO LELIS BASÍLIO Objeto: Auto de Infração nº 02866/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 547/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 396,07 (trezentos e noventa e seis reais e sete centavos), e de advertência, pela transgressão do art. 54, inciso XX, da Lei Distrital nº 41/1989 c/c artigo 18 da Lei Complementar nº 827/2010 c/c artigo 2º do Decreto nº 24.036/2003 c/c inciso I do artigo 17 da Instrução IBRAM nº 481/2018. Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 35, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre o acordo escrito e a conversão de multa em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, em observância ao disposto no art. 66 do Decreto Distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL — BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 do Decreto Distrital 37.506/2016, o art. 2º, § 2º, da Lei Distrital nº 3.984 de 28 de maio de 2007, e o art. 60 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que o § 2º do artigo 49 da Lei Distrital nº 41 de 1989 estabelece que a multa poderá ser reduzida em até 90% (noventa por cento) do seu valor se o infrator se comprometer, mediante acordo escrito, a tomar as medidas efetivas necessárias a evitar a continuidade dos fatos que lhe deram origem, cassando-se a redução, com o consequente pagamento integral da mesma, se essas medidas ou seu cronograma não forem cumpridos;

CONSIDERANDO que o § 4º, do artigo 72, da Lei Federal nº 9.605 de 1998, estabelece que a multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO as normas gerais relativas ao procedimento de conversão de multa estabelecidas pelo Decreto nº 6.514 de 2008, alteradas pelo Decreto 9.179 de 2017;

CONSIDERANDO que art. 66 do Decreto Distrital nº 37.506 de 2016 estabelece que o acordo escrito de que trata o § 2º do art. 49 da Lei Distrital nº 41 de 1989 e a conversão de multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente de que trata a Lei Federal nº 9.605 de 1998 serão regulamentados por Instrução Normativa da entidade responsável pela fiscalização; resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa regula o art. 66 do Decreto Distrital nº 37.506/2016, referente aos procedimentos administrativos para a celebração de Acordo Escrito, de que trata o § 2º do art. 49 da Lei Distrital nº 41/1989, e o Acordo de Conversão de Multa em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente, de que trata o § 4º, do artigo 72, da Lei Federal nº 9.605/1998.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se por:

I. Acordo Escrito de Saneamento do Dano: instrumento jurídico celebrado entre o Brasília Ambiental e o autuado, com o fim de estabelecer condições ao infrator para que promova as medidas efetivas necessárias à correção de suas atividades e do dano ambiental, com redução da penalidade de multa;

II. Acordo de Conversão de Multa: instrumento jurídico celebrado entre o Brasília Ambiental e o autuado, com caráter de título executivo extrajudicial, celebrado na hipótese de deferimento de pedido de conversão de multa simples por serviços de preservação, conservação da natureza, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, que estabelecerá os termos de sua vinculação ao objeto da conversão de multa;

III. Multa: sanção pecuniária aplicada no Auto de Infração Ambiental, de forma isolada ou cumulativa com outras penalidades;

IV. Valor consolidado da multa: valor da multa atualizado pelos índices legais.

CAPÍTULO II

DO ACORDO ESCRITO DE SANEAMENTO DO DANO

Art. 3º No prazo previsto no art. 59 da Lei nº 41/1989, o autuado poderá requerer a celebração do acordo escrito de saneamento do dano.

§ 1º Será indeferido o requerimento de acordo escrito quando:

I. for solicitado fora dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa;

II. não observem o disposto nesta Instrução Normativa;

III. for formulado por quem tenha descumprido acordo ou termo de compromisso realizado junto ao Brasília Ambiental;

V. não houver dano ambiental a ser cessado ou reparado, exceto nas hipóteses em que o autuado já tenha adotado as medidas necessárias para cessar o dano ou limitar significativamente a degradação ambiental provocada antes do requerimento disposto no caput.

§ 2º A celebração de acordo escrito nos autos de infração que possuem as penalidades previstas nos incisos I, III a XIV do artigo 3º do Decreto Distrital nº 37.506/2016, não acarreta em revogação dessas, mas tão somente a redução do valor da multa.

§ 3º No acordo escrito, o infrator obrigará-se à adoção de medidas necessárias para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental, bem como se compromete a não praticar novamente a conduta que deu origem ao auto de infração.

§ 4º A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de reparação do dano, que deverá conter descrição das medidas que serão adotadas para sanar as irregularidades constatadas no Auto de Infração Ambiental, devendo descrever o prazo total necessário para seu cumprimento, o investimento previsto, bem como o cronograma de sua execução.

§ 5º Caso o autuado entenda que para sanear o dano não será necessário projeto técnico, deverá solicitar junto a autoridade do setor técnico do Brasília Ambiental dispensa da apresentação de projeto e esclarecimento sobre o que deve ser feito para reparação do dano.

Art. 4º O pedido será encaminhado ao setor técnico competente pela autorização da medida reparatória para que no prazo de 15 dias avalie as medidas necessárias para a efetiva reparação do dano.

Art. 5º Após manifestação do setor técnico, o processo será encaminhado para à Comissão Técnica de Instrução e Análise – CTIA para manifestação.

Art. 6º O auto de infração será julgado pela Comissão de Decisão e Julgamento, e sendo constatada a viabilidade do acordo, o documento será assinado pelas autoridades julgadoras.

§ 1º O indeferimento pela CDJ prejudica a celebração do acordo, bem como a apreciação do pedido nas demais instâncias administrativas.

§ 2º O autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da decisão, para assinatura do acordo escrito, transcorrido o prazo sem assinatura do acordo o autuado perderá o direito a redução, e será cobrado o valor integral da multa.

Art. 7º A autoridade julgadora, por ocasião da celebração do acordo escrito, deverá observar a existência de circunstâncias específicas para aferir o percentual de redução.

Art. 8º São consideradas circunstâncias específicas para fins de redução da multa:

I. bons antecedentes, quando o infrator não possuir Auto de Infração Ambiental anterior transitado em julgado ou não cometer a infração de forma continuada;

II. baixo grau de instrução ou escolaridade do autuado, constatado pela autoridade autuante ou autoridade julgadora, bem como quando o autuado comprovar, por declaração escrita de próprio punho que não concluiu o ensino médio;

III. arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação e contenção do dano e limitação significativa da degradação ambiental causada, comprovado pelo autuado no prazo de defesa administrativa;

IV. comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental;

V. colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados;

VI. baixa capacidade econômica, a qual será caracterizada para pessoas físicas que receberem até o valor de isenção do imposto de renda, e para pessoas jurídicas que apresentarem faturamento anual máximo referente à 1ª Faixa do anexo I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 9º A celebração de acordo escrito de adequação da atividade acarreta a redução da multa nos seguintes termos:

I. 30% (trinta por cento), caso o autuado não seja beneficiário de circunstâncias descritas no art. 8º;

II. 40% (quarenta por cento), caso o autuado seja beneficiário de uma circunstância descrita no art. 8º;

III. 50% (cinquenta por cento), caso o autuado seja beneficiário de duas circunstâncias descritas no art. 8º;

IV. 60% (sessenta por cento), caso o autuado seja beneficiário de três circunstâncias descritas no art. 8º;

V. 70% (setenta por cento), caso o autuado seja beneficiário de quatro circunstâncias descritas no art. 8º;

VI. 80% (oitenta por cento), caso o autuado seja beneficiário de cinco circunstâncias descritas no art. 8º;

VII. 90% (noventa por cento), caso o autuado seja beneficiário de seis circunstâncias descritas no art. 8º.

Art. 10. O descumprimento do acordo acarreta a cobrança do valor total consolidado da multa.

Art. 11. O pedido de celebração de Acordo Escrito só pode ser requerido dentro do prazo de defesa em 1ª Instância, sob pena de preclusão.

CAPÍTULO III

DO ACORDO DE CONVERSÃO DA MULTA

Art. 12. A conversão de multa em prestação de serviço de conservação, preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, compreendido por ações, atividades, obras e aquisições de bens incluídas em projetos com, no mínimo, um dos seguintes objetivos:

I. mitigação ou adaptação às mudanças do clima;

II. modernização e manutenção do serviço de fiscalização do Brasília Ambiental com o fim de garantir a proteção e melhoria da qualidade ambiental;

III. monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;

IV. recuperação de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e melhoria da qualidade do meio ambiente;

V. modernização e manutenção do serviço de licenciamento e demais atos autorizativos do Brasília Ambiental com o fim de garantir a proteção e melhoria da qualidade ambiental;

VI. manutenção, gestão e implantação de unidades de conservação;

VII. desenvolvimento de projetos de educação ambiental;

VIII. proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre.

§ 1º Só serão admitidas para conversão multas superiores à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 2º O Brasília Ambiental criará banco de projetos para recebimento dos recursos de conversão de multa.

§ 3º As Superintendências do Instituto, a Secretária de Meio Ambiente e o Conselho de Meio Ambiente do Distrito federal – CONAM/DF podem encaminhar trimestralmente propostas à Comissão de Decisão e Julgamento – CDJ para compor o banco.

Art. 13. No prazo de notificação para pagamento previsto no art. 64 da Lei 41/1989, o autuado poderá pedir a conversão de multa em prestação de serviços de conservação, preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 1º O Instituto Brasília Ambiental, quando da notificação para pagamento, deverá solicitar que este manifeste, no mesmo prazo assinalado para efetuar o recolhimento da multa, interesse na conversão da multa.

§ 2º Em seu pedido de conversão da multa o interessado poderá sugerir a destinação dos recursos dentro das situações previstas no art. 12.

§ 3º O autuado, ao pleitear a conversão de multa, deverá implementar por seus próprios meios o projeto de serviço de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no âmbito de, no mínimo, um dos objetivos de que trata o art. 12.

§ 4º O Instituto Brasília Ambiental informará ao autuado projeto a ser implementado.

Art. 14. Compete à Comissão de Decisão e Julgamento - CDJ em decisão motivada, deferir ou não o pedido de conversão formulado pelo autuado, respeitados os critérios previstos no art. 12 desta instrução.

§ 1º Caso à Comissão de Decisão e Julgamento - CDJ entenda pertinente a conversão, irá decidir, por maioria simples, a destinação dos recursos.

§ 2º A sugestão do interessado não vincula a decisão da Comissão de Decisão e Julgamento -CDJ.

§ 3º Da decisão da Comissão de Decisão e Julgamento - CDJ não caberá recurso.

§ 4º A conversão de multa é medida discricionária e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Comissão de Decisão e Julgamento -CDJ, não constituindo direito subjetivo do autuado.

Art. 15. O valor dos custos dos serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente será igual ou superior ao valor da multa convertida.

§ 1º Na hipótese em que o valor dispendido for superior, a diferença será recolhida como doação em benefício do Brasília Ambiental, e não gerará créditos para utilização em outro processo.

§ 2º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

Art. 16. O deferimento de cada projeto fica condicionado à existência de interesse do Instituto Brasília Ambiental em sua execução, levadas em consideração a conveniência e oportunidade de implementação dos serviços e aquisição de bens propostos.

§ 1º Não serão conhecidos pedidos de conversão de multa apresentados:

- I. fora dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa;
- II. por quem não seja autuado ou representante legal do autuado;
- III. perante órgão incompetente;
- IV. que não observem o disposto nesta Instrução Normativa;
- V. cuja multa é objeto de parcelamento;
- VI. cuja multa já foi objeto de parcelamento, cancelado em razão de inadimplemento;
- VII. cujo valor da multa for inferior ao estabelecido no parágrafo único do art. 12 da presente instrução.

§ 2º A Comissão de Decisão e Julgamento - CDJ analisará os critérios de elegibilidade do requerimento de conversão de multa e a pertinência do projeto proposto.

§ 3º Não caberá pedido de conversão de multa para reparação de danos decorrentes das próprias infrações.

§ 4º No caso de indeferimento do pedido de conversão, o autuado será comunicado da decisão e da necessidade de recolhimento da multa, da qual não caberá recurso.

Art. 17. Na hipótese de decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as autoridades julgadoras assinarão o acordo, ato contínuo, o autuado será notificado para assinatura do acordo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da decisão.

§ 1º Para os fins previstos no caput, o autuado deve comparecer pessoalmente ou por meio de procurador com poderes específicos para o ato, constante de procuração pública ou particular registrada em cartório, na sede do Brasília Ambiental.

§ 2º Passado esse prazo e não efetuado a assinatura o autuado perderá o direito a conversão e a multa será cobrada em sua integralidade.

Art. 18. O acordo deverá conter as seguintes cláusulas:

- I. nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e de seus representantes legais;
- II. descrição detalhada do objeto e do serviço ambiental objeto da conversão;
- III. o valor do investimento previsto para sua execução;
- IV. o anexo com o plano de trabalho, do qual constarão os cronogramas físico e financeiro de implementação do projeto, a periodicidade de envio, pelo autuado, dos relatórios de execução, bem como o prazo para envio da prestação de contas final após concluído o projeto aprovado.
- V. efeitos do descumprimento parcial ou total do objeto pactuado;
- VI. informação de que na hipótese em que o valor dispendido for superior a diferença será recolhida como doação em benefício do Brasília Ambiental, e não gerará créditos para utilização em outro processo.
- VII. foro competente para dirimir litígios entre as partes.

Art. 19. A assinatura do acordo de conversão de multa suspende a exigibilidade da multa aplicada administrativamente.

Parágrafo único. A efetiva conversão da multa se concretizará somente após a conclusão do objeto, parte integrante do projeto, a sua comprovação pelo executor e a aprovação pelo Brasília Ambiental, reconhecendo o adimplemento do acordo.

Art. 20. A inadimplência do autuado quanto ao cumprimento das medidas relacionadas ao programa de conversão de multas, em qualquer fase do processo, enseja a anulação unilateral do acordo, o cancelamento da conversão da multa, a cobrança em seu valor integral, devidamente corrigidos, bem como acarreta:

I. na esfera administrativa, a inscrição imediata, dentro dos prazos legais, do débito em dívida ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral, acrescido dos encargos legais incidentes; e

II. na esfera civil, a execução judicial imediata das obrigações pactuadas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

Art. 21. Após assinado o acordo de conversão de multa, o autuado deverá iniciar as ações, atividades e obras, de acordo com o cronograma físico e financeiro constante do projeto aprovado, de forma a alcançar os objetivos e metas traçados.

Art. 22. Para fins de monitoramento e avaliação, o autuado deverá apresentar à Superintendência responsável pelo acompanhamento do projeto, os documentos que comprovem o investimento realizado, tais como:

I. cópias das notas fiscais dos bens transferidos ou serviços realizados em nome do autuado com atestado de conformidade e regularidade pelo contador da empresa emitente do documento;

II. contrato de prestação de serviços;

III. termo de aquisição e transferência de bem ou equipamento a título de conversão de multa.

IV. outros documentos comprobatórios da aquisição do bem ou serviço.

Parágrafo único. A Superintendência responsável ou Unidade poderá, a qualquer tempo, solicitar os documentos de que trata este artigo, bem como outros que entender necessário para a comprovação do investimento realizado.

Art. 23. A celebração do acordo de conversão não põe fim ao processo administrativo, devendo o Instituto Brasília Ambiental, por meio da Superintendência responsável pelo acompanhamento do projeto, monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações pactuadas.

§ 1º Caso ocorram entregas de bens, esses deverão ser acompanhados de termo de dação em pagamento, bem como termo de recebimento assinado pelo servidor responsável.

§ 2º A Superintendência responsável pelo acompanhamento do projeto deverá exarar termo de recebimento para registro de entregas parciais referentes a etapa concluída, e termo de quitação após o cumprimento integral das obrigações pactuadas.

Art. 24. Verificada a necessidade de ações corretivas no andamento da execução do projeto, bem como de complementação e/ou correção dos documentos apresentados pelo autuado, a superintendência deverá notificá-lo, fixando prazo de 5 (cinco) dias para realização dos ajustes solicitados.

Parágrafo único. O não cumprimento dos ajustes solicitados caracterizará a inadimplência do autuado, ensejando a aplicação do disposto no art. 20 desta Instrução Normativa.

Art. 25. A efetivação da conversão de multa e a respectiva quitação da obrigação não desobrigam o autuado de recuperar o dano causado pela infração nem de responder criminalmente pela ação, quando for o caso.

Art. 26. As eventuais situações não previstas nesta Instrução serão decididas pela Comissão de Decisão e Julgamento quanto às medidas a serem adotadas.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2020

O Secretário das Sessões do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no exercício das atribuições previstas no art. 80, XII, da Resolução TCDF nº 271, de 03/07/2014, TORNA SEM EFEITO a publicação procedida no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2020, página 40, relativa à Decisão nº 4269/2020, proferida no Processo nº 482/2004-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL, na Sessão Ordinária nº 5228, de 30/09/2020, em razão de haver sido gerada equivocadamente pelo sistema eletrônico.

JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 19 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 30, o ato que exonerou, DANIELLE MELO SILVA matrícula 1.689.324-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH B0000812, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 19 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 30, o ato que nomeou, MILENA ABRAHÃO KHOURY para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH B0000812, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANO DE MIRANDA PASSAGLIA, matrícula 1.689.751-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 05002710, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Inovação, da Casa Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE MELO SILVA, matrícula 1.689.324-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 05002710, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Inovação, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELLE MELO SILVA, matrícula 1.689.324-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH B0000812, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR MILENA ABRAHÃO KHOURY para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SIGRH B0000812, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VIVIANE GOMES LIMA, matrícula 2468875, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 02803689, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR AUGUSTO DARELLI LOMBELLO, matrícula 243.550-0, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 02803689, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR GILMAR ARAÚJO DE SOUSA, matrícula 02459760, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 02803457, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE GOMES LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 02803457, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR LÍVIA LOPES DE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR YOLITA NAIARA FREIRE ANTONELLI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FILIPE AUGUSTO NINA SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 03300925, de Assessor, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FILIPE AUGUSTO NINA SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Transporte por Aplicativo, da Diretoria de Controle e Fiscalização da Frota, da Coordenação de Gestão da Frota, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2020, página 17, o ato que tornou sem efeito no Decreto de 07 de abril de 2020, publicado no DODF nº 67, de 08 de abril de 2020, página 12, o ato que nomeou ELISANGELA GOMES CHAVES, matrícula 38.484-4, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ELISANGELA GOMES CHAVES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SIGRH 65260267, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de agosto de 2020.

EXONERAR, a pedido, TAYENE RESENDE, Agente de Execução Penal, matrícula 195.194-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103185, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 15 de setembro de 2020.

NOMEAR LUIS FERNANDO NOBRE MARTINS, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.855-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103185, de Chefe, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR DENILZO GOMES DA SILVA, Agente de Execução Penal, matrícula 178.625-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103181, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2020.

NOMEAR ROBSON CLECIO BARROS DE OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 193.646-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103181, de Chefe, do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RODRIGO PEREIRA SIRIANO, Agente de Execução Penal, matrícula 196.605-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103138, de Chefe, do Núcleo de Operações Táticas e Treinamento, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2020.

NOMEAR PABLO PERRONI MIRHON, Agente de Execução Penal, matrícula 192.238-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103138, de Chefe, do Núcleo de Operações Táticas e Treinamento, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ LUCIANO RAIOL RIBEIRO, Agente de Execução Penal, matrícula 175.879-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103136, de Chefe, do Núcleo de Escoltas, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 11 de setembro de 2020.

NOMEAR ALLAN DA SILVA COSTA, Agente de Execução Penal, matrícula 178.498-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103136, de Chefe, do Núcleo de Escoltas, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR RICARDO ALVES, Agente de Execução Penal, matrícula 187.744-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103143, de Chefe, da Unidade de Plantão IV, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 11 de setembro de 2020.

NOMEAR BRUNO JONATHAN GOMES MAIA, Agente de Execução Penal, matrícula 176.444-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103143, de Chefe, da Unidade de Plantão IV, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR LUCAS ANGEL OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 193.639-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103140, de Chefe, da Unidade de Plantão I, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 20 de setembro de 2020.

NOMEAR RAFAEL MAGALHÃES DE ARAÚJO, Agente de Execução Penal, matrícula 197.094-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGRH 00103140, de Chefe, da Unidade de Plantão I, da Diretoria Penitenciária de Operações Especiais, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RITA DE CÁSSIA GAIO SIQUEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 175.940-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00103281, de Diretor, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR NARJARA DE OLIVEIRA CABRAL, Agente de Execução Penal, matrícula 187.539-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00103281, de Diretor, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAELA IVINA DE ALMEIDA RODRIGUES, Agente de Execução Penal, matrícula 193.678-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103282, de Diretor-Adjunto, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO CÉZAR RIBEIRO FURTADO, Agente de Execução Penal, matrícula 195.109-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103282, de Diretor-Adjunto, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RODRIGO WALTZ ALVES, Agente de Execução Penal, matrícula 176.535-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103285, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR HENRIQUE PAULO DE SOUZA, Agente de Execução Penal, matrícula 193.718-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00103285, de Gerente, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MIGUEL ANTÔNIO VELOSO, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.691.433-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103284, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELA NATÁLIA DE AQUINO FERREIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 1.686.359-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103284, de Gerente, da Gerência de Atividades de Segurança Penitenciária, da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR FLORISVALDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1.676.020-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00103214, de Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR LEO RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00103214, de Gerente, da Gerência de Vigilância, do Centro de Progressão Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FÁBIO AURÉLIO GURGEL DE LIMA, Agente Policial de Custódia, matrícula 02337282, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103127, de Gerente, da Gerência de Sindicâncias, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 06 de outubro de 2020.

NOMEAR PAULO AUGUSTO GOMES DA SILVA FILGUEIRAS, Agente de Execução Penal, matrícula 179.449-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103127, de Gerente, da Gerência de Sindicâncias, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SHERMAN BARRETO SALGADO, Agente de Execução Penal, matrícula 178.486-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01601498, de Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Suporte Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 29 de setembro de 2020.

NOMEAR RODRIGO LAYA, Agente de Execução Penal, matrícula 180.506-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01601498, de Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Suporte Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUISA PUPPIN ZANDONADI, Agente de Polícia, matrícula 1.698.606-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05002781, de Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2020.

NOMEAR GISELE BARBOSA RODRIGUES, matrícula 193.218-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 05002781, de Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RODRIGO RODRIGUES DIAS, Agente Policial de Custódia, matrícula 1.698.407-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702480, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2020.

NOMEAR LAERTE CARDOSO DOS SANTOS, Agente de Execução Penal, matrícula 196.631-6, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702480, de Diretor, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCOS AURÉLIO SLONIAK, Agente Policial de Custódia, matrícula 02335123, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00103540, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a contar de 02 de outubro de 2020.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC WILLIAM PEREIRA MONTEIRO, matrícula 1.677.088-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00103540, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º SGT QPPMC WILLIAM PEREIRA MONTEIRO, matrícula 1.677.088-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103543, de Gerente, da Gerência de Obras e Reparos, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR VÂNIA VANESSA DOS SANTOS MELO LOPES, Agente de Execução Penal, matrícula 179.417-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103543, de Gerente, da Gerência de Obras e Reparos, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VÂNIA VANESSA DOS SANTOS MELO LOPES, Agente de Execução Penal, matrícula 179.417-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103544, de Chefe, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Gerência de Obras e Reparos, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR AILTON PESSOA CARNEIRO, Agente de Execução Penal, matrícula 177.815-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103544, de Chefe, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Gerência de Obras e Reparos, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALLAN GUSTAVO LUCENA DO NORTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Execução de Projetos Incentivados, da Diretoria de Projetos Incentivados, da Coordenação de Incentivo e Administração do Estádio Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ ROBERTO PAIVA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Execução de Projetos Incentivados, da Diretoria de Projetos Incentivados, da Coordenação de Incentivo e Administração do Estádio Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Projetos Incentivados e Eventos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de outubro de 2020, publicado no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020, página 23, o ato que nomeou LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de outubro de 2020, publicado na Edição Extra nº 129-A, de 02 de outubro de 2020, página 03, o ato que nomeou FRANCISCO DA SILVA MESQUITA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CC-05, de Assessor, da Gerência Financeira, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 1º de outubro de 2020, publicado no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2020, página 24, o ato que nomeou JANN MARCELLO SILVEIRA SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Articulação com o Setor Público, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR KELEN BARRETO OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR LEONARDO BEZERRA MACEDO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Implantação e Acompanhamento de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO ROMÃO CORREIA LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Vistoria, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR ARTHUR TEIXEIRA FERNANDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR PAULA MAYA CAVALCANTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR LETÍCIA PONTES DIAS DA ROCHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR VANESSA MORAIS MOURA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALLEX DE MELO MORAES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR GUILHERME VINICIUS SOUSA DELFINO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Vitorias, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR LIDIA DOS SANTOS BARRENSE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, do Gabinete da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR WALTER CARVALHO SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Jurídico Legislativa, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR WALMOR HACK JÚNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Vitorias, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR GUSTAVO CARNEIRO DA PONTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Material, Logística e Patrimônio, da Diretoria Administrativa, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR RENATA BASTOS LEITE PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Gerência de Implantação e Acompanhamento de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR ALLAN GUSTAVO LUCENA DO NORTE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 00002023, de Subsecretário, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR EUNICE DOS SANTOS FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 00000301, de Assessor, da Gerência Financeira, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR BRENO DE SOUZA CHAVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH B3300800, de Assessor, da Unidade de Articulação com o Setor Público, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR HEDILTON DA SILVA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 01601589, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR LOURIVAL GONÇALVES DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01601615, de Gerente, da Gerência de Implantação e Acompanhamento de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIENE PEREIRA GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 02803297, de Assessor Técnico, da Gerência de Vitorias, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR RAIANE PEREIRA DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 02900688, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR ANATALICIA MARIA DOS SANTOS DAMASCENO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 55005823, de Assessor, da Diretoria de Gestão, Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANO ALMEIDA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SIGRH 00000302, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR KARLON RODRIGUES COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01601601, de Assessor, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR ALEX DE MELO MORAES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 01601598 de Assessor Especial, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR LYNDON JOHNSON DE SOUSA CALIXTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 12000128, de Diretor, da Diretoria Administrativa, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY CRISTINA REGO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH B0000233 de Assessor, da Gerência de Vitorias, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS AUGUSTO SOARES DA CUNHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 01601624, de Assessor, do Gabinete da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELLE SOUZA DA SILVA para o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01601588, de Assessor, da Assessoria Jurídico Legislativa, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR HENDRIX GOMES BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 01601629, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA COATÍO CALDEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01601635, de Gerente, da Gerência de Vitorias, da Diretoria de Áreas Econômicas Incentivadas, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA ALMONDES QUINTINO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01400237, de Gerente, da Gerência de Material, Logística e Patrimônio, da Diretoria Administrativa, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA GONSALVES DA SILVA ROCHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH B0000231, de Assessor, da Gerência de Implantação e Acompanhamento de Projetos, da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios, da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 187, de 1º de outubro de 2020, página 21, o ato que nomeou NÚBIA MARIA DE BASTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 00000435, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

NOMEAR MAGDA MOURA PIRES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 00000435, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Distrito Federal.

EXONERAR ÉLVIA PEREIRA DE SOUSA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01400869, de Gerente, da Gerência do Complexo Cultural de Samambaia, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA, Técnica de Atividades Culturais, matrícula 240.507-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 01400869, de Gerente, da Gerência do Complexo Cultural de Samambaia, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LETÍCIA GRAZIELA LIMA DOS SANTOS ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 01400886, de Gerente, da Gerência de Cultura Viva, da Coordenação de Promoção Cultural, da Subsecretaria de Difusão e Diversidade Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

NOMEAR LETÍCIA GRAZIELA LIMA DOS SANTOS ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 08000170, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADERVAL CARLOS DE ANDRADE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 08000223, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR ADERVAL CARLOS DE ANDRADE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS AURÉLIO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08000190, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento Social, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR RAYNIERE VICTOR DE OLIVEIRA SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08000190, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento Social, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO BARROS COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 08000223, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ OSCAR DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 08000501, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO BARROS COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08000507, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS AURÉLIO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 08000507, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAEL SOUZA ARAÚJO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 08100137, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Guarã do Distrito Federal, a contar de 08 de setembro de 2020.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 11 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 174, de 14 de setembro de 2020, página 50, o ato que nomeou o 2º TEN. CBMDF VALMECI DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1403989, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 007800119, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º TEN. CBMDF VALMECI DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1403989, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, de Chefe, da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR ODON ALVES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 09900088, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, MÁRCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA, matrícula 16880897, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 07800087, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal, a contar de 16 de outubro de 2020.

NOMEAR DINALVA CAMPELO TERRÃO, matrícula 407003, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 07800087, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR CLAUDIO MADUREIRA GUEDES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 58.137-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03102201, de Chefe da Seção de Análise Criminal e de Vínculos, do Serviço de Inteligência Policial, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de setembro de 2020.

EXONERAR RICARDO DE JESUS DANTAS OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 57.967-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03102210, de Chefe da Seção de Investigação II, da Divisão de Repressão ao Crime Organizado, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção e ao Crime Organizado, da Direção-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS PAULO LOURES MENESES, Delegado de Polícia, matrícula 218.836-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 03101755, de Assessor, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO, Delegada de Polícia, matrícula 35.194-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 03101755, de Assessor, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ODAIR RODRIGO MACHADO RODOVALHO, Agente de Polícia, matrícula 57.618-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100121, de Assessor Técnico, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LUISA PUPPIN ZANDONADI, Agente de Polícia, matrícula 77.363-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100121, de Assessor Técnico, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR SOLANGELA DE SOUSA PAIVA, Escrivã de Polícia, matrícula 47.992-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101739, de Assessor Técnico, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 24 de setembro de 2020.

NOMEAR RODRIGO RODRIGUES DIAS, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.599-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101739, de Assessor Técnico, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREI ALLES OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 58.117-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 03100122, de Chefe do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 25 de setembro de 2020.

NOMEAR GIEDRE PEREIRA LOPES, Agente de Polícia, matrícula 57.389-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 03100122, de Chefe do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARIO GIL CHAVES GUIMARAES, Agente de Polícia, matrícula 57.449-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 03100123, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2020.

NOMEAR CAROL MACIEL DE MORAES PRAZERES, Agente de Polícia, matrícula 76.364-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 03100123, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ROBERTO VITOR VENANCIO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 76.060-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100124, de Chefe da Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo de Documentos, do Serviço de Apoio Administrativo, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de setembro de 2020.

NOMEAR MARIO FERNANDO TORRES DE ASSUNCAO, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.461-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100124, de Chefe da Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo de Documentos, do Serviço de Apoio Administrativo, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RENATO DE ARAUJO WERNIK, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.598-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100135, de Chefe da Seção de Registros Criminais e Certidões, da Divisão de Correição, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FELLIPE PESSOA DA SILVEIRA MELLO, Agente de Polícia, matrícula 78.103-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100135, de Chefe da Seção de Registros Criminais e Certidões, da Divisão de Correição, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR GILSON DE AMORIM GONCALVES, Agente de Polícia, matrícula 58.302-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101758, de Chefe da Seção de Investigação Policial, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 24 de setembro de 2020.

NOMEAR CLAUDIO MADUREIRA GUEDES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 58.137-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101758, de Chefe da Seção de Investigação Policial, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO DA SILVA DANTAS, Agente de Polícia, matrícula 57.160-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101762, de Chefe da Seção de Inteligência Correicional, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 24 de setembro de 2020.

NOMEAR RICARDO DE JESUS DANTAS OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 57.967-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101762, de Chefe da Seção de Inteligência Correicional, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE MARIA FERNANDES DE MATOS, Agente de Polícia, matrícula 31.879-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101757, de Chefe da Seção Administrativa, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 24 de setembro de 2020.

NOMEAR ANDREA RODRIGUES ANHOLETE, Agente de Polícia, matrícula 57.622-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101757, de Chefe da Seção Administrativa, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FABIO VICARIA, Agente de Polícia, matrícula 58.006-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101759, de Chefe da Seção de Operações de Inteligência Correicional, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO VALERIO UZELOTTO, Agente de Polícia, matrícula 57.816-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101759, de Chefe da Seção de Operações de Inteligência Correicional, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GIEDRE PEREIRA LOPES, Agente de Polícia, matrícula 57.389-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101761, de Chefe da Seção de Contrainteligência Correicional, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRA MOREIRA COUTO, Agente de Polícia, matrícula 57.710-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101761, de Chefe da Seção de Contrainteligência Correicional, da Divisão de Investigação e Inteligência Policial, da Corregedoria-Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAPHAEL CASTRO LIMA, Delegado de Polícia, matrícula 237.944-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101810, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 27 de setembro de 2020.

NOMEAR THIAGO RENZ DA ROCHA, Delegado de Polícia, matrícula 237.937-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101810, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FERNANDO RICARDO SILVA DE SOUZA, Escrivão de Polícia, matrícula 235.377-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 03101870, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de agosto de 2020.

NOMEAR RAFAEL DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 236.728-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 03101870, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LUIZ HENRIQUE BRUM DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 76.033-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 03101943, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 25 de agosto de 2020.

EXONERAR SALOMAO PAULO LIMA DE MORAIS, Escrivão de Polícia, matrícula 57.108-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100414, de Chefe do Cartório, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2020.

NOMEAR PAULO RICARDO RAMOS COSTA, Escrivão de Polícia, matrícula 177.588-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100414, de Chefe do Cartório, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR CLEITON ANTUNES CINTRA, Agente de Polícia, matrícula 58.274-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100415, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2020.

NOMEAR MARIO GIL CHAVES GUIMARAES, Agente de Polícia, matrícula 57.449-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100415, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR VENANCIO SALES SANTANA, Agente de Polícia, matrícula 48.039-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100416, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2020.

NOMEAR GILSON DE AMORIM GONCALVES, Agente de Polícia, matrícula 58.302-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100416, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIO MAURO PESSOA, Agente de Polícia, matrícula 58.260-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100417, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de setembro de 2020.

NOMEAR JOSE MARIA FERNANDES DE MATOS, Agente de Polícia, matrícula 31.879-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03100417, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FABIO GONCALVES ARAUJO RIOS, Agente de Polícia, matrícula 77.551-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100418, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2020.

NOMEAR MARCELO DA SILVA DANTAS, Agente de Polícia, matrícula 57.160-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100418, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR KARINE CARREIRO SILVA, Agente de Polícia, matrícula 236.752-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100419, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2020.

NOMEAR ANDREI ALLES OLIVEIRA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 58.117-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100419, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR KEYLA LUCIANETE, Agente de Polícia, matrícula 63.539-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100420, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2020.

NOMEAR SOLANGELA DE SOUSA PAIVA, Escrivã de Polícia, matrícula 47.992-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100420, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 4ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MIGUEL EDUARDO DOS REIS, Escrivão de Polícia, matrícula 58.985-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100641, de Chefe do Cartório, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR SALOMAO PAULO LIMA DE MORAIS, Escrivão de Polícia, matrícula 57.108-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100641, de Chefe do Cartório, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE ANSELMO OLIVEIRA REIS, Agente de Polícia, matrícula 58.323-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100642, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CLEITON ANTUNES CINTRA, Agente de Polícia, matrícula 58.274-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100642, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LOUSANE PEREIRA GONCALVES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 57.539-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100643, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR VENANCIO SALES SANTANA, Agente de Polícia, matrícula 48.039-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100643, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RICARDO VALERIO UZELOTTO, Agente de Polícia, matrícula 57.816-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100644, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2020.

NOMEAR LUCIO MAURO PESSOA, Agente de Polícia, matrícula 58.260-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100644, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARDANO LYRA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 224.472-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100645, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2020.

NOMEAR FABIO GONCALVES ARAUJO RIOS, Agente de Polícia, matrícula 77.551-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100645, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ERIKA CRISTINA VILELA OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 194.017-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100646, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR KARINE CARREIRO SILVA, Agente de Polícia, matrícula 236.752-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100646, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREA RODRIGUES ANHOLETE, Agente de Polícia, matrícula 57.622-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100647, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de setembro de 2020.

NOMEAR KEYLA LUCIANETE, Agente de Polícia, matrícula 63.539-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100647, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO RICARDO RAMOS COSTA, Escrivão de Polícia, matrícula 177.588-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100658, de Chefe do Cartório, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 21 de setembro de 2020.

NOMEAR MICAEL PORTELA FREITAS, Escrivão de Polícia, matrícula 235.183-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100658, de Chefe do Cartório, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR HENRIQUE RIBEIRO DE BARROS CARDOSO, Agente de Polícia, matrícula 75.874-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100864, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 08 de setembro de 2020.

NOMEAR FABRICIO GUIMARAES SANTIAGO, Agente de Polícia, matrícula 194.359-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03100864, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 33ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNO CUNHA CARVALHO E SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 63.608-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 03102091, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Repressão aos Crimes contra a Propriedade Imaterial, da Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ISABEL DAVILA LOPES BORGES DE MORAES, Delegada de Polícia, matrícula 217.255-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 03102091, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Repressão aos Crimes contra a Propriedade Imaterial, da Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULO MARTINS DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 46.840-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03101571, de Diretor, da Divisão de Controle e Custódia de Presos, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FABRICIO VIEIRA ROCHA, Agente Policial de Custódia, matrícula 63.920-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 03101571, de Diretor, da Divisão de Controle e Custódia de Presos, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABRICIO VIEIRA ROCHA, Agente Policial de Custódia, matrícula 63.920-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 03101572, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Controle e Custódia de Presos, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ITALO REGES FERNANDES FERREIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula 64.804-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, SGRH 03101572, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Controle e Custódia de Presos, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RENATO SILVA E LIRA, Agente de Polícia, matrícula 35.552-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101649, de Chefe da Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL LIMA ALENCAR, Agente de Polícia, matrícula 228.212-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101649, de Chefe da Seção de Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO CESAR MOITA DE ANDRADE, Escrivão de Polícia, matrícula 59.157-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101653, de Chefe da Seção de Pesquisa Científico-Tecnológica, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO SILVA E LIRA, Agente de Polícia, matrícula 35.552-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101653, de Chefe da Seção de Pesquisa Científico-Tecnológica, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR DENISE HIROMI SADO, Agente de Polícia, matrícula 78.979-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 03101655, de Chefe da Seção de Planejamento e Execução, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS SAID OITICICA BANDEIRA, Agente de Polícia, matrícula 78.156-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SIGRH 03101655, de Chefe da Seção de Planejamento e Execução, da Divisão de Tecnologia, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 29 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 186, de 30 de setembro de 2020, página 60, o ato que nomeou RAUL PARENTE DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 17500097, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração e Transportes, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR ALESSANDRO MORAES CAMPELO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 17500097, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração e Transportes, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 28, o ato que exonerou PATRÍCIA LOPES DE SOUSA TOMÁS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 06300037, de Assessor, da Junta Comercial do Distrito Federal/JUCIS-DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 28, o ato que nomeou RENE SOARES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 06300037, de Assessor, da Junta Comercial do Distrito Federal/JUCIS-DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 28, o ato que exonerou JENER LUIZ DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 06300085, de Assessor, da Junta Comercial do Distrito Federal/JUCIS-DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 28, o ato que nomeou LUCAS DE CASTRO ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 06300085, de Assessor, da Junta Comercial do Distrito Federal/JUCIS-DF.

EXONERAR MARIA JOSE DE MOURA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 06300039, de Assessor, da Junta Comercial do Distrito Federal/JUCIS-DF.

NOMEAR RENE SOARES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 06300039, de Assessor, da Junta Comercial do Distrito Federal/JUCIS-DF.

EXONERAR LUCAS DE CASTRO MELLO AMORIN do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 06300086, de Assessor, da Junta Comercial do Distrito Federal/JUCIS-DF.

NOMEAR LUCAS DE CASTRO ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 06300086, de Assessor, da Junta Comercial do Distrito Federal/JUCIS-DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Ações Comunitárias e Voluntariado, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SILVIA HELENA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessora Técnica, da Gerência de Execução de Tecnologias Sociais, da Diretoria de Tecnologias Sociais, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIA HELENA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SAMUEL DINIZ NEVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor Técnico, da Gerência Técnica de Ações Comunitárias e Voluntariado, da Diretoria de Ações Comunitárias e Voluntário, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR SAMUEL DINIZ NEVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR WANESSA PEREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR WILLAMI GOMES PINHEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ BONFIM DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

NOMEAR NAIARA ALVES DIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 09 de abril de 2019, publicado no DODF nº 68, de 10 de abril de 2019, página 16, o ato que nomeou ARGILEU DA SILVA SANTA CRUZ, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...do Núcleo de Protocolo e Arquivo, da Gerência de Documentação...", LEIA-SE: "...da Gerência de Documentação...".

No Decreto de 02 de outubro de 2020, publicado na Edição Extra do DODF nº 129-A, de 02 de outubro de 2020, página 03, o ato que nomeou ANGÉLICA BORGES CAÍRES FREITAS, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público de Natureza Especial..."; o ato que nomeou ANGELINA REJANE DO VALE DE MENEZES, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou SIMONE VAZ DE ARAÚJO, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou BEATRIZ CRISTINA RIO BRANCO RAMOS, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou LUCAS MENDES DOS SANTOS, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou CÍNTIA KARINA MARTINS DE AQUINO, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou VIVIANE ALVES GUIDA, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou LUCIANA LACERDA BEZERRA DA NÓBREGA, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão..."; o ato que nomeou DANIEL MACHADO DE AGUIAR, ONDE SE LÊ: "...para o do Cargo em Comissão...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo em Comissão..."; o ato que nomeou CRISTIANE DOS ANJOS SILVA, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial...", LEIA-SE: "...para exercer o Cargo Público em Comissão...".

No Decreto de 16 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 198, de 19 de outubro de 2020, página 28, o ato que nomeou THAÍS RAYANA HILÁRIO PEREIRA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Assuntos Acadêmicos, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Assuntos Acadêmicos, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS..".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e a ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA - RA XIII no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e,

Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências. Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial visando apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos, objetivando o seu integral ressarcimento, bem como recomendar providências saneadoras, relacionado ao Processo 0143.000.911/2011, a ser conduzida Comissão de Tomadas de Contas Especial.

Art. 2º Designar PATRICIA RAQUEL BORGES DE OLIVEIRA, Técnica de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 41.626-6, CRISTINA SEABRA MORAES, Técnica de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91.292-1; ANA PAULA RODRIGUES DE MORAES ALENCAR, matrícula; 1694238-8, Gerente de Manutenção e Conservação; para sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão de Tomada de Contas Especial.

Art. 3º Designar como substituto eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos membros da Comissão de Tomadas de Contas Especial o servidor ROGÉRIO BRAZ DE OLIVEIRA, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento Social, matrícula; 1.691.134-2.

Art. 4º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 5º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO
Administradora Regional de Santa Maria

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR IVANI MARIA DE OLIVEIRA POMBO, matrícula nº 30.575-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ERYKA TEIXEIRA DA SILVA FILGUEIRAS, matrícula nº 1.693.131-9, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo/CC-06, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 15/10/2020 a 29/10/2020, por motivo de Férias do titular - Processo SEI 00131-00001781/2020.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR JORGE CHAN, matrícula nº 1.697.039-X, Diretor de Obras/CNE-07, para substituir MAURICIO MIRANDA GOMES, matrícula nº 1.693.063-0, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção/CNE-06, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 19/10/2020 a 02/11/2020, por motivo de Férias do titular - Processo SEI 00131-00001711/2020.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR MARCOS VINICIO NAZARIO COUTO, matrícula nº 1.693.288-9, Assessor Técnico/CC-04, para substituir ANDERSON MARTINS NUNES, matrícula nº 1.693.064-9, Gerente de Manutenção e Conservação/CC-08, da Administração Regional do Gama, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, no período de 09/11/2020 a 23/11/2020, por motivo de Férias do titular - Processo SEI 00131-00001806/2020.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Administração Regional do Jardim Botânico, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Designar ERNESTO ALMEIDA ROSA, matrícula: 0.032.277-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, DHIORRANY WILLIAN DE ARAUJO, matrícula: 1.690.497-4, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral e LUANA LIMA SILVA, matrícula: 1.699.346-2, Assessora Técnica da Coordenação de Administração Geral, sob a presidência do primeiro para comporem a referida Comissão.

Art. 3º Designar LUANA LIMA SILVA, matrícula: 1.699.346-2, Assessora Técnica da Coordenação de Administração Geral, para atuar como presidente na ausência do titular.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA AMORIM ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 468, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve: Art. 1º Designar LUÍS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU, matrícula 265.125-4, para substituir ARLINDO VIEIRA MENDES, matrícula 274369-8, designado na Ordem de Serviço nº 392, de 3 de setembro de 2020, responsável pelo item 1.9 - Serviço de operação e monitoramento a infraestrutura de TIC, como Fiscal Técnico da Comissão Executora do Contrato nº 41463/2020, celebrado entre a SEEC e a empresa CAST INFORMÁTICA S.A, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos compreendendo planejamento, desenvolvimento, implantação e execução de atividades de operação de serviços de suporte técnico de 3º nível a clientes do ambiente de infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF),

utilizando as melhores práticas pelo Information Technology Infrastructure Library (ITIL), orientado por requisitos de níveis de serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 030/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF e seus anexos, da Proposta de Preço e sua atualização - Processo nº 00040-00065301/2018-77.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 469, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019, e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar consoante Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG, ANDRE MARTINS LIRAR, matrícula 35.073-7, para substituir ROBERTO VIEIRA, matrícula 42.822-1, designado na Ordem de Serviço nº 126, de 10 de Junho de 2019, como Fiscal Suplente do Contrato nº 030/2018, celebrado entre a SEEC e a empresa VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS TERCEIRIZADOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de mão de obra contínua, nas funções Motorista Executivo, Copeiro e Recepcionista, destinada à prestação de serviços administrativos e atividades auxiliares, conforme especificações e condições constantes no Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 04/2018 - DISUL/SUAG/SEF e na Proposta de Preços e sua atualização - Processo SEI nº 00040-00062027/2017-01.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; na Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43, de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64, de 1º de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 385, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00029936/2020-25, resolve: DESIGNAR DÉBORA JEBRAEL, matrícula nº 109.115-8, para substituir LUCIANA SOARES CARREIRO, matrícula nº 46.342-6, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 18 a 27 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00030768/2020-11, resolve: DESIGNAR JOSIAS CUSTODIO DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula 174.427-5, para substituir RITA DE CASSIA RODRIGUES, matrícula 92.154-8, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Suporte ao Usuário e Orientação Técnica, da Diretoria de Normatização, Informação e Orientação Técnica, da Coordenação de Gestão Documental, Informação e Conhecimento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03 a 13 de novembro de 2020, e nos dias 16, 17, 18 e 19 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares e abono de ponto anual, respectivamente.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00031152/2020-67, resolve: DESIGNAR ANDREA SILVA LUZ, matrícula 269.067-5, para substituir ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, matrícula 273.495-8, Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00022945/2020-95, resolve: DESIGNAR JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula 26.019-3, para substituir HELVIO FERREIRA, matrícula 269.950-8, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 03/11/2020 a 17/11/2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 389, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00034726/2019-15, resolve: DESIGNAR JOANA D'ARC DAMASCENO CAVALCANTE, matrícula 1.431.172-0, para substituir WALBER MEDRADO DO AMARAL, matrícula 142.041-0, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 390, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00030513/2020-58, resolve:

DESIGNAR EUNICE TEIXEIRA DA SILVA, matrícula 92.162-9, para substituir EDMILSON DE JESUS SILVA, matrícula 92.111-4, Supervisor Operacional, Símbolo CPC-01, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 21 a 30 de outubro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR EDMILSON DE JESUS SILVA, matrícula 92.111-4, para substituir FERNANDO CESAR FONSECA, matrícula 42.321-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 09 a 28 de novembro de 2020, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 20 de outubro de 2020

Processo: 00010-00002660/2020-40. Interessado: JULIO CESAR CAMARGO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZAÇÃO com alínea no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor JULIO CESAR CAMARGO, matrícula nº 79.260-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Casa Civil do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Comissionado, Código DAS 101.4, de Coordenador - Geral, da Coordenação - Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios, da Diretoria de Gestão e Planejamento, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, do Ministério da Educação. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "b", art. 153, I e II, caput do art. 154 e art. 155, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, 18 e 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Casa Civil do Distrito Federal para as providências pertinentes.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 298, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a PAULO SANTOS DE CARVALHO, matrícula nº 42.393-9, Auditor de Controle Interno, Especialidade Planejamento e Orçamento, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 14 de setembro de 2020. Processo SEI-GDF nº 00040-00028488/2020-42.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 395, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº. 377, SEI nº (48371523), de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº. 192, de 08 de outubro de 2020, páginas 10 e 11, referente a dispensa e designação de executores para o Contrato nº. 019/2018-SES/DF, celebrado com a empresa INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA, ONDE SE LÊ: "...HEVANDRO GAZE DE MOURA, matrícula 125.620-3, lotado(a) no(a) GBD/DSI/CTINF/GAB, para atuar como Fiscal Técnico Substituto(a)...", LEIA-SE: "...HEVANDRO GAZE DE MOURA, matrícula 125.620-3, lotado(a) no(a) GBD/DSI/CTINF/GAB, para atuar como Fiscal Requisitante Titular...".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 396, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00460235/2019-51 (49041805, 48980750), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 101/2020-SES/DF, celebrado com a empresa ORIGINAL REFORMAS EM GERAL E DEDETIZADORA, quem tem por objeto o(a) a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos, considerando 04 (quatro) aplicações manuais, em áreas internas e externas, a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do complexo administrativo do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato, conforme processo nº 00060-00460235/2019-51 a saber: I. FREDERICO PAIANI TONDOLO, matrícula 1439.564-9, lotado(a) no(a) NAGMPT/GEADM/LACEN/SVS e BIANCA FICHE GUIMARAES ZINI ALVES, matrícula 1682.568-3 lotado(a) no(a) GSQ/LACEN/SVS, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) LACEN/SVS.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00289016/2020-90 (48893635), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) local do Contrato nº. 041407/2020-SES/DF, celebrado com a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, quem tem por objeto o(a) a aquisição de material de consumo: FITA REAGENTE PARA GLICEMIA, em sistema de registro de preços, com

fornecimento de glicosímetro, em regime de COMODATO, para a realização destes exames, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00289016/2020-90, a saber: 1. GILMAR TORQUATO DE SOUZA, matrícula 131.764-4, lotado(a) no(a) NLF/GAOAPS-CE/DA/SRSCE, para atuar como Executor Titular no âmbito do(a) SRSCE/SES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA VEREDIANA DA COSTA DE CARVALHO, matrícula 1694.497-6, lotado(a) no(a) DA/SRSOE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 039/2018-SES/DF, celebrado com a empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 09), conforme processo nº 060.013.923/2013.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00163260/2019-90 (48397420), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. TIAGO DE ARAUJO CORTES, matrícula 1686.836-6, lotado(a) no(a) GAOESP-CEI/DA/SRSOE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSOE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 400, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar REJANE DA SILVEIRA SANTOS FONTINELE, matrícula 171.146-6, lotado(a) no(a) NND/GAMAD/HRAN/SRSCE, como Executor(a) Titular do Contrato nº. 040/2018-SES/DF, celebrado com a empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, que tem por objeto o(a) Fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados das Unidades da Rede de Saúde da SES/DF. (Lote 11), conforme processo nº 060.013.923/2013 - 00060-00393524/2018-57.

Art. 2º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo SEI-GDF 00060-00099370/2020-24 (48726211), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(a) titular local do referido ajuste, a saber: 1. LISIANE CONCEICAO SOARES VILELA, matrícula 1665.839-6, lotado(a) no(a) NND/GAMAD/HRAN/SRSCE, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SRSCE/SES.

Art. 3º O servidor, de que trata o artigo 2º, deve observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença para Atividade Política prevista nos Art. 137 e 138 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor JOSE JUAREZ DA CUNHA CAIXETA, Matrícula nº 14386690, ocupante do cargo de Técnico(a) em Higiene Dental, com remuneração no período de 25/09/2020 a 25/11/2020, nos termos do Parecer nº 519/2020 e 520/2020 - PGCONS/PGDF. Processo nº. 00060-00350534/2020-12.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o, Inciso X do Art. 512, do Regimento interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018 e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, da Portaria nº 708/2018, resolve: INCLUIR na Ordem de Serviço nº 08, de 13 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 239, de 14 de novembro de 2013, o nome da servidora MANIRA FERNANDES MIGUEL HEYDEN BO CZAR, Matrícula: 153673-7, Médica Cardiologista, como membro da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidentes em Serviço no âmbito do LACEN/SES – CRPIAS – da Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme processo SEI nº. 00060-00411993/2020-80.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: DESIGNAR JEZIANE DE SOUSA CARDOSO, Matrícula nº 189196-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Gerente, símbolo CPE-08, da Gerência de Modelagem Organizacional, da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional, da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00306359/2020-26.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: CESSAR O EFEITO da Ordem de Serviço Nº 191, de 14 de julho de 2020, que designou o servidor LUCAS RODRIGUES LIMA, matrícula 1.687.934-1, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Diretor da Diretoria de Aquisições, símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00448875/2019-93.

DESIGNAR a servidora ANDREA MATOS NERI MACHADO - Matrícula nº 14363712, ocupante do cargo de Administrador, para substituir a Diretora da Diretoria de Aquisições, símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00448875/2019-93.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR a concessão de Licença para Atividade Política prevista nos Art. 137 e 138 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor HELDSON CARLOS DA SILVA, Matrícula nº 16754689, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, sem remuneração no período de 17/08/2020 a 22/09/2020, e com remuneração no período de 23/09/2020 a 25/11/2020, nos termos dos Parecer nº 519/2020 e 520/2020 - PGCONS/PGDF. Processo nº. 00060-00346946/2020-58.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve: CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço Nº 253, de 24 de outubro de 2019, que designou o servidor THYERYS ARARUNA ALMEIDA, matrícula nº 1687039-5, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o Chefe da Unidade Setorial de Ouvidoria, símbolo CPE 06, da Unidade Setorial de Ouvidoria, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00443680/2019-57

DESIGNAR LUCAS MARANI BAHIA DUCA, matrícula nº 1435849-2, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o Chefe da Unidade Setorial de Ouvidoria, símbolo CPE 06, da Unidade Setorial de Ouvidoria, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00440928/2020-61.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso XII, da Portaria nº 708/2018, resolve: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora KAROLINE ASSUNÇÃO DE SOUSA SANTOS, Enfermeira, matrícula 1.435.259-1, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal sem necessidade de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração, conforme Decisão Judicial proferida no Processo nº. 0706446-54.2020.8.07.0018 - processo SEI nº 00020-00035091/2020-81.

SILENE QUITÉRIA ALMEIDA DIAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor GIL TEIXEIRA FILHO matrícula nº 135.335-7, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00432955/2020-61.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE DOS REIS BERNARDES, matrícula nº 125.251-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00382944/2020-22.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VAINA FERREIRA CARDOSO, matrícula nº 127.732-4, servidora do Quadro Suplementar, na especialidade – Técnico Administrativo, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde – Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00443631/2020-58.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE FATIMA CAMPELO DA SILVA, matrícula nº 130.561-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00259424/2020-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE SINELSON FILHO, matrícula nº 121.705-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00439505/2020-07.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MALTA DIAS DA COSTA, matrícula nº 133.246-5, da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD - Farmácia, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00424892/2020-79.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor LUIZ FERNANDO SEIXAS HENRIQUES, matrícula nº 128.056-2, na Carreira de Médico, no Cargo de Médico - Radiologista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00424335/2020-58.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de

22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR CLAUDIA MARIA MITHIE SUDA COSTA JOFFILY, matrícula nº 1687405-6, para substituir o(a) Superintendente da Região de Saúde Leste, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 379, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): VANESSA FONSECA VIEIRA, 1673667-2, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 795 dias, ou seja, 2 anos, 2 meses e 5 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, no período de 19 de dezembro de 2013 a 21 de fevereiro de 2016, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00320423/2019-48; MARIA LUIZA MOREIRA TOLENTINO DA FONSECA, 0180389-1, Técnico em Higiene Dental, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.323 dias, ou seja, 3 anos, 7 meses e 18 dias, prestados ao INSS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, nos períodos de 18 de abril de 2005 a 10 de janeiro de 2008 e 1º de agosto de 2008 a 25 de junho de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00160563/2020-94.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino e que atribui como requisito a constituição e funcionamento permanente de Comissão de Proteção Radiológica; Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 330 - ANVISA, de 20 de dezembro de 2019, que tem por objetivo estabelecer os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, conforme processo SEI 00060-00208027/2020-87, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 08, de 07 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2020, página 17, que constituiu o Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista do Hospital Regional de Sobradinho;

Art. 2º Atualizar o Comitê de Gerenciamento de Riscos em Radiologia Diagnóstica ou Intervencionista do HRS;

1. Responsável Técnico (RT):

TITULAR DANIELA GUSMÃO DE ARAÚJO BATISTA, matrícula: 152.948-X, Médico - Radiologia.

SUPLENTE: CARLA BARBOSA GUEDES, matrícula: 158.415-4, Técnico em Radiologia

2. Supervisor (a) de Proteção Radiológica (SPR):

TITULAR: CLAUDIO MARCIO LACERDA ALMEIDA, matrícula 143026-2, Técnico em Radiologia.

SUPLENTE: GUILHERME SOARES ADORNO, matrícula: 16755812, Técnico em Radiologia.

3. Representante do Centro Cirúrgico:

TITULAR: JOSÉ DE ARIMATHEA FLEURY BRANDÃO, matrícula: 1442062-7, médico Ortopedista e Traumatologista

SUPLENTE: JOÃO VIEIRA PERES, matrícula: 1431651-X, médico Ortopedista e Traumatologista

4. Supervisor (a) de Proteção Radiológica do Centro Cirúrgico:

TITULAR: HOZANA DE PAIVA, matrícula: 1661449-6, Técnico em Enfermagem

SUPLENTE: JULIANA MARIA TENÓRIO JUCÁ SÁ, matrícula: 1673231-6, Médico Cirurgia Geral

5. Representante da Direção Hospitalar:

TITULAR: JULIANA QUEIROZ ARAUJO, matrícula 0158988-1, Diretora do Hospital Regional de Sobradinho

SUPLENTE: GABRIELA CAMARGO DE PAULA, matrícula: 16661109, gerencia de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico.

Art. 3º O Comitê será coordenado pela servidora GABRIELA CAMARGO DE PAULA, Matrícula 16661109, Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico.

Art. 4º As competências deste Comitê são regulamentadas pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 330 - ANVISA, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, conforme Processo SEI nº 00060-00428055/2020-19, resolve:

DISPENSAR MICHELLY DE OLIVEIRA LISBOA, matrícula 0137434-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR MAYARA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 1685951-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, para substituir a Chefe do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1602, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 121, de 25 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 188, de 02 de outubro de 2019, página 20, o ato que publicou a designação de THATIANA DE SOUZA GIMENES SOARES, matrícula 1.434.653-2, ocupante do cargo de Psicólogo, para Coordenação de Psicologia, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2º Designar KARINE ELIAS PASSOS, matrícula 1.434.701-6, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, como Coordenadora do Serviço de Psicologia do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 469, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

DESIGNAR VALDELICE RODRIGUES FIRMINO, matrícula 0140060-6, ocupante do cargo AOSD-Serviços Gerais, para substituir o(a) Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 6 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seu período de afastamentos legais. Processo SEI nº 00060-00437707/2020-14.

DESIGNAR ALUIZIO ALVES DE LIMA JUNIOR, matrícula 14430967, ocupante do cargo Técnico Administrativo, para substituir o(a) Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 7 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região Sudoeste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VIVIANE MAGIDA KHALIL DE CASTRO, matrícula 0139738-9, ocupante do cargo Enfermeira, para substituir o(a) Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 9 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR GERUSA DE SOUZA DIAS BOMFIM, matrícula 1437068-9, ocupante do cargo Técnico(a) em Enfermagem, para substituir o(a) Gerente de Serviços de Atenção Primária Nº 3 de Taguatinga, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR BRENDA DE LUCENA COSTA DAMASCENA, matrícula 1686650-9, ocupante do cargo AOSD-Farmácia, para substituir o(a) Gerente de Serviços de Atenção Primária nº 6 de Samambaia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RODRIGO RODRIGUES MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1387, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a

substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00433469/2020-60, resolve:

Art. 1º Dispensar CLÁUDIA REZENDE DE SOUZA, matrícula nº 1.442.901-2, ocupante do cargo de Administrador, da designação de substituir o Gerente, da Gerência de Acesso e Qualidade da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais

Art. 2º Designar ELIZANGELA GAMA DOURADO, matrícula nº 1.436.791-2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo para substituir o Gerente da Gerência de Acesso e Qualidade da Atenção Primária à Saúde, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1405, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde; Considerando a Circular SEI-GDF nº 18/2018 - SES/SUGEP - Processo SEI nº 00060-00338825/2018-18; e em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00432455/2020-29, resolve:

Art. 1º Dispensar ECLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 141170-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo da designação para substituir o Chefe, do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, constante do Art. 50, da Ordem de Serviço Nº 606, de 14 de maio de 2019, publicada no Nº 93, segunda-feira, 20 de maio de 2019, pág. 20.

Art. 2º Designar LUCIANA FERREIRA PEREIRA, matrícula nº 1442358-8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 474, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a necessidade de modificar a composição das Comissões de Processo Disciplinar, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Compor as Comissões de Processo Disciplinar (CPD), de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes, todos integrantes do quadro de pessoal efetivo desta Instituição: I - 1ª CPD: SANDRA HELENA DE SOUSA FERREIRA, matrícula 141.070-9 (Presidente), FERNANDA ÂNGELA RODRIGUES, matrícula 1.435.128-5 (1º membro), LIGIA MARA DOS SANTOS CORREA MOURA, matrícula 183.593-9 (2º Membro) e ANA LUIZA BULKOL MANTOVANI, matrícula 1.441.303-5 (Suplente).

II - 2ª CPD: FERNANDA ÂNGELA RODRIGUES, matrícula 1.435.128-5 (Presidente), LIGIA MARA DOS SANTOS CORREA MOURA, matrícula 183.593-9 (1º membro), SANDRA HELENA DE SOUSA FERREIRA, matrícula 141.070-9 (2º Membro) e JAQUELINE LOPES, matrícula 1.432.782-1 (Suplente).

III - 3ª CPD: LIGIA MARA DOS SANTOS CORREA MOURA, matrícula 183.593-9 (Presidente), SANDRA HELENA DE SOUSA FERREIRA, matrícula 141.070-9 (1º membro), FERNANDA ÂNGELA RODRIGUES, matrícula 1.435.128-5 (2º Membro) e ANGLENY RODRIGUES SALES, matrícula 1.435.898-0 (Suplente).

IV - 4ª CPD: PATRÍCIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO, matrícula 142.300-2 (Presidente), DÂNIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula 189.241-X (1º membro), IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrículas 182.950-5 e 1.435.476-4 (2º Membro) e ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 1.435.610-4 (Suplente).

V - 5ª CPD: DÂNIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula 189.241-X (Presidente), IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrículas 182.950-5 e 1.435.476-4 (1º

membro), PATRÍCIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO, matrícula 142.300-2 (2º Membro) e PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 173.644-2 (Suplente).

VI - 6ª CPD: IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrículas 182.950-5 e 1.435.476-4 (Presidente), PATRÍCIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO, matrícula 142.300-2 (1º membro), DÂNIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula 189.241-X (2º Membro) e MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 1.440.069-3 (Suplente).

VII - 7ª CPD: ANA LUIZA BULKOOOL MANTOVANI, matrícula 1.441.303-5 (Presidente), ANGLENY RODRIGUES SALES, matrícula 1.435.898-0 (1º membro), JAQUELINE LOPES, matrícula 1.432.782-1 (2º Membro) e FERNANDA ÂNGELA RODRIGUES, matrícula 1.435.128-5 (Suplente).

VIII - 8ª CPD: ANGLENY RODRIGUES SALES, matrícula 1.435.898-0 (Presidente), JAQUELINE LOPES, matrícula 1.432.782-1 (1º membro), ANA LUIZA BULKOOOL MANTOVANI, matrícula 1.441.303-5 (2º Membro) e LIGIA MARA DOS SANTOS CORREA MOURA, matrícula 198.869-7 (Suplente).

IX - 9ª CPD: JAQUELINE LOPES, matrícula 1.432.782-1 (Presidente), ANA LUIZA BULKOOOL MANTOVANI, matrícula 1.441.303-5 (1º membro), ANGLENY RODRIGUES SALES, matrícula 1.435.898-0 (2º Membro) e SANDRA HELENA DE SOUSA FERREIRA, matrícula 141.070-9 (Suplente).

X - 10ª CPD: MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 1.440.069-3 (Presidente), PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 173.644-2 (1º membro), ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 1.435.610-4 (2º Membro) e PATRÍCIA AZEVEDO DOS SANTOS JACINTO, matrícula 142.300-2 (Suplente).

XI - 11ª CPD: PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 173.644-2 (Presidente), ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 1.435.610-4 (1º membro), MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 1.440.069-3 (2º Membro) e DÂNIA SARMENTO MONTENEGRO, matrícula 189.241-X (Suplente).

XII - 12ª CPD: ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES, matrícula 1.435.610-4 (Presidente), MARYANNA MENDES DE CARVALHO GONÇALVES LOURENÇO, matrícula 1.440.069-3 (1º membro), PATRÍCIA FERREIRA LACERDA, matrícula 173.644-2 (2º Membro) e IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, matrículas 182.950-5 e 1.435.476-4 (Suplente).

XIII - 13ª CPD: CRISTIANA DA SILVA MAGALHÃES REIS, matrícula 1.659.511-4 (Presidente), FERNANDA CRISTINA COSTA SOUSA, matrícula 1.442.375-8 (1º membro), LEILA KIYOMI TOYAMA KATO, matrícula 1.660.003-7 (2º Membro) e ÁDLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 1.659.536-X (Suplente).

XIV - 14ª CPD: FERNANDA CRISTINA COSTA SOUSA, matrícula 1.442.375-8 (Presidente), LEILA KIYOMI TOYAMA KATO, matrícula 1.660.003-7 (1º membro), CRISTIANA DA SILVA MAGALHÃES REIS, matrícula 1.659.511-4 (2º Membro) e DEISE DE ALMEIDA GOMES, matrícula 192.789-2 (Suplente).

XV - 15ª CPD: LEILA KIYOMI TOYAMA KATO, matrícula 1.660.003-7 (Presidente), CRISTIANA DA SILVA MAGALHÃES REIS, matrícula 1.659.511-4 (1º membro), FERNANDA CRISTINA COSTA SOUSA, matrícula 1.442.375-8 (2º Membro) e OSMÁRIO RIBEIRO VILLATORE, matrícula 198.869-7 (Suplente).

XVI - 16ª CPD: RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula 188.617-7 (Presidente), VINÍCIUS SILVEIRA AMARAL, matrícula 198.863-8 (1º membro), RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1.435.080-7 (2º Membro) e GLAUCIONE GOMES CARDOSO, matrícula 1.665.007-7 (Suplente).

XVII - 17ª CPD: VINÍCIUS SILVEIRA AMARAL, matrícula 198.863-8 (Presidente), RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1.435.080-7 (1º membro), RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula 188.617-7 (2º Membro) e IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 1.440.123-1 (Suplente).

XVIII - 18ª CPD: RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1.435.080-7 (Presidente), RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula 188.617-7 (1º membro), VINÍCIUS SILVEIRA AMARAL, matrícula 198.863-8 (2º Membro) e LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 1.436.846-3 (Suplente).

XIX - 19ª CPD: GLAUCIONE GOMES CARDOSO, matrícula 1.665.007-7 (Presidente), IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 1.440.123-1 (1º membro), LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 1.436.846-3 (2º Membro) e RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula 188.617-7 (Suplente).

XX - 20ª CPD: IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 1.440.123-1 (Presidente), LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 1.436.846-3 (1º membro), GLAUCIONE GOMES CARDOSO, matrícula 1.665.007-7 (2º Membro) e VINÍCIUS SILVEIRA AMARAL, matrícula 198.863-8 (Suplente).

XXI - 21ª CPD: LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula 1.436.846-3 (Presidente), GLAUCIONE GOMES CARDOSO, matrícula 1.665.007-7 (1º membro), IVO DE MOURA VASCONCELOS, matrícula 1.440.123-1 (2º Membro) e RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula 1.435.080-7 (Suplente).

XXII - 22ª CPD: ÁDLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 1.659.536-X (Presidente), DEISE DE ALMEIDA GOMES, matrícula 192.789-2 (1º membro), OSMÁRIO RIBEIRO VILLATORE, matrícula 198.869-7 (2º Membro) e CRISTIANA DA SILVA MAGALHÃES REIS, matrícula 1.659.511-4 (Suplente).

XXIII - 23ª CPD: DEISE DE ALMEIDA GOMES, matrícula 192.789-2 (Presidente), OSMÁRIO RIBEIRO VILLATORE, matrícula 198.869-7 (1º membro), ÁDLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 1.659.536-X (2º Membro) e LEILA KIYOMI TOYAMA KATO, matrícula 1.660.003-7 (Suplente).

XXIV - 24ª CPD: OSMÁRIO RIBEIRO VILLATORE, matrícula 198.869-7 (Presidente), ÁDLA FERNANDA NOGUEIRA RODRIGUES, matrícula 1.659.536-X (1º membro),

DEISE DE ALMEIDA GOMES, matrícula 192.789-2 (2º Membro) e FERNANDA CRISTINA COSTA SOUSA, matrícula 1.442.375-8 (Suplente).

Art. 2º Na ausência e impedimento de algum componente de Comissão Processante a substituição se dará por meio de suplente, nas seguintes condições:

I - O Presidente será substituído pelo 1º Membro da respectiva Comissão;

II - O 1º Membro será substituído pelo 2º Membro da respectiva Comissão;

III - O 2º Membro será substituído por suplente designado para cada Comissão nesta Portaria. IV - No caso de impossibilidade do suplente já designado para cada comissão, o Controlador da Controladoria Setorial da Saúde designará um dos servidores do artigo 4º desta Portaria para a função.

Art. 3º Instituir a função de suplente ad hoc entre os membros das Comissões Processantes, com base na Nota Técnica nº 16/2018 - CGDF/GAB/AJL, lastreada no Parecer nº 145/2014-PROPE/PGDF, para suprir falta de membro em ato específico, que não seja possível o chamamento de servidor do cadastro de suplentes em tempo para a instrução processual, nos moldes do artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º Recompor o Cadastro de Suplentes no âmbito da Controladoria Setorial da Saúde e designar os seguintes servidores: ADRIENE RESENDE ALVES, matrícula nº 195.749-X; ALINE LUIZ MARTINS, matrícula nº 196.447-X; ANDRÉ FARIAS PESSOA, matrícula nº 183.580-7; PAULO ANIBAL DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1443.905-0; MAGDA MARQUES CASTRO, matrícula nº 1.659.941-1; NADIA GOMES SANTIAGO, matrícula nº 1.659.653-6; ROGÉRIO MARTINS CAMPOS, matrícula nº 1.443.163-7; ROSIANE DE NAZARE CORREA, matrícula nº 198.958-8; VÂNIA FRANÇA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 140.202-1.

Art. 5º Por força da Lei Complementar nº 840/2011 a comissão processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o acesso, nas repartições públicas, as informações, documentos e audiências necessárias a elucidação do fato em apuração.

Art. 6º Os servidores designados para compor as Comissões de Processo Disciplinar e Cadastro de Suplentes deverão se apresentar à Diretoria de Procedimentos Administrativos Disciplináveis e de Fornecedores da Unidade Setorial de Correição Administrativa imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as portarias anteriores.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 475, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTROLADOR DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar STEFANE NUNES SOUSA, matrícula nº 1.441.385-X, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 125/2017, Processo SEI nº 00060.00201849/2017-31, em andamento na 22ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

PORTARIA Nº 476, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, CONSIDERANDO o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de fixar maior controle e celeridade ao juízo de admissibilidade realizado na Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES, e em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, resolve:

Art. 1º Alterar a formação da Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA/USCOR/CONT/SES, de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, diretamente subordinada ao Gabinete da Unidade - USCOR/CONT/SES, designando, neste ato, seus respectivos componentes: ANDREA BARCAT NOGUEIRA DE FREITAS, matrícula 1.443.046-0 (Presidente); LEONARDO SILVA PINHEIRO, matrícula nº 198.810-7 (1º Membro); WALTER MORENO CAMPOS NUNES, matrícula 1.443.677-9 (2º membro); JANE RAMALHO DA COSTA CUNHA, matrícula nº 142923-X (3º membro); ALINE LUIZ MARTINS, matrícula nº 196.447-X (4º Membro); DEBORAH LORRANE DIAS MORAIS ARANTES, matrícula nº 1.672.839-4 (5º Membro); ALINE DE CARVALHO FREIRE matrícula nº 1440832-5 (6º membro); CAROLINA SALLES DE OLIVEIRA, matrícula 1.433.996-X (7º Membro); ANA CAROLINA DE SANTANA MARTINS, matrícula nº 1434756-3 (8º membro); HUGO MELGAÇO, matrícula nº 1681846-6 (9º membro); PATRÍCIA LOPES LIMA, matrícula nº 1.677.288-1 (10º Membro); PAULO ANIBAL DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1.443.905-0 (11º Membro); LIVIA DA SILVA BASTOS, matrícula nº

1.432.828-3 (12º Membro); FRANCISCA MENEZES FERREIRA BRAGA matrícula nº 1.687.767-5 (13º Membro); SELMA OTAVIANO DOS SANTOS matrícula nº 134.451- X (14º Membro); ELIANA DE LIMA SOUSA ALVES, matrícula nº 1.440.829-5 (15º Membro); JULIANA FERREIRA MENDES FERRAZ, matrícula nº 1.443.478-4 (16º Membro).

Art. 2º Compete ao Presidente da comissão designar membro da CPJA para realização de juízo de admissibilidade, passando essa atribuição ao 1º membro nas ausências ou impedimentos do Presidente;

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizar análise inicial de denúncias, representações e outros documentos que contenham supostas infrações cometidas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, por intermédio de relatório devidamente fundamentado, com sugestão das providências a serem adotadas. Parágrafo único. O relatório previsto no caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa para análise e providências de alçada, após conferência e assinatura da presidência da comissão;

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA realizarão suas atividades, prioritariamente, no Gabinete da Unidade Setorial de Correição Administrativa, podendo, a critério do Chefe, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Juízo de Admissibilidade - CPJA deverão se apresentar à Unidade Setorial de Correição Administrativa - USCOR/CONT/SES imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga portarias anteriores.

RAFAEL FERNANDES CARVALHO

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o Artigo 96 da Lei Complementar 840/2011, à: SARAH DE SOUSA CUNHA LEMOS, técnico enfermagem, 16712951, em virtude do nascimento de sua filha Beatriz Sousa Silva Lemos Sakaguchi em 04/09/2020; ELIVANIA QUIXABA NERES, enfermeiro, 1680.397-3, em virtude do nascimento de sua filha Maitê Neres Soares em 11/09/2020; FLAVIA BORGES BARROS ARAUJO, técnico em nutrição, 1443.763-5, em virtude do nascimento de sua filha Marina Barros Araújo em 02/09/2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 24, DE 02 DE OUTUBRO 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o caput do artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, com base no art. 20 e 25 da Instrução Normativa nº. 04 de 21 de dezembro de 2016 CGDF, publicada no DODF de 22/12/2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial a ser conduzida por comissão constituída pelos servidores: ELIZABETH MOURA PANISSET CAUIBY, matrícula 0275658-7, presidente; GERSON GIANINI, matrícula 127.118-0, membro; ANA SOCORRO DE MOURA, matrícula 161.525-4, membro; para apurar os fatos e possíveis irregularidades relacionadas aos autos do processo 0064-000027/2017 – FEPECS, devendo atuar com base nas prerrogativas do art. 27 e seguintes da Instrução Normativa nº. 04, de 21/12/2016.

Art. 2º Nos eventuais impedimentos da presidente o servidor GERSON GIANINI atuará como presidente substituto.

Art. 3º Fica designada FABIANA GOMES DE AZEVEDO, matrícula 156.627-X, para atuar como suplente no caso de afastamentos ou licenças de alguns dos membros.

Art. 4º Cabe a Comissão verificar inicialmente o eventual valor do dano e apontá-los nos autos, com o intuito de definir previamente o rito do processo, se atentando para os arts. 29 e seguintes da Instrução Normativa nº. 04, de 21/12/2016, e para o valor de alçada previsto na Portaria nº. 307, de 9 de junho de 2015 – TCDF.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias prorrogáveis, limitando-se ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº. 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de

09/02/11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF nº 79, de 25/04/2018, conforme Processo SEI nº 00064-00004067/2020-49, resolve:

Art. 1º Dispensar SABRINA FERREIRA RIBEIRO, matrícula FEPECS nº 277.523-9, da designação de substituir o Chefe da Procuradoria Jurídica (CNE – 03), da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais, contida na Ordem de Serviço nº 48, de 20 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 159, de 21 de agosto de 2020.

Art. 2º Designar JORGE HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 274.157-1, para substituir o Chefe da Procuradoria Jurídica (CNE – 03), da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HUMBERTO SPEZIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução nº. 02, de 08 de fevereiro de 2011, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25.04.2018, conforme Processo SEI nº 00064-00003976/2020-60, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA DALVA GUIMARÃES CAMPOS, matrícula Fepecs nº 0266258-2, Gerente de Residência, Especialização e Extensão, para substituir o titular do Cargo de Natureza Especial de Diretor da Escola Superior de Ciências da Saúde, CNE – 03, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar na Ordem de Serviço nº 42, de 10.06.2019, publicada no DODF Nº 111, de 13.06.2019, o ato que designou a servidor RINALDO DE SOUZA NEVES, matrícula FEPECS nº 185.949-8, para substituir o Diretor da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HUMBERTO SPEZIA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 332, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DESIGNAR MARIANE APARECIDA GONÇALVES, matrícula 209.383-9, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, para substituir o Diretor, da Diretoria de Cadastro Funcional, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00179113/2020-09.

DISPENSAR ANDRÉ DE CASTRO GAMA, matrícula 213.300-8, ocupante do Cargo de Técnico de Gestão Educacional, da substituição do Diretor, da Diretoria de Cadastro Funcional, Símbolo CPE-07, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme Processo SEI 00080-00179113/2020-09.

RETIFICAR na Portaria nº 305, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 190, de 06 de outubro de 2020, página 31, o ato que designou CAMILA FERNANDA BEIRÓ DE LUCCA, matrícula 226.666-0, para substituir o Diretor, da Diretoria de Administração Escolar, ONDE SE LÊ: "...para substituir o Diretor, da Diretoria de Administração Escolar...", LEIA-SE: "... para substituir o Diretor, da Diretoria de Alimentação Escolar...". Processo: 00080-00166145/2020-36.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10/09/2019, alterada pela Portaria nº 321, de 25/09/2019, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter de homologação, o afastamento nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, à servidora REBECA PEREIRA DA COSTA COELHO, matrícula nº 223.437-8, para participar do Programa de Bolsas Ibero-Americanas Santander Universidades - Estudos, na cidade de Porto em Portugal, no período de 18/02/2020 a 31/07/2020, conforme processo nº 00080-00224217/2019-33.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pelo Decreto nº 39.773, de 12 de abril de 2019, artigo 2º, e conforme o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, alterada pela Portaria nº 145, de 09 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 319, de 25 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 185, de 29 de setembro de 2020, página 30, a data da prorrogação do afastamento remunerado para estudos do servidor TIAGO FERNANDES RUFO, matrícula 228.272-0, para conclusão do Doutorado em Geografia, na Universidade de Brasília, considerando o processo 00080-00097728/2018-95, para ONDE SE LÊ: "...pelo período de 21/12/2020 a 30/07/2021...", LEIA-SE: "...pelo período de 21/12/2020 a 30/09/2021..."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 343, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 0474-000327/2009, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 290, de 31 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 166, de 1º de setembro de 2020, página 15, o ato que declarou vago e converteu a declaração de vacância em Exoneração do servidor LUCIMÁRIO DE SOUZA LACERDA, matrícula nº 209.150-X, ONDE SE LÊ: "...a contar de 15/04/2009, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 21 de julho de 2020, em virtude de posse em outro cargo inacumulável...", LEIA-SE: "...a contar de 15/04/2009, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em virtude de posse em outro cargo inacumulável..."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 254, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar BRENNO LIMA KROPP, matrícula nº 215.243-6, executor titular, e DEIVISSON DE OLIVEIRA COELHO BAHIA, matrícula nº 243.459-8, executor suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambos lotados na Unidade Regional de Administração Geral da Coordenação Regional de Ensino do Guarã.

Art. 2º Designar MARIA LEODENICE ALVES MAGALHÃES, matrícula nº 59.554-3, coexecutora titular, e ROSIMEIRE MONTEIRO MAGALHÃES RAMOS, matrícula nº 38.567-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas na Escola Classe 02 da Estrutural.

Art. 3º Designar ESTELA ACCIOLY DA SILVA KIENTECA, matrícula nº 206.869-9, coexecutora titular, e LUCIANA MARTINS DE MEDEIROS PAIN, matrícula nº 210.963-8, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas no Centro Educacional 01 da Estrutural.

Art. 4º Designar JULIANA GOMES DE ASSUMPCÃO, matrícula nº 27.478-X, coexecutora titular, e SUZIENE VIEIRA BARBOSA OLIVEIRA, matrícula nº 212.366-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural.

Art. 5º Designar PAULO CÉSAR ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 65.369-1, coexecutor titular, e WELLINGTON ALVES CARDOSO, matrícula nº 37.918-2, coexecutor suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambos lotados no Centro Educacional 01 do Guarã.

Art. 6º Designar CYNARA MARTINS DE SOUSA MOTA, matrícula nº 49.405-4, coexecutora titular, e LUIZ CARLOS DA SILVA, matrícula nº 39.711-3, coexecutor suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambos lotados no Centro de Ensino Médio 01 do Guarã.

Art. 7º Designar RENATA QUEIROZ MOURA, matrícula nº 200.367-8, coexecutora titular, e WARNER RAMOS LUCENA, matrícula nº 207.771-X, coexecutor suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambos lotados no Centro Educacional 03 do Guarã.

Art. 8º Designar ROGÉRIO NUNES PASSOS, matrícula nº 210.119-X, coexecutor titular, e ANA PATRICIA SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 27.038-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambos lotados no Centro Educacional 04 do Guarã.

Art. 9º Designar MARIA GOMES PINTO, matrícula nº 34.953-4, coexecutora titular, e ANDREIA SALES MENDES DE ARAÚJO, matrícula nº 32.019-6, coexecutora suplente,

do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 01 do Guarã.

Art. 10. Designar JANE ALVES BARRETO, matrícula nº 47.176-3, coexecutora titular, e RENATA NAIR DA COSTA, matrícula nº 201.204-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 04 do Guarã.

Art. 11. Designar SILVIA REGINA TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 45.061-8, coexecutora titular, e KÁTIA VALÉRIA LOURENÇO BORGES DA SILVA VIDAL, matrícula nº 205.479-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas no Centro de Educação Infantil 01 da Estrutural.

Art. 12. Designar LUIZ ALBERTO FERREIRA LIMA, matrícula nº 200.779-7, coexecutora titular, e GEOVANA PARENTE VIEGAS, matrícula nº 228.427-8, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas na Escola Classe do SRIA.

Art. 13. Designar SHEILA APARECIDA LEMOS SANTOS, matrícula nº 206.075-2, coexecutora titular, e CARLA NAYARA OLIVEIRA CASTRO, matrícula nº 223.321-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural.

Art. 14. Designar ANDRÉA DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 234.020-8, coexecutora titular, e FLÁVIA MARIZE CADENA BRAGANÇA, matrícula nº 33.242-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 08 do Guarã.

Art. 15. Designar ELIZABETH CAETANO NEVES, matrícula nº 63.909-5, coexecutora titular, e MICHELE EVANGELISTA DE BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 175.722-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 10 do Guarã.

Art. 16. Designar EDILEUZA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 23.709-4, coexecutora titular, e ANDREA RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 204.308-4, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 02 do Guarã.

Art. 17. Designar SANDRA MARIA MORAIS SOUSA GUIMARÃES, matrícula nº 66.422-7, coexecutora titular, e CIVELE GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 214.769-6, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas na Escola Classe 01 do Guarã.

Art. 18. Designar ZULEIDE MOURA E SILVA, matrícula nº 36.154-2, coexecutora titular, e EVERSON OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 221.092-4, coexecutor suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambos lotados na Escola Classe 05 do Guarã.

Art. 19. Designar IONE TEIXEIRA SANTANA, matrícula nº 225.426-3, coexecutora titular, e HELOISA ALVES DE SOUSA MOTTA, matrícula nº 225.552-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 22/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-006001/2015, ambas lotadas no Jardim de Infância Lúcio Costa.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 255, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar BRENNO LIMA KROPP, matrícula nº 215.243-6, executor titular, e DEIVISSON DE OLIVEIRA COELHO BAHIA, matrícula nº 243.459-8, executor suplente, do Contrato nº 18/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-010029/2015, ambos lotados na Unidade Regional de Administração Geral da Coordenação Regional de Ensino do Guarã.

Art. 2º Designar MAURÍCIO CÉSAR RIBEIRO, matrícula nº 23.504-0, coexecutor titular, e PRISCILLA NÓBREGA SILVA E SERRA, matrícula nº 217.301-8, coexecutora suplente, do Contrato nº 18/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-010029/2015, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 05 do Guarã.

Art. 3º Designar VERÔNICA PORTACIO DA SILVA, matrícula nº 26.597-7, coexecutora titular, e GISELE REJANE SOUZA CALOVI, matrícula nº 213.060-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 18/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-010029/2015, ambas lotadas no Centro de Educação Profissional Articulado Professora Teresa Ondina Maltese.

Art. 4º Designar DIANA PAULA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 201.292-8, coexecutora titular, e GLAUCIA HOTTUM RICARDO AMBROZIO, matrícula nº 203.553-7, coexecutora suplente, do Contrato nº 18/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-010029/2015, ambas lotadas na Escola Classe 06 do Guarã.

Art. 5º Designar ANDRÉA SANTOS FELISOLA, matrícula nº 46.467-8, coexecutora titular, e MÁRCIA NOLETO DE GODOY, matrícula nº 27.138-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 18/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-010029/2015, ambas lotadas na Escola Classe 08 do Guará.

Art. 6º Designar TAIANA SILVA DE SOUZA LOPES SANTANA, matrícula nº 204.272-X, coexecutora titular, e PRISCILA PATRÍCIA MESQUITA TORRES, matrícula nº 208.067-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 18/2016, firmado entre a SEEDF e a empresa GLOBAL SEGURANÇA LTDA., objeto do processo nº 0080-010029/2015, ambas lotadas no Centro Interescolar de Línguas do Guará.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 257, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar HÉRCULES DE CAMPOS JÚNIOR, matrícula nº 226.634-2, e JOBIM SOARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 43.796-4, para compor a Comissão Executora do Contrato nº 62/2020, firmado entre a SEEDF e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, objeto do processo nº 00080-00071291/2020-84.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, artigo 5º, inciso XV, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Designar para compor a COMISSÃO PERMANENTE SETORIAL DE INVENTÁRIO E PASSAGEM DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, com a finalidade de realizar ou orientar o levantamento físico dos bens durante a passagem patrimonial entre nomeados, exonerados e/ou substitutos legais; promover, junto aos titulares das unidades que compõem a Regional de Ensino, a conferência “in-loco” do Inventário Patrimonial Anual de Bens Móveis e Semoventes; e realizar sob sua responsabilidade, a conferência “in-loco” dos Bens Imóveis da Regional de Ensino: SERGIO SOARES DA SILVA, matrícula 20.084-0 (Presidente); ANA PAULA LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula 20.613-X (Membro) e MARLENE SOARES GOMES MOREIRA, matrícula 22.050-7 (Membro).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 43, de 18 de abril de 2017, publicada no DODF nº 75, de 19 de abril de 2017, página 21.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 259, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, artigo 5º, inciso XV, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Designar para compor a COMISSÃO PERMANENTE SETORIAL DE INVENTÁRIO E PASSAGEM DE RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SOBRADINHO, com a finalidade de realizar ou orientar o levantamento físico dos bens durante a passagem patrimonial entre nomeados, exonerados e/ou substitutos legais; promover, junto aos titulares das unidades que compõem a Regional de Ensino, a conferência “in-loco” do Inventário Patrimonial Anual de Bens Móveis e Semoventes; e realizar sob sua responsabilidade, a conferência “in-loco” dos Bens Imóveis da Regional de Ensino: ELIAS MARTINS DA SILVA, matrícula 25.511-4 (Presidente); ERASMO DE SOUZA JUNIOR, matrícula 200.110-1 (membro), FRANCISCO LEONARDO M. SANTOS, matrícula 239.776-5 (membro) e LAZARO TEIXEIRA DA COSTA, matrícula 69.575-0 (membro).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 56, de 08 de maio de 2017, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2017, página 38.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar LUIZ EUGÊNIO BARROS DE BRITO, matrícula nº 203.507-3, executor titular, do Contrato nº 65/2019, firmado entre a SEEDF e a COOPERATIVA DE TRANSPORTES LÍDER, objeto do processo nº 0080-000401/2016.

Art. 2º Designar LUCIANA PONTES DIAS, matrícula nº 41.358-5, executora titular, do Contrato nº 65/2019, firmado entre a SEEDF e a COOPERATIVA DE TRANSPORTES LÍDER, objeto do processo nº 0080-000401/2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar PAULO VIANA DE SOUSA, matrícula nº 204.120-0, coexecutor titular, do Contrato nº 49/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa TRANSFER LOGÍSTICA EIRELI LTDA, objeto do processo nº 0800-001199/2015.

Art. 2º Designar LUCIANA PONTES DIAS, matrícula nº 41.358-5, coexecutora titular, do Contrato nº 49/2015, firmado entre a SEEDF e a empresa TRANSFER LOGÍSTICA EIRELI LTDA, objeto do processo nº 0800-001199/2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA a ABIGAIL APARECIDA DA SILVA, matrícula 41.959-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00034871/2020-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALCINA FARIAS SILVA, matrícula 49.800-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00208396/2019-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALENIR GONÇALVES DE MELO, matrícula 65.463-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00230639/2019-48.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA LÚCIA CONCEIÇÃO LOPES, matrícula 23.349-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00078602/2020-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a APARECIDA BARBOSA LEITE, matrícula 40.850-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00207618/2019-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a DARLY DINIZ SANCHES, matrícula 27.429-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00170049/2019-59.

CONCEDER APOSENTADORIA a DOMINGAS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETA, matrícula 38.426-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00048360/2020-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIENE NUNES ALVES, matrícula 46.271-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00160437/2019-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOÃO AMÉRICO PERNA PEREIRA, matrícula 41.268-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00040204/2020-47.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 42.816-7, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 10, Padrão 3, Etapa I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00057175/2020-52.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIENE TRINDADE DE SOUSA, matrícula 44.713-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00026875/2020-03.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIA MARTINS DE MELO BARBOSA, matrícula 66.306-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00042174/2020-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUIZA COELHO DA SILVA, matrícula 47.891-1, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00076840/2020-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS MARTINS, matrícula 69.958-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00184517/2019-72.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA GUIA SARAIVA, matrícula 40.849-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00030715/2020-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a PATRICIA MILANEZ GUIMARAES, matrícula 44.445-6, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00032431/2017-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSIMEIRE NOGUEIRA, matrícula 67.295-5, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00044007/2020-05.

CONCEDER APOSENTADORIA a RUTH ALEXANDRA VERAS MARINHO, matrícula 66.556-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00009176/2020-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a SÔNIA JOSÉ DA SILVA, matrícula 34.833-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00027493/2019-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a ZENILDA DE OLIVEIRA SANTANA SANTOS, matrícula 40.656-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00017303/2020-25.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: AVERBAR o Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 25.588-2, DARLENE LUIZA DE SOUZA, 00080-00084076/2020-43, INSS, Goiânia/GO, Não declarada, 02/02/1986 a 30/05/1988, 01/03/1989 a 14/10/1990, 25/06/1993 a 09/12/1994, 1.975 dias para aposentadoria; 28.702-4, ANTONIO DE PÁDUA COSTA GALENO, 00080-00160934/2020-63, INSS, Manaus/AM, Não declarada, 05/12/1985 a 19/06/1986, 03/07/1986 a 11/09/1986, 17/11/1987 a 11/03/1988,

29/03/1988 a 31/05/1988, 30/05/1989 a 02/05/1996, 2.978 dias para aposentadoria; 32.978-9, NATAL GOMES FERNANDES, 00080-00055371/2019-59, INSS, Taguatinga/DF, Não declarada, 08/05/1978 a 12/03/1980, 09/11/1981 a 29/09/1982, 01/10/1982 a 30/07/1983, 08/11/1983 a 20/03/1995, 08/07/1995 a 09/07/1995, 29/07/1995 a 30/07/1995, 30/09/1995 a 01/10/1995, 22/12/1995 a 10/03/1996, 20/04/1996 a 21/04/1996, 13/07/1996 a 14/07/1996, 22/12/1996 a 24/03/1997, 5.637 dias para aposentadoria; 34.488-5, FRANCISCO ASSIS COSTA VIEIRA, 00080-00169506/2020-04, INSS, Três Lagoas/MT, Não declarada, 11/07/1985 a 09/06/1986, 03/02/1987 a 04/01/1998, 4.323 dias para aposentadoria; 46.277-2, JORGE KLERTON PAULINO RAMOS, 00080-00233710/2019-44, INSS, Santo Antônio do Descoberto/GO, Diversos, 13/04/1984 a 15/04/1987, 15/10/1987 a 18/02/1988, 17/05/1988 a 06/06/1990, 05/03/1991 a 08/01/1992, 2.286 dias para aposentadoria; 223.788-1, IVONETE FERREIRA DE SOUSA, 00080-00159752/2020-40, INSS, Ceilândia/DF, Professor, 01/02/1999 a 27/01/2003, 03/02/2003 a 13/04/2007, 2.988 dias para aposentadoria; 223.788-1, IVONETE FERREIRA DE SOUSA, 00080-00159752/2020-40, INSS, Ceilândia/DF, Instrutor, 16/04/2007 a 09/04/2013, 2.186 dias para aposentadoria; 225.437-9, ANTONIO MARCIO FERREIRA SALGUEIRO, 00080-00164675/2020-40, INSS, Manaus/AM, Diversos, 01/06/2001 a 11/03/2002, 02/01/2003 a 08/12/2009, 2.817 dias para aposentadoria; 225.437-9, ANTONIO MARCIO FERREIRA SALGUEIRO, 00080-00164675/2020-40, INSS, Manaus/AM, Autônomo, 01/06/2009 a 30/06/2009, 01/11/2011 a 30/11/2011, 01/02/2012 a 31/03/2012, 01/06/2012 a 30/11/2013, 668 dias para aposentadoria; 225.665-7, CARINA DA SILVA CUNHA MOURA, 00080-00171121/2020-07, INSS, Patos de Minas/MG, Diversos, 01/10/2010 a 06/01/2011, 01/02/2011 a 19/02/2013, 848 dias para aposentadoria; 228.780-3, CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, 00080-00152972/2018-28, Instituto de Previdência do Município, Fortaleza/CE, Professor, 01/06/2010 a 13/07/2015, 1.504 dias para aposentadoria e reenquadramento; 229.604-7, CHARLES PHETTERSON PEREIRA QUIRINO DE SOUSA, 00080-00166136/2020-45, INSS, Taguatinga/DF, Diversos, 03/12/2001 a 02/05/2002, 02/06/2003 a 15/08/2006, 19/12/2009 a 13/07/2014, 2.990 dias para aposentadoria; 229.604-7, CHARLES PHETTERSON PEREIRA QUIRINO DE SOUSA, 00080-00166136/2020-45, INSS (SEEDF), Taguatinga/DF, Professor, 09/02/2009 a 18/12/2009, 313 dias para aposentadoria; 230.807-X, KELEN APARECIDA DE SOUZA E SILVA, 00080-00172113/2020-70, INSS, Santa Fé do Sul/SP, Autônomo, 01/11/2005 a 31/01/2007, 457 dias para aposentadoria; 230.807-X, KELEN APARECIDA DE SOUZA E SILVA, 00080-00172113/2020-70, INSS, Santa Fé do Sul/SP, Diversos, 01/03/2007 a 14/05/2009, 14/09/2009 a 06/12/2010, 1.255 dias para aposentadoria; 230.807-X, KELEN APARECIDA DE SOUZA E SILVA, 00080-00172113/2020-70, INSS (SEEDF), Santa Fé do Sul/SP, Professor, 10/02/2011 a 19/02/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 06/02/2014 a 30/07/2014, 811 dias para aposentadoria; 241.411-2, MARIA FERNANDA DO CARMO ROCHA ASSIS, 00080-00199427/2018-03, INSS (Município de Santos Dumont), Mossoró/RN, Professor, 05/02/2001 a 31/12/2001, 01/02/2002 a 31/12/2002, 03/02/2003 a 31/12/2003, 02/02/2004 a 19/03/2004, 1.043 dias para aposentadoria; 241.411-2, MARIA FERNANDA DO CARMO ROCHA ASSIS, 00080-00199427/2018-03, INSS (Município de Juiz de Fora), Mossoró/RN, Professor, 22/03/2004 a 22/12/2004, 14/02/2005 a 08/08/2005, 31/01/2007 a 17/03/2007, 498 dias para aposentadoria; 241.411-2, MARIA FERNANDA DO CARMO ROCHA ASSIS, 00080-00199427/2018-03, INSS (Município de Ewbank da Câmara), Mossoró/RN, Professor, 09/08/2005 a 31/12/2005, 05/01/2006 a 06/01/2006, 147 dias para aposentadoria; 241.411-2, MARIA FERNANDA DO CARMO ROCHA ASSIS, 00080-00199427/2018-03, INSS, Mossoró/RN, Aux. Des. Infantil, 02/05/2006 a 18/12/2006, 231 dias para aposentadoria; 241.411-2, MARIA FERNANDA DO CARMO ROCHA ASSIS, 00080-00199427/2018-03, INSS, Mossoró/RN, Professor, 01/08/2007 a 06/09/2007, 37 dias para aposentadoria; 241.411-2, MARIA FERNANDA DO CARMO ROCHA ASSIS, 00080-00199427/2018-03, INSS (SEEDF), Mossoró/RN, Professor, 11/02/2008 a 18/12/2008, 09/02/2009 a 18/12/2009, 10/02/2010 a 20/12/2010, 10/02/2011 a 19/12/2011, 08/02/2012 a 20/12/2012, 14/02/2013 a 19/12/2013, 06/02/2014 a 22/12/2014, 17/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 3.269 dias para aposentadoria; 242.289-1, MIRO SOUZA DE ALMEIDA, 00080-00150112/2020-74, INSS, Rio Branco/AC, Diversos, 14/09/1992 a 01/04/1993, 15/04/1994 a 16/11/1994, 01/03/1995 a 31/03/1995, 14/11/2001 a 19/10/2004, 1.518 dias para aposentadoria; 242.289-1, MIRO SOUZA DE ALMEIDA, 00080-00150112/2020-74, INSS, Rio Branco/AC, Professor, 14/03/2011 a 25/06/2013, 01/09/2014 a 31/10/2014, 02/02/2015 a 06/12/2018, 2.300 dias para aposentadoria; 242.289-1, MIRO SOUZA DE ALMEIDA, 00080-00150112/2020-74, INSS, Rio Branco/AC, Autônomo, 26/06/2013 a 31/07/2013, 36 dias para aposentadoria; 242.959-4, GILDO DE MORAES CAMPELO, 00080-00072209/2020-39, Ministério da Defesa, Brasília/DF, Militar, 01/03/2001 a 29/02/2008, 2.557 dias para aposentadoria.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 68.181-4, ELOISIO DE SOUSA E SILVA, 00080.00147407/2020-63, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 22/04/2019; 40.319-9, ANTONIA CICERA B DE OLIVEIRA, 00080.00155256/2020-17, nos termos do

artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/03/2020; 47.667-6, MATILDE RIBEIRO DOS SANTOS, 00080.00155338/2020-61, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/03/2020 a 26/08/2020; 41.704-1, MARIA FRANCISCA DE NOVAIS, 00080.00145794/2020-01, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/08/2020; 42.773-X, EDITH NOBRE DE CASTRO ARAUJO DE MELO, 00080.00145886/2020-83, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/08/2020; 40.656-2, ZENILDA DE OLIVEIRA S SANTOS, 00080.00148743/2020-23, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/03/2020; 44.613-0, LUCIANA DE MAYA RICARDO, 00080.00011036/2020-82, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/10/2020; 25.563-7, TANIA DE FATIMA MAGALHAES DE BRITO COSTA, 00080.00094378/2020-20, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/10/2020; 28.298-7, GERALDA SUELI SOARE, 00080.00147318/2020-17, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/10/2020; 46.156-3, ROSILENE LEMES LEOTERIO DOS SANTOS, 00080.00174727/2018-71, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/09/2020; 25.868-7, REGINA SENA RODRIGUES MOREIRA, 00080.00143564/2020-08, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/04/2020 a 02/09/2020; 67.764-7, IRIS MARTA GONZAGA MOTA, 00080.00156938/2020-47, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 23/06/2020; 68.319-1, ANA VIRGINIA DOS SANTOS MAGALHAES, 00080.00158296/2020-11, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 15/06/2020; 37.124-6, CELIA AYRES DA FONSECA, 00080.00132589/2020-78, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/10/2020; 200.274-4, VERA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA, 00080.00146773/2020-03, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/06/2020; 26.918-2, ASTARUTH MARIA LIRA RIBEIRO, 00080.00147010/2020-71, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/07/2020; 40.388-1, ARICELIA RIBEIRO DO NASCIMENTO, 00080.00167388/2020-91, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/03/2020; 32.365-9, ALESSANDRA SOARES CARDOSO MACHADO, 00080.00087513/2020-81, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/10/2020; 49.216-7, LINDALVA FERREIRA SILVA, 00080.00148630/2020-28, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/10/2020; 64.719-5, DENILSON DI CARLANTONIO VANDERLEI, 00080.00140439/2020-38, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/03/2020; 33.713-7, PATRICIA MARIA MENDONCA DA SILVA, 00080.00147850/2020-34, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/08/2020; 27.085-7, MARIA TERESA DA SILVA SANTOS, 00080.00147405/2020-74, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/07/2020; 33.230-5, ANDREA DA SILVA ABREU DE MORAIS, 00080.00149099/2020-19, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/09/2020; 28.178-6, FARID MATTAR JUNIOR, 00040.00027995/2020-69, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/12/2019; 24.544-5, UMBERTO BARBOSA MENDES, 00080.00153844/2020-16, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 13/10/2020; 44.143-0, DEBORA HILARIA BARCELOS, 00080.00236382/2019-38, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/07/2020 a 12/08/2020; 27.020-2, ELEUSA MARIA D DA SILVA, 00080.00123282/2019-42, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/06/2020; 40.080-7, ROGERIO CASTRO FIGUEIREDO, 00080.00170831/2020-10, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/03/2020 a 05/10/2020; 202.139-0, KATIA GARCIA CANDIDO, 00080.00160519/2020-18, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/04/2020; 26.807-0, ADELI PEREIRA RIBEIRO, 00080.00170748/2020-32, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/07/2020; 60.501-8, MOACIR DAS DORES, 00080.00147659/2020-92, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/05/2020; 67.410-9, GILVANIA DE SOUZA, 00080.00172605/2020-65, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/08/2020.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 335, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, ao servidor ANTONIO CARLOS ARAGÃO, matrícula nº 28.761-X, com remuneração, no período de 02/10/2020 a 25/11/2020, conforme processo nº 00080-00173923/2020-43.

CONCEDER nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, ao servidor CLAUDNER LUIS ALVES, matrícula nº

33.124-4, com remuneração, no período de 01/10/2020 a 25/11/2020, conforme processo nº 00080-00176398/2020-18.

CONCEDER nos termos do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, ao servidor VALDEVINO GOMES DA SILVA, matrícula nº 208.436-8, com remuneração, no período de 28/09/2020 a 25/11/2020, conforme processo nº 00080-00148746/2020-67.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 336, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, publicada no DODF nº 174, de 12/09/2019, resolve: AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor GABRIEL FILIPE SANTANA LIMA, matrícula nº 230.519-4, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, pelo período de 23/10/2020 a 22/10/2023, conforme processo nº 00080-00183107/2020-48.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 337, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "m" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, com redução em até 50% na jornada de trabalho, à servidora IVANA MOREIRA MAFRA BARRETO DE PAULA, matrícula nº 204.931-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 207/2020 – SUBSAUDE e processo nº 00080-00165850/2019-82.

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, com redução em até 10% na jornada de trabalho, à servidora DENISE PORTELA XAVIER, matrícula nº 31.749-7, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 206/2020 – SUBSAUDE e processo nº 00080-00039391/2020-16.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "n" do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve: CONCEDER redução de carga horária em sala de aula, conforme § 5º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, regulamentada pela Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 216, de 16 de outubro de 2013, dos servidores abaixo relacionado, a partir do primeiro semestre de 2021, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula e processo. SEBASTIÃO VICENTE ZAWADZKI, 37.020-7, 00080-0075267/2019-81.

IDALMO SANTOS

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XVII do artigo 46 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Reconstituir, a contar de 6 de outubro de 2020, a Câmara de Educação Básica – CEB, com os seguintes Conselheiros: WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO – Presidente, ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, ALEXANDRE RODRIGO VELOSO, CLAYTON DA SILVA BRAGA, DILNEI GISELI LORENZI, DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, ERNANY SANTOS DE ALMEIDA, HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA, JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA, JOSÉ LUIZ VILLAR MELLA, MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DELISOLA, MARCOS FRANCISCO MOURÃO, MÁRIO SÉRGIO MAFRA, TIAGO CORTINAZ DA SILVA, RODRIGO PEREIRA DE PAULA, WILSON CONCIANI.

Art. 2º Reconstituir, a contar de 6 de outubro de 2020, a Câmara de Educação Profissional – CEP, com os seguintes Conselheiros: MARCOS FRANCISCO MOURÃO – Presidente, ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, ALEXANDRE RODRIGO VELOSO, CLAYTON DA SILVA BRAGA, DILNEI GISELI LORENZI, DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, ERNANY SANTOS DE ALMEIDA, HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA, JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA, JOSÉ LUIZ VILLAR MELLA, MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DELISOLA, MÁRIO SÉRGIO MAFRA, TIAGO CORTINAZ DA SILVA, RODRIGO PEREIRA DE PAULA, WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO, WILSON CONCIANI.

Art. 3º Reconstituir, a contar de 6 de outubro de 2020, a Câmara de Legislação e Normas – CLN, com os seguintes Conselheiros: ALEXANDRE RODRIGO VELOSO – Presidente, ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, CLAYTON DA SILVA BRAGA, DILNEI GISELI LORENZI, DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, ERNANY SANTOS DE ALMEIDA, HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA, JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA, JOSÉ LUIZ VILLAR

MELLA, MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA, MARCOS FRANCISCO MOURÃO, MÁRIO SÉRGIO MAFRA, TIAGO CORTINAZ DA SILVA, RODRIGO PEREIRA DE PAULA, WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO, WILSON CONCIANI.

Art. 4º Reconstituir, a contar de 6 de outubro de 2020, a Câmara de Educação Superior - CES, com os seguintes Conselheiros: DILNEI GISELI LORENZI – Presidente, ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO, ALEXANDRE RODRIGO VELOSO, CLAYTON DA SILVA BRAGA, DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, ERNANY SANTOS DE ALMEIDA, HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA, JOSÉ HÉLIO TORRES LARANJEIRA, JOSÉ LUIZ VILLAR MELLA, MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA, MARCOS FRANCISCO MOURÃO, MÁRIO SÉRGIO MAFRA, TIAGO CORTINAZ DA SILVA, RODRIGO PEREIRA DE PAULA, WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO, WILSON CONCIANI.

Art. 5º Determinar que as Câmaras funcionem com esta composição até que sejam reconstituídas ou que haja encerramento do mandato de conselheiro.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço nº 08, de 1º de setembro de 2020, publicada no DODF nº 186, de 30 de setembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 752, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00107312/2020-14, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Coronel PM JOSÉ ROBERTO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 00.087/6, reformado com proventos integrais, falecido em 27 de agosto de 2020, na proporção de 1/3 (um terço), per si, para: LILIANA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, ANA PAULA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE e ROBERTA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, respectivamente, filhas maiores, do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

POLÍCIA CIVIL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: REVER na Portaria nº 92, de 05/07/2007, publicada no DODF nº 135, de 16/07/2007, revisada pela Portaria de 16/10/2020, publicada no DODF nº 198, de 19/10/2020, o ato que concedeu a pensão civil à beneficiária do ex-servidor CANTOLINO RODRIGUES DE FREITAS, matrícula nº 1.226-2, Agente de Polícia, Classe Especial, para incluir na condição de filhos menores de 21 anos, FABIOLA RAMOS DE REITAS e AIRTON RAMOS DE FREITAS, nos termos do artigo 217, inciso II, alínea "a" e do artigo 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90, com vigência a partir de 13/06/2015, ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo nº 0052.001325/2007.

JONAY LEMES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor MALTHUS FONSECA GALVÃO, Perito Médico-Legista, matrícula SIGRH nº 58.851-2, matrícula SIAPE nº 01373847, a partir de 03.04.2017, por haver implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, conforme processo SEI/GDF nº 00052.00018817/2020-53, com fulcro no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c § 3º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JONAY LEMES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 305, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00039423/2020-54 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00015980/2020-80.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por: FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2 e PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 306, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00048816/2020-59 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00029113/2020-21.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por: FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2 e PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar o servidor LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 307, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00042495/2020-89 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00019113/2020-13.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, agente de trânsito, matrícula 250507-X, JULIANA GOMYDE PORTO, agente de trânsito, matrícula 250478-2 e PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 308, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Reinstaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00115673/2018-83 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado na Nota Técnica N.º 111/2020 - CGDF/AJL.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por: LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, mat. 2507935, RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de Trânsito, mat. 2508281 e JOSÉ VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de Trânsito, mat. 251043x, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 309, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00042515/2020-11 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00026268/2020-14;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por: LUANE ALVES LACERDA BALIZA, Agente de Trânsito, mat. 2507935, RAUL ARAUJO DE SOUSA COELHO, Agente de Trânsito, mat. 2508281 e JOSÉ VICTOR SOUSA ARAUJO, Agente de Trânsito, mat. 251043x, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar PRISCILA REZENDE DO CARMO, agente de trânsito, matrícula 250506-1, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 310, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059630/2019-91 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00121032/2018-68;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, analista de atividade de trânsito, mat. 250302-6 e CARLA ARAÚJO CARVALHO, especialista em atividade de trânsito, mat. 190437-X, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar RODRIGO CAPO SOBRAL, analista de atividade de trânsito, mat. 250393X, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 311, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840/2011, e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00059629/2019-67 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do processo nº 00055-00121032/2018-68;

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta por: LUÍS MAR CASTILHO MAGALHÃES, agente de trânsito, mat. 250529-0, MAURÍCIO GABRIEL ASSIS, analista de atividade de trânsito, mat. 250302-6 e CARLA ARAÚJO CARVALHO, especialista em atividade de trânsito, mat. 190437-X, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar RODRIGO CAPO SOBRAL, analista de atividade de trânsito, mat. 250393X, como suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 313, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 48860030 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00051176/2019-21, instituído pela Portaria nº 216, 22 /07/2020 e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Dispensar LUIS ALEIXO DE PAULA DO NASCIMENTO, Agente de trânsito, Mat. 2508095, da Comissão processante, e designar como membro, em seu lugar, RODRIGO CAPO SOBRAL, assistente de trânsito, mat. 250393X, para atividade de forma exclusiva;

Art. 3º Designar o membro CLEIDSON DA SILVA BARBOSA, Agente de trânsito, Mat. 2506513, como presidente no referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 314, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando o exposto no doc nº 48860030 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00068868/2019-16, instituído pela Portaria nº 286 de 04/11/2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Dispensar LUIS ALEIXO DE PAULA DO NASCIMENTO, Agente de trânsito, Mat. 2508095, da Comissão processante, e designar como membro, em seu lugar, RODRIGO CAPO SOBRAL, assistente de trânsito, mat. 250393X, para atividade de forma exclusiva;

Art. 3º Designar o membro CLEIDSON DA SILVA BARBOSA, Agente de trânsito, Mat. 2506513, como presidente no referido processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 273, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ETIO MEIRA DOS SANTOS JUNIOR, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.356-5, para substituir THOMAS EDUARDO FERREIRA RODRIGUES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.342-5, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Credenciamento de Habilitação - NUCREH, da Gerência de Habilitação e Controle de Condutor - GERHAB, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 03/11 a 12/11/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo: 00055-00000867/2020-08.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 274, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR CLAUDIO SILVA MOTA, Agente de Trânsito, matrícula 67.169-X, para substituir LEONARDO ARTIAGA E VIEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 67.195-9, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Inteligência Operacional de Trânsito - UNINT, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 09/11 a 18/11/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo: 00055-00063622/2019-40.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 144, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial, aquelas preconizadas no art. 59, incisos II, VII, X e XII do Regimento Interno da SEMOB, e ainda, em atendimento ao preceituado no artigo 73, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº. 011/2017-SEMOB/DF celebrado com a empresa SHOX do Brasil Construções Ltda., para a reforma do Terminal de Ônibus Urbano de Sobradinho Centro, Área Especial, Quadra Central, Lote 01, Processo 00090-0018963/2017-91;

Art. 2º Designar para compor a Comissão de que trata o artigo anterior: I – MÁISA MENDES DIOGO, matrícula nº 275598-X, II – MARCOS ANTÔNIO MEIRA OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 274853-3. III – ROMILSON DE ALMEIDA SERAFIM, matrícula nº 276888-7, que atuará como Coordenador.

Art. 3º Designar AUGUSTO CEZAR PUCCINELLI, matrícula nº 272294-1 e MATEUS DE MENESES ANDRADE, matrícula nº 276484-9, para atuarem como suplentes nos eventuais impedimentos dos titulares.

Art. 4º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a consecução do procedimento de recebimento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALTER CASIMIRO SILVEIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE
SUBSECRETARIA DE TERMINAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE TERMINAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando a necessidade de proceder o recebimento definitivo dos abrigos de passageiros implantados no Distrito Federal e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00098.001218/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT para realizar as vistorias necessárias e a emissão de pareceres capaz de subsidiar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos abrigos de passageiros implantados por meio dos Contratos nº 05/2018, 07/2018 e 09/2018, celebrado com a empresa SFERAS Construções & Empreendimentos Ltda.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores JOSÉ XAVIER COSTA, matrícula nº 171.812-6 e ROGÉRIO DE OLIVEIRA MARÇAL, matrícula 0264136-4,

MATEUS MENESSES DE ANDRADE, matrícula 276.484-9, VIVIANE FERNANDES GOMES, matrícula nº 277.810-6, DANNILO SOARES NUNES, matrícula nº 277.802-5, ÂNGELA SOLANO DA SILVA, matrícula nº 264.176-3, ISMAEL DE ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 92.233-1, EDSON SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.032-9, CARLOS PEREIRA ROSA, matrícula nº 92.235-8, JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 264.208-5, ANTÔNIO BEZERRA REGO, matrícula nº 264.231-X, MÁRCIO CIRINO DA SILVA, matrícula nº 276.937-9, MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA GONÇALO, matrícula nº 264.554-X, RAFAEL BARROS MELLO matrícula nº 264.210-7, sob a coordenação do primeiro, conduzir os trabalhos.

Art. 3º O prazo para conclusão das atividades do GT é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a emissão de justificativa fundamentada e a anuência do Subsecretário de Terminais.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

RONIVALDO BENTO COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 146-SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00098.0000097/2018-47, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO DE OLIVEIRA MARÇAL, matrícula nº 264.136-4, como Coordenador da Comissão Executora do Contrato nº 0137/2008, celebrado com o CONSÓRCIO NOVO TERMINAL, em substituição ao Servidor PATRÍCIO CÂNDIDO DA PAIXÃO, matrícula 194.334-7.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Coordenador atender as recomendações da Ordem de Serviço nº 81, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174 de 12 de setembro de 2019, pág. 35.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 17 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XI, da Portaria nº 146 de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020, e nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, Processo SEI-GDF nº 00090-00022270/2019-64, resolve: DESIGNAR VINÍCIUS PEIXOTO JORDÃO, matrícula 264.169-0, para substituir ANA CAROLINA RESENDE FROTA, matrícula nº 194.900-4, Diretora de Planejamento e Gestão do Sistema de Transporte, da Subsecretaria de Operações, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 22 a 27 de outubro de 2020, por motivo de abono da titular.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, artigo 106, incisos XXIV e XXVI e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Designar ELCY OZÓRIO DOS SANTOS, matrícula nº 93.751-72, como executor do Convênio nº 002/2015, objeto do processo 0113-017091/2015, celebrado com o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL.

Art. 2º Designar SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 224.109-9, como executor substituto do contrato supramencionado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, artigo 106, incisos XXIV e XXVI e nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Designar ELCY OZÓRIO DOS SANTOS, matrícula nº 93.751-7, como executor do Contrato nº 036/2016, objeto do processo 0113-002947/2016, celebrado com a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

Art. 2º Designar JESSÉ GOUVEA DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.151-4 e SINOMAR RIBEIRO DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº 224.109-9, como executores substitutos do contrato supramencionado.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANA PAULA ANDRADE PONTES, matrícula nº 224.087-4, para substituir MIRIAN FERREIRA ALLE SANCHEZ, matrícula nº 215.235-5, no cargo de Gerente da Gerência de Licitação, da Diretoria de Materias e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo cpc-08, no período de 02/10/2020 a 13/10/2020, por motivo de licença médica do(a) titular do cargo, e no período de 15/10/2020 a 16/10/2020, por motivo de abono de ponto do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 181, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DEMILSON CAPRINI DOS SANTOS, matrícula nº 224.338-5, para substituir PAULO ROBERTO VIEIRA DE CASTRO, matrícula nº 94.026-7, no cargo de Encarregado de Frota e Serviços Mecanizados do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 19/10/2020 a 28/10/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DENIVAL BATISTA ROCHA, matrícula nº 222.009-1, para substituir JAIME CÂNDIDO FLORENÇA, matrícula nº 93.890-4, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação Manual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR NAIANE GABRIELE RODRIGUES, matrícula nº 218.814-7, para substituir BRUNO LUIS ALVES MELO, matrícula nº 221.548-9, no cargo de Encarregado(a) do Arquivo, do Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo, da Diretoria de Materias e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 03/11/2020 a 12/11/2020, por motivo de o(a) titular do cargo estar substituindo o(a) titular do Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo durante férias regulamentares, e no dia 13/11/2020, por motivo de o(a) titular do cargo estar substituindo o(a) titular do Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo durante abono de ponto.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LIONALDO PEREIRA GUIMARÃES, matrícula nº 94.014-3, para substituir LUISMAR AQUINO DE ANDRADE, matrícula nº 197.588-9, no cargo de Encarregado de Obras de Artes do 5º Distrito Rodoviário da Superintendência de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 03/11/2020 a 02/12/2020, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, ao servidor MARCELO SOARES SOUSA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 1923242, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento da servidor. Graduação, 10%, 19/10/2020, 0113-006614/2011.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 664, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, a Portaria nº 37, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 46, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR VALÉRIA BATISTA GAMA SANTANA, matrícula nº 244.535-2, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Coordenação de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 14/10/2020.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 372, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "I", da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019 resolve: SUSPENDER o horário especial de atleta da servidora ALINE BEZERRA MARQUES, Técnica em Assistência Social, matrícula nº 224.253-2, no período de 13/10/2020 a 22/10/2020 e nas datas de 23/10/2020, 26/10/2020, 27/10/2020, 29/10/2020 e 30/10/2020, por motivo de substituição do titular do cargo de Gerente, da Gerência de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e apoio ao Migrante, da Diretoria de Atendimento a Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Após a respectiva substituição, fica assegurado à servidora, o retorno à condição de atleta, com a devida redução de 30% da carga horária, conforme ato autorizativo de redução da carga horária, mantido por meio da Ordem de Serviço nº 235, de 26 de junho de 2020, publicada no DODF nº 120 de 29/06/2020.

ANTONIA WILMA TEIXEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 373, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SAMARA SALES SOUZA, matrícula nº 245.801-2, em substituição a RODRIGO MENDES PINTO, matrícula 218.009-X, para atuar como executora titular no Contrato de Locação de Imóvel nº 22/2012-SECRIA - SEDE SAAN, celebrado com a CONFEDERAL - Vigilância e Transporte de Valores LTDA, constante no Processo SEI GDF nº 417.001.092/2012.

Art. 2º A servidora designada acima deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, DODF nº 80, de 27/04/2017 e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 04/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA WILMA TEIXEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 65, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 4º e 55, do Decreto nº 41.106, de 13 de agosto de 2020, na Portaria nº 59 de 05 de outubro de 2020, e considerando o Decreto nº 40.698 de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR destinado a apurar os fatos constantes do Processo nº 04011.00000770/2019-93, e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar DENISE AZEVEDO CARDOSO DANTAS, Gestora de Políticas Públicas e Gestão Governamental - Psicóloga, matrícula 158.108-2, MARIANA BALDUINO DE MELO, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, matrícula 165.3136-1 e ELOÍSA DE OLIVEIRA VARELA ALVES, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, matrícula 172.239-5, para comporem Comissão Processante, sob a presidência da primeira, para averiguar as ocorrências constantes no processo acima mencionado, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, conforme disposto no art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 66, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos artigos 4º e 55, do Decreto nº 41.106, de 13 de agosto de 2020, na Portaria nº 59 de 05 de outubro de 2020, considerando o Decreto nº 40.698 de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA visando dar continuidade à apuração dos fatos constantes nos Processos Sei nº 00431-00019579/2018-04 e nº 04011-00000571/2019-85, e também proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos, e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar LUIZ HENRIQUE MACHADO DE AGUIAR, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, matrícula 176.438-1, MARINA AGRASANTIAGO, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, matrícula 171.880-0 e VICTOR DOS SANTOS VALADARES, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, matrícula 165.3170-1, para comporem Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, para averiguar as ocorrências constantes nos processos acima mencionados, relatando os fatos identificados.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, conforme disposto no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR JANAÍNA BITENCOURT LICURGO, matrícula 1870513, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir, DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES, matrícula 1862863, Gerente de Saúde Animal, Símbolo CPC-08, no período de 19/10/2020 a 17/11/2020, por motivo de Licença prêmio do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 1.660.366-4 e CAMILA FLORES SOUSA, matrícula nº 1.690.845-7, das funções de EXECUTOR E

SUPLENTE, respectivamente, do Contrato de Repasse nº 871767/2018/MAPA/CAIXA/SEAGRI-DF, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, que tem como objeto: propiciar instalações adequadas ao recebimento dos produtos comercializados e o bom atendimento à clientela da Feira do Lago Norte, conforme consta do Processo Administrativo: 00070-00012515/2018-39.

Art. 2º Designar LARISSA LUCENA DE RESENDE, matrícula nº 187.260-5 e RODRIGO ABRÃO FERREIRA MENDES, matrícula nº 1.661.399-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Repasse nº 871767/2018/MAPA/CAIXA/SEAGRI-DF, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Secretária de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, que tem como objeto: propiciar instalações adequadas ao recebimento dos produtos comercializados e o bom atendimento à clientela da Feira do Lago Norte, conforme consta do Processo Administrativo: 00070-00012515/2018-39.

Art. 3º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar a legislação referenciada no preâmbulo do citado Contrato de Repasse, nas normas distritais correlatas aplicáveis e, especificamente promover e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Contrato de Repasse, mediante apontamentos, lançamentos, diligências, produção de relatórios e encaminhamentos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 4º A Gerência de Convênios/Diretoria de Orçamento e Finanças e Contratos, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e auxiliando na inserção de dados e informações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV/Plataforma Mais Brasil.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 38, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 38.116, de 06 de abril de 2017 e o Decreto nº 41.285, de 30 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 41.277, de 30 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, exercício 2020, designando para sua composição os seguintes servidores ELIZABETE SILVA OLIVEIRA, matrícula 1.690.408-7, que atuará como presidente, MARIANA MOTTA VIEIRA PARREIRA, matrícula 1.693.374-5, que atuará como substituta nos impedimentos legais e eventuais do presidente, ISABELA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula 1.697.754-8 como membros.

Art. 2º Fixar até 09 de dezembro de 2020, para a conclusão do Inventário, e o encaminhamento do relatório final ao Secretário de Estado de Comunicação até 11 de dezembro de 2020, conforme estabelece §1º do art. 17 do Decreto nº 41.277, de 30 de setembro de 2020.

Art. 3º Determinar ao Responsável pelo Almoxarifado, que promova o cadastro dos servidores que compõem a Comissão no sistema SIGMA.net, com perfil de auditoria interna, bem como franquear o acesso aos membros da comissão e subsidiar os trabalhos que serão executados.

Art. 4º Fica bloqueada a movimentação de entrada e saída no Sistema de Gestão de Material - SIGMA.net no período de 7 a 31 de dezembro de 2020, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

PORTARIA Nº 39, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 38.116, de 06 de abril de 2017 e o Decreto nº 41.285, de 30 de setembro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 41.277, de 30 de setembro de 2020, combinado com o disposto no capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 01 de dezembro de 1994, no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Instrução Normativa SUCON/SEF nº 01, de 17 de agosto de 2015 e na Instrução Normativa SUCON/SEF nº 04, de 11 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar a Comissão de Inventário Físico Patrimonial, exercício de 2020, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal.

Art. 2º A Comissão é constituída pelos seguintes servidores, HÉLIO ANTÔNIO DA FONSECA, matrícula 30.443-3, na qualidade de Presidente, e como membros os servidores: ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ, matrícula 1.689.824-9, que atuará como substituto nos impedimentos legais e eventuais do presidente, PABLO DEMETRIOS BARBOSA PESSOA VIRGOLINO, matrícula 1.691.971-8, JOÃO VICTOR LEITE MOTA, matrícula 1.693.591-8.

Art. 3º A Comissão de Inventário Físico Patrimonial deverá concluir os seus trabalhos até o dia 31 de dezembro de 2020, apresentando relatório final que conste registro patrimonial, descrição, estado de conservação, localização dos bens móveis e imóveis e irregularidades, porventura, verificadas.

Art. 4º Fica expressamente proibida a movimentação de bens patrimoniais até o término dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO, matrícula nº 158.423-5, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ELISA RAQUEL SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 240.635-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 30/11/2020 a 10/12/2020, por motivo de férias da titular, conforme processo SEI nº 00150-00004970/2020-11.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 170, de 06 de julho de 2020, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2020, página 43, o ato que designou JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, para substituir FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, para considerar a seguinte redação, ONDE SE LÊ: "...Designar JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 174.844-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pessoal Ativo, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para substituir o servidor FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, matrícula nº 1.650.238-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 16.10.2020 a 30.10.2020...", LEIA-SE: "...Designar EDILEUSA FAGUNDES MENEZES MICAS, matrícula nº 1.650.632-8, Técnico de Atividades Culturais, para substituir FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, matrícula nº 1.650.238-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 31.10.2020 a 14.11.2020 e designar JOVELIANO AUGUSTO POMERANZI, matrícula nº 174.844-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pessoal Ativo, para substituir FRANCISCO JOSÉ TELES DE LIMA, matrícula nº 1.650.238-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, no período de 15.12.2020 a 29.12.2020...".

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso III, alínea "a", da Portaria nº 215, de 6 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta dias), o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho de Levantamento de Arquitetura e Engenharia, GTLAE, com a finalidade de elaborar documentos técnicos pertinentes às áreas de Arquitetura e Engenharia, de todas as unidades da SEDES/DF, sendo imóveis próprios ou não, a fim de subsidiar ações estratégicas para reforma, ampliação, conservação e reparo, instituído pela Ordem de Serviço nº 78, de 10 de julho de 2020, publicada no DODF nº 130, de 13 de julho de 2020.

Art. 2º Designar ANA CAROLINA QUEIROZ BENTO, mat. 0277924-2; CYNTHIA MELO SHISHIDO E RIBEIRO, mat. 222080-6 e CAMILA MORAIS DE SÁ VIEIRA, mat. 0276956-5, com a suplência da coordenação da primeira e o secretariado da última, para comporem o GTLAE.

Art. 3º Dispensar BRUNO MARQUES DA SILVA, mat. 269927-3.

Art. 4º Convalidar os atos praticados a partir de 13 de outubro de 2020.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, art. 6º, inciso II, alínea c, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade à servidora GERLÚCIA BRANDÃO DO NASCIMENTO, matrícula nº 188941-9, dependente: Ângelo Souza Brandão, nascido em: 26 de maio de 2020.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 8º, inciso XVII do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO MARCONDES DE LIMA, matrícula nº 275.152-6 e KARINE SARAH BORGES ALERCÃO, matrícula 274.722-7, como executores, Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 17/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, referente à aquisição de Televisores do tipo SMART TV, objeto do processo SEI nº 00390-00001745/2020-83.

Art. 2º Designar FRANCISCO MARCONDES DE LIMA, matrícula nº 275.152-6 e KARINE SARAH BORGES ALERCÃO, matrícula 274.722-7, como executores, Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 18/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e a empresa COSTA & NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à aquisição de material permanente - aparelhos de ar-condicionado com instalação, tipo Split com Sistema Inverter, objeto do processo SEI nº 00390-00001674/2020-19.

Art. 3º Designar FRANCISCO MARCONDES DE LIMA, matrícula nº 275.152-6 e KARINE SARAH BORGES ALERCÃO, matrícula 274.722-7, como executores, Titular

e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 19/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e a empresa INVEST REFORMAS EM PRÉDIOS E EDIFÍCIOS - EIRELI, referente à aquisição de material permanente - aparelhos de ar-condicionado com instalação, tipo Split com Sistema Inverter, objeto do processo SEI nº 00390-00001674/2020-19.

Art. 4º Designar FRANCISCO MARCONDES DE LIMA, matrícula nº 275.152-6 e KARINE SARAH BORGES ALERCÃO, matrícula 274.722-7, como executores, Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 20/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e a empresa REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA, referente à aquisição de material permanente - aparelhos de ar-condicionado com instalação, tipo Split com Sistema Inverter, objeto do processo SEI nº 00390-00001674/2020-19.

Art. 5º Compete aos executores, designados no artigo anterior, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010, bem como outras atribuições constantes no respectivo Contrato/Processo.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso VIII, do art. 1º, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00006823/2020-36, resolve: DESIGNAR LUIZ FÁBIO TEOTÔNIO MESQUITA, matrícula 124.805-7, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir o Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH-DF, no período de 08/10/2020 a 06/11/2020.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, da Portaria nº 113, de 31 de Julho de 2019 e nos termos do art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias, exercício 2020, da servidora KARINE SARAH BORGES ALARCÃO, matrícula 274722-7, Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, no período de 19/10/2020 a 22/10/2020, para usufruto em 29/03/2021 - 01/04/2021. Processo SEI nº 00390-00001642/2020-13.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição das competências delegadas por intermédio da Portaria nº. 12, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2019, e com fulcro no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ORIOVALDO ANTONIO CABRAL DA SILVA, matrícula nº 392.435-1, para atuar como substituto eventual do titular do Núcleo de Patrimônio, Símbolo CC-06, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Logística, da Coordenação de Gestão, Logística e Recursos Humanos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, em caso de vacância do cargo, licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX, do artigo 1º, da Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Designar RONALDO PRATES MENDES – matrícula 0270024-7, para atuar como substituto eventual do titular da Diretoria de Logística, símbolo CPE-07, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo.

Art. 2º Designar KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR – matrícula 0275515-7 para atuar como substituto eventual do titular da Gerência de Material e Patrimônio, símbolo CC-08, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo.

Art. 3º Designar ORIOVALDO ANTONIO CABRAL DA SILVA - matrícula 392.435-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como substituto eventual do titular do Núcleo de Material, símbolo CC-06, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e vacância do cargo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 822, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Processo: 00197-00002390/2020. À vista das instruções contidas nos autos e o disposto no Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, que dá nova redação aos artigos 82, 86 e 88 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010 e, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecida pela Portaria nº 04, de 22 de janeiro de 2018, e com base na delegação de competência contida na Portaria nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 160, de 22 de agosto de 2018, RECONHEÇO a dívida, no valor de R\$701,18 (setecentos e um reais e dezoito centavos), em favor da Fundação Universidade de Brasília/UnB, referente ao ressarcimento salarial correspondente a diferença de gratificação natalina do exercício de 2017 do ex-servidor Adelce Pinto Queiroz. A despesa ocorrerá à conta do PT: 18.122.6001.8502.8730; ND 3.1.90.92; Fonte 150, conforme Portaria SEEC nº 333 de 09 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 193 de 09 de outubro de 2020. AUTORIZO a realização da despesa, bem como determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Ordem Bancária. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

Superintendente

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE BRASÍLIA - BRASÍLIA AMBIENTAL e O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, do Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Instituir Comissão de supervisão e acompanhamento para a análise dos Estudos Técnicos para criação e recategorização das Unidades de Conservação da Unidade Hidrográfica do Ribeirão Sobradinho.

Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes membros:

I. ANA PAULA DE MORAIS LIRA GOUVÊA, matrícula 195.355-9 (DIPUC/SUCON)

II. CLÁUDIO ODILON DA COSTA E SILVA, matrícula 269.151-5 (ADASA)

III. MARINA MOTA DE CARVALHO, matrícula 166.064-69 (DICON/SUCON)

IV. DIEGO MARTINS REZENDE, matrícula 1660693-0 (DIPUC/SUCON).

VI. FERNANDA SANTOS DE CARVALHO, matrícula 0183964-0 (DIPUC/SUCON).

VI. GESISLEU DARC JACINTO, matrícula 264.425-8 (DIRUC I/SUCON);

VII. HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula: 182.378-7 (ADASA)

VIII. IRVING MARTINS SILVEIRA, matrícula 264428-2 (SUCON);

IX. PEDRO BRAGA NETTO, matrícula 33.537-1 (DIPUC/SUCON);

Art. 3º A coordenação da Comissão será exercida pelos servidores Fernanda Santos de Carvalho (Titular) e Diego Martins Rezende (suplente).

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
do Distrito Federal - Brasília Ambiental

Presidente

PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES

Agência Reguladora de águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal – ADASA

Diretor Presidente

INSTRUÇÃO Nº 204, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Substituir RONDIREI RODRIGUES DE MOURA, Matrícula nº 195.111-4, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, por PAULO CESAR ALEXANDRINO DA SILVA, matrícula nº 1.660.542-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como EXECUTOR SUPLENTE do Contrato nº 23/2018, firmado entre este Instituto e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, referente ao Processo: 00391-00009171/2018-49, cujo objeto é prestação de serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para a sede do IBRAM/DF.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executor.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 42, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Instituir a Comissão de Gestão de Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento referente à realização do 5 Passos para o Desenvolvimento Econômico - Fase 2.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019, e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, a ser celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo, e a Organização de Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART, referente à realização do 5 Passos para o Desenvolvimento Econômico - Fase 2, a ser realizado no período de 02 de novembro de 2020 a 10 de Abril de 2021, em Brasília/DF.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:

I - WANIA MÁRCIA DE ANDRADE CASSIMIRO, matrícula: 275.480-0;

II - MARCELLA GODOY EVANGELISTA DA ROCHA, matrícula: 273.894-5; e

Parágrafo único. A Comissão será Coordenada pela servidora MARCELLA GODOY EVANGELISTA DA ROCHA e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pela servidora WANIA MÁRCIA DE ANDRADE CASSIMIRO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADACTON LUIZ GOMES DE SOUZA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ARTUR BORGES DE FREITAS, matrícula nº 0276.478-4, ocupante do cargo Núcleo de Rede e Banco de Dados vinculado à Gerência de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário, para substituir JOSÉLIO ANANIAS OTAVIANO, matrícula nº 274.975-0, Gerente de Gestão da Informação e Atendimento ao Usuário, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MAYCON BRAGA IATH, matrícula nº 275.032-5, ocupante do cargo Gerente de Patrimônio e Serviços Gerais, para substituir CESAR AUGUSTO SANTANA BARRETO, matrícula nº 275.445-2 Gerente de Protocolo, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR RENATA PRICILA FONSECA PINHEIRO ALENCAR, matrícula nº 274.996-3, Assessora da Diretoria de Compras Governamentais da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir MYCHELLE MONNYSE FERREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 275.702-8 Gerente de Material e Almoxarifado, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR BRUNO NUNES VIANNA DOURADO, matrícula nº 156.915-5, Chefe da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir ADRIANO GUEDES FERREIRA, matrícula nº 174769-X, Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR SANDRA MOREIRA FONSECA, matrícula nº 276.481-4, Gerente de Cadastro e Evolução Funcional da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir WANIA MARCIA DE ANDRADE CASSIMIRO, matrícula nº 275.548-0, Diretora de Gestão de Pessoas da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**SECRETARIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V da

Portaria nº 34, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 107, de 08 de junho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: TORNAR PÚBLICA a suspensão de férias, por necessidade de serviço, de DANIELA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS SOARES, matrícula 37.344-3, no período de 01 a 10/10/2020, relativas ao exercício de 2019, conforme Processo SEI 04012-00003325/2020-91, ficando assegurado à servidora a fruição de férias posteriormente.

IVAN ALVES DOS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001 e o PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 54, inciso III e o artigo 217, inciso II da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar Portaria Conjunta e Fluxo de Trabalho referente aos procedimentos adotados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e pelo Ministério Público de Contas do Distrito Federal, no que tange à cobrança executiva judicial das decisões encaminhadas pela Corte de Contas.

Art. 2º Designar os servidores para compor o Grupo de Trabalho:

I - MARKOS FLÁVIO SALES DUARTE, Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, matrícula 8121;

II - HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA, Procuradora-Geral Adjunta da Procuradoria-Geral do Contencioso, matrícula: 48.011-8;

III - CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ, Procurador-Geral Adjunto da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, matrícula 174.966-8;

IV - EDUARDO CORDEIRO ROCHA, Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Execuções e Cumprimentos de Sentenças, matrícula nº 140.634-5;

V - RICARDO CLEMENTE DA COSTA JÚNIOR, Diretor de Recuperação Extrajudicial e Levantamento do Crédito, matrícula 217.748-X;

VI - ISABEL TAVARES SOUSA DE OLIVEIRA, Subchefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, matrícula 8.144-6; e

VII - MILEYDE SALETE DE ARAÚJO, Assessora do Gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, matrícula 1.738-9.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar a minuta de Portaria Conjunta e Fluxo de Atividades no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

PORTARIA Nº 385, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve: CONCEDER Abono de Permanência a GISLANDIA MARIA BARROS FERNANDES, matrícula nº 30.476-X, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, Classe Especial, Padrão V, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 19/10/2020. Processo Administrativo nº 00020-00034175/2020-06.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 249, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2020-e, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso III do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, CARLOS ALBERTO CASCÃO JÚNIOR, matrícula 1437, Auditor de Controle Externo, Classe C, Padrão IV, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor, símbolo TCCCG-3, da Divisão de Auditoria de Programas e de Recursos Externos, nas faltas e impedimentos do titular.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL****EXTRATO DE CONTRATO (4º TERMO ADITIVO)**

Processo: 001-000.439/2016. Contrato nº 15/2016 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa SÉRGIO MACHADO REIS – EPP, Contratada. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Contratada, SÉRGIO MACHADO REIS – Representante.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020**

Processo: 00001-00017163/2020-55. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de revistas e jornais periódicos, em meio digital, para suprir as necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, consoante periodicidade de edição, conforme quantidades e condições especificadas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor estimado: R\$ 54.353,02. Data/hora da Sessão Pública: 04/11/2020, às 14h30min. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: Menor Preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

EDMILSON DE JESUS
Pregoeiro

VICE GOVERNADORIA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DO VICE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 25.511/2005 e o Decreto n. 39.632/2019, em atendimento aos artigos 119 e 121 da Lei Complementar n. 840/2011, resolve: CONVOCAR ADALBERTO QUEIROZ DE ROURE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, a fim de comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas - DIGEP deste Gabinete do Vice Governador do Distrito Federal, localizada no anexo do Palácio do Buriti, Praça Municipal, Zona Cívico-Administrativa, 3º andar, Sala 315, Brasília/DF, no horário de 09h às 17h, ou entrar em contato pelo e-mail: digep.vice@buriti.df.gov.br, para tratar de assunto de seu interesse.

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****AVISOS DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que foram julgados improcedentes, os recursos interpostos pela empresa Métrica Comércio de Equipamentos Logísticos, contra o julgamento dos itens 07, 08, 09 e 10 do Pregão acima citado. Comunica ainda, o resultado de julgamento da licitação, na qual sagraram-se vencedoras as empresas Uzzo Com e Distribuição Ltda, no valor total de R\$ 6.583.568,00; Almix Comercio de Suprimentos Eireli, no valor total de R\$ 6.384.107,35; e Refirifrio Ar Condicionados Ltda, no valor total de R\$ 61.110,00. Registra-se que os itens 03, 04 e 15, restaram fracassados. Processo nº: 00040-00033837/2019-12. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog08@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

**AVISOS DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2020 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que foi julgado improcedente o recurso interposto pela empresa W&A Soluções Tecnológicas Ltda –ME, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso anexa aos autos, acolhida e aprovada pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta pasta. Comunica ainda, que se sagrou vencedora do

certame as empresas Idpromo Comercial Eireli, no valor total de R\$ 40.729,50; DMP Comercio e Serviços Técnicos Eireli, no valor total de R\$ 74.315,26; e Digiflex Gráfica e Etiquetas Eireli, no valor total de R\$ 27.982,92. Processo nº: 00040-00016530/2020-82. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou através do email: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020 - UASG 974002**

O Pregoeiro comunica aos interessados que, a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SEGEA/SEEC operacionalizará licitação do PE Nº 0115/2020 no sistema Comprasnet, cujo objeto é aquisição de equipamentos de audiovisual (microfones, tripês, cabos, televisão, câmera de vídeo entre outros), decorrente do Contrato de Empréstimo n.º 3040/OC-BR, celebrado no dia 29/02/2016, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a República Federativa do Brasil, para financiamento do PRODEFAZ/PROFISCO-DF, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 36.796,19. Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001. Fonte de Recursos: 136. Unidade Orçamentária. 130103. Tipo de Licitação: Menor Preço por item. Elemento de despesa: 4.4.90.52. Abertura das propostas dia 05/11/2020, às 09h30min. Processo nº: 00040-000020842/2020-91. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020
EDMAR FIRMINO LIMA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA****RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando a instrução processual do Decreto nº 29.290/2008 realizada no processo nº 00480-00004208/2020-86 pela CGDF, as informações e as justificativas no processo nº 00480-00004123/2020-06, apresentadas pela Diretoria de Relacionamento com Unidades Descentralizadas de Controle Interno (CGDF/SUBCI/COUCI/DIRUC), da Coordenação de Unidades de Controle Interno (CGDF/SUBCI/COUCI), em especial o Projeto Básico - CGDF/SUBCI/COUCI/DIRUC (48598787); a viabilidade constatada na Nota Jurídica N.º 265/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (48993706) e devidamente atendida no Despacho - SEEC/SPLAN/SCG/COAC (49056230); a Declaração de Orçamento (48969100); e o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação (49060303) suscrito pela Ordenadora de Despesas, em observância ao disciplinado no art. 26 da Lei nº 8.666/93, DECIDO: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO, em favor do INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL - IIA BRASIL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.070.115/0001-00, para a aquisição de vagas no curso aberto, Auditoria Interna com Ênfase em Órgãos Públicos - AUDI 2 - EOP, para capacitação de servidores da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a realizar-se nos períodos de 19 a 26 de outubro de 2020 e de 05 a 12 de novembro de 2020, na cidade de Brasília-DF, com carga horária de 24 horas, no valor total de R\$ 151.050,00 (cento e cinquenta e um mil cinquenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual. ISAIAS APARECIDO DA SILVA-Secretário Executivo de Gestão Administrativa, Substituto.

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 00040-00026452/2020-24, apresentadas pela Coordenação do Escritório de Projetos (CEPRO/UGEI/SPLAN/SEEC), da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação (UGEI/SPLAN/SEEC), em especial o Projeto Básico - CEPRO/UGEI/SPLAN/SEEC (48951167); a Nota Jurídica N.º 267/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC (49003726) devidamente saneada conforme Despacho - SEEC/SPLAN/SCG/COAC (49119513); a Declaração de Orçamento (48966698); e o Ato Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação (48972485) suscrito pelo Ordenador de Despesas, em observância ao disciplinado no art. 26 da Lei nº 8.666/93, DECIDO: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO, em favor da Fundação Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, para aquisição de vagas no curso de atualização denominado "Formação Executiva em Gerenciamento de Projetos", para capacitação de servidores lotados nesta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a realizar-se no período de 19 de outubro a 19 de novembro de 2020, que será realizado na modalidade presencial remoto (100% online), com carga horária de 64 horas, no valor total de R\$ 228.817,00 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezessete reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária Anual. ISAIAS APARECIDO DA SILVA-Secretário Executivo de Gestão Administrativa, Substituto.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 03, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020
O COORDENADOR DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 43, do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, com base no arts. 11 e 44 da Lei nº

Americas, das 4666;Barra da Tijuca; RJ; 09, 11, 12;61502324001607; Refrigel Climatização de Ambientes; R ANGELO NAGHETTINI 200;Distrito Industrial; MG; 03, 10;62148093000153; Quanta Brasil Importação e Exportação Ltda; Rua Santo Antonio Claret 448;Jd Chapadão; SP; 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 12;62521380000167; MILANI COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA-EPP; RUA NICOLAU ZARVOS 70;PARQUE JABAQUARA; SP; 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12;64112204000105; BRAZIL VEZTT COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP; RUA DO CARVAO 040;JARDIM PEROLA; SP; 03, 07, 08;64665292000164; Sonails Ind. e Com. de Pregos Especiais Ltda.; R. Jose Alexandre Almeida Luiz 66;Vila Calia; SP; 02, 05;64750409000108; ELIMARC ELETROMECANICA COM. IMP. EXP. LTDA; RUA EUGENIA DE SA VITAE 173;VILA SANTA LUZIA; SP; 04;64812373000140; CELLIER ALIMENTOS DO BRASIL LTDA; Rua JOAO FELIPE X DA SILVA 50;SAO BERNARDO; SP; 01, 12;65000655000105; Hilti do Brasil Comercial Ltda; AVENIDA CECI 426;CENTRO EMPRESARIAL TAMBORE; SP; 01, 02, 03, 04, 09, 11;65884298000195; ESTACAO DO ESPORTE COMERCIO DE ART.ESPORTIVOS LTDA; AVENIDA CONSELHEIRO CARRAO 2441;VILA CARRAO; SP; 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10;66110404000308; GLOBAL AR COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA; AV BRASIL 2078;SAO DIOGO II; ES; 02, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 12;66750050000102; SELADIN IND E COM DE MANTAS ASFALTICAS LTDA; AVENIDA DOM PEDRO I 293;CONCEICAO; SP; 05;67586925000218; Wilvale De Rigo S/A; Rod Governador Mario Covas 600;Tabajara - Serra do Anil; ES; 03, 12;67687764000178; DB ARTE LTDA; RUA CAMPELO 210;VILA NOVA MAZZEI; SP; 01, 02, 04, 05, 06, 07;67729178000220; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; RUA PAULO COSTA 320;JARDIM PIEMONT; MG; 01, 02, 03, 05, 06, 07, 10, 12;68181874000126; COMERCIO DE BEBIDAS ARMAZEM FFM LTDA; AV JOAO PEDRO CARDOSO 383;CAMPO BELO; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;68195536000143; DMP DO BRASIL COM.EQUIP.EIRELI-EPP; AVENIDA DANTON JOBIM 676;CAPELA DO SOCORRO; SP; 08;68337658000127; Sigma-Aldrich Brasil Ltda.; Av. das Nações Unidas 23043;Vila Almeida; SP; 02, 06, 12;71106157000144; EMBRATER AUTOMOVEIS LTDA; Avenida Wilson Alvarenga 700;Carmelinhos; MG; 09;71709976000186; THE BRAZILIAN COMPANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; RUA LAURO VANNUCCI 790;SANTA CANDIDA; SP; 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12;71815161000181; OLGACOLOR SPA LTDA; AV. PRES. WILSON 5565;IPIRANGA; SP; 01, 02, 03, 04;72908239000507; JATOBA S/A; RUA PAULO DE TARSO CAMPOS 355;VILA JOAO XXIII; SP; 08;73698565000168; AVIATION CENTER COMERCIO E SERVICOS LTDA; AV. AYRTON SENNA 2541;BARRA DA TIJUCA; RJ; 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12;76567874000197; DIVESA DISTRIBUIDORA CURITIBANA DE VEICULOS LTDA; ROD BR 116 1785;ATUBA; PR; 07;77941490016744; GAZIN IND. E COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICO LTDA; AV. CEREJEIRA 345;MOVELAR; ES; 01, 02;79115358000624; CASA DE COURO SANTA RITA LTDA; AV ANHANGUERA 5954;SETOR AEROPORTO; GO; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;79153789001738; DRUGOVICH AUTO PECAS LTDA; MARG DA ROD BR 050 KM71 04;CUSTODIO PEREIRA; MG; 02, 03, 05, 06, 11, 12;79653119001357; IND E COM DE CONFEC LA MODA LTDA; RUA JOSE SEMIAO RODRIGUES AGOSTINHO 1370;AGUA ESPRAIADA; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06;79655916002850; CECRISA REVEST. CERAMICOS S.A.; RUA VP 4D S/N - QUADRA 7 S/N;DAIA; GO; 01;89237911015687; GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.; AV.REBOUCAS 3970;PINHEIROS; SP; 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;89237911015920; GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.; AV.MAGALHES DE CASTRO 12000;CIDADE JARDIM; SP; 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;89237911022705; GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.; AVENIDA RIO VERDE, QUADRAS 102/104 100;VILASAO TOMAZ; GO; 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12;91481432000206; IMUNOSUL DISTRIBUIDORA DE VACINAS E PROD MEDICOS H; AV.SENADOR ANTONIO LACERDA FRANCO 735;JARDIM DO LAGO; SP; 03, 04, 05, 06, 07;92664028000656; FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO IMP DE FERRAM. E MAQUINAS LTDA; VIA ANHANGUERA S/N;JARDIM JARAGUA; SP; 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12;92678093000630; Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda; Rodovia BR 101 Sul S/N;Duques; RJ; 05;96631767000198; Tech Filter Tratamento E Filtração Ltda; Rua Ettore Soliane 161;Dist. Indl. Nova Era; SP; 01, 02, 03; EDUARDO LOPES FRANCO

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2020, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO/DF, Processo nº 00121-00000820/2020-12. Objeto: Tem por objeto, o estabelecimento de parceria entre a CODEPLAN e a FECOMERCIO/DF, para elaboração, realização e execução de projetos de pesquisas conjunturas e mercadológicas nas áreas econômicas, socioeconômicas, demográficas, cartográficas, georreferenciadas e urbanas, no interesse do comércio de bens, serviços e turismo para o desenvolvimento do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento de Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF). Data da Assinatura: 19/10/2020. Assinam pela CODEPLAN: JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Presidente, CLARISSA JAHNS SCHLABITZ - Diretora de Estudos e Pesquisa Socioeconômicas. Pela FECOMERCIO-DF: FRANCISCO MAIA FARIAS - Presidente.

BANCO DE BRASÍLIA S/A SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública o adiamento da data de realização do Pregão Eletrônico nº 074/2020. Nova Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 13/11/2020, às 11h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Aquisição de Microcomputadores portáteis tipo Notebook Corporativo Padrão, incluindo os serviços de garantia e assistência técnica on-site pelo período de 60 meses. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 041.000.691/2020. Alex Rodrigues Seixas – Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020

A Subsecretária de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 70/2020, processo 00060- 00316908/2019-37, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento Código SES 203409 - TACROLIMOL POMADA DERMATOLOGICA 0,3MG/G BISNAGA 10G, em favor da empresa LEO PHARMA LTDA, no valor total de R\$ 1.531,50 (hum mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 16 de outubro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2020

O Subsecretário de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 72/2020, processo 00060-00024023/2020-48, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo código SES 90028 - LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G, em favor da empresa PRO-SAUDE DISTRIB DE MEDICAMENTOS EIRELI, no valor total de R\$ 131.773,24 (Cento e trinta e um mil setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 19 de outubro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2020

Subsecretaria de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 79/2020, processo 00060-00112379/2019-02, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo código SES 21466 - ZOLPIDEM COMPRIMIDO REVESTIDO 10MG, em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, no valor total de R\$ 1.317,60 (um mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 19 de outubro de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08402

Processo: 00060-0000440601/2020-90Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃOQCNPJ Nº 27.901.764/0001-04OBJETO: AQUISIÇÃO DE MALHA TUBULAR MEDINDO 08 CM X 25 M,A, conforme Ata de Registro de Preço nº 191/2019 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003832 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM00309IVALOR: R\$ 2.193,00 (dois mil cento e noventa e três reais)PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 diasData do Empenho: 19/10/2020Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08403

Processo: 00060-0000439956/2020-36Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LAB. LTDACNPJ Nº 05.895.525/0001-56 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MALHA TUBULAR MEDINDO 20 CM X 25 M, conforme Ata de Registro de Preço nº 191/2019 -D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003823 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM00308ZVALOR: R\$ 2.339,96 (dois mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 diasData do Empenho: 19/10/2020Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08405

Processo: 00060-00419355/2020-15.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMARIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 58.635.830/0001-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINHA ARTERIAL DE ENTRADA SIMPLES PARA HEMODIÁLISE e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 090/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003691 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002970.VALOR: R\$ 110.905,28 (cento e dez mil novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08409

Processo: 00060-0000421924/2020-84.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 150/2019-A.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ABSORVENTE AUTO ADESIVO DE SILICONE SUAVE 10 CM x 10 CM, ESTÉRIL- EPIDERMOLISE BOLHOSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 150/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003712 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002990 VALOR: R\$ 17.680,00 (dezesete mil seiscentos e oitenta reais),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08410

Processo: 00060-0000421780/2020-66.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BMD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA CNPJ Nº 09.603.161/0004-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO ABSORVENTE AUTO ADESIVO DE SILICONE SUAVE 15 CM x 15 CM, ESTÉRIL- EPIDERMOLISE BOLHOSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 133/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003711 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002989.VALOR: R\$ 15.054,00 (quinze mil cinquenta e quatro reais),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08411

Processo: 00060-0000422736/2020-73.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA CNPJ Nº 61.418.042/0001-31.OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA ABERTO ADULTO, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 229/2020 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003722 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002999.VALOR: R\$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08412

Processo: 00060-0000422533/2020-87.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 02.881.877/0001-64.OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT UNIVERSAL DE CAMPOS CIRÚRGICOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 037/2020 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003720 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002998.VALOR: R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil oitocentos e oitenta reais),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08415

Processo: 00060-0000422275/2020-39.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 33.498.171/0001-41.OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELÉIA ECOGEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 16/2020 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM003716 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002994 VALOR: R\$ 7.340,10 (sete mil trezentos e quarenta reais e dez centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08416

Processo: 00060-00375394/2020-95.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - MECNPJ Nº 14.420.817/0001-23.OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFAZOLINA SODICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 002/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003376 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002717.VALOR: R\$ 193.888,00 (cento e noventa e três mil oitocentos e oitenta e oito reais),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08417

Processo: 00060-0000409516/2020-54.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA CNPJ Nº 03.426.484/0001-23.OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 38/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003625 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002915.VALOR: R\$ 125.140,00 (cento e vinte e cinco mil cento e quarenta reais),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08418

Processo: 00060-0000401559/2020-91.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 02.881.877/0001-64.OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 25CM X 1,8M e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 067/2019-CSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003578 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002873 VALOR: R\$ 85.112,42 (oitenta e cinco mil cento e doze reais e dois centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08419

Processo: 00060-00368057/2020-41.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULEMEDI - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIREL CNPJ Nº 09.944.371/0001-04.OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZATIOPRINA COMPRIMIDO 50MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 233/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003313 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002667 VALOR: R\$ 169.683,42 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08420

Processo: 00060-0000389958/2020-77.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 56.998.701/0033-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SENSOR DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECÍFICO, PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 180/2020 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003483 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002797.VALOR: R\$ 343.850,00 (trezentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta reais),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08421

Processo: 00060-00417494/2020-04.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIREL CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTAVEL PARA CRIANÇA ACIMA DE 10 KG TAMANHO "G", conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM003707 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002986.VALOR: R\$ 15.692,17 (quinze mil seiscentos e noventa e dois reais e dezessete centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08422

Processo: 00060-0000364027/2020-66.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 43.940.618/0001-44.OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERIPARATIDA SOLUCAO INJETAVEL 250 MCG/ML CARPULE 2,4 A 3,0 ML + SISTEMA DE APLICACAO, conforme Ata de Registro de Preço nº 59/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003278 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002637.VALOR: R\$ 1.303.527,60 (um milhão, trezentos e três mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08423

Processo: 00060-00420598/2020-98.Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04.OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPARADRAPO CIRURGICO 10CM x 4,5M EM CARRETEL PLASTICO COM CAPA PROTETORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 114/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003701 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002981.VALOR: R\$ 184.497,60 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos),PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias.Data do Empenho: 19/10/2020.Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08424

Processo: 00060-00360259/2020-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL MOSTAERT LTDA CNPJ Nº 11.563.145/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DAPTOMICINA PO LIOFILO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 060/2020 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003238 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002602. VALOR: R\$ 316.264,50 (trezentos e dezesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/10/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08425

Processo: 00060-0000349583/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 80 MG SERINGA PREENCHIDA 0,8 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 190/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003143 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002517. VALOR: R\$ 467.871,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/10/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08427

Processo: 00060-0000355168/2020-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GUERBET IMAGEM DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 30.153.811/0004-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRASTE RADIOLOGICO NAO IONICO HIPOSMOLAR SOLUÇÃO INJETAVEL TEOR EM IODO DE 300MG/ML A 350 MG/ML FRASCO AMPOLA 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 125/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003177 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002545. VALOR: R\$ 156.275,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/10/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08429

Processo: 00060-0000349233/2020-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 60 MG SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 190/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003135 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002511. VALOR: R\$ 1.057.486,00 (um milhão, cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/10/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08430

Processo: 00060-0000348464/2020-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENOXAPARINA SODICA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG SERINGA PREENCHIDA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 190/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003124 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002502. VALOR: R\$ 62.392,00 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/10/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08431

Processo: 00060-00344252/2020-86. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRASTUZUMABE PÓ LIOFILO INJETÁVEL 440 MG REFRIGERAÇÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 089/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003085 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002469. VALOR: R\$ 91.897,89 (noventa e um mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/10/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08433

Processo: 00060-00435229/2020-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATRACÚRIO (BESILATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML AMPOLA 5 ML e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003786 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003050. VALOR: R\$ 636.071,26 (seiscentos e trinta e seis mil setenta e vinte e seis centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08435

Processo: 00060-0000435410/2020-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BLAU FARMACEUTICA S.A. CNPJ Nº 58.430.828/0001-6. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUXAMETONIO (CLORETO) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 100 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 97/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003788 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003052. VALOR: R\$ 29.310,72 (vinte e nove mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08498

Processo: 00060-0000342227/2020-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV OU IV E IM), conforme Ata de Registro de Preço nº 234/2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003072 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002458. VALOR: R\$ 634.975,50 (seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral – SUAG/SES torna público o cancelamento da abertura do procedimento de aquisição emergencial do ofício nº 1610/2020 referente ao objeto CAPELA DE FLUXO LAMINAR, fundamentado no art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020 (incluindo pela Medida Provisória nº 926/2020), processo nº 00060-00206632/2020-13 - SES/DF (S.E.I.) que teve o recebimento das propostas até às 15h do dia 14 de Setembro de 2020, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução, Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, COMUNICA da decisão do Sr. Subsecretário de Administração Geral de negar conhecimento ao recurso interposto por intempestividade do protocolo, no que concerne à APLICAÇÃO DE PENALIDADE às empresas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações, subsidiado pela Lei 8.666/1993.

PROCESSO DE REFERÊNCIA	EMPRESA	CNPJ	Nº DO EMPENHO	Nº DA ATA/DISPENSA/CONTRATO	OCORRÊNCIA	VALOR APLICADO
060.012.353/2016	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL	08.766.992/0001-74	2017NE00425	ATA 106/2016	ATRASO	R\$ 26.028,52
060.003.205/2017	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL	08.766.992/0001-74	2017NE02975	ATA 197/2016 I - SES/DF	ATRASO	R\$ 1.836,70
060.009.601/2016	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL	08.766.992/0001-74	2017NE00949	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017 - SES/DF	ATRASO	R\$ 57.943,17
060.001.264/2017	METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL	08.766.992/0001-74	2017NE01104	ATA 125/2016	ATRASO	R\$ 4.368,19

Informa-se que os autos serão encaminhados ao FSD/SES para registro e demais providências inerentes ao recolhimento, liquidação e pagamento, consoante a Portaria nº 276 - SES/DF, de 02 de dezembro de 2015, e Decreto Distrital nº 32.598/2010 e a Lei 8.666/93.

Ademais, registra-se a disponibilidade do processo de referência para vistas da empresa, mediante seu requerimento.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

Subsecretário

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução, Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, COMUNICA da decisão do Sr. Subsecretário de Administração Geral, no que concerne à APLICAÇÃO DE PENALIDADE às empresas abaixo relacionadas, nos termos do Art. 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações, subsidiado pela Lei 8.666/1993.

PROCESSO DE REFERÊNCIA	EMPRESA	CNPJ	Nº DO EMPENHO	Nº DA ATA/DISPENSA/CONTRATO	OCORRÊNCIA	VALOR APLICADO
060.008.721/2016	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	26.921.908/0002-02	2016NE004509	ATA 155/2015B-SES/DF	INEXECUÇÃO PARCIAL	R\$ 2.227,10
060.001.229/2011	ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A	55.980.684/0001-27	2011NE00141	ATA 236/2010-SES/DF	ATRASO	R\$ 141.859,20
060.006.579/2015	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	37.396.017/0006/24	2017NE01169	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2016	ATRASO	R\$ 52,97
060.002.856/2014	CARL ZEISS DO BRASIL LTDA	33.131.079/0001-49	2014NE04669	CONTRATO Nº 204/2014	INEXECUÇÃO TOTAL	R\$ 172.170,00

Informa-se a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior a esta publicação, para a apresentação de RECURSO ADMINISTRATIVO, na forma assegurada pelo art. 5º, Inc. LV, da CF/88, que deverá ser encaminhado por meio eletrônico, no endereço gsie.notificacao@gmail.com, contendo as provas necessárias e suficientes às suas alegações.

Ademais, registra-se a disponibilidade do processo de referência para vistas da empresa, mediante seu requerimento.

SÉRGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Gerência de Sanções e Intercorrências na Execução, Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios, Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA as empresas abaixo relacionadas, para apresentação de defesa prévia na forma assegurada pelo art. 5º, Inc. LV, da CF/88, em razão da possibilidade de aplicação de Sanção Administrativa, com fulcro no Decreto Distrital n. 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais n. 8.666/1993 e 10.520/2002.

ITEM	PROCESSO DE REFERÊNCIA	EMPRESA	CNPJ	Nº DO EMPENHO	Nº DA ATA/DISPENSA/CONTRATO	OCORRÊNCIA	VALOR APLICÁVEL
1	00060-00111252/2019-68	Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda	02.685.377/0008-23	2019NE02715	094/2018F - SES/DF	ATRASO	R\$ 5.892,12
						INEXECUÇÃO PARCIAL	R\$ 37.542,96
2	00060-00061500/2019-12	Hospfar Ind. e Com. de Prod. Hospitalares LTDA	26.921.908/0002-02	2019NE01935	437/2018A-SES/DF	ATRASO	R\$ 4.378,00
3	00060-00129297/2019-99	Medcommerce com. de medicamentos e produtos hospitalares LTDA	37.396.017/0006-24	2019NE03008	120/2018B-SES/DF	ATRASO	R\$ 4.473,30
4	00060-00551618/2018-57	Hospfar Ind. e Com. de Prod. Hospitalares LTDA	26.921.902/0002-02	2019NE01424	437/2018A-SES/DF	ATRASO	R\$ 16.030,69
5	00060-00572668/2018-78	PMH - Produtos Médico Hospitalares LTDA	00.740.696/0001-92	2018NE011378	336/2017B-SES/DF	ATRASO	R\$ 295,39
6	00060-00567814/2018-43	A7 Distribuidora de Medicamentos Eireli LTDA-EPP	12.664.453/0003-63	2019NE00263	093/2018A-SES/DF	INEXECUÇÃO PARCIAL	R\$ 227,87
7	00060-00443947/2019-14	Mercantil Barreto Com. de Prod. Hosp. e Sup. LTDA	15.031.173/0001-44	2019NE10228	094/2019C-SES/DF	INEXECUÇÃO PARCIAL	R\$ 17,19
8	00060-00023677/2018-30	DMI Material Médico Hospitalar LTDA	37.109.097/0001-85	2018NE00360	216/2016A-SES/DF	ATRASO	R\$ 625,38
9	00060-00500986/2018-37	Bioplasma Produtos para Laboratórios e Correlatos LTDA	04.086.552/0001-15	2018NE09684	60/2018A-SES/DF	ATRASO	R\$ 138,79
10	00060-00014861/2019-70	Esfera Master Comercial Eireli	26.527.362/0001-29	2019NE00624	330/2018B-SES/DF	ATRASO	R\$ 846,58
11	00060-00555220/2018-90	Saúde Comércio de Produtos Hospitalares LTDA	33.498.171/0001-41	2019NE00395	381/2018B-SES/DF	ATRASO	R\$ 451,63
12	00060-00487547/2018-21	Topmedlar Nutrição Clínica e Produtos Hospitalares LTDA EPP	10.266.935/0001-78	2018NE09414	224/2017G-SES/DF	ATRASO	R\$ 6.137,34
13	00060-00071187/2017-69	Medcommerce Com. de Prod. e Hosp. Ltda	37.396.017/0006-24	2018NE00652	442/2017-SES/DF	ATRASO	R\$ 266,32
14	00060-00039399/2018-32	Solumed Distribuidora de medicamentos e prod. para saúde Ltda	11.896.538/0001-42	2018NE01197	195/2016K-SES/DF	ATRASO	R\$ 41,40
15	00060-00259059/2017-45	Hospfar Ind e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	26.921.908/0002-02	2018NE02762	230/2016C-SES/DF	ATRASO	R\$ 20,50
16	00060-00141607/2017-81	D-HOSP Distribuidora Hospitalar Ltda	08.076.127/0008-72	2018NE01337	373/2017-SES/DF	ATRASO	R\$ 1.917,82
17	00060-00032495/2017-79	Hospfar Ind e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	26.921.908/0002-02	2018NE02551	230/2016C-SES/DF	ATRASO	R\$94,12
18	00060-00052233/2017-21	Seletiva Brasil Comércio de Alimentos LTDA	22.490.212/0001-91	2018NE01902	343/2017-SES/DF	ATRASO	R\$ 1.773,14
19	00060-00032581/2017-81	CM Hospitalar S/A	12.420.164/0009-04	2018NE02431	200/2016A-SES/DF	ATRASO	R\$ 9.789,12
20	00060-00153909/2017-01	Hospfar Ind e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda	26.921.908/0002-02	2018NE02659	230/2016C-SES/DF	ATRASO	R\$ 141,18
21	00060-00041474/2018-25	Fresenius Kabi Brasil Ltda	49.324.221/0001-04	2018NE00639	195/2016J-SES/DF	ATRASO	R\$ 12.503,02
22	00060-00031582/2017-17	PMH - Produtos Médico Hospitalares LTDA	00.740.696/0001-92	2017NE05419	32/2017B-SES/DF	ATRASO	R\$ 316,82

Informa-se a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia posterior a esta publicação, para a apresentação de defesa prévia, que deverá ser encaminhada por meio eletrônico, no endereço gsie.notificacao@gmail.com, contendo as provas necessárias e suficientes às suas alegações.

Ademais, registra-se a disponibilidade do processo de referência para vistas da empresa, mediante seu requerimento.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

**DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS**

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 409/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): DIVCOM S/A, CNPJ: 03.755.215/0005-34, 05 (R\$ 11,27); CAPROMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 13.085.369/0001-96, 03 (R\$ 3,39); SP HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 27.817.504/0001-55, 04 (R\$ 7,5260); BAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 49.351.786/0010-71; 01 (R\$ 2,44), 02 (2,10). Os itens 06 e 07 restaram fracassados. O valor total licitado foi de R\$ 206.415,81.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 413/2020

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 413/2020 (VIDROS E TAMPAS PARA USO NA COLETA E PASTEURIZAÇÃO DO LEITE HUMANO ORDENADO) sagrou-se vencedora a (empresa, item, valor): QUALY COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 11.301.724/0001-91, 01 (R\$ 6,9000), 02 (R\$ 6,9000), 03 (R\$ 1,3800), 04 (R\$ 1,3200), 05 (R\$ 1,4800), 06 (R\$ 1,5500), 07 (R\$ 1,5500), 08 (R\$ 1,5500), 09 (R\$ 1,5900), 10 (R\$ 1,5900), 11 (R\$ 1,2400), 12 (R\$ 10,8000), 13 (R\$ 10,8000), 14 (R\$ 8,7000), 15 (R\$ 8,7000). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 465.830,000.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 419/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): HOLLISTER DO BRASIL LTDA, CNPJ: 00.938.703/0001-65, 01 (R\$ 20,00), 02 (R\$ 20,00). O item 03 foi cancelado e o seu quantitativo foi assumido pelo vencedor do item destinado à ampla concorrência, conforme previsão contida no item 5.7.1 do Edital. O valor total licitado foi de R\$ 100.100,00.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 434/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, 03 (R\$ 0,1296), 04 (R\$ 8,70). Os itens 01, 02, 07, 08 e 10 foram cancelados e os itens 05, 06 e 09 restaram desertos. O quantitativo do item 05 foi assumido pelo vencedor do item destinado à ampla concorrência, conforme previsão contida no item 5.7.1 do Edital. O valor total licitado foi de R\$ 246.915,2592.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 465/2020 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição regular do material odontológico LIMA USO ODONTOLÓGICO e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00099869/2019-06. Total de 16 itens (Ampla Concorrência E Cota vinculada de 25% para ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 391.816,1610. Cadastro das Propostas: a partir de 21/10/2020. Abertura das Propostas: 04/11/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL NORMATIVO Nº 1/2020 – RP/SES-DF/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020 O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a determinação do Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, contida na Portaria/SES-DF nº 106, de 30/6/2016, publicada no DODF em 6/7/2016; tendo em vista o disposto na Lei nº 11.129, de 30/6/2005; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12/11/2009; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22/12/2014; e na Resolução CNRMS nº 2, de 13/4/2012, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE – MODALIDADES: UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme a seguir.

1 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO // 1.1 A SES-DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19/9/1990. //

1.1.1 A SES-DF é a instituição executora dos programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde citados no presente edital, no âmbito do Distrito Federal. // 1.2 A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências de Saúde (FEPECS), de acordo com a Lei 2.676/2001, é uma fundação com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico, educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Saúde do Distrito Federal, obedecidos os princípios da Lei nº 9.394/ 1996. // 1.2.1 A FEPECS, de acordo com a Lei 2.676/2001, tem por finalidade a formação de quadros profissionais de nível técnico e superior, de pesquisas e extensão, e de domínio e cultivo do campo do saber da saúde, mantendo cursos regulares formadores para a educação técnica e profissional graduado e pós-graduado das ciências da saúde. // 1.2.1.1 A Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEx), de acordo com os artigos 43, 44 e 45 do Regimento Interno da Escola Superior de Ciências da Saúde, tem por objetivo administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residências e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios. // 1.2.1.2 Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), os programas de residência em área profissional de saúde no âmbito da SES-DF encontram-se regulamentados pelo Anexo II da Portaria/SES-DF nº 493 de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184 de 28/09/2020 e alterações. // 1.2.1.3 Os programas de residência no âmbito da SES-DF têm por objetivo formar especialistas em saúde para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará. // 1.2.1.4 A Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), instituída no âmbito da SESU/MEC, é um colegiado de deliberação, criado pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que tem por finalidade atuar na formulação e execução do controle dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e Residência em Área Profissional da Saúde. Conforme estabelecido pela CNRMS/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31 de março de 2021. // 1.3 O presente processo seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para curso de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência em Área Profissional da Saúde. // 1.3.1 A residência em área profissional da saúde é uma pós-graduação Lato Sensu, estabelecida como treinamento em serviço é regulamentada pela Lei nº 11.129, de 30/6/2005 e resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC). O residente terá que cumprir, obrigatoriamente, dedicação exclusiva ao programa de residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da residência (Lei nº 11.129/2005, artigo 13, parágrafo segundo), sob pena de desligamento. // 1.3.1.1 A Resolução CNRMS nº 2, de 13/4/2012, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para os programas de residência em área profissional de saúde uni ou multiprofissionais, determina que o profissional de saúde residente deve dedicar-se exclusivamente ao programa e atender ao cumprimento das 60 horas semanais como carga horária regulamentar. // 1.3.1.1.1 De acordo com a Nota Técnica de 10/6/2013 da Coordenação Geral de Legislação das Normas da Educação Superior do Ministério da Educação – que se propõe ao conceito da dedicação exclusiva e cumulação do Programa de Residência com outra atividade – a dedicação exclusiva restringe a possibilidade de o residente trabalhar na atividade profissional de sua formação e impede o residente de acumular a bolsa recebida com outra verba de caráter indenizatório. Observadas estas restrições, o estudante é livre para realizar, a seu critério, cursos e outras atividades não remuneradas ou não indenizadas, desde que haja compatibilidade com o cumprimento da carga horária (60 horas semanais) e com as atividades ligadas ao programa de residência, conforme definidas pela FEPECS/SES-DF e pela legislação vigente. // 1.3.2 O presente processo seletivo não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às legislações vigentes para tal. // 1.4 A Lei Distrital nº 4.949/2012 estabelece normas gerais para a realização de concurso para provimento de cargo público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e, portanto, é inaplicável ao presente processo seletivo público que seleciona candidatos para ingresso em cursos de especialização. // 1.5 A presente seleção destina-se ao ingresso nos programas de residência em área profissional da saúde - modalidades: uniprofissional e multiprofissional, desenvolvidos na rede de saúde da SES-DF. // 1.6 As bolsas-residência disponibilizadas pelo Ministério da Saúde à SES-DF por meio do Programa Pró-Residência e que estão sujeitas à bonificação estabelecida na Portaria MS nº 492 de 23/03/2020, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União de 23/03/2020, têm as vagas indicadas pelos códigos (ver Anexo I): 612, 641, 642, 643, 671, 673, 691 e 693. As demais bolsas-residência são financiadas exclusivamente pela SES-DF e não estão sujeitas à referida bonificação. // 1.7 Compete à Comissão de Residências em Áreas Profissionais (CRAPS) a coordenação geral dos programas de residências em Áreas Profissionais da Saúde, desenvolvidas no âmbito da SESDF, deliberar sobre a criação de novos programas, definir a distribuição das vagas autorizadas pela CNRMS/MEC e aprovar a realização de processos seletivos, considerando o dimensionamento da força de trabalho em saúde realizado pela SES-DF, nos termos do Anexo II da Portaria/SES-DF nº 493 de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184 de 28/09/2020 e alterações. // 1.8 A avaliação dos residentes será pautada nas Atividades Profissionais do Especialista (APEs), que são Unidades de Prática Profissional que descrevem a integração de competências, descritoras de característica individuais dos residentes, nas tarefas que o Profissional de Saúde Residente deve realizar, de maneira proficiente e autônoma, visando obter o título de Especialista no Programa de Residência em curso.

2 DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO // 2.1 O processo seletivo público será regido por este edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). // 2.2 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este edital compreenderá uma única fase, composta por duas etapas, de responsabilidade do IADES, a saber: a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e b) avaliação de currículo, de caráter classificatório. // 2.3 A nota máxima possível para o presente processo seletivo público é 132,00 (cento e trinta e dois pontos), sendo: 120,00 (cento e vinte) pontos na prova objetiva e 12,00 (doze) pontos na avaliação de currículo. // 2.4 As etapas presenciais serão realizadas no Distrito Federal. // 2.5 O presente processo seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição no processo seletivo e a sua aprovação não garantem ao candidato a efetivação da sua matrícula no programa de residência pretendido. // 2.6 Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionadas a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações. // 2.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o processo seletivo público obedecerão ao horário oficial de Brasília.

3 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE //

3.1 Para os programas de residência em área profissional da saúde serão oferecidas as vagas relacionadas no Anexo I, todas regularmente credenciadas pela CNRMS/MEC, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei 11.129/2005. // 3.1.1 A duração dos programas de residência em área profissional da saúde está descrita no Anexo I deste edital. // 3.2 Caso haja programa de residência em área profissional da saúde sem candidatos inscritos ou aprovados, poderá ser disponibilizado novo processo seletivo para o preenchimento das vagas abertas, a critério exclusivo da FEPECS/SES-DF. // 3.2.1 A FEPECS/SES-DF poderá realizar processo seletivo para nova(s) vaga(s) autorizada(s) pelo Ministério da Educação (MEC) para programas de residência em área profissional da saúde no âmbito da SES-DF para o ano de 2021, desde que haja tempo hábil para a realização e conclusão da seleção até a data estabelecida pela CNRMS/MEC.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE //

4.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou, no caso de profissional graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18/2/2002. // 4.2 Ter inscrição definitiva ou provisória no conselho regional de classe. // 4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos. // 4.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino. // 4.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades. // 4.6 Em caso de candidato estrangeiro será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência. // 4.7 Assinar termo de dedicação exclusiva ao programa de residência em área profissional de saúde, conforme Lei 11.129/2005. // 4.7.1 No termo de dedicação exclusiva, a ser assinado no ato da matrícula, o candidato declara ciência de que os programas de residência em área profissional da saúde - modalidades: uniprofissional e multiprofissional são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que, a partir da data de início das atividades do programa, deverão dedicar-se única e exclusivamente às atividades do curso de pós-graduação lato sensu, em treinamento em serviço, modalidade residência, com carga horária de 60 horas semanais, com vedação à percepção de outra verba de caráter indenizatório.

5 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO //

5.1 O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um programa de residência/área de formação para concorrer, dentre os relacionados no Anexo I. // 5.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período entre 8h do dia 17 de outubro e 22h do dia 18 de novembro de 2020. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais). // 5.3 O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. // 5.4 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 19 de novembro de 2020. // 5.5 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo IADES. // 5.6 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O IADES poderá excluir do processo seletivo público o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição. // 5.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO // 5.7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche e concorda com todos os requisitos exigidos. // 5.7.2 É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital. // 5.7.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, raça/cor, endereço, telefone, e-mail e CEP do seu domicílio. // 5.7.4 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato. // 5.7.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

6 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO //

6.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593/2008, de isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito do Poder Executivo federal, poderão solicitar também a isenção de pagamento da taxa de inscrição no presente processo seletivo, devendo fazê-la entre os dias 17 a 25 de outubro de 2020. // 6.2 O candidato deverá enviar o pedido de isenção preenchido, via SEDEX, para a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 17), identificando no envelope "RP/SES-DF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO". O e juntar cópia autenticada dos seguintes documentos: // a) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); b) cópia dos documentos que comprovam ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/2007; e c) cópias dos documentos que julgar necessários para o deferimento da sua condição. // 6.2.1 Respeitado o período indicado no subitem 6.1 acima, o pedido de isenção poderá, também, ser: a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 17) pessoalmente pelo candidato; b) enviado via e-mail para residenciaf2021@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 6.2 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: "RP/SES-DF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO". // 6.3 O modelo do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 6.4 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo. // 6.5 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de 29 de outubro de 2020, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para residenciaf2021@iades.com.br. // 6.6 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for aceito e com interesse em participar do processo seletivo, deverá observar o disposto no item 5 acima e efetuar o pagamento do boleto de cobrança até o prazo máximo permitido (ver subitem 5.4).

7 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL //

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 19 de novembro de 2020, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 17), o laudo médico original ou cópia, e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, identificando no envelope "RP/SES-DF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL". // 7.1.1 Respeitado o período indicado no subitem 7.1 acima, o pedido de isenção poderá, também, ser: a) protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 17) pessoalmente pelo candidato; b) enviado via e-mail para residenciaf2021@iades.com.br, contendo a documentação indicada no subitem 7.1 em formato PDF (tamanho máximo 8 MB) e indicando no campo Assunto: "RP/SES-DF/2021 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL". // 7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. // 7.2.1 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 8.4.14, 8.4.15, 8.4.16, 8.4.24, 8.5.2 e 8.5.3. // 7.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica, deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 7.1. // 7.4 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após o horário impeditivo, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo. // 7.5 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de atendimento especial será divulgado na data provável de 24 de novembro de 2020, no endereço

eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para residenciaf2021@iades.com.br. // 7.6 Os candidatos transgêneros e travestis que desejarem requerer serem tratados pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e em qualquer fase deverão indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 7.1 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social. // 7.7 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei 10.826/2003. O candidato que necessitar realizar as provas armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 7.1 deste edital, cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte. // 7.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar qual(is) recurso(s) será(ão) necessário(s), não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento deferida. // 7.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8 DA PROVA OBJETIVA //

8.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 120,00 (cento e vinte) pontos e abordará temas compatíveis com as exigências da terminalidade de cada curso de graduação na área de formação em saúde, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) vigentes do MEC. // 8.2 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou

ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO. // 8.3 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas. // 8.4 Das Instruções para Aplicação da Prova Objetiva // 8.4.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de 6 de dezembro de 2020, em turno a ser posteriormente definido e com a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. // 8.4.2 Os locais, datas e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 2 de dezembro de 2020. // 8.4.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. // 8.4.3.1 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. // 8.4.3.2 O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva. // 8.4.3.3 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 8.4.1. // 8.4.3.4 O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada. // 8.4.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão. // 8.4.5 O candidato é responsável pela confidencialidade de todos os seus dados pessoais. // 8.4.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica. // 8.4.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que teve a solicitação de atendimento especial deferida. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado. // 8.4.8 Não serão fornecidas por telefone, telegrama, fax e(ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 8.4.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização da prova. // 8.4.9.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início. // 8.4.10 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada por fiscal ou membro da coordenação do IADES. // 8.4.11 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto. // 8.4.11.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); documentos fora do prazo de validade; Carteira de Trabalho – CTPS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados e cópias autenticadas. // 8.4.11.2 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.4.11 deste edital, não poderá fazer a prova objetiva e será automaticamente eliminado do processo seletivo. // 8.4.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. // 8.4.12.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador. // 8.4.13 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) em horários diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pelo IADES. // 8.4.14 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. // 8.4.15 No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas (à exceção do exposto no subitem 7.7) ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e (ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. // 8.4.15.1 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo o

candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o item 7 deste edital. // 8.4.16 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 8.4.14 e 8.4.15 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e (ou) telefone celular durante a realização da prova implicará em eliminação automática do candidato. // 8.4.17 Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato. // 8.4.18 O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova objetiva, nem por danos a eles causados. // 8.4.19 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato. // 8.4.20 O controle de horário de duração da prova objetiva será efetuado conforme critério definido pelo IADES. // 8.4.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas, após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova. // 8.4.22 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva. // 8.4.23 A inobservância dos subitens 8.4.21 e 8.4.22 deste edital acarretará a não correção da prova objetiva e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo. // 8.4.24 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que, durante a aplicação das provas: a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros; b) for surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para responder a prova; c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e (ou) impressos e (ou) que se comunicar com outro candidato; d) for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e (ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato; e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets, eletrônicos, walkman, fones de ouvido, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar; f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os candidatos; g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio; h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização; i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IADES; j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo portando a folha de respostas; k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas; l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; m) não permitir a coleta de dado biométrico; e (ou) n) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados. // 8.4.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo. // 8.4.26 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova. // 8.4.27 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação. // 8.5 Das Medidas de Prevenção Decorrente da Pandemia // 8.5.1 O IADES será responsável pelas seguintes medidas preventivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), quando da aplicação das provas: a) reforço da prevenção individual dos colaboradores e candidatos, com o uso máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI), bem como a definição de etiqueta respiratória; b) disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e em pontos de circulação; c) triagem rápida na entrada dos candidatos para reduzir o tempo de espera no atendimento, com horários diferenciados de entrada, por coordenação, e demarcações das filas a serem respeitadas; d) uso dos banheiros pelos candidatos com rígido processo de controle, evitando o uso simultâneo e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia; e) desinfecção constante de superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas; e) processo individual de identificação do candidato na entrada no ambiente de prova; f) coleta manual de digitais diretamente no formulário ótico de respostas do candidato; g) garantia de distanciamento mínimo de 1 metro entre os candidatos, nas salas de aplicação das provas; e j) controle individual de saída dos candidatos ao término das provas, evitando tumulto e aglomeração de pessoas. // 8.5.2 O candidato que for observado com sinais ou sintomas de febre ou gripe/resfriado será orientado a realizar avaliação médica com equipe que estará disponível no local. // 8.5.3 O uso de máscara de proteção facial é obrigatório para todos os candidatos no dia de aplicação da prova. O candidato que não atender a presente determinação não poderá permanecer no local de prova e estará, conseqüentemente, eliminado do processo seletivo. // 8.6 Dos Critérios de Avaliação da Prova Objetiva // 8.6.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico. // 8.6.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,5 (meio) ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,0 (zero), caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E). // 8.6.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem. // 8.6.4 Serão considerados aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) acertos ou 30,0 (trinta) pontos. // 8.6.4.1 O candidato que não for aprovado na forma do subitem 8.6.4

deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo. // 8.6.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 8.6.4 serão ordenados por programa de residência/área de formação de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

9 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO // 9.1 A avaliação de currículo é de caráter meramente classificatório e terá a pontuação máxima igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a 12,0 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. // **9.2** A documentação relativa à avaliação de currículo deverá ser enviada durante o período de inscrições, imprimevelmente, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 17), identificando no envelope "RP/SES-DF/2021, Ref. AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO", juntamente com o formulário que será disponibilizado para preenchimento e envio, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES. // **9.2.1** A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 17) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador, bem como a entrega dos documentos no período informado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante. // **9.2.2** Receberá nota zero o candidato que não apresentar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital. // **9.3** Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega, conforme item 9.2, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Quadro de Atribuição de Pontos			
Alínea	Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
A	Monitoria em disciplinas/módulos regulares da respectiva graduação.	0,6 ponto por semestre acadêmico completo (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	3,0 pontos.
B	Extensão extracurricular – curso de extensão na área da saúde para a qual concorre com carga horária mínima de 10 horas.	0,1 ponto para cada curso com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	1,0 ponto.
C	Extensão extracurricular – projeto de extensão na área de formação para a qual concorre, excetuando os já pontuados na alínea "T".	0,2 ponto por semestre acadêmico completo de participação em projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	
D	Extensão extracurricular – estágios na área da saúde para a qual concorre.	0,1 ponto para cada 40 horas de estágio.	
E	Participação em congresso e jornada científica na área da saúde para a qual concorre.	0,1 ponto por participação.	1,0 ponto.
F	Comunicação em congressos na área de formação para a qual concorre, tanto na forma oral quanto na forma de painel, poster ou banner.	0,2 ponto por comunicação.	2,0 pontos.
G	Trabalhos publicados em periódicos (revista indexada na Medline, SciELO ou Scopus).	0,5 ponto por trabalho.	1,0 ponto.
H	Trabalhos publicados em periódicos (revista não indexada).	0,25 ponto por trabalho.	
I	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área da saúde para a qual concorre ou Ciências sem Fronteiras.	0,5 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	2,0 pontos.
J	Premiação na área da saúde para a qual concorre.	0,5 ponto por premiação.	1,0 ponto.
K	Participação no Projeto Rondon	1,0 ponto por participação.	1,0 ponto.
Pontuação máxima total permitida			12,0 pontos.

9.4 O candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo IADES, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia ou original, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos. Não serão aceitos documentos ilegíveis. // **9.5** Dos Documentos Necessários à Comprovação do Currículo // **9.5.1** Para receber a pontuação relativa à monitoria, alínea "A" do quadro

constante do subitem 9.3 deste edital, o candidato deverá apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina/módulo regular da graduação da monitoria. // **9.5.1.1** Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores e não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre acadêmico. // **9.5.1.2** Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres. // **9.5.2** Para receber a pontuação relativa à extensão extracurricular, alíneas "B", "C" e "D" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: a) para curso de extensão - apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o conteúdo programático do curso e a carga horária (mínimo de 10 horas); b) para projeto de extensão - apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e o nome do projeto; c) para estágio - apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo: período de início e fim do estágio, e carga horária (de preferência a carga horária semanal). // **9.5.2.1** Não serão pontuados cursos de extensão com período inferior a 10 horas e cursos cujos certificados não sejam emitidos por instituição de ensino. // **9.5.2.2** Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre e não serão pontuados estágios com período total inferior a 40 horas. // **9.5.3** Para estágios, serão aceitas exclusivamente declarações emitidas por instituições de ensino ou de saúde, desde que devidamente assinadas e identificadas com o nome completo/CPF ou matrícula do responsável técnico pela instituição ou pela área/departamento de coordenação do estágio, emitidas em papel timbrado com os dados da instituição. // **9.5.3.1** O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração estágio(s) com carga horária máxima de 40 horas por semana. Não serão computados período(s) de estágio(s) com carga horária inferior a 40 horas. // **9.5.3.2** Só serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar. // **9.5.4** Para receber a pontuação relativa à participação em congresso e jornada científica, referente à alínea "E" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua participação em congressos, simpósios ou seminários, emitido pela instituição organizadora do evento. // **9.5.5** Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos na área da saúde, referente à alínea "F" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner ou qualquer outra forma de comunicação impressa, em congressos, simpósios ou seminários. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, esse será pontuado na alínea "E". // **9.5.5.1** Não será aceito, como forma de comprovação do título a que se refere o subitem 9.5.5, a entrega da publicação do resumo do trabalho no congresso. // **9.5.6** Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente às alíneas "G" e "H" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá entregar documentos comprobatórios emitidos em papel timbrado da instituição emitente: a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na Medline, SciELO ou Scopus - anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso; ou b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas - anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso. // **9.5.6.1** Não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores. // **9.5.7** Para receber a pontuação relativa à alínea "I" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar: a) para iniciação científica - certificado emitido pela instituição de ensino na qual a iniciação científica foi realizada ou pela instituição fomento da pesquisa, contendo o período de participação no projeto (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos); b) para o Programa Especial de Treinamento (PET) - declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do PET na respectiva instituição de ensino; e c) para Ciências sem Fronteiras - declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do programa Ciências sem Fronteiras da respectiva instituição de ensino. // **9.5.7.1** Não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores. // **9.5.8** Para receber a pontuação relativa à premiação (ou menção honrosa) na área da saúde para a qual concorre, referente à alínea "J" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por instituição de ensino ou entidade da área de saúde, como hospitais, conselhos de classe, congressos, que comprove a premiação na área da saúde para a qual concorre. // **9.5.8.1** Não serão aceitas premiações (ou menções) atestadas por professores, orientadores ou premiações fornecidas em disciplinas/módulos da grade curricular. // **9.5.9** Para receber a pontuação relativa à participação no Projeto Rondon, referente à alínea "K" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelo Ministério da Defesa, ou declaração da instituição de ensino superior ao qual está matriculado(a), constando: período de participação no projeto, município de atuação, ação desenvolvida e a carga horária. // **9.5.10** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem as alíneas "G" e "H" do quadro de atribuição de pontos. // **9.5.11** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 9.2 deste edital, serão desconsiderados. // **9.5.12** Cada documento será considerado uma única vez.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO // 10.1 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva terão a documentação relativa à avaliação de currículo analisada e pontuada. // **10.2** A nota final no processo seletivo público será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva e na avaliação de currículo. // **10.3** Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados de forma

combinada, por programa de residência em área profissional da saúde e área de formação acadêmica, de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida da seguinte forma: soma da nota obtida na prova objetiva com a nota obtida na avaliação de currículo, mais a bonificação de 10% (dez por cento) indicada para os candidatos que satisfizerem as condições estabelecidas no item 11 a seguir. // 10.4 Todos os cálculos citados neste edital serão ordenados considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

11 DA AÇÃO ESTRATÉGICA “O BRASIL CONTA COMIGO” // 11.1 Apenas as bolsas-residência disponibilizadas pelo Ministério da Saúde à SESDF por meio do Programa Pró-Residência estão sujeitas à bonificação estabelecida na Portaria MS nº 492 de 23/03/2020, do Ministério da Saúde. // 11.2 Os candidatos às vagas cujos códigos são 612, 641, 642, 643, 671, 673, 691 e 693 (ver Anexo I) das categorias profissionais de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, nos termos da Portaria MS nº 492 de 23/03/2020, do Ministério da Saúde e que tenham participado na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” em esforço de contenção da pandemia do Covid-19; poderão requerer bônus de pontuação adicional na nota final do processo seletivo equivalente a 10% (dez por cento) do total de pontos obtido nas fases do certame. // 11.3 Poderá requerer a pontuação adicional de 10% na nota final do processo seletivo o candidato das categorias profissionais de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, que tiver participado na Ação Estratégica O Brasil Conta Comigo em esforço de contenção da pandemia do Covid-19 e apresentar certificado de sua participação, de acordo com as normas contidas na Portaria MS nº 492/2020, do Ministério da Saúde. // 11.4 No formulário de inscrição, o candidato das categorias profissionais de Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia, apto a requerer a pontuação referente ao BRASIL CONTA COMIGO deverá manifestar o interesse pela utilização da pontuação adicional de 10%. Somente receberá a pontuação adicional referente ao BRASIL CONTA COMIGO o candidato que, no formulário de inscrição, manifestar o interesse pelo benefício da pontuação adicional e enviar a documentação, conforme o subitem 11.5. // 11.5 O candidato interessado deverá enviar, durante o período de inscrições, impreterivelmente, cópia da documentação comprobatória da situação no BRASIL CONTA COMIGO via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 17), identificando no envelope “ RP/SES-DF/2021, Ref. DOCUMENTAÇÃO BRASIL CONTA COMIGO”. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES. // 11.5.1 A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 17) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE // 12.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); b) obtiver a maior nota na prova objetiva; c) obtiver maior número de acertos na prova objetiva; d) obtiver maior nota na avaliação de currículo; e e) tiver maior idade.

13 DOS RECURSOS // 13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, contra o resultado preliminar da avaliação do currículo e (ou) contra o resultado da bonificação da Ação Estratégica “Brasil Conta Comigo”, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação de cada um dos eventos. // 13.1.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos do IADES e divulgado na internet, no endereço eletrônico do IADES, <http://www.iades.com.br>, após a realização da prova objetiva. // 13.2 Os recursos poderão ser interpostos on-line, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 13.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico e (ou) entregues ou protocolados no âmbito da FEPECS/SES-DF. // 13.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a referência bibliográfica (de forma detalhada) que subsidia o seu argumento, de acordo com a prática de saúde baseada em evidências científicas. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos. // 13.5 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de item, a pontuação correspondente a este(s) item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será avaliada de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de itens da prova objetiva sofrerá alterações. // 13.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. // 13.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido. // 13.8 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 13 e seus subitens, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s). // 13.9 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou recursos protocolados no âmbito da FEPECS/SES-DF.

14 DO RESULTADO FINAL // 14.1 O IADES divulgará, na data provável de 15 de janeiro de 2020, o resultado final na avaliação de currículo e a classificação final dos candidatos aprovados no processo seletivo. // 15 DA MATRÍCULA // 15.1 Serão convocados para a matrícula em 1ª chamada, por meio de comunicado divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, os candidatos aprovados no processo seletivo, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação no processo seletivo por programa de residência/área de formação (de forma combinada). // 15.2 Os comunicados a serem oportunamente publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, informarão todas as datas, regras e procedimentos de matrícula a serem observados

pelos candidatos, bem como a relação de documentos a serem apresentados. // 15.3 O candidato que não efetuar a matrícula e (ou) não apresentar toda a documentação solicitada no período definido para tal, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo e a sua vaga será disponibilizada para a 2ª (segunda) chamada. // 15.4 A FEPECS/SES-DF fará a convocação em 2ª chamada e em chamadas seguintes dos candidatos aprovados para a matrícula, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando a ordem de classificação por programa de residência/área de formação (de forma combinada), por meio de edital divulgado pelo endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 15.5 Da Documentação Para a Matrícula: a) cópia do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2021, em substituição ao diploma de graduação na respectiva área profissional, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato irá concluir o curso de graduação na respectiva área profissional até o dia 28/2/2021. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2021 somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional; b) cópia simples da carteira de identidade; c) cópia simples do CPF; d) cópia simples do registro definitivo ou provisório no respectivo conselho de classe do Distrito Federal; e) cópia do título de eleitor com comprovantes de votação do último pleito ou com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral; f) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso; h) duas fotografias 3x4 cm recentes; i) cópia de comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se o candidato já possuir o cadastro); e j) cópia do registro de conta bancária no Banco de Brasília (BRB), caso possua. // 15.5.1 Em caso de candidato estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC. // 15.6 A matrícula somente será efetivada após verificada a regularidade dos documentos apresentados. // 15.7 No ato da matrícula, o candidato aos programas de residência em área profissional da saúde - modalidades: uniprofissional e multiprofissional deverá assinar termo de dedicação exclusiva na forma do item 4.7 e 4.7.1 deste edital. // 15.8 O candidato assinará, no ato da entrega da documentação, declaração afirmando, sob as penas da lei, que todas as cópias entregues são autênticas e fiéis aos documentos originais.

16 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA // 16.1 Os candidatos matriculados e que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação na forma estabelecida neste edital deverão acompanhar a convocação estabelecida pela FEPECS no site do IADES, conforme data, horário e cronograma definidos. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia e hora marcados para a admissão e início das atividades serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo. // 16.2 O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o curso de graduação até o dia 28/2/2021 somente será admitido mediante a apresentação, até dia 31/03/2021, do diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC ou mediante a apresentação de declaração expedida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação. // 16.3 Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES-DF, a critério da instituição. // 16.4 Os residentes terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar na respectiva COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde), até o dia 31/3/2021, cópia do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional do Distrito Federal referente à sua categoria profissional, sob pena de desligamento do programa. // 16.5 Ao residente matriculado no programa de residência que estiver convocado oficialmente para prestação do Serviço Militar Obrigatório será reservada a vaga para o ano seguinte. Ao residente matriculado no programa de Residência Médica que estiver se voluntariando para prestação do Serviço Militar somente terá reserva de vaga se a convocação ocorreu antes da data da matrícula. Em ambos os casos, será obrigatória a apresentação de documento oficial obtido junto à unidade militar. Não será realizada a reserva de vaga para o ano seguinte para candidatos que estejam em curso de formação/habilitação de oficiais das Forças Armadas. // 16.6 Conforme Resolução CNRMS/MEC nº 1, de 27/12/2017, é: a) vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; e b) permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. // 16.7 Caberá ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SES verificar, junto ao SIGRH e às demais fontes de cadastro na Administração Pública em todas as esferas, se o residente ocupa cargo, emprego ou função pública. // 16.8 Em razão da dedicação exclusiva exigida na residência em área profissional da saúde, nos termos da Lei nº 11.129/2005, o candidato deverá comprovar o seu afastamento/desligamento de cargo, emprego ou função para que seja efetivada a sua matrícula no programa de residência para o qual foi classificado. // 16.9 A Gerência de Residência, Especialização e Extensão encaminhará ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SES a documentação do residente para a efetivação de sua matrícula na SES-DF.

17 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES) // 17.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao

Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na SIBS Quadra 1 Conjunto A Lote 5 – Setor de Indústrias Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília – DF – CEP 71736-10.1 em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h. // 17.2 A CAC-IADES disponibilizará aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet. // 17.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por meio do telefone (61) 3053.3444 e (ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail:residenciaidf2021@iades.com.br. // 17.4 O envio de correspondências, via SEDEX, deverá ser feito para o seguinte endereço: Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II, Brasília DF. // 17.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 18.2.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS // 18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados. // 18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. // 18.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais. // 18.3 O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia 30/4/2022, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública. // 18.4 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IADES enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante a SES-DF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço. // 18.5 A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas-residência da SES-DF ficam condicionados à previsibilidade orçamentária e financeira do GDF. // 18.6 Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pela CNRMS/MEC é de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), acrescida de auxílio-moradia de R\$ 999,12 (novecentos e noventa e nove reais e doze centavos). // 18.7 É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de residência em área profissional da saúde fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa-residência e auxílio-moradia até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas. // 18.8 A SES-DF, por meio da PGDF, e a FEPECS, por meio da PROJUR, não são responsáveis por defesa judicial ou suporte jurídico a residentes que sejam processados em virtude das atividades realizadas na condição de profissional médico residente. // 18.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pela FEPECS.

CARLOS HUMBERTO SPEZIA

Diretor Executivo da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde

ANEXO I - QUADRO COM AS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL/MULTIPROFISSIONAL

1 Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidade: Uniprofissional. Informação na seguinte ordem: programa de residência uniprofissional/tempo de duração/código/área de formação/vagas. // 1.1 Programas de Residência em Enfermagem – 2 anos. 103 – Enfermagem em Obstetrícia, 15. // 2 Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidade: Multiprofissional. Informação na seguinte ordem: programa de residência multiprofissional/tempo de duração/código/área de formação/vagas. // 2.1 Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Cardíaca – 2 anos. 221 – Enfermagem, 4; 223 – Fisioterapia, 2; 225 – Nutrição, 2; 227 – Psicologia, 2. // 2.2 Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia – 2 anos. 211 – Enfermagem, 4; 212 – Farmácia, 2; 612 - MS (*) – Farmácia, 2; 213 – Fisioterapia, 4; 215 – Nutrição, 4; 217 – Psicologia, 4; 218 – Serviço Social, 4. // 2.3 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança – 2 anos. 231 – Enfermagem, 8; 232 – Farmácia, 2; 233 – Fisioterapia, 2; 234 – Fonoaudiologia, 2; 235 – Nutrição, 2; 237 – Psicologia, 2; 238 – Serviço Social, 2; 239 – Terapia Ocupacional, 2. // 2.4 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família – 2 anos. 641 - MS (*) – Enfermagem, 3; 642 - MS (*) – Farmácia, 3; 643 - MS (*) Fisioterapia, 3; 244 – Fonoaudiologia, 3; 245 – Nutrição, 3; 246 – Odontologia, 3; 247 – Psicologia, 3; 248 – Serviço Social, 3; 249 – Terapia Ocupacional, 3. // 2.5 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso – 2 anos. 251 – Enfermagem, 20; 253 – Fisioterapia, 10; 255 – Nutrição, 8; 257 – Psicologia, 7. // 2.6 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental do Adulto – 2 anos. 261 – Enfermagem, 4; 262 – Farmácia, 2; 663 – Fisioterapia, 2; 265 – Nutrição, 2; 267 – Psicologia, 6; 268 – Serviço Social, 6; 269 – Terapia Ocupacional, 5. // 2.7 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental Infância-Juvenil – 2 anos. 671 - MS (*) – Enfermagem, 2; 673 - MS (*) – Fisioterapia, 1; 274 – Fonoaudiologia, 2; 275 – Nutrição, 1; 277 – Psicologia, 2; 278 – Serviço Social, 2; 279 – Terapia Ocupacional, 2. // 2.8 Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva (Atenção ao Paciente Crítico Adulto) – 2 anos. 281 – Enfermagem, 12; 282 – Farmácia, 6; 283 – Fisioterapia, 6; 285 – Nutrição, 6; 286 – Odontologia, 6; 287 – Psicologia, 6. // 2.9 Programa de Residência Multiprofissional em Urgência/Trauma – 2 anos. 291 – Enfermagem, 2; 691 - MS (*) – Enfermagem, 8; 293 – Fisioterapia, 1; 693 - MS (*) –

Fisioterapia, 4; 295 – Nutrição, 5. // 2.10 Programa de Residência Multiprofissional em Gestão de Políticas Públicas para a Saúde – 2 anos. 200 – Saúde Coletiva, 4; 201 – Enfermagem, 2; 205 – Nutrição, 2; 206 – Odontologia, 2; 208 – Serviço Social, 2. // 2.11 Programa de Residência Multiprofissional em Cuidados Paliativos – 2 anos. 301 – Enfermagem, 2; 302 – Farmácia, 2; 303 – Fisioterapia, 2; 305 – Nutrição, 2; 306 – Odontologia, 1; 307 – Psicologia, 2; 308 – Serviço Social, 2. // 2.12 Programa de Residência Multiprofissional em Nefrologia – 2 anos. 311 – Enfermagem, 8; 315 – Nutrição, 4; 317 – Psicologia, 4; 318 – Serviço Social, 4. // (*) Vagas de Programas de Residências em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde, sujeitas a bonificação nos termos da Portaria nº 492, de 23/3/2020, do Ministério da Saúde. DAR-894/2020

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE TERMO DE DOAÇÃO

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 07/2020. PARTICÍPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). OBJETO: Doação dos bens indicados no Despacho - FEPECS/DE/UG (44966659). Assinatura em 27/08/2020. Pela FEPECS: MARIELA SOUZA DE JESUS. Pela SES-DF: OSNEI OKUMOTO. Processo SEI-GDF nº 0064-000077/2016.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 08/2020. PARTICÍPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). OBJETO: Doação dos bens descritos e indicados no Despacho - FEPECS/DE/UG (44942139). Assinatura em 27/08/2020. Pela FEPECS: CARLOS HUMBERTO SPEZIA. Pela SES-DF: OSNEI OKUMOTO. Processo SEI-GDF nº 0064-000323/2010.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 09/2020. PARTICÍPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). OBJETO: Doação dos bens descritos e indicados no Despacho - FEPECS/DE/UG (44944802). Assinatura em 27/08/2020. Pela FEPECS: CARLOS HUMBERTO SPEZIA. Pela SES-DF: OSNEI OKUMOTO. Processo SEI-GDF nº 0064-000318/2010.

ESPÉCIE: TERMO DE DOAÇÃO Nº 10/2020. PARTICÍPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). OBJETO: Doação do bem descrito no Despacho - FEPECS/DE/UG (48264861). Assinatura em 13/10/2020. Pela FEPECS: CARLOS HUMBERTO SPEZIA. Pela SES-DF: OSNEI OKUMOTO. Processo SEI-GDF nº 00064-00002356/2020-11.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA CENTRO DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 - UASG 926334 A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Dispensa de Licitação, por Menor Preço por Item, para aquisição de cadeira de rodas de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos; Processo 00063-00004304/2020-08. Valor de R\$ 5.837,13 (cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e treze centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 08:00 horas do dia 26/10/2020. O Ato Convocatório nº 18/2020 encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio: www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna pública a SUSPENSÃO da realização de Pregão Eletrônico nº 43/2020 para contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos, com disponibilização de equipamentos em modalidade de comodato, para realização de exames de hemostasia no Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 00063-00001373/2019-18.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2020

Processo: 00080-00064628/2018-82 - Partes: SEEDF X GRÁFICA E EDITORA QUALYTÁ LTDA. Objeto: a prestação de serviços de arte final, incluindo a criação e a alteração em modelos gráficos e eletrônicos, como também a elaboração de artes-finais de peças promocionais (banner, cartaz, catálogo, convite, plotter, pastas, blocos, crachás, folders), fotolito colorido, pré-impressão, impressão, acabamento e acondicionamento de blocos e pastas para eventos, panfletos, cartazes, cartazes, cartões, folders, capas, contratos, livretos, livros, banners, adesivos, envelopes, cadernos, diários de classe, provas, simulados e avaliações, manuseio, etiquetagem e separação por escola e

Coordenação Regional, bem como a entrega em todas as unidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001, 12.362.6221.2390.0001, 12.363.6221.2391.0001, 12.365.6221.2388.4380, 12.366.6221.2392.0003 e 12.367.6221.2393.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fontes de Recursos: 100 e 103. Notas de Empenho: nº 2020NE05088, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), nº 2020NE05089, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nº 2020NE05090, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nº 2020NE05091, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), nº 2020NE05092, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e nº 2020NE05093, no valor de R\$ 5.677,50 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), emitidas em 06/10/2020. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do contrato: R\$ 2.982.710,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e dois mil e setecentos e dez reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. Assinatura: 15/10/2020. Assinantes: Pela SEEDF: FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA. Pela GRÁFICA E EDITORA QUALYTÁ LTDA: ANTONIO ALBERTO NUNES SANTOS.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR o(a) servidor(a) MANOEL CORDEIRO LIMA, matrícula nº 00372773, impreterivelmente até 30 dias a contar da data de publicação deste edital, na W3 Norte - Quadra 511 - Ed. Bittar III - 3º andar, nesta Capital, no horário das 8h às 17h e ou pelo e-mail: gpag.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assunto referente ao débito apurado no Processo SEI nº 00080-00095507/2018-82, que trata de ressarcimento de GAPED do período de 03/08 a 17/10/2018.

FELIPE DIENER FONSECA

GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, resolve:

CONVOCAR o(a) Professora SUZANA DE CASTRO PEREIRA PAIVA, matrícula 6027400X, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00006204/2020-18, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professor LUIZ ALVES DA SILVA, matrícula 2231244, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00020-00039258/2018-69, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professor ELSON QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula 3001772, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00020-00010330/2017-95, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora HAIDA VIVIANE PALHANO ARANTES, matrícula 267082, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-0008560/2018, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professor JOSÉ PAULO NASCIMENTO SILVA, matrícula 5622122, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00106121/2019-94, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professor JOÃO PAULO EDUARDO DA SILVA, matrícula 60438185, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00143584/2018-56, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Servidora DENILCE DE SOUSA VIEIRA, matrícula 00312290, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00202630/2018-66, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professor VINICIUS BONFIM CUNHA, matrícula 60231149, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-005693/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Servidor WASHINGTON PEREIRA DA SILVA, matrícula 00393622, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0467-000078/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora LUCICLEUDE MENDES DA SILVA, matrícula 60281081, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0465-000446/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professora ELMA FRANCISCA LOPES COSTA, matrícula 60526874, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00119105/2019-61, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Servidor LUIZ PEREIRA DE LUCENA, matrícula 00537624, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00032664/2017-04, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Professor ESTEFANIO ALVES PEREIRA, matrícula 99337894, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 0080-009695/2016, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

CONVOCAR o(a) Servidora REGINA MARIA DA COSTA GONCALVES, matrícula 00346233, ou seu/sua representante legal, para se manifestar impreterivelmente até o 15º dia útil desta publicação, entrando em contato pelo e-mail: gconb.sugep@edu.se.df.gov.br, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00033294/2017-14, que trata de débito de Auxílio Alimentação.

ROSANIA APARECIDA STOCO DE OLIVEIRA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATAS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL
Nº 57/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, INSTITUÍDO PELO
DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050-00031312/2020-31-SSP/DF, SIGGO Nº 041929. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal sob o nº 00.394.718/0001-00 e a empresa GJ COMÉRCIO DE LGP LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 15.330.626/0001-33. Do Objeto: aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, a fim de atender a Residência Oficial de Águas Claras - ROAC, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF, conforme especifica o Edital de Licitação de Licitação do Pregão Eletrônico 071/2019 - DICOM/SCG/SEEC-DF. Do valor: R\$9.173,74 (nove mil, cento e setenta e três reais e setenta e quatro centavos). Natureza de Despesa: 33.90.30. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135. Da vigência: 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura. Data da assinatura: 19/10/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: ALEXANDRE NATIVIDADE BUENO, Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2020, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº
23.287/2002

Processo: 00050-00020786/2020-57-SSP/DF, SIGGO Nº 041930. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal sob o nº 00.394.718/0001-00 e a empresa ELEVADORES VILLARTA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 54.222.401/0001-15. Do Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para 02 (dois) elevadores, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de reposição imediata, insumos, peças e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, necessários à execução dos serviços nas dependências do Centro Integrado de Operações de Brasília-CIOB, consoante demanda proveniente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal-SSP/DF, conforme especifica o Edital de Licitação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 38/2020-SSP/DF. Do valor: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo: R\$ 13.844,16 (treze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) destinados ao pagamento anual de mão-de-obra de manutenção preventiva e corretiva; e R\$ 106.155,84 (cento e seis mil cento e cinquenta e cinco reais e

oitenta e quatro centavos), destinados ao pagamento anual de fornecimento de peças e componentes. Natureza de Despesa: 33.90.30 e 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135. Da vigência: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, permitida sua prorrogação, pelo mesmo período, caso preenchidos os requisitos legais para esse fim, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Data da assinatura: 19/10/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: LUIS OSCARILINO SILVA TEIXEIRA, Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

Processo: 00054-00003526/2020-12. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de fornecimento de peças, acessórios, componentes e ferramental para os helicópteros AS 350B2, operados pela Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I no edital. Valor estimado: R\$ 2.207.949,56 (dois milhões, duzentos e sete mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 05/11/2020 às 8h30min (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 33.90.30. Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020
STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020

Processo: 00054-00085424/2020-07. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada em educação para prestação de serviços contínuos de educação básica no Colégio Militar Tiradentes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I no edital. Valor estimado: R\$ 7.617.676,32 (sete milhões, seiscentos e dezessete mil seiscentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). Tipo: Menor Preço. Data limite para recebimento das propostas: Dia 05/11/2020 às 14h (horário de Brasília/DF). Elemento de despesa: 3.3.90.39. Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.pm.df.gov.br. UASG: 926016. Informações: 3190-5557.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020
STÉFANO ENES LOBÃO
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019, TERMO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO: 054.002.237/2017

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal/ PMDF, firmo este Ato, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa FISIO HUSSEY CLÍNICA DE FISIOTERAPIA EIRELLI, (Nome fantasia: FISIO HUSSEY), CNPJ: 08.345.680/0001-97, Localizada no Endereço: QUADRA 10, COMÉRCIO LOCAL 04, salas 101/103,- Sobradinho/DF, Telefones (61) 3591-3298, 3591-0427, representada por JULIANO HUSSEY CARRARA DA SILVA, R.G n. ****.929-SSP/DF, CPF nº ***.279.116-**, na qualidade de Representante Legal, resolvem aditar o Contrato n. 45/2019, celebrado em 05 DE JUNHO DE 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 105 de 05 DE JUNHO DE 2019 (Ratificação), PROCESSO Nº 054.002.237/2017, o presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, iniciando em 24 de Outubro de 2020, encerrando – se em 23 de Outubro de 2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93., e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. MARCELO RODRIGUES DIAS, Chefe.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RELAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE SETEMBRO DE 2020

O Diretor-Geral do Detran/DF, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços empenhados no mês de setembro de 2020: 2020NE01653, Ticket Soluções HDFGT S.A., R\$ 300.000,00; 2020NE01654, Shempo Indústria e Comércio Eireli - EPP, R\$ 320.960,00; 2020NE01655, Talentech – Tecnologia Ltda, R\$ 320.960,00; 2020NE01656, Plan Locação de Painéis Ltda ME, R\$ 160.480,00; 2020NE01665, Global Web Outsourcing do Brasil Ltda, R\$ 147.147,51; 2020NE01679 / 1680 / 1681, CLD Construtora, Lacos Detetores e Eletrônica Ltda, R\$ 117.023,90; 2020NE01682 / 1683 / 1684, BR Construtora

Tecnologias em Pavimentação e Sinal, R\$ 113.640,85; 2020NE01685 / 1686 / 1687, Newtesc Tecnologia e Comércio Eirelli - EPP, R\$ 113.640,85; 2020NE01689 / 1690, BRB – Banco de Brasília S/A, R\$ 400.000,00; 2020NE01700, Triumph – Fabricação de Motocicletas de Manaus Ltda, R\$ 861.696,75; 2020NE01712, Extreme Digital Consultoria e Representações Ltda, R\$ 101.640,00.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, TORNA PÚBLICA A PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, devendo o aluguel ser pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis de acordo com a legislação vigente e o interesse das partes. O(s) imóvel (eis) deve(m) ter no mínimo 710 m² (setecentos e dez metros quadrados) de área edificada e 370 m² (trezentos e setenta metros quadrados) de área de estacionamento pavimentada totalizando 1.080 (mil e oitenta metros quadrado) de área, localizado em uma Região Administrativa de Planaltina RA VI, para instalação e funcionamento das diversas unidades de atendimento ao público do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, conforme especificações contidas no PROJETO BÁSICO e ANEXOS do processo administrativo SEI-GDF 00055-00024373/2020-19. As propostas comerciais deverão ser entregues LACRADAS, no PROTOCOLO do Edifício Sede do DETRAN/DF, localizado no SAM Lote A Bloco B - Bairro Setor de Administração de Municipal - CEP 70620-000 - DF, no período das 08 horas às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), considerado como prazo e hora limite às 17h00 do dia 30/10/2020. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será a partir do dia 16/10/2020 a 30/10/2020. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, no Auditório do Edifício Sede DETRAN/DF, às 15h00 do dia 06/11/2020, localizado no SAM Lote A Bloco B - Bairro Setor de Administração de Municipal - CEP 70620-000 - DF. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com os termos do PROJETO BÁSICO e seus ANEXOS que norteiam a pretendida contratação, que estarão disponíveis no sítio do DETRAN/DF no seguinte endereço eletrônico: www.detrans.df.gov.br. A proposta deverá ser direcionada à Comissão responsável pelo recebimento e análise de propostas enviadas por meio de chamamento público, em envelope fechado e indelevável, devidamente identificado conforme apresentado abaixo, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone e e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O DETRAN/DF reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital e do Projeto Básico pelo telefone: 61-33435145 e e-mail nunap@detrans.df.gov.br.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (*)

Processo: 00090-00003553/2020-41, Interessada: R.P.A Construtora e Serviços Terceirizados EIRELI ME, inscrita sob o CNPJ 28.313.205/0001-46. Assunto: Dispensa de Licitação, tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 24 e art. 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em função da situação de emergência declarada por meio do Decreto Distrital nº 40.416, de 24 de janeiro de 2020, RATIFICO a Dispensa de licitação em favor da empresa R.P.A Construtora e Serviços Terceirizados EIRELI ME, para Contratação de empresa especializada na limpeza automatizada das coberturas dos abrigos com jateamento d'água sob pressão, nos casos especificados, nos módulos pré-moldados de concreto dos abrigos de passageiros de ônibus padrão tipo "C", na área atendida pelo Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, consoante específica o Termo de Referência (36220000), a Proposta (37306134), no valor total de R\$ 197.972,75 (cento e noventa e sete mil novecentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme os elementos constantes dos autos em epígrafe. Publique-se e retomem os autos à Subsecretaria de Administração Geral, para providências. VALTER CASIMIRO SILVEIRA-Secretário de Estado de Mobilidade.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no DODF nº46-b, de 03 de abril de 2020, página 02.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 64/2019

Processo: 0113-000857/2015; Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2019; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: O CONSÓRCIO NG e SIGMA constituído pelas empresas NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 04.326.648/0001-03 e SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 20.103.987/0001-8; Objeto: Incluir no Contrato nº 64/2019 a 1ª REVISÃO DE PROJETOS EM FASE DE OBRAS - RPFO, com vista aos acréscimos de quantitativos dos serviços de terraplenagem e pavimentação, no valor de R\$ 3.106.044,17 (três

milhões, cento e seis mil, quarenta e quatro reais e dezessete centavos), correspondentes a percentual de 19,06% do valor inicial do contrato, sendo que os acréscimos acumulados, até a presente data e com a formalização deste Aditivo, totalizarão 24,57%. Mediante o presente Termo Aditivo o valor atual do contrato passa para R\$ 20.296.289,83 (vinte milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Incisos I e II, c/c §§ 1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745/0003; III - Natureza da Despesa: 449051, IV - Fonte de Recursos: 188 ID 0; GARANTIA: A Contratada deverá apresentar garantia complementar no percentual de 5% (cinco por cento) deste Termo Aditivo no valor de R\$ 155.302,21 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e dois reais e vinte e um centavos). DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., representada por: LUCIANO NEVES GARCIA e SIGMA CONSTRUÇÕES EIRELI, representada por: ATHUS RODRIGUES DE SOUZA.

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL
Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, a Autorização de Supressão Vegetal - ASV para a pavimentação da rodovia DF-131, no trecho entre a DF-128 e a DF-205, na Região Administrativa de Planaltina. Processo de Licenciamento nº 00391-00002178/2019-11.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2020
FAUZI NACFUR JÚNIOR
Diretor Geral

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020
Processo: 00113-00009714/2020-77

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2020, contratação de empresa(s) para prestação de Serviços de Desinsetização/Desratização/Dedetização; limpeza e desobstrução de fossas sépticas e sumidouros e hidrojetamento de rede de esgoto, de acordo com as normas estabelecidas, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. EMPRESA: W & E SERVICOS TECNICOS EIRELI – Lote 1: Serviço de Desinsetização / Desratização / Dedetização no controle continuado de vetores e pragas urbanas, especificações, conforme Edital. Valor total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Lote 2: Serviços de limpeza e desobstrução de fossas sépticas e sumidouros. Valor Total: R\$ 27.598,00 (vinte e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais). Lote 3: Hidrojetamento de rede de esgoto, com utilização de caminhão de alta pressão, com emissão de relatório de filmagem através de vídeo inspeção da rede de esgoto em todas as Unidades do DER/DF. Valor Total: R\$ 134.998,00 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 831273.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2020
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo – aquisição de tubo PVC 40mm e joelho 40mm x 3/4 utilizados para instalação e manutenção hidráulica predial, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00014321/2020-85. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 12 de novembro de 2020, com valor estimado de R\$ 17.514,90. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2020
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

A presente licitação tem por objeto a contratação do fornecimento e instalação de defensas metálicas, fornecimento e instalação de tachas e tachões, fornecimento e instalação de absorvedores de impacto em vários trechos do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00013807/2020-04. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 13 de novembro de 2020, com valor estimado de R\$ 13.378.806,75. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2020
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019 - SIGO Nº 39579
Processo: 00400-00022192/2019-48. Partes: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania x COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB. Objeto: Alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato de modo que a prorrogação se dê de maneira automática por iguais e sucessivos períodos por tempo indeterminado, conforme Orientação Normativa nº 36, de 13 de dezembro 2011, da Advocacia Geral da União - AGU, que respalda a Administração Pública a discricionariedade para estabelecer a vigência de prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais, como é o caso da CAESB, que fornece os serviços de água e esgoto; reajustar os valores contratuais, de modo que para o período de 25 de setembro de 2020 a 25 de setembro de 2021 o valor será de R\$ 27.049,18 (vinte e sete mil quarenta e nove reais e dezoito centavos); alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato adequando a nomenclatura das unidades atendidas por este contrato denominadas anteriormente "CEU das Artes" (Centros de Artes e Esportes Unificados) as quais passarão a ser chamadas de Estação da Cidadania conforme Diário Oficial do Distrito Federal Nº 121, TERÇA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2020. VALOR: O valor anual do presente Termo Aditivo é de R\$ 27.049,18 (vinte e sete mil quarenta e nove reais e dezoito centavos) anual. Tal importância deverá ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s), ressalvada a incidência de reajuste do período aquisitivo anterior pelo IPCA, mediante apostilamento específico. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101; II - Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III - Natureza da Despesa: 33.90.39; IV - Fonte de Recursos: 100; V - A Nota de Empenho nº 2020NE00242 será reforçada até o limite da Disponibilidade Orçamentária e do valor do Contrato. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura eletrônica, compreendendo o período de 25 de setembro de 2020 a 25 de setembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário Executivo Substituto de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente, e PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção, publicado no DODF nº 193, de 09 de outubro de 2020, página 82.

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 31, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO DESTINADO À ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL PARA O QUADRIÊNIO 2020/2023

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no Edital nº 1, de 30 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 6 de junho de 2019, na Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, e suas alterações, na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, na Resolução Normativa nº 87, de 1º de abril de 2019, e suas alterações, e na Resolução Normativa nº 90, de 6 de agosto de 2019, torna público a retificação do resultado final do Processo de Escolha dos candidatos, de sub júdice para definitivo, em vista do julgamento final do processo, do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal para o Quadriênio 2020/2023.

1 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO FEDERAL

1.1 Retificação do resultado final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Distrito Federal, de candidato sub júdice para definitivo, na seguinte ordem: região administrativa de concorrência, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, classificação final no processo de escolha, situação final e Conselho Tutelar escolhido pelos titulares.

1.1 Lago Sul

10007997, JANE DOS SANTOS GASTON, 2, titular.

1.2 Samambaia

10000041, FRANCISCO DE ASSIS SANTAREM BRITTO, 5, titular, Samambaia II.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente do Conselho

**SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9179/2020, publicado no DODF em 11/02/2020. ASSINATURA: 16/10/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 90 (noventa) dias corridos. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela MC – ENGENHARIA LTDA: Amir Miguel Souza.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO: 9262. ASSINATURA: 19/10/2020. PROCESSO Nº 00092.00018838/2020-44. PE nº 173/2020 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços educacionais e de suporte ao Projeto Golphinho, essenciais as atividades, alcance e continuidade dos resultados propostos para o Projeto Golphinho, no âmbito da Política de Responsabilidade Social da Caesb. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.244.6211.2782.0001/33.90.39, CÓDIGO 12.407.403.310-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS NÃO OPERACIONAIS, CÓDIGO 11.101.100.000-7; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 3273/2020, DATADO DE: 16/10/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 155.412,08 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e doze reais e oito centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.864.944,96 (um milhão e oitocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: 728 (setecentos e vinte e oito) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Manoel Lucas Correia e Silva, matrícula nº 53.888-4 para gestor e Luis Eduardo Guedes, matrícula nº 51.360-1 para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela G&E Serviços Terceirizados Ltda: Guilherme Leite Castello Branco.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2020

Processo: 092.025071/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de barrilha leve - Carbonato de sódio em sacos de 20 kg. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 (cinco) dias úteis. VIGÊNCIA: 365 dias consecutivos. ABERTURA: 05/11/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 20/10/2020. Fone: (61) 3213-7249, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JÚLIO CÉSAR SEGURADO COELHO

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto Registro de preços para aquisição de hidrômetros tipo velocimétrico monojato, multijato e eletrônicos, Qmax: 1,5m³/h e Q3: 2,5, 10, 16, 40, 63, 160, 250 e 350m³/h e Diâmetros Nominais de 20, 25, 40, 50, 80, 100, 150, 200 e 250mm, com logística reversa para hidrômetros tipo velocimétrico em carcaça de liga metálica com no mínimo 60% de cobre e baixo teor de zinco, da forma que se segue: Empresa: SAGA MEDIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.026.075/0001-53, vencedora dos itens 3 e 4, com valor total de R\$ 2.699.793,97; Empresa: ANDRÉ SPINA MARTINS, CNPJ: 15.679.567/0001-03, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10, com valor total de R\$ 1.423.576,75; Empresa: ACCELL SOLUCOES PARA ENERGIA E AGUA LTDA, CNPJ: 60.882.719/0006-30, vencedora dos itens 1 e 2, com valor total de R\$ 3.242.774,89. Os itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 restaram fracassados.

ELISA TEREZINHA HAMMES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Serviço de limpeza e reparos da lagoa de deposição de lodo da ETA Rio Descoberto – ETA RD., da forma que se segue: Empresa MB ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 31.483.566/0001-45, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 456.412,59.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA LF Nº 007/2020

Processo: 092.011948/2020, OBJETO: Execução de reforma do vestiário da Caesb no Posto de Serviços do SIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto (Coeficiente Multiplicar "K"), da forma que se segue: MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 32.021.223/0001-21, vencedora com valor total de R\$ 489.862,94 (K=0,8750, BDI materiais/equipamentos = 15,28%, BDI serviços = 23,52%).

NARA MAGALHÃES DA SILVA

Pregoeira

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0165/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00014359/2020-32 – Pregão Eletrônico nº 156/2020 – CAESB. ASSINATURA: 08/10/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de artigos para uso em laboratório (cartucho, elemento filtrante, filtro, lâmpada, microfiltro e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: MILLIREP COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO EIRELI; VALOR: R\$ 11.485,86 (onze mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) para o(s) item(ns) 10, 23, 24, 39 e 40; MERCK S.A.; VALOR: R\$ 3.421,05 (três mil e quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos) para o(s) item(ns) 9; INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA; VALOR: R\$ 13.417,76 (treze mil e quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) para o(s) item(ns) 21, 27 e 33; VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA; VALOR: R\$ 116.120,76 (cento e dezesseis mil e cento e vinte reais e setenta e seis centavos) para o(s) item(ns) 1, 5, 7, 11, 15, 17, 19, 25, 29, 31, 35 e 41. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: MILLIREP COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO EIRELI: Viviane Souza Figueira; MERCK S.A.: Rodrigo Potzman Zamboti; INDÚSTRIA E COMÉRCIO ELETRÔNICA GEHAKA LTDA: Christian Caludot Kaufmann; VEOLIA WATER TECHNOLOGIES BRASIL LTDA: Sebastião Serafim Neto.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 731/2017 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a Concelta Construções Elétricas Ltda. Processo nº 00310-00011214/2018-72, regido pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC e alterações. Data de Assinatura: 19/10/2020. Objeto: aumento quantitativo de 11.520 turma-horas e suplementação de recursos financeiros, findo o qual o contrato retornará ao patamar inicialmente avençado, com fulcro no artigo 72 da Lei 13.303/16. Vigência: 6 meses. Valor: R\$ 921.600,00 Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Brito Garcia, Dalmo Rebelo Silveira Junior e Raisler Batista de Oliveira; e pela contratada: Mariana Brandão Matos.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 909/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S/A e a JRH Comercio de Materiais Elétricos LTDA. Processo SEI nº 00310-00008552/2020-41, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB – CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Data de Assinatura: 19/10/2020. Objeto: Aquisição de medidores eletrônicos. Vigência: 165 dias. Valor: R\$ 258.722,40. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Brito Garcia e Graziela Maria Fernandes das Neves; e pela Contratada: Jorge Cardoso Silva Junior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-P01292/2020

Processo: 00310-00003325/2020-20. Objeto: AQUISIÇÃO DE SWITCH ETHERNET GERENCIÁVEL INDUSTRIAL PARA INSTALAÇÃO EM SUBESTAÇÕES PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020 - CEB-D/DG/DD/SMS/GEMA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA SWITCH/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Ata de Registro de Preço Nº 001-P01292/2020. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. e a empresa Reason Tecnologia S.A., para os lotes 1, 2 e 3, ao valor total de R\$ 1.605.434,00 (um milhão, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020.

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01370/2020 – ELETRÔNICO

Processo: 00093-00000335/2020-70. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE REUNIÕES DE COLEGIADOS DE ALTA ADMINISTRAÇÃO, ACESSÍVEL EM MICROCOMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS, EM MODOS ONLINE (CONECTADO À INTERNET), CONFORME PROJETO BÁSICO - CEB-H/DF/STC. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 16/11/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente da Comissão

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 00112-00022535/2020-53. Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA D.U. Nº 106/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PENTA ENGENHARIA LTDA. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução do Contrato originário. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias corridos, passando o seu vencimento de 18/10/2020 para 16/04/2021. Convalidam-se os atos praticados no período de 23/09/2020 até a formalização do Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 180 dias corridos, pelo saldo de dias remanescentes com término em 22/03/2021. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Ronaldo Rodrigues Starling Tavares.

Processo: 00112-00022535/2020-53. Espécie: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA D.U. Nº 105/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PENTA ENGENHARIA LTDA. Do Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, com convalidação de atos praticados e reabertura do prazo de execução do Contrato originário. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 180 dias corridos, passando o seu vencimento de 18/10/2020 para 16/04/2021. Convalidam-se os atos praticados no período de 23/09/2020 até a formalização do Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 180 dias corridos, pelo saldo de dias remanescentes com término em 22/03/2021. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Ronaldo Rodrigues Starling Tavares.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 09/2020 (UASG: 926523)

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF-SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico (SRP) nº 09/2020, em 27/07/2020 as 09:01hs, Processo nº 00070-00008498/2019-16 (SEI), que tem por objeto a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de fertilizantes químicos, minerais e orgânicos (NPK 04-30-16, termofosfato magnesiano, calcário dolomítico, esterco, torta de mamona e outros) para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, de acordo com o detalhamento descrito no item 3, do Termo de Referência, Anexo I do Edital, sagraram-se vencedoras as empresas UNIVERSO AGRÍCOLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.433.075/0001-30, para o item 8, com melhor valor total de R\$ 43.440,00, (quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais), FACILITA SERVIÇOS VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGROINDUSTRIAL, CNPJ: 10.304.614/0001-10, para os itens 9, e 10, com melhor valor total de R\$ 248.786,76, (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.594.621/0001-67, para o item 6, com melhor valor total de R\$ 31.335,20, (trinta e um mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.396.046/0001-86, para os itens 2, 3, 4, 5 e 7, com melhor valor total de R\$ 631.107,81, (seiscentos e trinta e um mil, cento e sete reais e oitenta e um centavos) e BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI, CNPJ: 29.220.447/0001-58, para o item 1, com melhor valor total de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). O valor Global do certame ficou em R\$ 1.009.269,77 (um milhão e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos). Houve recurso para o item 7, razão porque, após decisão de recurso, ADJUDICO o resultado do certame para o item 7, tendo os demais itens sido adjudicados pelo Pregoeiro, Sr. Natanael Félix dos Santos. Em face à regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO o resultado do certame para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9 e 10. Fica sobrestada a homologação relativamente ao item 06, vencido pela empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.594.621/0001-67, com melhor valor total de R\$ 31.335,20, para fins de aplicação dos § 2º e 3º do art. 64 da Lei nº 8.666/93. A ata e o termo de adjudicação do pregão poderão ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.agricultura.df.gov.br, menu "Editais".

ROSSI DA SILVA ARAÚJO
Subsecretário

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato emergencial de prestação de serviços nº 12/2020 que entre si celebram as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal s.a. e a Centro Oeste - Prestadora de Serviço de Desinsetização Ltda. Objeto: Contratação de uma empresa especializada na

execução de serviços de desentupimento, desobstrução, limpeza e raspagem de galerias e tanque de retardo de águas pluviais, rede de esgoto e caixas de gordura destas CEASA-DF em caráter EMERGENCIAL. Processo nº 00071-00000972/2020-77. Partes: Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A - CEASA/DF e Centro Oeste - Prestadora de Serviço de Desinsetização Ltda. Data de Assinatura: 13 de Outubro de 2020. Duração: O Contrato vigorará a partir de sua assinatura pela prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do certame licitatório. Valor: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Assinaturas: pela CEASA/DF: Onêlio Alves Teles (Presidente); pela contratada: Romulo Gomes de Almeida (Representante Legal)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00532 (*)

Processo: 00150-000004354/2020-52. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a ABN ELETRICA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ nº 24.117.057/0001-33. Do Objeto: Aquisição de materiais, visando ao descarte apropriado de lixo gerado pelos EPIS como máscaras, luvas, entre outros para atender às necessidades de prevenção e proteção à saúde dos visitantes. Item 1 - saco para lixo (pacote com 100 unidades). especificação: plástico, classe II (resíduos infectantes), em polietileno, cor branca leitosa, com solda lateral contínua. descrição conforme termo de referência. Prazo: 10 dias. Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339030. Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de outubro de 2020.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 63.

RESULTADO DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL DAS PROPOSTAS INSCRITAS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA O EDITAL Nº 03/2020 – FAC REGIONALIZADO PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE DE APOIO FINANCEIRO COM O FUNDO DE APOIO À CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observado o Edital nº 3/2020 – FAC Regionalizado, torna público o resultado da etapa de mérito cultural dos projetos inscritos no processo seletivo. A análise dos projetos foi realizada por comissões específicas indicadas pelo Conselho de Administração do FAC e designadas pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, sendo atribuídas notas aos quesitos de avaliação gerais e específicos descritos respectivamente no Item 9 e Anexo I do edital. Consta do resultado de Mérito Cultural o número do projeto, o nome do proponente, o valor aprovado para o projeto, a pontuação obtida na análise de mérito cultural e a identificação dos projetos preliminarmente classificados para etapa de admissibilidade de acordo com a linha de apoio na qual foi inscrito:

1. DO RESULTADO DE MÉRITO CULTURAL 1.1 MACRORREGIÃO - GAMA; SANTA MARIA; PARK WAY 1.1.1 Linha de apoio I

Nº PROJETO	PROONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8518	JOSIANNE DINIZ GONCALVES	R\$ 40.000,00	97	SIM
9117	MARCIA RABELO COSTA GOMES	R\$ 40.000,00	85	SIM
8681	DENIS CARLOS CARVALHO BUENO	R\$ 36.000,00	82	SIM
9450	LUCAS RAFAEL MAIA DIAS	R\$ 37.000,00	81	SIM
8611	JARLENE MARIA NUNES DE OLIVEIRA	R\$ 40.000,00	80	SIM
8274	IVONETE PEREIRA DA SILVA*	R\$ 40.000,00	79	SIM
8922	LUCIA HELENA DOS SANTOS DE SOUZA	R\$ 39.970,00	78	SIM
8593	ANDREA MARA SANTOS GONÇALVES*	R\$ 40.000,00	77	SIM
9339	THALISSON EURICO DE SOUSA MARINHO*	R\$ 40.000,00	77	SIM
8614	FERNANDO DE ALMEIDA FERNANDES	R\$ 40.000,00	75	NÃO
9431	LEONARDO SIQUEIRA SANTANA	R\$ 39.960,00	75	NÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8854	DANIELA REZENDE AMORIM	RS 40.000,00	74	NÃO
8354	ROBERTA SUELE BANDEIRA	RS 40.000,00	74	NÃO
8924	ROGINALDO ARAÚJO DOURADO	RS 40.000,00	73	NÃO
8871	DAIANE KELLY SIQUEIRA SANTANA	RS 40.000,00	72	NÃO
8847	MAÍSA ANGÉLICA DE REZENDE	RS 40.000,00	71	NÃO
8646	ROGINALDO ARAÚJO DOURADO	RS 40.000,00	71	NÃO
8937	LEANDRO LIMA PIMENTEL	RS 40.000,00	70	NÃO
8943	JOÃO LUIZ VIEIRA	RS 40.000,00	69	NÃO
9161	WAGNER VILELLA NEGREIROS	RS 40.000,00	69	NÃO
9254	LEUZENIR DA MOTA CORREA	RS 40.000,00	68	NÃO
8461	FRANCES ASSIS CORREIA	RS 40.000,00	64	NÃO
8193	MARIA DE JESUS SANTANA	RS 40.000,00	64	NÃO
8441	VINICIUS PEREIRA SANTOS GOMES	RS 40.000,00	63	NÃO
9048	DANIELA REZENDE AMORIM	RS 40.000,00	61	NÃO
8208	WAGNER VILELLA NEGREIROS	RS 40.000,00	61	NÃO
8278	ARTHUR SILVA COSTA	RS 40.000,00	60	NÃO
8190	WELLINGTON ROCHA DO NASCIMENTO	RS 40.000,00	60	NÃO
8202	MARCELO VETERE PERES MAIA	-	59	INABILITADO
8770	FLAVIO MENDES TEIXEIRA	-	58	INABILITADO
8886	PAULO AVELINO DA SILVA	-	58	INABILITADO
8780	FLAVIO MENDES TEIXEIRA	-	56	INABILITADO
8763	LUIZ CARLOS DA COSTA	-	53	INABILITADO
9297	WILLIAM SILVA OLIVEIRA	-	47	INABILITADO
9448	MATHEUS DE SOUZA BOMFIM FELICIANO	-	20	INABILITADO
8766	JORGE LUIZ BENTO CRESPO	-	-	INABILITADO
8900	PAULO AVELINO DA SILVA	-	-	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

1.1.2 Linha de apoio II

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8918	CAMILA OLIVEIRA*	RS 80.000,00	98	SIM
8627	THIAGO RODRIGUES SOUSA*	RS 80.000,00	97	SIM
8638	CARINA OTTONI DE FARIAS VIANA	RS 79.976,80	94	SIM
8221	LEUZENIR DA MOTA CORREA	RS 80.000,00	94	SIM
9065	ROBERTO NUNES CORRÊA	RS 79.910,00	94	SIM
9165	RAMON ANTONIO DE AMORIM LEMES**	RS 80.000,00	93	SIM
8264	FRANCISCO MESSIAS DE OLIVEIRA	RS 80.000,00	93	NÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
9467	ARLENE OLIVEIRA VON SOHSTEN	RS 79.986,00	92	NÃO
9024	LUCIA HELENA DOS SANTOS DE SOUZA	RS 79.960,00	90	NÃO
9222	AMARILDO ADRIANO PEREIRA	RS 80.000,00	89	NÃO
8456	FERNANDO DE ALMEIDA FERNANDES	RS 80.000,00	89	NÃO
8828	JOSE CARLOS DA SILVA CARVALHO	RS 79.960,00	89	NÃO
9461	ALEX CARNEIRO SAMPAIO	RS 66.140,00	88	NÃO
9125	ANDRÉ MUNIZ LEÃO	RS 80.000,00	87	NÃO
8825	COMPANHIA VOAR ARTE PARA INFANCIA E JUVENTUDE	RS 80.000,00	87	NÃO
8671	DENIS CARLOS CARVALHO BUENO	RS 80.000,00	87	NÃO
8625	JOSANIA LUCIA DE CASTRO BARBOSA	RS 80.000,00	86	NÃO
8932	JÚLIA MAIA MACEDO	RS 79.990,90	86	NÃO
9361	LAYLA MARYZANDRA COSTA SILVA	RS 80.000,00	86	NÃO
8985	JULLYA GRACIELA ALVES	RS 45.400,00	85	NÃO
8485	ANDREA MARA SANTOS GONÇALVES	RS 80.000,00	84	NÃO
9381	THAMIRIS OLIVEIRA DA SILVA	RS 80.000,00	84	NÃO
8615	CLARA COSTA GOMES	RS 80.000,00	83	NÃO
8448	GILMAR DIAS DE OLIVEIRA	RS 80.000,00	83	NÃO
8579	MARINALVA ALVES DE SOUSA	RS 80.000,00	83	NÃO
8460	WALTERSON DE SOUSA SILVA	RS 80.000,00	83	NÃO
9079	INSTITUTO CULTURAL CAMINHOS	RS 79.936,00	82	NÃO
8368	MARIA DE JESUS SANTANA	RS 80.000,00	82	NÃO
9126	ANDRÉ MUNIZ LEÃO	RS 80.000,00	80	NÃO
8490	APM DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 11 DO GAMA	RS 80.000,00	79	NÃO
8312	DEBORAH GOMES DA SILVA PAIVA	RS 79.995,00	79	NÃO
8344	GILMAR BATISTA DOS SANTOS	RS 79.970,00	79	NÃO
8589	JOSÉ ERNANDES DA SILVA	RS 79.800,00	79	NÃO
8499	JUCICLEIA DO NASCIMENTO PEREIRA	RS 60.000,00	79	NÃO
8453	KATTIANNE DA CONCEIÇÃO BARBOSA LIMA LEÃO	RS 80.000,00	79	NÃO
8177	ROBERTA SUELE BANDEIRA	RS 80.000,00	79	NÃO
8876	ALESSANDRA BARROS FERREIRA	RS 73.000,00	78	NÃO
8682	ANA CAROLINA RUAS LACOMBE	RS 80.000,00	76	NÃO
8400	GIOVANE OLIVEIRA DE AGUIAR	RS 79.857,00	76	NÃO
8547	GILMAR MARTINS PEREIRA	RS 80.000,00	75	NÃO
8706	TÚLIO PEREIRA DA SILVA	RS 80.000,00	74	NÃO
8824	ROBERTO JOSÉ FARIAS	RS 80.000,00	73	NÃO

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8992	DANIEL JUNIO MORAIS LANDIM	R\$ 80.000,00	72	NÃO
8443	MONICA GISEUDA GUEDES REZENDE	R\$ 70.180,00	72	NÃO
8444	MOVIMENTO AFRODESCENDENTE DE BRASÍLIA - MADEB	R\$ 80.000,00	72	NÃO
8309	CRISTIANO ANTONIO ALVES	R\$ 80.000,00	71	NÃO
8712	STÊNIO NEVES MUNIZ	R\$ 80.000,00	70	NÃO
8553	FRANCISCO SALES SANTANA	R\$ 80.000,00	69	NÃO
8888	MAÍSA ANGÉLICA DE REZENDE	R\$ 80.000,00	68	NÃO
8417	WJAIRO JOSÉ DA COSTA MENDONÇA	R\$ 80.000,00	68	NÃO
9290	ARTHUR SILVA COSTA	R\$ 80.000,00	66	NÃO
9441	DANILLO AUGUSTO MAIA DE SIQUEIRA	R\$ 76.443,40	66	NÃO
8872	ANDRÉ LUCAS DE OLIVEIRA NOGUEIRA	R\$ 80.000,00	64	NÃO
9283	ADSON MIRANDA DOS ANJOS	R\$ 80.000,00	62	NÃO
8528	GLEYZER WENDREW DE OLIVEIRA CUNHA	R\$ 79.935,20	62	NÃO
9402	HENRIQUE DE SIQUEIRA E SILVA	R\$ 80.000,00	62	NÃO
8946	JOÃO LUIZ VIEIRA	R\$ 70.800,00	62	NÃO
8192	WELLINGTON ROCHA DO NASCIMENTO	R\$ 80.000,00	61	NÃO
9425	JOÃO HENRIQUE SILVA VELOSO	R\$ 80.000,00	60	NÃO
8675	ANTONIO CARLOS LIMA DE OLIVEIRA	-	50	INABILITADO
9258	THALISSON EURICO DE SOUSA MARINHO	-	-	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

** Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.4 do Edital.

1.1.3 Linha de apoio III

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8673	JULLYA GRACIELA ALVES*	R\$ 120.000,00	96	SIM
8347	RAFAEL HOLANDA BARROSO*	R\$ 120.000,00	95	SIM
9100	MARCO AUGUSTO DE REZENDE EIRELI*	R\$ 120.000,00	94	SIM
9359	ARLENE OLIVEIRA VON SOHSTEN	R\$ 119.998,00	93	NÃO
9007	ROBERTO NUNES CORRÊA	R\$ 119.252,50	92	NÃO
8345	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DA TRINDADE	R\$ 119.925,00	90	NÃO
8639	MARINALVA ALVES DE SOUSA	R\$ 119.999,60	87	NÃO
8797	MARCELLE BEZERRA SORIANO DE SOUSA LAGO	R\$ 111.000,00	84	NÃO
9294	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SONART	R\$ 112.000,00	79	NÃO
8393	GEOVANE BATISTA DOS SANTOS	R\$ 120.000,00	76	NÃO
8598	WJAIRO JOSÉ DA COSTA MENDONÇA	R\$ 120.000,00	74	NÃO
9335	PAULO SERGIO DE SOUSA SARAIVA	R\$ 119.870,00	73	NÃO

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
9486	ROGER GOMES DOS SANTOS SILVA	R\$ 120.000,00	72	NÃO
8539	WELDER RODRIGUES ARANTES DE ARAUJO	R\$ 103.960,00	71	NÃO
9395	JULIO CÉSAR MACEDO	R\$ 110.506,00	70	NÃO
9311	CAROLINE ARAUJO DA SILVA	R\$ 120.000,00	67	NÃO
8556	CAROLINE ARAUJO DA SILVA	R\$ 120.000,00	67	NÃO
8481	MARCIA RABELO COSTA GOMES	R\$ 120.000,00	62	NÃO
8713	STÊNIO NEVES MUNIZ	R\$ 120.000,00	62	NÃO
8488	NÍVEA FURTADO PINTO MENDONÇA	R\$ 120.000,00	61	NÃO
9221	JÉSSICA APARECIDA MARCILIANA BEZERRA	-	57	INABILITADO
9225	AMARILDO ADRIANO PEREIRA	-	54	INABILITADO
8830	YURI EMIDIO DOS SANTOS	-	51	INABILITADO
9284	SUZANE SOUZA MENDES	-	49	INABILITADO
9170	RAMON ANTONIO DE AMORIM LEMES	-	45	INABILITADO
9270	ADSON MIRANDA DOS ANJOS	-	40	INABILITADO
9332	BRUNO RAMOS MONTEIRO VIEITES	-	-	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

1.2 MACRORREGIÃO - NÚCLEO BANDEIRANTE, CANDANGOLÂNDIA, CRUZEIRO, VILA TELEBRASÍLIA E VILA PLANALTO

1.2.1 Linha de apoio I

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
9043	LISBETH RIOS EGOAVIL*	R\$ 40.000,00	96	SIM
9169	GUILHERME ANTONIO REIS MONTEIRO*	R\$ 40.000,00	95	SIM
9020	MICHAEL DOUGLAS GOMES BARBOSA*	R\$ 35.000,00	94	SIM
8768	ANA CRISTINA VAZ	R\$ 40.000,00	92	SIM
8516	SALOMÃO ASSUNÇÃO DE PÁDUA*	R\$ 38.369,89	92	SIM
9021	ANDREONI CAVALCANTI DA MOTA CABRAL*	R\$ 37.916,45	91	SIM
8959	FRANCISCO VLADIMIR OLIVEIRA ALMEIDA	R\$ 39.930,00	91	SIM
8387	ACADEMIA CRUZEIRENSE DE LETRAS**	R\$ 37.465,00	90	SIM
8526	IZABELLA BEATRIZ DOS SANTOS DIAS* **	R\$ 40.000,00	90	SIM
8905	MIRIAN MARQUES RECHETNICOU	R\$ 40.000,00	90	NÃO
8910	LUCIANO DOS SANTOS SOUSA LOPES	R\$ 39.975,00	89	NÃO
8816	ROGÉRIO SOARES DE ARAÚJO	R\$ 39.990,00	88	NÃO
9234	MARCO AURELIO FERESIN JÚNIOR	R\$ 39.800,00	85	NÃO
8399	ARTHUR HEINRICH SCHERDIEN	R\$ 40.000,00	84	NÃO

Nº PROJETO	PROONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
9087	ANDRÉ LUIZ DA CRUZ ALVES	R\$ 35.100,00	80	NÃO
9271	ROBSON ROBERTO RODRIGUES DA CRUZ	R\$ 40.000,00	72	NÃO
8204	ANTONIO GOMES DA COSTA NETO	R\$ 20.666,80	69	NÃO
8279	AFFONSO GOMES DA SILVA	R\$ 26.735,00	68	NÃO
8896	BRUNO JORGE TOSI CATÃO PACHECO	R\$ 38.960,00	61	NÃO
8261	CLAUDIONOR FARIAS DA CRUZ	R\$ 15.940,00	61	NÃO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

** Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.4 do Edital.

1.2.2 Linha de apoio II

Nº PROJETO	PROONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
9253	DANIELLE RODRIGUES CUNHA***	R\$ 80.000,00	100	SIM
9379	TIAGO NERY BORGES	R\$ 80.000,00	99	SIM
9487	TATIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	R\$ 80.000,00	98	SIM
8450	TATIANE RAMOS MORAES FERRARI*	R\$ 80.000,00	98	SIM
8161	JOSUÉ ALVES SILVA**	R\$ 79.998,00	97	SIM
8881	LUCIANA MITTELSTEDT LEAL DE SOUSA* **	R\$ 80.000,00	97	SIM
8175	HELIO DOS SANTOS	R\$ 78.570,00	97	NÃO
8902	ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA	R\$ 79.990,00	96	NÃO
9494	MATHEUS DIAS FERREIRA	R\$ 80.000,00	96	NÃO
8496	LUIZ FELIPE ARAÚJO LEAL	R\$ 80.000,00	95	NÃO
8497	MARCELO CARVALHEDO NENEVÊ	R\$ 80.000,00	95	NÃO
8506	DÉBORAH ALESSANDRA SOARES	R\$ 80.000,00	94	NÃO
9041	LISBETH RIOS EGOAVIL	R\$ 80.000,00	94	NÃO
8457	ANA LUIZA SOARES RANGEL	R\$ 80.000,00	93	NÃO
8964	MARCELLO CANDIDO DOS SANTOS	R\$ 75.300,00	92	NÃO
8181	SEFIX – EVENTOS E SERVIÇOS EIRELE ME	R\$ 80.000,00	92	NÃO
9404	ANDRÉ CARVALHEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 75.000,00	91	NÃO
9444	FRANCISCO VLADIMIR OLIVEIRA ALMEIDA	R\$ 60.800,00	91	NÃO
8439	ILDELBRANDO ALVES CALAZANCIO	R\$ 80.000,00	91	NÃO
8950	JOÃO VITOR GONÇALVES DA SILVA	R\$ 79.970,00	91	NÃO
8952	LEONADO GONÇALVES DA SILVA	R\$ 79.970,00	91	NÃO
9384	MAGNO GERALDO RIBEIRO DE ASSIS	R\$ 80.000,00	91	NÃO

Nº PROJETO	PROONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8791	VISUART LTDA - ME	R\$ 80.000,00	91	NÃO
8451	CARLA DE MOURA ALVES	R\$ 80.000,00	90	NÃO
9240	CÁSSIA CHAVES LEMES	R\$ 80.000,00	90	NÃO
8585	DANILO VASCONCELOS SUEIRO LÓPEZ	R\$ 79.909,02	90	NÃO
8938	THAÍS TOSI CATÃO MARTINS	R\$ 79.985,00	90	NÃO
8897	BRUNO JORGE TOSI CATÃO PACHECO	R\$ 75.430,00	89	NÃO
9306	KAROLINE MACHADO VIEIRA DE CARVALHO	R\$ 80.000,00	89	NÃO
8817	LIANA FARIAS CARNEIRO DE SÁ	R\$ 80.000,00	89	NÃO
8929	MARCOS EMANOEL LISBOA DE ANDRADE	R\$ 79.900,00	89	NÃO
9131	AYLA SERENA LIRA FONSECA	R\$ 80.000,00	88	NÃO
8191	ROGÉRIO PEREIRA	R\$ 75.750,00	88	NÃO
9439	LORENA FERREIRA OLIVEIRA	R\$ 80.000,00	86	NÃO
8380	VALDIVINO MONTEIRO LIMA	R\$ 80.000,00	86	NÃO
8398	ARTHUR HEINRICH SCHERDIEN	R\$ 80.000,00	84	NÃO
9146	ERICA LANA OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 80.000,00	84	NÃO
9025	GUIDO FONTGALANT VASCONCELOS JUNIOR	R\$ 80.000,00	84	NÃO
9038	FELIPE FERNANDES FREITAS	R\$ 73.400,00	83	NÃO
8901	GABRIEL DE MATOS BRANDÃO RAPOSO	R\$ 79.991,00	83	NÃO
8779	JOÃO BATISTA DOS CAMPOS REIS	R\$ 79.962,41	83	NÃO
8390	GRÊMIO RECREATIVO CARNAVELES DO CRUZEIRO	R\$ 80.000,00	82	NÃO
9178	FERNANDO HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES	R\$ 80.000,00	81	NÃO
8258	INSTITUTO ORGULHO DE SER NORDESTINO	R\$ 71.146,64	72	NÃO
8942	CÍRCULO OPERÁRIO DO CRUZEIRO	R\$ 80.000,00	71	NÃO
8512	RAIMUNDO WELTON IGREJA NASCIMENTO	R\$ 70.000,00	71	NÃO
8233	ROGÉRIO PEREIRA	-	-	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

** Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.5 do Edital.

*** Ver item 2.1 das Disposições Finais.

1.2.3 Linha de apoio III

Nº PROJETO	PROONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
9279	DANIELLE RODRIGUES CUNHA**	R\$ 120.000,00	100	SIM
8483	JOSAFÁ CARNEIRO DAS NEVES	R\$ 120.000,00	100	SIM
8988	SUZANA RACHEL DE MACEDO RODRIGUES*	R\$ 119.993,20	100	SIM
8546	CLAUDIA BERTOLIN	R\$ 119.978,30	98	NÃO
8383	JOÃO BATISTA DOS CAMPOS REIS	R\$ 119.999,10	97	NÃO
9208	JULIANA GOULART CURY CORREA	R\$ 119.981,20	97	NÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8756	RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUSA	R\$ 120.000,00	97	NÃO
9148	RUIBERDAN SAÚDE CAETANO	R\$ 119.935,00	97	NÃO
8931	VBS PRODUÇÕES E EVENTOS	R\$ 120.000,00	96	NÃO
8663	CEPOP - CENTRO DA CULTURA POPULAR BRASILEIRA	R\$ 120.000,00	95	NÃO
8643	JOSAFÁ CARNEIRO DAS NEVES	R\$ 120.000,00	95	NÃO
8975	JOSIANE OSÓRIO DE CARVALHO	R\$ 120.000,00	95	NÃO
8908	BLOCO B PRODUÇÕES LTDA	R\$ 118.000,00	94	NÃO
8586	DANILO VASCONCELOS SUEIRO LÓPEZ	R\$ 118.932,54	94	NÃO
8301	ANTÔNIO BISPO DA SILVA	R\$ 120.000,00	93	NÃO
8286	ROGER RODRIGUES VIEIRA	R\$ 120.000,00	92	NÃO
8182	SEFIX EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME	R\$ 120.000,00	92	NÃO
9357	MAGNO GERALDO RIBEIRO DE ASSIS	R\$ 120.000,00	91	NÃO
8939	THAIS TOSI CATÃO MARTINS	R\$ 119.960,00	90	NÃO
8201	JOSUÉ ALVES SILVA	R\$ 119.903,00	89	NÃO
8606	ANDRÉ CARVALHEIRA DO NASCIMENTO	R\$ 115.000,00	88	NÃO
8750	CARLOS EDUARDO CORREA DE ANDRADE	R\$ 118.512,00	88	NÃO
8504	DÉBORAH ALESSANDRA SOARES	R\$ 112.122,87	88	NÃO
8172	RAFAEL FERNANDES DE SOUZA	R\$ 118.500,00	88	NÃO
8767	RICARDO ALEXANDRE RIBEIRO DE LIRA	R\$ 120.000,00	88	NÃO
9166	CÁSSIA CHAVES LEMES	R\$ 114.600,00	86	NÃO
8163	VALDIVINO MONTEIRO LIMA	R\$ 120.000,00	86	NÃO
9420	ASSOCIAÇÃO CULTURAL NAMASTÊ	R\$ 119.977,00	85	NÃO
9159	ERICA LANA OLIVEIRA PEREIRA	R\$ 120.000,00	84	NÃO
9003	GUIDO FONTGALANT VASCONCELOS JUNIOR	R\$ 120.000,00	84	NÃO
9421	LORENA FERREIRA OLIVEIRA	R\$ 112.100,00	84	NÃO
9432	RENATO MARTINS GLÓRIA	R\$ 119.900,00	84	NÃO
9073	CARLOS EDUARDO CORREA DE ANDRADE	R\$ 119.910,00	83	NÃO
9039	FELIPE FERNANDES FREITAS	R\$ 117.000,00	83	NÃO
9411	LUCIANO DOS SANTOS SOUSA LOPES	R\$ 119.838,05	79	NÃO
8971	LANTERNA MÁGICA PRODUÇÕES EIRELI	R\$ 120.000,00	78	NÃO
9127	ANDRÉ LUIZ DA CRUZ ALVES	R\$ 107.954,40	75	NÃO
9122	ANDREONI CAVALCANTI DA MOTA CABRAL	R\$ 107.954,40	75	NÃO
9108	MICHAEL DOUGLAS GOMES BARBOSA	R\$ 107.954,40	75	NÃO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

** Ver item 2.1 das Disposições Finais.

1.3 MACRORREGIÃO - TAGUATINGA; ÁGUAS CLARAS; VICENTE PIRES; GUARÁ E ARNIQUEIRA

1.3.1 Linha de apoio I

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8219	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMALEÃO MAMULENGO PRESEPADÁ* ***	R\$ 40.000,00	97	SIM
8739	ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS	R\$ 40.000,00	96	SIM
9373	ISMAEL SILVA RATTIS	R\$ 40.000,00	95	SIM
8784	LEONARDO COSTA RODRIGUES*	R\$ 30.000,00	94	SIM
9156	MIGUEL EDGAR ALVES DA SILVA*	R\$ 40.000,00	94	SIM
8408	GUSTAVO FONTELE DOURADO	R\$ 39.999,80	93	SIM
9329	MARIO JORGE DA SILVA JAYMOVICH*	R\$ 36.986,00	92	SIM
8837	LUCIANA DOS SANTOS PACHECO***	R\$ 40.000,00	90	SIM
9418	FLÁVIO PEREIRA ALCÂNTARA DE SOUZA	R\$ 40.000,00	89	SIM
8550	NESTABLO RAMOS NETO	R\$ 39.975,00	87	SIM
8231	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	R\$ 40.000,00	86	SIM
8468	FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO	R\$ 39.986,61	85	SIM
9451	MARCELLUS INÁCIO DE ARAÚJO PEREIRA *	R\$ 39.750,00	84	SIM
8741	JOSÉ FERREIRA SIMÕES * * *	R\$ 40.000,00	82	SIM
8790	RODRIGO GUERRIERI SCHLEIER ROMERO	R\$ 40.000,00	82	NÃO
8670	MARCUS VINICIUS LOPES PIMENTEL	R\$ 40.000,00	80	NÃO
8459	TAGORE VILELA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 40.000,00	80	NÃO
8890	CIDNEI GONÇALVES DOS SANTOS	R\$ 39.990,00	79	NÃO
8371	LUCAS MARQUES SAMPAIO	R\$ 40.000,00	79	NÃO
9226	THIAGO SOARES DE ARAÚJO	R\$ 40.000,00	77	NÃO
8464	FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO	R\$ 39.998,58	76	NÃO
9027	PRISCILLA DA SILVA MIRANDA	R\$ 39.995,71	76	NÃO
8577	WAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO	R\$ 40.000,00	76	NÃO
9449	NINA FERREIRA BARRETO	R\$ 38.610,00	75	NÃO
9414	DIEGO GALENO AGUIAR CARVALHO	R\$ 40.000,00	74	NÃO
8325	LUCIANO MARTINS PRATES NETO	R\$ 39.640,00	72	NÃO
8661	JULIANA DE OLIVEIRA CARIBÉ	R\$ 40.000,00	70	NÃO
8394	NINA PUGLIA OLIVEIRA	R\$ 38.200,00	70	NÃO
8426	LUIZ FRANCISCO DE ASSIS BORGES	R\$ 40.000,00	68	NÃO
8552	MARCUS AURELIUS BASTOS LOPES	R\$ 39.537,04	68	NÃO
9308	RITA DE CÁSSIA DA SILVA COSTA	R\$ 40.000,00	68	NÃO
8994	BOO! FILMES LTDA	R\$ 39.999,00	66	NÃO
9111	PAULO SERGIO SINDEAUX FAÇANHA WELLINGTON	R\$ 39.900,00	66	NÃO
9354	FAGUNDES DE LIRA	R\$ 20.583,95	66	NÃO
8525	JOÃO BATISTA PEREIRA ROCHA	R\$ 40.000,00	65	NÃO
9476	FERNANDO DA SILVA MARTINS	R\$ 39.859,23	64	NÃO
8239	LEONARDO FRANÇA FERREIRA	R\$ 39.790,00	64	NÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8935	MARCELO RESENDE DA CUNHA	R\$ 40.000,00	64	NÃO
9261	VITOR HUGO DA SILVA FERNANDES	R\$ 40.000,00	64	NÃO
8832	BRUNO FERREIRA DUARTE	R\$ 39.890,00	63	NÃO
8285	SANDRO DO NASCIMENTO SANTANA	R\$ 40.000,00	61	NÃO
9508	ANA CAROLINA LIMA CORRÊA	R\$ 39.913,00	60	NÃO
8346	FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA	R\$ 40.000,00	60	NÃO
8262	JOÃO ELIAS ANTUNES DE OLIVEIRA	R\$ 16.100,00	60	NÃO
8520	ANTENOR PARAÍSO APARECIDO DE ALMEIDA	-	58	INABILITADO
9141	MARIA BERNADETE BRITO VIEIRA BARBOSA	-	57	INABILITADO
9269	EDGAR FORTUNATO BRAZ DA SILVA	-	56	INABILITADO
9459	GEOVANA DIAS JARDIM	-	55	INABILITADO
8815	DINORÁ COUTO CANÇADO	-	53	INABILITADO
9391	ROGÉRIO ALMEIDA DE SOUZA JÚNIOR	-	52	INABILITADO
8321	RUBENS DE AGUILAR FERREIRA	-	50	INABILITADO
9255	ALYSSON SHOZO RESENDE TAKAKI	-	47	INABILITADO
8804	LEONARDO COSTA RODRIGUES	-	44	INABILITADO
8976	VINICIUS LUHI RIBEIRO DE AZEREDO	-	41	INABILITADO
8664	JOÃO MIGUEL GONZAGA DE SOUZA	-	38	INABILITADO
9106	LEANDRO ROGÉRIO DA CONCEIÇÃO	-	34	INABILITADO
9412	ROBERTA DE SOUZA ARCOVERDE ALVES	-	34	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

** Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.4 do Edital.

*** Ver item 2.1 das Disposições Finais.

1.3.2 Linha de apoio II

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
9242	ANA CAROLINA CAETANO MATIAS	R\$ 79.996,82	100	SIM
8727	LUCIANA DOS SANTOS PACHECO**	R\$ 80.000,00	100	SIM
8327	RAPHAEL KENJI FALCÃO MATSUNAGA	R\$ 79.977,00	100	SIM
8220	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMALEÃO MAMULENGO PRESEPAD* **	R\$ 80.000,00	98	SIM
9213	FERNANDO PEREIRA DE LIMA RIBEIRO	R\$ 80.000,00	98	SIM
9328	GABRIEL ARAÚJO DE AGUIAR	R\$ 80.000,00	98	SIM
8189	GUSTAVO MACEDO FREITAS	R\$ 80.000,00	98	SIM
9053	ÍTALO RODRIGUES DE OLIVEIRA*	R\$ 80.000,00	98	SIM
9245	JOSÉ CARVALHO DA MATA*	R\$ 80.000,00	98	SIM

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
9236	MÁRCIO GOMES DE ALENCAR	R\$ 80.000,00	98	SIM
8452	MARILIA NASCIMENTO DA CUNHA	R\$ 74.000,00	98	SIM
8578	WAGNER DOS SANTOS NASCIMENTO*	R\$ 80.000,00	98	SIM
8740	ALLEX RODRIGO MEDRADO ARAUJO	R\$ 80.000,00	97	NÃO
8402	ANDERSON FERREIRA FLORIANO	R\$ 80.000,00	97	NÃO
8475	CAMILA BATISTA DE CARVALHO	R\$ 79.950,00	97	NÃO
8803	ELIAS DE SOUZA GUERRA FERREIRA DE CASTRO	R\$ 78.898,96	97	NÃO
9096	JOSÉ REGINO DE OLIVEIRA	R\$ 80.000,00	97	NÃO
8761	KARINNE CRISTINA RIBEIRO SANTOS	R\$ 79.852,65	97	NÃO
8576	ROSANGELA APARECIDA NUGOLI	R\$ 79.200,00	97	NÃO
8594	ASSOCIAÇÃO CULTURAL OLHO DE ÁGUIA	R\$ 80.000,00	96	NÃO
8696	BRUNA LUIZA ARAUJO DA CUNHA	R\$ 79.994,28	96	NÃO
9150	CÉLIA MARIA PORTO	R\$ 80.000,00	96	NÃO
8454	EDVÂNIA NERES RIBEIRO	R\$ 80.000,00	96	NÃO
8612	JOSÉ DAS DORES FERNANDES	R\$ 79.996,75	96	NÃO
9305	MARÇAL PONCE LEONES	R\$ 80.000,00	96	NÃO
8195	THIAGO RIBEIRO SANTOS	R\$ 75.800,00	96	NÃO
8540	ANA LUÍZA MENESES PACHECO DOS SANTOS	R\$ 80.000,00	95	NÃO
8668	IGOR ZEREDO DE CERQUEIRA	R\$ 79.717,08	95	NÃO
8683	LEONARDO DOS SANTOS MONTEIRO	R\$ 43.588,42	95	NÃO
8378	MADELON ANSELMO GUIMARÃES	R\$ 79.994,00	95	NÃO
9267	ROBERTA DE SOUZA ARCOVERDE ALVES	R\$ 79.892,18	95	NÃO
9074	ALBERTO CAETANO LUCAS	R\$ 78.000,00	94	NÃO
8738	ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS	R\$ 75.960,00	94	NÃO
9121	JONATAS RODRIGUES DE CARVALHO	R\$ 79.920,00	94	NÃO
9230	ROGÉRIO DE MELO REIS	R\$ 80.000,00	94	NÃO
9493	TIAGO CARNEIRO ROLIM ESMERALDO	R\$ 80.000,00	94	NÃO
8563	ALUÍSIO CESAR MOTA DE FREITAS	R\$ 79.457,55	93	NÃO
9105	AMANDA AYUB GUEDES	R\$ 79.900,00	93	NÃO
8703	ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA	R\$ 79.960,00	93	NÃO
9453	CARLOS ANDRÉ GUERREIRO CEZAR	R\$ 79.926,65	93	NÃO
9220	CATHERINE ZILÁ FERREIRA	R\$ 79.907,64	93	NÃO
8180	CLARA NUGOLI SIMÕES	R\$ 80.000,00	93	NÃO
8217	DIELE MENDES SIQUEIRA	R\$ 74.950,00	93	NÃO
8793	RODRIGO GUERRIERI SCHLEIER ROMERO	R\$ 80.000,00	93	NÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8628	STEPHANY FERNANDES DE OLIVEIRA	R\$ 79.900,00	93	NÃO
8956	YURI CÁSSIO MOTA ROCHA	R\$ 80.000,00	93	NÃO
8492	BEATRIZ SUSANNE COSTA SCHWAB	R\$ 78.700,00	92	NÃO
8732	BOO FILMES LTDA - ME	R\$ 79.825,56	92	NÃO
9076	BRUNO SILVEIRA KESSELER	R\$ 80.000,00	92	NÃO
9385	DAVID MÁRCIO BARBOSA REIS	R\$ 78.050,00	92	NÃO
9318	MAYCON LELIS AIRES	R\$ 80.000,00	92	NÃO
9434	PÉTERSON GUSTAVO PAIM	R\$ 79.996,11	92	NÃO
8619	ROBSON ANDERSON DE PAULA	R\$ 79.890,00	92	NÃO
8288	UBIRACY FIORAVANTE D'AVILA CULAU	R\$ 80.000,00	92	NÃO
8861	BIROALDO MEDEIROS DA COSTA	R\$ 80.000,00	91	NÃO
9182	CINESE AUDIOVISUAL LTDA	R\$ 80.000,00	91	NÃO
9110	FELIPE ANDRÉ SANTANA FERREIRA	R\$ 80.000,00	91	NÃO
8213	FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	R\$ 79.992,50	91	NÃO
8725	REGINA MAGNA SANTANA MATTE	R\$ 80.000,00	91	NÃO
9144	ROGÉRIO TOBIAS FAGUNDES DE OLIVEIRA	R\$ 65.669,89	91	NÃO
8575	VALTEMIR CEDRO DOS SANTOS	R\$ 79.000,00	91	NÃO
8537	ALEX CANUTO DE MELO	R\$ 80.000,00	90	NÃO
9112	CLERIA MARIA COSTA	R\$ 79.989,07	90	NÃO
9468	ELIZEU JOSÉ DOURADO FILHO	R\$ 80.000,00	90	NÃO
8777	FRANCISCO PESSANHA NETO	R\$ 80.000,00	90	NÃO
9172	GISELE LIMA ROCHA	R\$ 80.000,00	90	NÃO
9026	LUCIELLEN DE CASTRO COSTA	R\$ 62.946,36	90	NÃO
8691	MARIA FÉLIX FONTELE	R\$ 80.000,00	90	NÃO
8173	ROBSON GERALDO NOIA DE ASSIS	R\$ 79.954,00	90	NÃO
9206	SILVIA CHRISTIAN ALVES VIANA ARAÚJO	R\$ 80.000,00	90	NÃO
8885	CERVEJARIA CRIOLINA LTDA	R\$ 80.000,00	89	NÃO
8583	DAYLA GONÇALVES DUARTE	R\$ 72.140,66	89	NÃO
9066	HOZANA CRISTINA COSTA DE SOUSA	R\$ 74.500,00	89	NÃO
8156	ISMAEL SILVA RATTIS	R\$ 80.000,00	89	NÃO
9129	KALED HASSAN DA SILVA SANTOS ANDRADE	R\$ 73.790,00	89	NÃO
8551	MARCUS AURELIUS BASTOS LOPES	R\$ 78.626,11	89	NÃO
9212	NO ATO PRODUÇÕES EIRELI	R\$ 78.555,00	89	NÃO
9239	ALVARO HENRIQUE SIQUEIRA CAMPOS SANTOS	R\$ 80.000,00	88	NÃO
9307	CHRISTOFER EMANUEL BAREA	R\$ 79.990,59	88	NÃO
9259	JOÃO VÍTOR PINHEIRO DA CONCEIÇÃO	R\$ 80.000,00	88	NÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
9281	MIGUEL EDGAR ALVES DA SILVA	R\$ 72.160,00	88	NÃO
8591	ONÁ DA SILVA APOLINÁRIO	R\$ 79.250,00	88	NÃO
8810	REBECA MATTIOLI NEIVA	R\$ 78.000,00	88	NÃO
9068	SÉRGIO LUIZ DE SOUSA	R\$ 79.000,00	88	NÃO
9070	TAGORE VILELA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 77.800,00	88	NÃO
8607	VALTEMIR CEDRO DOS SANTOS	R\$ 72.550,00	88	NÃO
9164	GEOVANNY COSTA SILVA	R\$ 80.000,00	87	NÃO
8866	HAMILTON SILVA DA CRUZ	R\$ 80.000,00	87	NÃO
9313	INGRID BEATRIZ SANTANA SOARES	R\$ 79.000,00	87	NÃO
9180	JOÃO FELIPE DA SILVA SUARES	R\$ 79.951,50	87	NÃO
9342	MAYARA CRISTHINE OLIVEIRA PAIVA	R\$ 80.000,00	87	NÃO
8299	NILVA DE SOUZA CABRAL LOPES	R\$ 80.000,00	87	NÃO
9416	VALÉRIA MARCONDES PRODUÇÃO CULTURAL EIRELI	R\$ 80.000,00	87	NÃO
8228	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	R\$ 76.400,00	86	NÃO
9360	ILANA LARA BONFIM GRILO	R\$ 80.000,00	86	NÃO
8247	MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 80.000,00	86	NÃO
9426	PÂMELA GERMANO PACÍFICO	R\$ 80.000,00	86	NÃO
8721	THAIS GABRIELLE GERMANO DOS SANTOS	R\$ 60.000,00	86	NÃO
8424	ÁUREA LIS BARBOSA MARINHO DE CARVALHO	R\$ 79.080,00	85	NÃO
8503	EDUARDO ANTONIO GONÇALVES DE MORAES	R\$ 77.200,00	85	NÃO
8637	JULIANA MAYA GONTIJO	R\$ 80.000,00	85	NÃO
9004	LETÍCIA TAVARES DE ALMEIDA ARAÚJO	R\$ 80.000,00	85	NÃO
8185	RICARDO WILLIAN DA ROCHA	R\$ 80.000,00	85	NÃO
8710	SOUZA GOMES EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA	R\$ 80.000,00	85	NÃO
9098	CECÍLIA LOURENÇO DE OLIVEIRA MACEDO	R\$ 80.000,00	84	NÃO
8999	FABIANE EWALD VENTURINI	R\$ 79.987,00	84	NÃO
8592	JORGE LUIZ DA SILVA	R\$ 80.000,00	84	NÃO
9299	LORRANY GOMES CUSTÓDIO DA SILVA	R\$ 80.000,00	84	NÃO
9430	MARCELLUS INÁCIO DE ARAÚJO PEREIRA	R\$ 68.000,00	84	NÃO
8867	DOMINGOS NÉRIS DOS SANTOS CAVALCANTE	R\$ 79.950,00	83	NÃO
9358	ISAAC MOREIRA LOPES	R\$ 67.582,16	83	NÃO
9346	ELOISA DE FÁTIMA CUNHA	R\$ 73.300,00	82	NÃO
8455	GERALDO JONNY CARDOSO MENDES	R\$ 79.500,00	82	NÃO
8728	LUIZ CLÁUDIO RODRIGUES MENEZES	R\$ 80.000,00	82	NÃO
8352	MARIA CUSTÓDIA WOLNEY DE OLIVEIRA	R\$ 80.000,00	82	NÃO

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8298	ALYSON BARROS SOARES	RS 78.968,29	81	NÃO
8891	CIDNEI GONÇALVES DOS SANTOS	RS 79.990,00	81	NÃO
9094	PAULO ROBERTO MARTINS BARROS FILHO	RS 64.090,00	81	NÃO
8748	DANIEL DA COSTA RODRIGUES	RS 80.000,00	80	NÃO
9057	PAULO SERGIO SINDEAUX FAÇANHA	RS 77.900,00	80	NÃO
9217	CAUÊ BRANDÃO	RS 79.390,28	79	NÃO
9250	CLÁUDIA LIMA BORGES	RS 80.000,00	79	NÃO
8436	ÊNIO LIMA DE FARIA	RS 80.000,00	79	NÃO
8602	JOÃO ALMIR MENDES DE SOUSA	RS 80.000,00	79	NÃO
8893	MARCO ANTONIO SANTOS WANDERLEI	RS 79.975,05	79	NÃO
9062	MARIA DE FATIMA SANTOS CAVALCANTI	RS 80.000,00	79	NÃO
8432	REINALDO DOS SANTOS CORDEIRO	RS 80.000,00	79	NÃO
8954	ALEXANDRE MARTINS PRATES	RS 80.000,00	78	NÃO
8584	ICLÉLIA RODRIGUES MARANHÃO	RS 75.600,00	78	NÃO
8813	VICTOR HUGO ALVES ARAÚJO	RS 80.000,00	78	NÃO
8735	MIRIAM FERREIRA ROCHA	RS 72.000,00	76	NÃO
9237	SAMMARA PEREIRA DE OLIVEIRA	RS 80.000,00	76	NÃO
8430	ECIRLENE JOSÉ DA ROCHA	RS 80.000,00	73	NÃO
9465	FÉLIX ANTONIO MOURA SAAB	RS 79.100,00	73	NÃO
9458	ORGANIZAÇÃO NOVA ACRÓPOLE LAGO SUL	RS 79.827,00	73	NÃO
8851	DEBORA CRISTHIANE SOUZA AQUINO DA SILVA	RS 71.077,27	72	NÃO
8570	JOÃO DE DEUS ARAÚJO FILHO	RS 79.999,00	71	NÃO
8517	PAULO MACIEL TORRES	RS 78.620,00	71	NÃO
9403	RONEY BATISTA ARNOUT DA CRUZ	RS 80.000,00	71	NÃO
8411	STELLA DE DOMENICO ALCARAZ ROS	RS 79.975,02	71	NÃO
9135	VANGUARDA - ARTE CULTURA E PRODUÇÕES LTDA	RS 80.000,00	71	NÃO
8736	GIULIENY ALVES DE MATOS BESSA	RS 72.000,00	70	NÃO
8420	BRUNO WILKER PIRES CARDOSO	RS 75.090,00	66	NÃO
9401	GEOVANA DIAS JARDIM	RS 73.600,00	66	NÃO
8961	MARCOS AURÉLIO BARBOSA	RS 79.503,68	64	NÃO
8796	HUMBERTO CABRAL PEDRANCINI	RS 80.000,00	63	NÃO
9060	INSTITUTO VIDA BRASIL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE ESTUDOS	RS 80.000,00	63	NÃO
9019	ADRIANA SANTOS DE VASCONCELOS	RS 78.000,00	61	NÃO
8869	ELISABETH ANGELA TONIAZZO LISSA	RS 74.260,00	61	NÃO
9375	RAFAELLA FERRUGEM VIEIRA	RS 80.000,00	61	NÃO

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8819	MARIA ANTONIETA VILELA MENDES	-	59	INABILITADO
9442	RONEY BATISTA ARNOUT DA CRUZ	-	59	INABILITADO
8507	EDILSON ROZEIRA	-	55	INABILITADO
9509	PRISCILA PAMELA DE LIMA CARDOSO ROCHA	-	46	INABILITADO
9275	RODRIGO MEDEIROS PEIXOTO DE ARAÚJO	-	41	INABILITADO
9233	ELIZEU JOSÉ DOURADO FILHO	-	-	INABILITADO
8269	RAPHAEL DORSA NETO	-	-	INABILITADO
8771	REBECA MATTIOLI NEIVA	-	-	INABILITADO
8814	RODRIGO DA SILVA LELIS	-	-	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

** Ver item 2.1 das Disposições Finais.

1.3.3 Linha de apoio III

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8826	LENTE CULTURAL - COLETIVO FOTOGRAFICO	RS 120.000,00	100	SIM
8695	JUSSARA DE ALMEIDA MENEZES* **	RS 120.000,00	98	SIM
8194	THIAGO RIBEIRO SANTOS**	RS 120.000,00	98	SIM
9022	CALILA DAS MERCÊS OLIVEIRA	RS 120.000,00	98	NÃO
8524	TIAGO VINÍCIUS VAZ	RS 119.974,98	98	NÃO
8580	ALESSANDRO PAOLO SOUZA RESENDE	RS 120.000,00	97	NÃO
9014	IG URACTAN FREITAS CARVALHO	RS 116.987,50	97	NÃO
9325	LARA JENNYFER BATISTA FERREIRA	RS 120.000,00	97	NÃO
8523	TIAGO VINÍCIUS VAZ	RS 119.987,93	97	NÃO
9340	CRISTIANE NASCIMENTO MACIEL	RS 120.000,00	96	NÃO
9291	LORRANY GOMES CUSTÓDIO DA SILVA	RS 120.000,00	96	NÃO
8963	LUCIANA CAETANO MATIAS	RS 120.000,00	96	NÃO
8515	JOSÉ NEWTON GUIMARÃES FILHO	RS 106.788,00	95	NÃO
8660	JULIANA DE OLIVEIRA CARIBÉ	RS 120.000,00	95	NÃO
9343	LEONARDO FIALHO BENATAR	RS 119.986,00	95	NÃO
8248	MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	RS 120.000,00	95	NÃO
9251	MÁRCIO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA SILVA	RS 119.690,00	95	NÃO
8842	MATEUS FELIPE CARVALHO LUCENA	RS 120.000,00	95	NÃO
9045	SÉRGIO ALEX FERREIRA DE MELO	RS 120.000,00	95	NÃO
8608	SÉRGIO GOMES MARTINS	RS 120.000,00	95	NÃO
8340	SIMONE ALVES CARNEIRO DE SOUSA	RS 120.000,00	95	NÃO
8519	ALLEX RODRIGO MEDRADO ARAUJO	RS 120.000,00	94	NÃO
9103	FERNANDO DA SILVA MARTINS	RS 119.849,52	94	NÃO

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8214	FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	R\$ 119.997,80	94	NÃO
8688	JOÃO MARCOS BICALHO FÉLIX DE ALMEIDA	R\$ 119.998,83	94	NÃO
8495	JOSÉ DAS DORES FERNANDES	R\$ 112.769,39	94	NÃO
9175	MÁRCIO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA SILVA	R\$ 119.490,00	94	NÃO
8650	FRANCISCO PESSANHA NETO	R\$ 120.000,00	93	NÃO
9231	JOSÉ CARVALHO DA MATA	R\$ 120.000,00	93	NÃO
8419	MARIA ANTONIETA VILELA MENDES	R\$ 119.926,63	93	NÃO
8715	REGES MESQUITA ARAGÃO	R\$ 119.311,00	93	NÃO
9463	RENATA MENDES RANGEL	R\$ 119.999,92	93	NÃO
8306	VALDIR ALVES DE ARAUJO	R\$ 120.000,00	93	NÃO
8903	BIROALDO MEDEIROS DA COSTA	R\$ 120.000,00	92	NÃO
9071	CLÁUDIO EDUARDO FALCÃO GRAÇA FILHO	R\$ 119.780,00	92	NÃO
8776	RAIMUNDO CLEMENTE LIMA NETO	R\$ 120.000,00	92	NÃO
8912	THAYARA SOUSA MARTINS	R\$ 113.790,00	92	NÃO
8366	ACADEMIA DE DANÇA E GINÁSTICA NOARA BELTRAMI LTDA (NOARA BELTRAMI BRINCK)	R\$ 120.000,00	91	NÃO
8303	ARISTELA NUNES IVO	R\$ 119.650,00	91	NÃO
9147	GEOVANNY COSTA SILVA	R\$ 120.000,00	91	NÃO
8850	IGOR ZEREDO DE CERQUEIRA	R\$ 120.000,00	91	NÃO
9287	INSTITUTO CULTURAL CADA DE AUTORES	R\$ 117.700,00	91	NÃO
9323	LEMAR REZENDE	R\$ 120.000,00	91	NÃO
8511	LUCIANA MAUREN NOGUEIRA DE MORAES	R\$ 120.000,00	91	NÃO
8894	MARCO ANTONIO SANTOS WANDERLEI	R\$ 119.939,87	91	NÃO
8676	MAURÍCIO DE LIMA FERREIRA JÚNIOR	R\$ 120.000,00	91	NÃO
9409	ALÚSIO CESAR MOTA DE FREITAS	R\$ 118.346,43	90	NÃO
9303	ANA PAULA SUELEN AGUERA MODESTO DE LA FUENTE	R\$ 119.963,40	90	NÃO
9288	ANA CAROLINE BRITO GONÇALVES	R\$ 120.000,00	89	NÃO
8179	CLARA NUGOLI SIMÕES	R\$ 119.996,10	89	NÃO
9348	GABRIEL ARAÚJO DE AGUIAR	R\$ 120.000,00	89	NÃO
8634	JULIANA MAYA GONTIJO	R\$ 120.000,00	89	NÃO
8760	RODRIGO DA SILVA LELIS	R\$ 120.000,00	89	NÃO
9300	ALYSSON SHOZO RESENDE TAKAKI	R\$ 120.000,00	88	NÃO
8558	ANTONIO PHILIPPE DE MOURA PEREIRA	R\$ 119.995,00	88	NÃO
8480	CARLOS ALBERTO COELHO JUNIOR	R\$ 116.400,00	88	NÃO
8752	CARLOS JOSÉ LAGO COSTA	R\$ 119.940,00	88	NÃO
9427	DENILSON FELIX DA SILVA	R\$ 120.000,00	88	NÃO

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8734	LUCIANA MEIRELES CARDOSO	R\$ 120.000,00	88	NÃO
9219	MARIA DE FATIMA SANTOS CAVALCANTI	R\$ 120.000,00	88	NÃO
9353	TAINÁ MOREIRA BALDEZ SILVA	R\$ 119.870,04	88	NÃO
8561	THIAGO HENRIQUE DA ROCHA	R\$ 120.000,00	88	NÃO
8889	TIAGO SANTOS RODRIGUES	R\$ 119.000,00	88	NÃO
8599	LUCELY DE OLIVEIRA GONÇALVES	R\$ 120.000,00	86	NÃO
9218	ROGÉRIO DE MELO REIS	R\$ 108.480,00	85	NÃO
9177	VANGUARDA - ARTE CULTURA E PRODUÇÃO LTDA(MARIA ROSA CASTRO)	R\$ 120.000,00	84	NÃO
9262	JOÃO VÍTOR PINHEIRO DA CONCEIÇÃO	R\$ 115.852,50	83	NÃO
8268	ALYSON BARROS SOARES	R\$ 116.199,16	81	NÃO
8484	BEATRIZ SUSANNE COSTA SCHWAB	R\$ 110.200,00	80	NÃO
8875	CARLA PATRÍCIA CARVALHO DE AMORIM	R\$ 120.000,00	79	NÃO
9304	INSTITUTO VIDA BRASIL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE ESTUDOS	R\$ 120.000,00	79	NÃO
8446	JORGE LUIZ DA SILVA	R\$ 120.000,00	77	NÃO
8186	RICARDO WILLIAN DA ROCHA	R\$ 120.000,00	77	NÃO
9211	SHEKINAH COMUNICAÇÃO E MARKETING	R\$ 119.820,00	73	NÃO
9301	LUCIANA SOUZA LEMOS OKUMURA	R\$ 119.690,00	73	NÃO
9266	INSTITUTO EDUCARTE DE EDUCAÇÃO E ARTE (LUIZ ALAN RUFINO MOREIRA)	R\$ 120.000,00	71	NÃO
9440	ALEXANDRE MATHEUS RIBEIRO BEZERRA	R\$ 120.000,00	70	NÃO
8199	GISELE GAMA ANDRADE	R\$ 118.977,69	66	NÃO
8545	ALEXANDRE MAGNO VIEIRA DE SANTANNA	-	59	INABILITADO
8505	EDILSON ROZEIRA	-	55	INABILITADO
9292	RODRIGO MEDEIROS PEIXOTO DE ARAÚJO	-	53	INABILITADO
8564	ADRIANA LOPES DOS SANTOS PRADO	-	48	INABILITADO
8242	GERALDO MAGELA TOLEDO	-	37	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

** Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.4 do Edital. 1.4 MACRORREGIÃO - RECANTO DAS EMAS; RIACHO FUNDO I E RIACHO FUNDO II

1.4.1 Linha de apoio I

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8860	FRANCSLAINY ROSENDA LOIOLA*	R\$ 40.000,00	92	SIM
8434	PEDRO PAULO MARQUES DE OLIVEIRA MARTINS*	R\$ 40.000,00	92	SIM
9011	EUDES DE CARVALHO BRAGA	R\$ 39.965,00	86	SIM
8921	MATEUS CARDOSO LEITE*	R\$ 39.960,00	81	SIM

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8840	ANDRE LUIZ PINTO FERREIRA*	RS 39.438,00	79	SIM
8360	EDYLSIA DE NOVAIS SIMAS*	RS 40.000,00	69	SIM
9078	ALEXANDRE DA SILVA PONTES	-	59	INABILITADO
9410	JANIEL MATIAS SANTOS CARVALHO	-	56	INABILITADO
9167	ALZIRA PEREIRA SANTIS BOSAPO DA SILVA	-	-	INABILITADO
8613	LUIZ FERNANDES RODRIGUES DA SILVA	-	-	INABILITADO
9001	SAMUEL GOMES ALBERNAZ	-	-	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

1.4.2 Linha de apoio II

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8822	JOELMA BOMFIM	RS 80.000,00	100	SIM
8227	JOSE CARLOS DA SILVA	RS 80.000,00	97	SIM
8571	MIRELLA RIBEIRO DIAS	RS 80.000,00	96	SIM
8333	NAIANA DA SILVA ALVES*	RS 79.940,00	93	SIM
8995	JADSON JONE NASCIMENTO MOREIRA	RS 80.000,00	91	SIM
9490	FERNANDA FERNANDES MUNIZ*	RS 40.080,00	84	SIM
8282	WALLESON PEREIRA SOUZA	RS 79.932,00	82	NÃO
8948	FRANCISCO CARLOS COSTA FILHO	RS 80.000,00	81	NÃO
8823	JANAYLSON DIAS DA SILVA CAVALCANTE	RS 80.000,00	78	NÃO
9056	ROBERTO DE OLIVEIRA FRANÇA	RS 65.400,00	77	NÃO
8856	AMANDA CORREIA LIMA	RS 80.000,00	74	NÃO
9072	EUDES DE CARVALHO BRAGA	RS 79.975,00	73	NÃO
8361	EDYLSIA DE NOVAIS SIMAS	RS 80.000,00	69	NÃO
8273	ROBSON LUIS MENEZES BARBOSA	RS 79.800,00	69	NÃO
8645	NÁDIA MARIA BARBOSA DA SILVA	-	58	INABILITADO
8259	TALVANES GOMES SOBRINHO	-	58	INABILITADO
9176	ALAN FELIPE DA SILVA ALVES	-	-	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

1.4.3 Linha de apoio III

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
9199	MARCUS AURELIO DANTAS DA SILVA*	RS 120.000,00	100	SIM
8979	TÁBATA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES, ENTRETENIMENTO E CULTURA EIRELI*	RS 120.000,00	100	SIM
8212	REVACY FRANCISCO MOREIRA	RS 120.000,00	98	SIM
8693	DIEGO MENDES LAGO** ***	RS 105.178,70	97	SIM

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8758	DIVINO CANDIDO FERREIRA	RS 120.000,00	97	NÃO
9209	MARCUS AURELIO DANTAS DA SILVA	RS 120.000,00	97	NÃO
8369	MIRELLA RIBEIRO DIAS	RS 119.950,00	96	NÃO
9500	ROSE ELAINE DA SILVA SOUZA	RS 120.000,00	96	NÃO
8224	JOSE CARLOS DA SILVA	RS 120.000,00	95	NÃO
8542	SÔNIA MARIA RAMALHO DA SILVA MOTA	RS 115.800,00	95	NÃO
9006	TUPAC ASSESSORIA, EVENTOS E PRODUÇÃO CULTURAL	RS 120.000,00	95	NÃO
8610	QUELLISSON MARCELLO CAPUCCI	RS 92.960,00	90	NÃO
8895	LUIZ FERNANDES RODRIGUES DA SILVA	RS 120.000,00	80	NÃO
8541	ALBERGUE DE LIMA COSTA	RS 120.000,00	78	NÃO
8626	RAFAEL FREITAS DE SOUZA	RS 79.955,00	78	NÃO
8848	AMANDA CORREIA LIMA	RS 120.000,00	74	NÃO
9244	INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE E CULTURA	RS 119.880,00	74	NÃO
8984	JANIEL MATIAS SANTOS CARVALHO	RS 120.000,00	73	NÃO
8166	JEAN CARLOS SOUSA	RS 111.000,00	65	NÃO
8849	RICHARD BARROS ROCHA	RS 120.000,00	63	NÃO
8648	NÁDIA MARIA BARBOSA DA SILVA	-	58	INABILITADO
9497	KAROLY PRODUÇÕES ELENCO & ATORES	-	43	INABILITADO
8686	LUIZ CAMILO DE SOUSA	-	28	INABILITADO
8687	LUIZ CAMILO DE SOUSA	-	26	INABILITADO
9338	BRUNO FORMIGA DOS SANTOS	-	-	INABILITADO
8501	MILTON ROBERTO DA SILVA BRAGA MARTINS	-	-	INABILITADO
8498	MILTON ROBERTO DA SILVA BRAGA MARTINS	-	-	INABILITADO
8836	WALTER DE SOUSA SILVA	-	-	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

** Classificado após remanejamento de recursos da Macrorregião, previsto no item 2.6 do Anexo I do Edital.

*** Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.4 do Edital.

1.5 MACRORREGIÃO - PLANALTINA; FERCAL; SOBRADINHO I E SOBRADINHO II

1.5.1 Linha de apoio I

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
9369	FLAUBERT BARBOSA DOS SANTOS JÚNIOR*	RS 40.000,00	93	SIM
8617	SEVERINA GONÇALVES DO RÊGO*	RS 40.000,00	93	SIM
8841	JEFFERSON AMAURI LEITE DE OLIVEIRA*	RS 39.826,00	90	SIM
8868	LUIZ CARLOS DE LIMA*	RS 40.000,00	87	SIM
9204	CAMILA MENEZES BORGES	RS 40.000,00	85	SIM
8786	NAYRELLI DE MELO SALES*	RS 39.964,32	85	SIM

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8573	ANDREIA AUGUSTA DE SOUSA SANTOS* ***	R\$ 40.000,00	83	SIM
9085	EDUARDO LOPES FAGUNDES	R\$ 40.000,00	83	SIM
8565	IRENE MIRANDA ALVES*	R\$ 40.000,00	83	SIM
9080	VINÍCIUS CARDOSO VIEIRA*	R\$ 40.000,00	83	SIM
8337	MARITZA GUILHERME MOTA*	R\$ 40.000,00	82	SIM
8458	SILVANO COLLI*	R\$ 40.000,00	82	SIM
9309	ANTONIO FRANCISCO FURTADO RIBEIRO	R\$ 40.000,00	81	SIM
9347	MARCOS HENRIQUE SILVA VASCONCELOS*	R\$ 40.000,00	81	SIM
8838	WILKER JAMESSON DE SOUZA GOMES*	R\$ 39.875,00	81	SIM
8376	ANA CAROLINA NICOLAU DE OLIVEIRA ARAUJO**	R\$ 39.992,60	80	SIM
8566	DIEGO SALES DE CASTRO	R\$ 40.000,00	80	NÃO
9413	DANIEL PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	R\$ 39.930,27	79	NÃO
9331	DENISE MORAES CAVALCANTE	R\$ 40.000,00	79	NÃO
8160	JOAO BOSCO DE OLIVEIRA	R\$ 40.000,00	75	NÃO
8289	THALISSON FRANCELINO CORREIA	R\$ 39.908,84	75	NÃO
8609	GRAZIELLE ARAUJO VARELA	R\$ 40.000,00	74	NÃO
8447	FABIO LUCAS VIEIRA	R\$ 39.962,45	73	NÃO
9464	NAYRA ADIR PAIVA MESQUITA	R\$ 40.000,00	73	NÃO
8384	BARTOLOMEU DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA JUNIOR	R\$ 40.000,00	70	NÃO
8685	LEONIO MATOS GOMES	R\$ 40.000,00	67	NÃO
9460	JAIME FERNANDES CARDOSO CRIPPIN TAYLOR	-	51	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

** Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.4 do Edital.

*** Ver item 2.1 das Disposições Finais.

1.5.2 Linha de apoio II

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
9171	EDER SANDRO SOARES ALVARES	R\$ 80.000,00	98	SIM
9174	MARIANA CAMARGO CARDOSO	R\$ 58.910,00	97	SIM
9481	TAMARA NAIZ DA SILVA*	R\$ 79.994,37	97	SIM
8401	VALÉRIA DE VELASCO E PONTES	R\$ 79.998,00	97	SIM
8835	LETICIA MARINS VILLELA DE ANDRADE MENDES	R\$ 80.000,00	96	SIM
8335	ADRIANO ROCHA DA SILVA	R\$ 80.000,00	93	SIM
8493	ANDREIA AUGUSTA DE SOUSA SANTOS* **	R\$ 80.000,00	93	SIM
9336	RANDAL PEREIRA DE ANDRADE*	R\$ 80.000,00	93	SIM
9091	ADRIANA BRUNO NUNES*	R\$ 80.000,00	92	SIM

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8334	JOÃO PAULO PINHEIRO BERGER	R\$ 80.000,00	92	SIM
9417	RAFAEL CARLOS DA SILVA MENEZES*	R\$ 57.352,72	92	SIM
8350	VICTOR CAVALCANTI CLEMENTE DA SILVA*	R\$ 80.000,00	92	SIM
9419	DANIEL PEREIRA DA SILVA JÚNIOR*	R\$ 64.750,00	91	SIM
9392	EDUARDO ALVES DA SILVA*	R\$ 80.000,00	91	SIM
8974	JONATHAN VICENTE DE ANDRADE	R\$ 80.000,00	88	NÃO
9081	VINÍCIUS CARDOSO VIEIRA	R\$ 80.000,00	88	NÃO
9295	JOSÉ FELIPE CORTES FIGUEIREDO	R\$ 80.000,00	87	NÃO
8765	ANA CAROLINA BORGES CRUZ	R\$ 80.000,00	85	NÃO
9069	CRISTIANO LEONARDO MENDES GOMES	R\$ 80.000,00	85	NÃO
8568	RAYNAN MELLO RODRIGUES DA SILVA	R\$ 79.991,94	85	NÃO
8403	ANDERSON JÚNIOR DOS REIS FLORIANO	R\$ 80.000,00	84	NÃO
9157	IASMIM OLIVEIRA CONDE	R\$ 75.961,00	83	NÃO
9086	EDUARDO LOPES FAGUNDES	R\$ 80.000,00	82	NÃO
8705	NATÁLIA GONÇALVES SOUSA	R\$ 80.000,00	82	NÃO
9050	RAONI CARRICONDO LEITE	R\$ 80.000,00	82	NÃO
9095	HELEN CLARA DIEB ABREU	R\$ 80.000,00	80	NÃO
8655	MAGALI NICOLAU DE OLIVEIRA DE ARAÚJO	R\$ 55.078,43	80	NÃO
8489	RAFAEL BARROSO AYRES BERTOLACCINI	R\$ 80.000,00	80	NÃO
8723	WELLINGTON DE OLIVEIRA	R\$ 80.000,00	79	NÃO
9248	MARIANA CAMARGO CARDOSO	R\$ 66.738,00	78	NÃO
8629	MIKELLE ROSA GOMES	R\$ 80.000,00	78	NÃO
8339	RAUL ALVES VASCONCELOS	R\$ 79.995,00	75	NÃO
9280	FLAUBERT BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	R\$ 80.000,00	74	NÃO
9447	ANANDA OLIVEIRA MOTA DA ROCHA	R\$ 45.000,00	73	NÃO
9327	SIMONE DOS SANTOS MACEDO	R\$ 80.000,00	73	NÃO
8375	ANGEL BEATRIZ SANTOS VIEIRA	R\$ 80.000,00	72	NÃO
8878	LUIGI COSTA DE CARVALHO	R\$ 80.000,00	72	NÃO
8812	CRISTIANO RÚBIO ROCHA	R\$ 79.960,00	71	NÃO
9232	GEAN CARLOS XAVIER PEREIRA	R\$ 79.960,00	71	NÃO
8884	HUMBERTO BRASIL RIBEIRO	R\$ 80.000,00	71	NÃO
8605	RAQUEL DIAS DE SOUZA	R\$ 79.985,00	71	NÃO
8788	ROGER PEIXOTO ALVES	R\$ 79.969,34	71	NÃO
9273	SAMUEL DE SOUTO LUCAS	R\$ 79.960,00	71	NÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8719	WILSON ALEIXO VIEIRA	R\$ 80.000,00	71	NÃO
8986	PAULO ROGÉRIO GOMES DE OLIVEIRA	R\$ 79.800,00	70	NÃO
8508	RONIVAN DE SOUSA VIEIRA	R\$ 80.000,00	70	NÃO
9326	MICHELLE DE SOUSA BASTOS	R\$ 80.000,00	69	NÃO
8216	CARLOS ALBERTO REIS ANDRADE	R\$ 80.000,00	68	NÃO
8293	JOSÉ DELVINEI LUIZ DOS SANTOS	R\$ 80.000,00	66	NÃO
9496	RAUL EDUARDO CRUZ MACHADO SANTIAGO	R\$ 80.000,00	66	NÃO
8858	AKIRA MARCÉU OKIYAMA MARTINS	R\$ 80.000,00	65	NÃO
9229	EDMAR JOSE AMARAL GONÇALVES	R\$ 80.000,00	63	NÃO
8631	KLAYNE KEN RIBEIRO SILVA DE ARAÚJO	R\$ 80.000,00	63	NÃO
9061	LEONIO MATOS GOMES	R\$ 80.000,00	61	NÃO
9256	JANUÁRIO BEZERRA MACIEL NETO	R\$ 72.330,00	60	NÃO
9090	ADALBERTO CÉSAR DE PAULA FREITAS	-	59	INABILITADO
8774	WILSON ALEIXO VIEIRA	-	58	INABILITADO
8968	GUILHERME DE SOUZA FORNAZIER	-	57	INABILITADO
9272	JOÃO VICTOR RODRIGUES MENEZES	-	57	INABILITADO
9032	JOSÉ VICENTE REZENDE CARDOSO	-	57	INABILITADO
9257	DANIEL MACHADO GAZOLLA	-	54	INABILITADO
8778	ANA CLARA EVANGELISTA RODRIGUES	-	53	INABILITADO
8704	MARIA GLÓRIA ALVES TEIXEIRA	-	52	INABILITADO
8323	RENATO FRANCISCO PARENTE	-	52	INABILITADO
8229	WESLEY DE ASSIS VIEIRA	-	51	INABILITADO
8533	DAVIDSON LUCENA NEVES	-	49	INABILITADO
8833	ANA DONIZETE DE ASSIS	-	47	INABILITADO
8834	ANA DONIZETE DE ASSIS	-	47	INABILITADO
8877	JOSÉ BEETHOVEN MAGALHÃES MENDES	-	47	INABILITADO
8846	MARIA AMÉLIA GONÇALVES PINHEIRO	-	46	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

** Ver item 2.1 das Disposições Finais.

1.5.3 Linha de apoio III

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
9293	FRANCISCO DA PAZ MENDES DE SOUZA*	R\$ 120.000,00	98	SIM
9138	RAVENA DO CARMO SILVA	R\$ 120.000,00	98	SIM
8226	ELISABETH VICTORIA RACHAUS	R\$ 120.000,00	96	SIM

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8722	WELLINGTON DE OLIVEIRA	R\$ 120.000,00	92	SIM
9160	JOÃO ANGELINI MOTA CAMPOS*	R\$ 120.000,00	91	SIM
8332	JANAINA MONTALVÃO DE LIMA	R\$ 118.500,00	90	NÃO
8482	CÉLIA ARAÚJO DE AZEVEDO	R\$ 120.000,00	89	NÃO
9051	CRISTINA DE FÁTIMA SOUSA CARVALHO	R\$ 120.000,00	88	NÃO
9124	JONATHAN VICENTE DE ANDRADE	R\$ 120.000,00	88	NÃO
9168	MIGUEL RODRIGUES GALVÃO	R\$ 120.000,00	88	NÃO
8603	ANGELO MACARIUS PACHECO COSTA FERREIRA	R\$ 120.000,00	87	NÃO
8808	CRISTIANO RÚBIO ROCHA	R\$ 119.960,00	87	NÃO
8882	GEAN CARLOS XAVIER PEREIRA	R\$ 119.960,00	87	NÃO
8962	LETICIA MARINS VILLELA DE ANDRADE MENDES	R\$ 120.000,00	87	NÃO
9310	REVERSON GERALDO DOS ANJOS FERNANDES	R\$ 119.853,00	87	NÃO
8667	PABLO VICTOR MARQUINE DA FONSECA	R\$ 120.000,00	86	NÃO
9289	SAMUEL DE SOUTO LUCAS	R\$ 119.960,00	86	NÃO
8642	ANDRÉ GURGEL PIRES NEVES	R\$ 120.000,00	85	NÃO
8799	ANGELO MACARIUS PACHECO COSTA FERREIRA	R\$ 120.000,00	85	NÃO
9238	LETÍCIA MACHADO DE MORAIS	R\$ 119.999,00	85	NÃO
9181	ALEXANDER PAZ MORENO	R\$ 120.000,00	84	NÃO
9093	CRISTIANO LEONARDO MENDES GOMES	R\$ 114.006,00	84	NÃO
8644	EDUARDO PORTELA ALVES	R\$ 120.000,00	84	NÃO
8904	ELOÍSA DE MOURA ALVES	R\$ 120.000,00	83	NÃO
8658	EURISMAR LOPES PEREIRA	R\$ 120.000,00	83	NÃO
8665	ADRIANA BRUNO NUNES	R\$ 120.000,00	81	NÃO
9378	MARCIA REGINA DOS SANTOS	R\$ 96.600,00	80	NÃO
8911	VERA MARIA TOMÉ DE ABREU	R\$ 120.000,00	80	NÃO
8873	HELEN CLARA DIEB ABREU	R\$ 120.000,00	79	NÃO
8632	KLAYNE KEN RIBEIRO SILVA DE ARAÚJO	R\$ 120.000,00	79	NÃO
8731	SIMONE DOS SANTOS MACEDO	R\$ 119.999,80	79	NÃO
8711	EDIVANDO CÂNDIDO BENTO	R\$ 119.965,00	78	NÃO
8782	KAIO CESAR COSTA DE CARVALHO	R\$ 120.000,00	77	NÃO
9424	DORIVAL GOMES BRANDÃO NETO	R\$ 114.720,00	76	NÃO
9058	EDUARDO CONY DE CIDADE FREIRE	R\$ 105.400,00	76	NÃO
9202	EDUARDO GARCES	R\$ 119.940,00	76	NÃO
9139	MICHELLE GRAZIELA RAPOSO DE BRITO	R\$ 120.000,00	75	NÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8692	EZIO DE SOUZA PIRES	R\$ 120.000,00	74	NÃO
8215	CARLOS ALBERTO REIS ANDRADE	R\$ 120.000,00	73	NÃO
8630	MIKELLE ROSA GOMES	R\$ 120.000,00	72	NÃO
9406	ANNA BEATRIZ CIPRIANO BRASILEIRO JACINTO	R\$ 115.885,00	70	NÃO
8560	JANAINA SILVA ANDRE	R\$ 117.000,00	69	NÃO
9264	CÉLIA ARAÚJO DE AZEVEDO	R\$ 104.888,17	68	NÃO
8463	BARTOLOMEU DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA JUNIOR	R\$ 120.000,00	60	NÃO
8305	MARIA APARECIDA DE SOUSA ARAUJO SERRALHA	-	58	INABILITADO
8381	ANGEL BEATRIZ SANTOS VIEIRA	-	-	INABILITADO
8892	LUIGI COSTA DE CARVALHO	-	-	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais

1.6 MACRORREGIÃO – ITAPOÃ; VARJÃO; PARANOÁ; SÃO SEBASTIÃO E JARDIM BOTÂNICO

1.6.1 Linha de apoio I

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
9154	ANA CAROLINA NEMETALA GOMES* ****	R\$ 40.000,00	98	SIM
8747	JULIANA VALENTIM*	R\$ 40.000,00	95	SIM
8699	FARLEY JORGE LOURENÇO DERZE*	R\$ 38.569,78	94	SIM
9274	ESTELA SOUZA SENA*	R\$ 38.960,00	93	SIM
8998	MICHAELL DOUGLAS PEREIRA DA SILVA*	R\$ 38.670,00	93	SIM
9134	PEDRO HENRIQUE CARVALHO ALENCAR*	R\$ 39.997,50	93	SIM
8157	FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO LIMA**	R\$ 40.000,00	92	SIM
8745	IVANILDO LUIZ DA SILVA* **	R\$ 40.000,00	92	SIM
8883	MONICA ALVES SILVA* ****	R\$ 40.000,00	92	SIM
9315	EDVAIR RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 40.000,00	92	NÃO
9243	HELLEN CRISTHYAN CORREIA BOAVENTURA	R\$ 39.950,00	91	NÃO
8373	MÁRCIA DEVINCENZI REIS TERRA	R\$ 40.000,00	91	NÃO
8319	PEDRO HENRIQUE PINTO DA SILVA	R\$ 40.000,00	90	NÃO
8666	ISAAC MENDES PEREIRA	R\$ 40.000,00	89	NÃO
8359	PATRESE RICARDO DA SILVA MENDES	R\$ 40.000,00	89	NÃO
9320	MARIA NAZIDE DE FARIAS SILVA	R\$ 39.963,00	88	NÃO
9372	JANY ANTONIO JARDIM	R\$ 31.715,22	85	NÃO
8253	FERNANDA AKMEI UENO	R\$ 40.000,00	84	NÃO
9077	MATHEUS SILVA BASTOS	R\$ 38.300,00	84	NÃO
8382	SELMA KERDMAN BLOCH	R\$ 38.740,00	82	NÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8174	CRISTINA MAYUMI NAGASE	R\$ 40.000,00	81	NÃO
9118	MATHEUS RODRIGUES BACELLAR MONTEIRO	R\$ 39.940,00	81	NÃO
8689	SEBASTIÃO JOSÉ BORGES	R\$ 40.000,00	81	NÃO
8700	PAULO SÉRGIO SENA SANTOS	R\$ 40.000,00	79	NÃO
8698	HÉLIO JÚNIO DE CARVALHO VAZ	R\$ 40.000,00	78	NÃO
8742	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 39.836,00	75	NÃO
9405	TAIRO LIMA DE LOIOLA	R\$ 40.000,00	75	NÃO
8702	ESTELA SOUZA SENA	R\$ 40.000,00	74	NÃO
9179	LUCAS AMORIM DE SOUZA	R\$ 40.000,00	71	NÃO
9203	DIONES GOMES DA SILVA	R\$ 40.000,00	70	NÃO
8478	ELKLLYS DA SILVA DE ANDRADE	R\$ 39.975,50	69	NÃO
8674	CRISTIANO SAMPAIO DOS SANTOS	-	56	INABILITADO
9454	PEDRO WOLFF DE OLIVEIRA	-	31	INABILITADO
8914	CARLIANE ALVES DA SILVA	-	-	INABILITADO
9512	DANIEL CÁSSIO BÚRIGO MENDES PINTO	-	-	INABILITADO
8987	DELEON DUCLERCE DA CUNHA	-	-	INABILITADO
8844	ÉRICA BRAGA AVOLIO	-	-	INABILITADO
9390	FERNANDA RAMOS PIMENTA	-	-	INABILITADO
9075	ISABEL DE SOUZA SILVA	-	-	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

** Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.4 do Edital.

*** Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.5 do Edital.

**** Ver item 2.1 das Disposições Finais.

1.6.2 Linha de apoio II

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8649	PABLO VIEJO FAGUNDES*	R\$ 76.300,00	93	SIM
9140	VALDÉCIO COSTA FONSECA*	R\$ 79.913,00	92	SIM
9260	ANA CAROLINA NEMETALA GOMES* **	R\$ 80.000,00	91	SIM
8983	JEFFERSON GOMES LEÃO BEZERRA	R\$ 80.000,00	91	SIM
8618	SOLANGE DE AZEVEDO CIANNI*	R\$ 80.000,00	89	SIM
9064	ROBERTA SANTOS LIMA*	R\$ 80.000,00	88	SIM
9495	JOÃO GABRIEL AGUIAR FERRAZ MATTOS	R\$ 79.800,00	85	NÃO
8169	CLEUBERTH SANTANA BANDEIRA	R\$ 80.000,00	84	NÃO
8357	PATRESE RICARDO DA SILVA MENDES	R\$ 80.000,00	83	NÃO
8657	ERIVAN HILARIO DOS SANTOS	R\$ 57.176,75	82	NÃO

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8433	RENILSON DOS SANTOS BOMFIM	R\$ 76.400,00	82	NÃO
9286	JANAINA KELLY DO LAGO COSTA	R\$ 79.935,00	80	NÃO
8794	MICHAELL DOUGLAS PEREIRA DA SILVA	R\$ 80.000,00	80	NÃO
9143	VALÉRIA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	R\$ 80.000,00	80	NÃO
9377	RENATO RANGEL DE ALMEIDA	R\$ 79.972,49	79	NÃO
8972	FELIPE FIUZA CARDOSO	R\$ 60.100,00	78	NÃO
9163	WILLIAM GOMES DO NASCIMENTO	R\$ 79.712,40	78	NÃO
8751	PEDRO HENRIQUE PINTO DA SILVA	R\$ 80.000,00	77	NÃO
9190	DIONES GOMES DA SILVA	R\$ 78.860,00	76	NÃO
8981	IAGO GABRIEL MELO DE JESUS DA SILVA	R\$ 80.000,00	75	NÃO
8581	CINE 81	R\$ 80.000,00	73	NÃO
8290	CLEUBERTH SANTANA BANDEIRA	R\$ 80.000,00	72	NÃO
8379	MÁRCIA DEVINCENZI REIS TERRA	R\$ 77.800,00	72	NÃO
8919	MARIA ISABELA AQUINO FERNANDES	R\$ 78.200,00	72	NÃO
9033	MARTA LEONARDO DE OLIVEIRA	R\$ 79.497,00	72	NÃO
8355	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA	R\$ 79.240,00	72	NÃO
9216	EZEQUIEL LUIZ FARIAS DE SENA	R\$ 71.690,00	71	NÃO
9321	JEFFERSON GOMES LEÃO BEZERRA	R\$ 80.000,00	71	NÃO
9445	PAULO ROBERTO SÁ FERREIRA	R\$ 78.100,00	71	NÃO
8749	ALUISIO JANUÁRIO DA SILVA	R\$ 65.000,00	69	NÃO
8928	CARLOS EDUARDO JANSEN	R\$ 75.950,00	69	NÃO
8356	RAIMUNDO FILHO	R\$ 76.400,00	69	NÃO
9002	CHEDE ZIAD ABOU CHACRA	R\$ 79.990,00	68	NÃO
9149	CLAUDIO ALENCAR COSTA	R\$ 79.970,00	68	NÃO
8947	PAULO CESAR CAVALCANTE DOS SANTOS	R\$ 79.920,00	68	NÃO
8255	WILLIAM PEREIRA DE SENA	R\$ 72.920,00	68	NÃO
8829	ANA CLÁUDIA PIERONI DE LIMA	R\$ 73.500,00	67	NÃO
8385	FLÁVIA ERVILHA LUCCI	R\$ 79.077,50	67	NÃO
8437	FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO	R\$ 80.000,00	67	NÃO
8801	LEONICE PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 80.000,00	67	NÃO
9059	MICHELLE MARTINS CANO	R\$ 69.750,00	67	NÃO
8697	DILMA DE FÁTIMA MENDES BORGES	R\$ 77.600,00	66	NÃO
8795	MARCIA EVANGELISTA MARMORI	R\$ 80.000,00	66	NÃO
8329	CRISTINA MAYUMI NAGASE	R\$ 80.000,00	65	NÃO
8548	ISRAEL ÂNGELO PEREIRA	R\$ 80.000,00	65	NÃO

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8544	ALESSANDRA MACEDO AVELINO	R\$ 80.000,00	64	NÃO
9120	KARIN TEIXEIRA ARAUJO	R\$ 71.550,00	64	NÃO
9322	VERA LUCIA OLIVEIRA MACEDO	R\$ 80.000,00	64	NÃO
8477	ANDREA AIKO LAGE MARTINS	R\$ 80.000,00	63	NÃO
9114	CLARA MOLINA DA SILVA	R\$ 80.000,00	62	NÃO
8348	FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO LIMA	R\$ 80.000,00	60	NÃO
8709	EDILSON ALVES DE ARAUJO	-	59	INABILITADO
9099	SUSANA PRADO LAICINE BARBOSA	-	59	INABILITADO
9107	TATIANA DA COSTA BITTAR	-	59	INABILITADO
9249	CRISTIANO FERREIRA E SILVA	-	57	INABILITADO
9394	PAULO HENRIQUE BATISTA DA SILVA	-	57	INABILITADO
8164	CLÁUDIA CRISTINA DE MORAES COSTA	-	55	INABILITADO
9502	DIMAS CALTAGIRONI GONÇALVES DANTAS	-	48	INABILITADO
8423	EDILSON ALVES DE ARAUJO	-	48	INABILITADO
8859	RAFAEL MENDES HADDAD	-	45	INABILITADO
9162	CARLA MARIA PAES LANDIM RAMOS	-	-	INABILITADO
8865	MARIA NAZIDE DE FARIAS SILVA	-	-	INABILITADO
8234	PAMELA MORALES ARTEGA	-	-	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

** Ver item 2.1 das Disposições Finais.

1.6.3 Linha de apoio III

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8744	LOWRY LANDI DE MATOS REIS*	R\$ 120.000,00	98	SIM
8358	JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA SILVA*	R\$ 119.960,00	96	SIM
8990	PAULO SERGIO SENA SANTOS JUNIOR*	R\$ 120.000,00	96	SIM
8870	CARLOS HENRIQUE VIEIRA VALENÇA	R\$ 120.000,00	95	NÃO
8857	MICHELI SANTINI CUNHA	R\$ 120.000,00	95	NÃO
9393	AMORIM FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS EIRELI	R\$ 120.000,00	94	NÃO
8909	CARLOS EDUARDO JANSEN	R\$ 106.000,00	93	NÃO
9492	JOÃO GABRIEL AGUIAR FERRAZ MATTOS	R\$ 119.880,00	92	NÃO
9428	GREMIO RECREATIVO ARRAIA FORMIGA DA ROÇA	R\$ 120.000,00	92	NÃO
8927	AMORIM FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS EIRELI	R\$ 120.000,00	91	NÃO
8165	CLÁUDIA CRISTINA DE MORAES COSTA	R\$ 111.600,00	91	NÃO
8818	MARIA COSTA TAVARES	R\$ 120.000,00	91	NÃO

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
9142	ASSOCIAÇÃO DE FOLIÕES DE REIS DO DISTRITO FEDERAL	R\$ 120.000,00	89	NÃO
8677	DANIELLE FERREIRA LEITE	R\$ 116.200,00	89	NÃO
8899	ROBERTO LUIZ OVIDIO	R\$ 117.200,00	89	NÃO
9044	FERNANDA FAGUNDES ALVES	R\$ 118.935,00	88	NÃO
8809	DIANA MOTA VIEIRA	R\$ 119.991,00	87	NÃO
9116	GLEDSON DE CARVALHO SILVA	R\$ 114.507,72	87	NÃO
9462	ALFREDO CARLOS HONORATO REIS	R\$ 119.847,02	86	NÃO
8953	FRANCISCO DE ASSIS CHAGAS FILHO	R\$ 119.250,00	86	NÃO
8249	WILLIAM PEREIRA DE SENA	R\$ 113.160,00	86	NÃO
8820	LUIZ RENATO VIEIRA	R\$ 120.000,00	85	NÃO
8532	PAOLO CHIROLA	R\$ 120.000,00	85	NÃO
9089	GLEDSON DE CARVALHO SILVA	R\$ 114.507,72	84	NÃO
8296	JOSÉ PAULO OLIVEIRA SILVA	R\$ 118.884,49	84	NÃO
8949	PAULO CESAR CAVALCANTE DOS SANTOS	R\$ 114.230,00	84	NÃO
8672	ALÍNEA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - ME	R\$ 120.000,00	83	NÃO
8582	CINE 81	R\$ 120.000,00	83	NÃO
8656	ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OBARA	R\$ 118.899,98	82	NÃO
9200	INDIARA MONTEIRO CHAVES DE GOES	R\$ 119.470,00	82	NÃO
9152	PRISCILLA LOPES SENA SANTOS	R\$ 119.804,40	82	NÃO
8530	JOSÉ EDUARDO SOUZA CABRERA	R\$ 88.300,00	81	NÃO
9319	FRANCISCO PINHEIRO DE AQUINO	R\$ 119.923,26	80	NÃO
9337	GILDIVAN RODRIGUES OLIVEIRA	R\$ 119.443,07	80	NÃO
8297	MARINA PEREIRA PIRES DE OLIVEIRA	R\$ 119.300,00	79	NÃO
8554	PAULA DA GAMA NÓBREGA	R\$ 119.900,00	79	NÃO
8806	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS SENA	R\$ 114.400,00	78	NÃO
8601	PEDRO LUIZ SANTOS MARTINS	R\$ 120.000,00	78	NÃO
9475	ISAAC MENDES PEREIRA	R\$ 108.530,00	77	NÃO
8920	MARIA ISABELA AQUINO FERNANDES	R\$ 119.000,00	77	NÃO
8821	HENRIQUE BARROS MENDONÇA CABRAL	R\$ 101.983,33	74	NÃO
8162	RAIMUNDO FILHO	R\$ 120.000,00	73	NÃO
8977	UNIVERSO CRIATIVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	R\$ 117.980,00	73	NÃO
8236	PAMELA ELIZABETH MORALES ARTEAGA	R\$ 89.749,00	71	NÃO
9088	SÚLIAN BRANDÃO DE SOUZA PRINCIVALLI CAMPOS	R\$ 120.000,00	70	NÃO
8267	CRISTIANE MARTINS DE OLIVEIRA	R\$ 119.930,00	69	NÃO

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
9400	RENATO MATOS DOS SANTOS	R\$ 108.640,00	67	NÃO
8982	ANTONIO BISPO DOS SANTOS	-	43	INABILITADO
8429	RENILSON DOS SANTOS BOMFIM	-	-	INABILITADO
8572	TANIA LUIZA MIRANDA QUARESMA DE MOURA	-	-	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

1.7 MACRORREGIÃO – ESTRUTURAL; BRAZLÂNDIA E SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO

1.7.1 Linha de apoio I

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8377	RODRIGO LIMA DA SILVA*	R\$ 37.388,00	99	SIM
8936	JOSÉ CARLOS DA SILVA CAMPELO PINHEIRO* **	R\$ 39.985,00	91	SIM
8326	SÓSTENES GOULART DA COSTA*	R\$ 39.815,00	87	SIM
8372	CALIL FELIPE PERREIRA DA SILVA	-	-	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

** Ver item 2.1 das Disposições Finais.

1.7.2 Linha de apoio II

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8209	CLEBER MARTINS OLIVEIRA*	R\$ 80.000,00	99	SIM
8502	IURI PEREIRA DOS SANTOS **	R\$ 80.000,00	99	SIM
8678	ANTONIO CARNEIRO DA SILVA* **	R\$ 77.610,00	96	SIM
8302	WELLINGTON ARAÚJO SILVA*	R\$ 72.200,00	94	SIM
9084	IURI PEREIRA DOS SANTOS**	R\$ 79.907,64	91	SIM
8930	JOSÉ CARLOS DA SILVA CAMPELO PINHEIRO* **	R\$ 79.970,00	91	SIM
8178	CALIL FELIPE PERREIRA DA SILVA	R\$ 74.000,00	90	NÃO
8170	ALACIR CARLOS NEVES	R\$ 73.768,00	73	NÃO
8714	ALMIRANTE PEREIRA DA SILVA	-	-	INABILITADO
9277	MARCELO DE SÁ JUNIOR	-	-	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

** Ver item 2.1 das Disposições Finais.

1.7.3 Linha de apoio III

Nº PROJETO	PROponente	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8733	ALMIRANTE PEREIRA DA SILVA*	R\$ 120.000,00	98	SIM
8362	ALDANEI MENEGAZ DE ANDRADE	R\$ 120.000,00	95	SIM
8392	WANDERSON ROSALVES DE SOUSA	R\$ 120.000,00	95	SIM
8635	ANTONIO CARNEIRO DA SILVA ** ****	R\$ 119.770,00	94	SIM

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8222	INSTITUTO RECICLANDO SONS **	R\$ 111.266,40	91	SIM
9136	RONI CÉZAR DA SILVA SANTOS	R\$ 114.000,00	90	NÃO
8590	SÓSTENES GOULART DA COSTA	R\$ 119.852,00	87	NÃO
9473	DAVI MARCOS DA SILVA	R\$ 112.820,00	85	NÃO
8168	ALACIR CARLOS NEVES	R\$ 119.358,00	83	NÃO
8669	BATIMA FONSECA ROCHA	R\$ 111.000,00	68	NÃO
9511	MAXIMO JOSE DA SILVA	R\$ 111.000,00	68	NÃO
9312	CLÉCIO SOUSA LUZ	R\$ 119.840,00	65	NÃO
9485	DANIELLA DOS SANTOS PEREIRA	R\$ 120.000,00	63	NÃO
9506	MARCIO JOSÉ PEREIRA MEDEIROS	-	-	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

** Classificado após remanejamento de recursos da Macrorregião, previsto no item 2.6 do Anexo I do Edital.

*** Ver item 2.1 das Disposições Finais.

1.8 MACRORREGIÃO – SAMAMBAIA; CEILÂNDIA E SOL NASCENTE/PÔR DO SOL

1.8.1 Linha de apoio I

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
9035	HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA**	R\$ 40.000,00	99	SIM
8966	LEANDRO DE JESUS NOGUEIRA*	R\$ 39.996,00	98	SIM
8729	MAGNO TELES FERREIRA	R\$ 40.000,00	98	SIM
9119	ARTUR PESSOA ASSUNÇÃO DE CAMPOS*	R\$ 40.000,00	95	SIM
8604	ADRIANO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE*	R\$ 40.000,00	93	SIM
8365	ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO	R\$ 40.000,00	90	SIM
8428	JONATHAN WILLIANO SANTOS*	R\$ 37.092,00	90	SIM
9115	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	R\$ 40.000,00	88	SIM
8718	JAILSON SOARES FERREIRA*	R\$ 39.995,13	88	SIM
8396	RAFAEL COSTA MOURA*	R\$ 39.999,13	88	SIM
8232	GABRIELE FERNANDA DE ABREU PEREIRA*	R\$ 40.000,00	86	SIM
8395	FRANCELE MOCELLIN DE ALMEIDA*	R\$ 40.000,00	84	SIM
8863	ROSINEIDE DE NAZARÉ FERREIRA AMORIM	R\$ 40.000,00	84	SIM
9000	ROSÂNGELA DANTAS DE ALMEIDA*	R\$ 40.000,00	83	SIM
8404	QUEILA BARBACENA CAMPOS DIAS	R\$ 40.000,00	81	SIM
8431	VALTECI ANTÔNIO CAMPOS*	R\$ 40.000,00	81	SIM
8967	CARLOS EUGÊNIO DE SOUSA ROCHA*	R\$ 39.920,00	80	SIM

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8880	VANESSA DA SILVA CASTRO	R\$ 40.000,00	80	SIM
8389	SUELENITO DOS SANTOS	R\$ 40.000,00	78	SIM
8486	MARCELO SÁ SANTOS	R\$ 37.200,00	76	NÃO
8764	RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	R\$ 39.999,90	76	NÃO
8874	VALDENICE ANTÔNIA DOS SANTOS	R\$ 40.000,00	76	NÃO
8470	WELBERTH SOUSA ARAÚJO	R\$ 40.000,00	74	NÃO
8416	FABIULA SOUZA E SILVA	R\$ 40.000,00	71	NÃO
8789	WESLEY LÁERCIO DA SILVA COSTA	R\$ 40.000,00	67	NÃO
8805	PRISCILA DE AMORIM FRAGOSO	R\$ 39.800,00	66	NÃO
8915	ALANE FERREIRA DE SOUZA	R\$ 39.990,00	61	NÃO
9437	TAIS CASTRO SOARES GONZAGA	R\$ 39.200,00	61	NÃO
8969	ROBSON VILELA EIRAS	-	56	INABILITADO
8284	NAIARA DE JESUS BARBOSA	-	55	INABILITADO
9113	JERLIS GONÇALVES DE MELO	-	49	INABILITADO
8555	GILBERTO ALVES DOS SANTOS	-	39	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

** Ver item 2.1 das Disposições Finais.

1.8.2 Linha de apoio II

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8754	KEYANE GOMES DIAS****	R\$ 79.970,00	100	SIM
8724	JANE ALVES DE ALMEIDA	R\$ 80.000,00	97	SIM
8513	DANIEL DE JESUS DOS SANTOS COSTA	R\$ 79.973,21	96	SIM
8755	LAYZA CHRYSIANE SEABRA DE ALMEIDA****	R\$ 80.000,00	96	SIM
8989	LUKAS MARTINS DO NASCIMENTO*	R\$ 80.000,00	96	SIM
8353	MARIA LUCIMAR DA SILVA*	R\$ 80.000,00	96	SIM
8737	MARIA MARGARETE DE SOUZA	R\$ 80.000,00	96	SIM
9399	ANASTÁCIO GOMES DE OLIVEIRA**	R\$ 79.987,08	95	SIM
8252	DANIELE SANTOS SANTANA**	R\$ 79.990,00	95	SIM
8281	JOSE VIDAL SOBRINHO**	R\$ 80.000,00	95	SIM
8647	LAYZA CHRYSIANE SEABRA DE ALMEIDA** *****	R\$ 80.000,00	95	SIM
8641	LEANDRO COSTA ARAUJO***	R\$ 79.990,00	95	SIM
9350	MAX MACIEL CAVALCANTE*	R\$ 80.000,00	95	SIM
8716	THIAGO DIAS FRANCISCO**	R\$ 80.000,00	95	SIM
8852	VINÍCIUS REMER DA SILVA*	R\$ 79.965,00	95	SIM

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8730	MAGNO TELES FERREIRA	R\$ 80.000,00	95	NÃO
8223	MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA FARIAS* **	R\$ 80.000,00	94	SIM
9158	RICARDO SOARES AZEVEDO	R\$ 80.000,00	94	NÃO
8197	SABRINA ARAUJO VASCONCELOS FARIAS	R\$ 80.000,00	94	NÃO
9049	ADRIANO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	R\$ 55.290,00	93	NÃO
8364	ELAINE CRISTINA DE ARAÚJO	R\$ 80.000,00	93	NÃO
9082	GABRIELLE SOUTO NUNES	R\$ 80.000,00	93	NÃO
8997	HELEN ALMEIDA DE SOUZA	R\$ 80.000,00	93	NÃO
8265	JOSÉ MOACIR DE SOUSA	R\$ 80.000,00	93	NÃO
8275	MARINA MARA DA SILVEIRA CHAVES	R\$ 80.000,00	93	NÃO
8717	THIAGO DIAS FRANCISCO	R\$ 80.000,00	93	NÃO
9247	ANGELICA DIANO	R\$ 80.000,00	92	NÃO
8438	ARTECEI PRODUÇÕES	R\$ 75.360,00	92	NÃO
8945	DAIANE ARAÚJO DA SILVA	R\$ 80.000,00	92	NÃO
8324	DANIELE SANTOS SANTANA	R\$ 79.900,00	92	NÃO
9407	ESTERLANE TORRES BRAGA	R\$ 69.910,00	92	NÃO
8391	FRANCISCO WELLINGTON LÚCIO E NEVES	R\$ 80.000,00	92	NÃO
8567	JOSUEL SOUSA GONÇALVES JUNIOR	R\$ 80.000,00	92	NÃO
8386	RIVANILSON DA SILVA ALVES	R\$ 79.999,70	92	NÃO
9030	SUELI DE FÁTIMA DA SILVA	R\$ 79.650,00	92	NÃO
8514	ANTONIO SERGIO PEREIRA SILVA	R\$ 79.998,64	91	NÃO
8720	OLDAIR VIEIRA GONÇALVES	R\$ 79.998,64	91	NÃO
9102	ARTHUR BOÁS DA SILVA GONZAGA	R\$ 80.000,00	90	NÃO
8957	CANDIDA ROSA LESME RIOS	R\$ 79.900,00	90	NÃO
9130	JULLIA TUANNE SOUZA PEREIRA	R\$ 80.000,00	90	NÃO
8574	MAURICIO RODRIGUES PEIXOTO	R\$ 80.000,00	90	NÃO
9097	POLIANA DA SILVA SOUZA DOS SANTOS	R\$ 79.994,52	90	NÃO
8405	VANESSA DA SILVA CASTRO	R\$ 80.000,00	90	NÃO
9471	ANA CAROLINA DOS SANTOS SALES	R\$ 40.000,00	89	NÃO
9016	ANASTÁCIO REIS DE BEZERRA	R\$ 80.000,00	89	NÃO
9153	DIEGO SANTOS FRANCA DE AZEVEDO	R\$ 80.000,00	89	NÃO
8500	LUIZ GONZAGA DE SOUSA	R\$ 80.000,00	89	NÃO
9349	DOGIMAR GALDINO LIMA FILHO	R\$ 79.835,95	88	NÃO
8198	EDIMILSON JOSE DE SOUZA	R\$ 80.000,00	88	NÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8237	FRANCELE MOCELLIN DE ALMEIDA	R\$ 78.500,00	88	NÃO
8773	MARILUCIA DE FATIMA SOUZA FEITOSA	R\$ 75.920,00	88	NÃO
8205	MARQUES CÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA	R\$ 80.000,00	88	NÃO
8270	SAMUEL GOMES DE ARAÚJO	R\$ 80.000,00	87	NÃO
8785	CAIO EDUARDO ALMEIDA SANTOS SOUSA	R\$ 80.000,00	86	NÃO
8839	FRANCISCO EMIDIO RAMALHO	R\$ 79.895,00	86	NÃO
8260	GABRIELE FERNANDA DE ABREU PEREIRA	R\$ 80.000,00	86	NÃO
8487	MARCELO SÁ SANTOS	R\$ 80.000,00	86	NÃO
8600	ANNA PAOLA SPINELLI PARCAS	R\$ 80.000,00	85	NÃO
8991	JERLIS GONÇALVES DE MELO	R\$ 80.000,00	85	NÃO
8973	ROBSON VILELA EIRAS	R\$ 79.962,83	85	NÃO
8690	JAILSON SOARES FERREIRA	R\$ 79.992,96	84	NÃO
8769	SERGIO DE CASSIO SOUZA NASCIMENTO	R\$ 80.000,00	84	NÃO
8207	ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA	R\$ 80.000,00	83	NÃO
8800	JOSÉ DIRONALDO NOLASCO BELÉM	R\$ 79.999,20	83	NÃO
8621	PAULA RENATA DA ROCHA E SALLAS	R\$ 80.000,00	83	NÃO
8762	RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	R\$ 79.998,62	83	NÃO
8588	LEONARDO FERREIRA CARVALHO	R\$ 80.000,00	82	NÃO
9382	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS LELES	R\$ 80.000,00	82	NÃO
8898	VALDENICE ANTÔNIA DOS SANTOS	R\$ 80.000,00	82	NÃO
8307	MARINALVA MENDES GOMES	R\$ 77.855,00	80	NÃO
8363	HUDSON FREITAS DE OLIVEIRA	R\$ 80.000,00	78	NÃO
9446	MARCOS ANTONIO DE ASSIS	R\$ 79.920,00	78	NÃO
8414	VIOLETA PRODUÇÕES	R\$ 50.000,00	77	NÃO
9482	CHARDISON PEREIRA MESSIAS	R\$ 78.300,00	75	NÃO
8425	GERALDO DE OLIVEIRA	R\$ 80.000,00	75	NÃO
8435	ONICIO ROSA DA SILVA	R\$ 80.000,00	75	NÃO
9435	RUY SERGIO MEDINA GODINHO	R\$ 80.000,00	75	NÃO
8388	MARINALVA MENDES GOMES	R\$ 79.490,00	72	NÃO
9356	CARLOS ALBERTO NEVES DA SILVA	R\$ 80.000,00	66	NÃO
8266	JEFINNER GOMES DA CONCEIÇÃO	-	-	INABILITADO
8845	JOSÉ ROMECI DE LIMA	-	-	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

** Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.4 do Edital.

*** Classificado após desempate considerando critérios estabelecidos no item 9.5 do Edital.

**** Ver item 2.1 das Disposições Finais.

1.8.3 Linha de apoio III

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8978	ADIRLEY QUEIRÓS DE ANDRADE*	R\$ 119.984,21	100	SIM
8652	ALAN JHONE MOREIRA	R\$ 119.997,00	100	SIM
9040	HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA***	R\$ 120.000,00	100	SIM
8753	KEYANE GOMES DIAS****	R\$ 119.845,00	100	SIM
8521	LADY LAURA CAETANO DE SOUZA COSTA*	R\$ 120.000,00	100	SIM
8624	MARCELO FERNANDES ROCHA*	R\$ 120.000,00	100	SIM
9109	GLEIDE DOS SANTOS FIRMINO**	R\$ 120.000,00	99	SIM
8636	ANTONIO RIVALDO SANTANA FILHO	R\$ 120.000,00	98	NÃO
9263	JULLIA TUANNE SOUZA PEREIRA	R\$ 120.000,00	98	NÃO
8543	SAULO JESSE DOS SANTOS VITORINO	R\$ 120.000,00	98	NÃO
8694	JOSÉ MUNIZ DE SOUSA	R\$ 119.968,00	97	NÃO
9422	SIDNEY SAMPAIO SANTOS	R\$ 120.000,00	97	NÃO
8406	ANTONIO SERGIO PEREIRA SILVA	R\$ 119.998,52	96	NÃO
8616	FERNANDO MENDES BEZERRA	R\$ 120.000,00	96	NÃO
8407	LUIZ GONZAGA DA ROCHA	R\$ 120.000,00	96	NÃO
8620	SUENE SOARES DA SILVA	R\$ 120.000,00	96	NÃO
9201	THAMÍRES CAROLINE DE OLIVEIRA CURSINO	R\$ 120.000,00	96	NÃO
8206	ARKSON RANGEL DOS SANTOS SILVA	R\$ 120.000,00	95	NÃO
8757	DOMÍCIO ARAÚJO CHAVES FILHO	R\$ 120.000,00	95	NÃO
8471	JADIEL TELES NEVES	R\$ 120.000,00	95	NÃO
8917	TÁSSIA AGUIAR DA SILVA	R\$ 120.000,00	95	NÃO
8291	ANDREA DANIELLE DE ARAUJO	R\$ 119.475,00	94	NÃO
9466	RENATO NUNES DE FARIA	R\$ 119.916,60	94	NÃO
8569	SEBASTIÃO SOUZA DOS SANTOS	R\$ 120.000,00	94	NÃO
8802	MARÍLIA DE ABREU	R\$ 120.000,00	93	NÃO
9265	DANNE VIANA SILVA	R\$ 119.990,00	92	NÃO
8211	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	R\$ 120.000,00	92	NÃO
8970	LETICIA SOUZA LINS	R\$ 119.955,00	92	NÃO
8240	SINÉZIO CORDEIRO DE ARAÚJO	R\$ 120.000,00	91	NÃO
8479	CARLOS BARBOSA DA CRUZ	R\$ 120.000,00	90	NÃO
8633	DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 120.000,00	90	NÃO
8203	MARQUES CÉLIO RODRIGUES DE ALMEIDA	R\$ 120.000,00	90	NÃO
8726	OLDAIR VIEIRA GONÇALVES	R\$ 119.998,52	90	NÃO
8397	RAFAEL COSTA MOURA	R\$ 120.000,00	90	NÃO
8295	ARI RODRIGUES DE BARROS	R\$ 120.000,00	89	NÃO

Nº PROJETO	PROPONENTE	VALOR APROVADO	NOTA DO PROJETO	CLASSIFICADO PARA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE
8527	DIEGO SANTOS FRANCA DE AZEVEDO	R\$ 120.000,00	89	NÃO
9047	JADIEL TELES NEVES	R\$ 117.000,00	89	NÃO
8659	JULIANA PLASMO LIMA DA SILVA	R\$ 120.000,00	89	NÃO
9018	TÁSSIA AGUIAR DA SILVA	R\$ 120.000,00	89	NÃO
8328	FRANCISCO ANTÔNIO DE CARVALHO	R\$ 120.000,00	88	NÃO
9302	HEITOR VALENTE DE FREITAS	R\$ 120.000,00	88	NÃO
9214	DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA	R\$ 120.000,00	87	NÃO
9370	HAMILTON TEIXEIRA DOS SANTOS	R\$ 120.000,00	87	NÃO
9470	TAIS CASTRO SOARES GONZAGA	R\$ 90.500,00	87	NÃO
9268	AILTON VELEZ DA SILVA	R\$ 120.000,00	86	NÃO
9479	FABIOLA GONTIJO CARDOSO	R\$ 120.000,00	86	NÃO
9374	ARTHUR BOÁS DA SILVA GONZAGA	R\$ 120.000,00	85	NÃO
8522	DARCIR PAULO DE LIMA	R\$ 120.000,00	85	NÃO
8210	CESAR AUGUSTO SILVA BORGES	R\$ 120.000,00	84	NÃO
8996	ELIANE DO CARMO MOURA SOBRINHO	R\$ 120.000,00	83	NÃO
8798	JOSÉ DIRONALDO NOLASCO BELÉM	R\$ 120.000,00	83	NÃO
8596	JOSÉ ROMECI DE LIMA	R\$ 104.000,00	83	NÃO
8887	THIAGO DUTRA DA SILVA	R\$ 120.000,00	83	NÃO
8907	DAIANE ARAÚJO DA SILVA	R\$ 120.000,00	82	NÃO
9223	ANTONIO MARCO SIL ARAUJO	R\$ 120.000,00	81	NÃO
8597	FRANCISCO EMIDIO RAMALHO	R\$ 119.965,00	80	NÃO
9031	JHONY GOMES DOS SANTOS	R\$ 113.000,00	80	NÃO
8196	NATHALYA ARAUJO BRUM	R\$ 119.700,00	80	NÃO
9491	ANA CAROLINA FONSECA MUNIZ	R\$ 120.000,00	79	NÃO
8176	MARIA LUCIMAR DA SILVA	R\$ 120.000,00	78	NÃO
8509	SUELEN SABÓIA CARDOSO	R\$ 120.000,00	78	NÃO
9505	JOSEFRANCI DE SOUSA DIVINA PANCELLO	R\$ 119.920,00	75	NÃO
9398	NEIVALDO CORRÊA PEREIRA	R\$ 120.000,00	75	NÃO
9198	THIAGO REZENDE DANTAS	R\$ 110.650,00	71	NÃO
8587	SUELENITO DOS SANTOS	R\$ 120.000,00	66	NÃO
9151	LEILA ALVES MEDEIROS RIBEIRO	R\$ 120.000,00	60	NÃO
8855	VINÍCIUS REMER DA SILVA	R\$ 120.000,00	60	NÃO
8494	WANDER LIRA DOS SANTOS	-	58	INABILITADO
8538	DEMONTIEZ CHAVES MARQUES	-	-	INABILITADO
9484	GUILHERME SOARES AZEVEDO	-	-	INABILITADO
8958	VALDEMAR CUNHA SILVA	-	-	INABILITADO

* Ver item 2.2 das Disposições Finais.

** Classificado após remanejamento de recursos do Edital, previsto no item 2.6 do Anexo I do Edital.

*** Ver item 2.1 das Disposições Finais.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Aos proponentes que constam com dois projetos relacionados entre os classificados para etapa de admissibilidade, fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação deste resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o

primeiro dia útil posterior à publicação, para que apresentem manifestação informando qual o seu projeto prioritário, caso ambos permaneçam em condição de contemplação. A manifestação poderá ser apresentada no Protocolo-Geral da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou pode ser enviada para o e-mail recurso.fac@cultura.df.gov.br.

2.2 Projeto inscrito por proponente que não foi contemplado com recursos do FAC nos editais publicados nos últimos 5 (cinco) anos (2015-2019), conforme reserva de vagas descrita no item 4 do Anexo I do Edital.

2.3 As seguintes propostas foram desconsideradas, tendo em vista que foram apresentadas em duplicidade: 8651, 8913, 8200, 8535, 8412, 8595, 8679, 8280, 8322, 8320, 8862, 8916, 9456, 8680, 9207, 9155, 8708, 9483, 9036, 8418, 8662, 8965, 8167, 8476, 8445, 9472, 8462, 8245, 8313, 8271, 8440, 8474, 9388, 8238, 8529, 8294, 9017, 9015, 9009,

9092, 9457, 9194, 9197, 9195, 9137, 9067, 8256, 8338, 8308, 8993, 8374, 8465, 9210, 9478, 8843, 9055, 8653, 8510, 8300, 9285, 8343, 9389, 8422, 8955, 8218, 9477, 8316, 8879, 8449, 9128, 9455, 9037, 8531, 8623, 9429, 8304, 8827 e 9101.

2.4 As seguintes propostas foram desconsideradas, tendo em vista o não atendimento ao disposto no item 3.2 do edital: 9368, 9367, 9365, 9363, 9362, 9183, 9196, 9193, 9192, 9187, 9186, 9184, 9443, 8926, 8283, 8684, 9235.

2.5 As seguintes propostas foram desconsideradas, por solicitações dos agentes culturais proponentes: 9314, 8549, 8311, 8310, 9241, 9246, 9278, 8331, 8315, 8314, 9324, 9205 e 8925.

2.6 Nos termos do item 8.3 e 8.4 do Edital poderão ser apresentados recursos fundamentados e específicos ao Conselho de Administração do FAC contra a decisão de mérito cultural, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação do resultado no

Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se o primeiro dia útil posterior à publicação.

2.7 Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo-Geral da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, ou poderão ser enviados para o e-mail recurso.fac@cultura.df.gov.br.

2.8 Devido à pandemia da covid-19, o protocolo está funcionando virtualmente. Dessa forma, em caso de recurso a ser enviado via protocolo, deverá ser observada a orientação disponível no site da Secretaria, podendo ser acessada por meio do link: <http://www.cultura.df.gov.br/nota-oficial-servicos-de-protocolo/>.

2.9 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso conforme previsto no item 8.6 do Edital.

2.10 Não serão considerados recursos genéricos e sem fundamentação.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111-00015526/2017-39; ESPÉCIE: Contrato nº 39/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB; OBJETO: A Execução de obra de implantação dos Sistemas Complementares de Distribuição de Água e de Coleta de Esgoto, e todos os trabalhos necessários para o pleno funcionamento dos sistemas, inclusive projetos complementares e "As Built", para a Quadra 01 do Setor Habitacional Jardim Botânico, Região Administrativa RA-XXVII, nos termos e condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico elaborado pelo NUPOE/GEREN/DITEC, constante do Processo Administrativo nº 00111-00015526/2017-39-SEI/TERRACAP.; EMBASAMENTO LEGAL: com Dispensa de Licitação, em conformidade com a Decisão nº 62/2020, do Diretor Técnico, datada de 24/06/2020, ratificada pela Decisão nº 397 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua Sessão 3453ª, realizada em 01/07/2020, com base no Parecer nº 260/2020 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 19/05/2020, bem assim ao que dispõe o artigo 102, Inciso I da Resolução nº 250/2018 - CONAD/TERRACAP e a Lei nº 13.303/2016; VALOR: R\$ 35.637,98 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos); VIGÊNCIA: 270 dias, contados a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias corridos a partir da expedição da ordem de serviços pela Diretoria Técnica da TERRACAP;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6209.5006.2917 - Execução de Infraestrutura em Parcelamentos - Terracap, Elemento de Despesas 4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 0520/2020, datada de 22/07/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JÚNIOR, JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA; P/CONTRATADA: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA, VIRGÍLIO DE MELO PERES, TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e BRUNO DA SILVA SANTOS.

Processo: 0111.000687/2017; ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo Contrato nº 85/2017, datado de 01/12/2017 e publicado em 06/12/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ASSEFAZ FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTERIO DA FAZENDA; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o caput e o Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA PRIMEIRA que trata do objeto e inclusão do Parágrafo Sexto na CLÁUSULA PRIMEIRA que trata do objeto; excluir o inciso III do Parágrafo Primeiro (ficando reenumerados os incisos subsequentes) e Parágrafo Quinto da CLÁUSULA SEGUNDA que versa sobre os beneficiários e sua condição para admissão, ficando reenumerados os parágrafos subsequentes da citada cláusula; alterar a redação do caput da CLÁUSULA TERCEIRA que dispõe sobre o cancelamento e reingresso; Reajustar o Plano de Saúde, conforme previsão constante na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA; alteração do teor do Parágrafo Primeiro da CLÁUSULA VIGÉSIMA que propõe o vínculo associativo e sua contribuição mensal; e inclusão do Parágrafo Segundo na CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA, que aborda as disposições gerais.; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 114 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3417ª Sessão, realizada em 04/03/2020; DATA DE ASSINATURA: 19/10/2020; VIGÊNCIA: De 01/12/2017 até 01/12/2020; VALOR: R\$ 7.067.044,39 (Sete milhões, sessenta e sete mil, quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.8208.8504.9687 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES - TERRACAP - DF, Elemento de Despesa 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: PEDRO CLÓVIS SANTARO ARAKE; TESTEMUNHAS: VANDA MARIA COSTA e LEANDRO DO CARMO CRUZ.

Processo: 0111.000850/2016; ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2016, datado em 14/10/2016; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e LEISTUNG COMERCIO E SERVICOS DE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.; OBJETO: aditar o referido contrato cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e assistência técnica em 01(um) Nobreak da marca LEISTUNG, modelo 3G UPSSCALE ST-120, com capacidade de 100 KVA, de propriedade da TERRACAP, para prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento, ou seja, dia 18/10/2020, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 125 da Resolução nº 250 - CONAD/TERRACAP; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 113, da Diretoria de Administração e Finanças, datado de 13/10/2020; DATA DE ASSINATURA: 17/10/2020; VIGÊNCIA: De 18/10/2020 até 18/10/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VALOR: R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.126.8208.2557.5183 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TERRACAP - DF, Elemento de Despesa 3390.39; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: RONCALLI DOS SANTOS SOUZA; TESTEMUNHAS: VANDA MARIA COSTA e LEANDRO DO CARMO CRUZ.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020

Processo: 00390-00001745/2020-83. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de bens nº 17/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI. DO OBJETO: aquisição de Televisores do tipo SMART TV, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2020, da Proposta da empresa ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, de 27/08/2020 e da Lei nº 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 6.205,70 (seis mil, duzentos e cinco reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenhos nº 2020NE00270, emitida em 28/09/2020. Dotação Orçamentária P.T 15122820885170131 - Natureza da Despesa: 449052 - Fonte: 100. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 5950/17 e na Lei Orçamentária Anual - LOA nº 6.482/2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Cleber Fernandes Silva Mendonça, na qualidade de Titular.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2020

Processo: 00390-00001674/2020-19. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de bens nº 18/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa COSTA & NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material permanente - aparelhos de ar-condicionado com instalação, tipo Split com Sistema Inverter, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020, da Proposta da empresa COSTA & NASCIMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, de 17/08/2020 e da Lei nº 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 6.408,00 (seis mil, quatrocentos e oito reais), conforme Nota de Empenhos nº 2020NE00274, emitida em 02/10/2020. Dotação Orçamentária P.T 15.122.8208.8517.0131 - Natureza da Despesa: 449052 - Fonte: 100. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO nº 5950/17 e na Lei Orçamentária Anual — LOA nº 6.482/2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Janaina Costa da Silva, na qualidade de Sócia administradora.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020

Processo: 00390-00001674/2020-19. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de bens nº 19/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa INVEST REFORMAS EM PRÉDIOS E EDIFÍCIOS - EIRELI. DO OBJETO: aquisição de material permanente - aparelhos de ar-condicionado com instalação, tipo Split com Sistema Inverter, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020, da Proposta da empresa INVEST REFORMAS EM PRÉDIOS E EDIFÍCIOS - EIRELI, de 17/08/2020 e da Lei nº 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenhos nº 2020NE00275, emitida em 02/10/2020. Dotação Orçamentária P.T 15.122.8208.8517.0131 - Natureza da Despesa: 449052 - Fonte: 100. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO nº 5950/17 e na Lei Orçamentária Anual — LOA nº 6.482/2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Sarah Borges da Silva Guerra, na qualidade de Titular.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

Processo: 00390-00001674/2020-19. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de bens nº 19/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa INVEST REFORMAS EM PRÉDIOS E EDIFÍCIOS - EIRELI. DO OBJETO: aquisição de material permanente - aparelhos de ar-condicionado com instalação, tipo Split com Sistema Inverter, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020, da Proposta da empresa INVEST REFORMAS EM PRÉDIOS E EDIFÍCIOS - EIRELI, de 17/08/2020 e da Lei nº 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais), conforme Nota de Empenhos nº 2020NE00275, emitida em 02/10/2020. Dotação Orçamentária P.T 15.122.8208.8517.0131 - Natureza da Despesa: 449052 - Fonte: 100. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO nº 5950/17 e na Lei Orçamentária Anual — LOA nº 6.482/2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Sarah Borges da Silva Guerra, na qualidade de Titular.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

Processo: 00390-00001674/2020-19. ESPÉCIE: Contrato de Aquisição de bens nº 20/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF e a empresa REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA DO OBJETO: aquisição de material permanente - aparelhos de ar-condicionado com instalação, tipo Split com Sistema Inverter, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2020, da Proposta da empresa REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA, de 17/08/2020 e da Lei nº 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 56.320,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte reais), conforme Nota de Empenhos nº 2020NE00276, emitida em 02/10/2020. Dotação Orçamentária P.T 15.122.8208.8517.0131 - Natureza da Despesa: 449052 - Fonte: 100. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO nº 5950/17 e na Lei Orçamentária Anual — LOA nº 6.482/2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 14/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: Bruno Josué Martins, na qualidade de Sócio administrador.

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00002470/2019-61; Interessado: ILHA DA MADEIRA INCORPORACAO LTDA; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O SUBSECRETÁRIO DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV, do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre ILHA DA MADEIRA INCORPORACAO LTDA, CNPJ nº 11.323.188/0001-25 e o Distrito Federal, para a utilização de 5.010, 30m² em nível de subsolo para Garagem, 165,41m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical e 100,00 m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Central de GLP, 3.159,00 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento bem como 251,40m² em mesmo nível para Instalações Técnicas – Laje Técnica, totalizando 8.686,11m², conforme o Atestado de Habilitação nº 190/2019 (Documento SEI nº 44158951), em área contígua ao imóvel da Projeções “J” e “K”, da Superquadra Noroeste 306 (trezentos e seis) – SQNW 306, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Brasília – Distrito Federal.

RICARDO AUGUSTO DE NORONHA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 139/2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve: HABILITAR 29 (vinte e nove) candidatos convocados para apresentar documentação via aplicativo CODHAB, em atendimento aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, e encontra-se aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2020

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020

RETIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Chamamento Público nº 02/2020; resolve:

I - Retificar o número do Processo, passando a constar a seguinte redação: Onde se lê: Processo nº 00220-00002016/2020-41 Leia-se: Processo nº 00220-00002024/2020-98

II - Retificar o subitem 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, passando a constar a seguinte redação: Onde se lê: 2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 6.742.751,46 (seis milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos). Leia-se: 2.1 O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto é de R\$ 6.972.609,87 (seis milhões novecentos e setenta e dois mil seiscentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

III - Retificar o Item 15 dos Anexos do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, passando a constar a seguinte redação: Onde se lê:

a. ANEXO I DO EDITAL - FICHA DE INSCRIÇÃO (SEI nº 48015408)

b. ANEXO II DO EDITAL - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (SEI nº 48015497)

c. ANEXO III DO EDITAL - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (SEI nº 48015584)

d. ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE PLANO DE TRABALHO (SEI nº 48015751)

e. ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO (SEI nº 48015858)

f. ANEXO VI DO EDITAL - DIRETRIZES (SEI nº 48016337)

g. ANEXO VII DA DIRETRIZ - PLANILHA DE CUSTOS (SEI nº 48016440)

Leia-se:

a. ANEXO I DO EDITAL - FICHA DE INSCRIÇÃO

b. ANEXO II DO EDITAL - ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

c. ANEXO III DO EDITAL - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

d. ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

e. ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

f. ANEXO VI DO EDITAL - DIRETRIZES – COM ALTERAÇÕES

g. ANEXO VII DO EDITAL - PLANILHA DE CUSTOS – COM ALTERAÇÕES

h. ANEXO VIII DO EDITAL - DAS ATRIBUIÇÕES

i. ANEXO IX DO EDITAL – GRADE HORÁRIA

CELINA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018
Processo: 00197-00001433/2017. Partes: Adasa e ELEVADORES VILLARTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.222.401/0001-15. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do ajuste original, referente à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, marca Orona, instalados no Edifício-sede da Adasa. Valor: R\$59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Prazo/vigência: fica prorrogada por mais 30 (trinta) meses a vigência do Contrato nº 21/2018, passando este a vigorar de 01/11/2020 a 30/04/2023. Dotação orçamentária: UO 21.206; PT 04.122.6001.2396.5360; ND 3.3.90.39; Fonte 151. Nota de Empenho: 2020NE00485, de 08/10/2020, no valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais). DATA DE ASSINATURA: 19 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA, Superintendente de Administração e Finanças; pela contratada, REINALDO VASCONCELOS LEPLETIER JUNIOR, Representante Legal.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
A FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, torna público aos interessados que estará recebendo propostas para Autorização de Uso de área pública voltada à oferta de alimentação diversificada por meio da prestação de serviços ambulantes com ponto fixo, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, visando atender às necessidades da instituição, no período de 28 de outubro a 31 de dezembro de 2020. O recebimento das propostas será até o dia 23 de outubro de 2020, às 18h, no Protocolo da FJZB, localizado na Avenida das Nações, Via L4 Sul, Brasília - DF, o objeto está sendo tratado no processo nº 00196-0000997/2020-19, e os interessados poderão retirar o Edital no Gabinete da FJZB ou no endereço eletrônico: (www.zoo.df.gov.br).

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES
Diretora Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 09/2020
Processo: 04012-00003497/2020-64 - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL/SETRAB-DF X ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA. Contrato nº 009/2020. Contrato SIGGO nº: 041557. Objeto: 1) contratação de empresa especializada para a realização de curso sobre Governança, Gestão de Riscos e Compliance "FUNDAMENTOS DE GOVERNANÇA, INTEGRIDADE E GESTÃO DE RISCOS NO SETOR PÚBLICO" para atender a Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal – SETRAB/DF, conforme condições e especificações constantes no Projeto Básico. Unidade Orçamentária: 25101. Programas de Trabalho: 11.128.8228.4088.0085. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recurso: 100. Nota de Empenho inicial nº: 2020NE00228, no valor de R\$ 51.866,00 (cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais), emitida em 09/10/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor do Contrato: R\$ 65.700,00 (sessenta e cinco mil e setecentos reais). Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 19/10/2020. Assinantes: Pela SETRAB: THALES MENDES FERREIRA. Pela ATHENAS TREINAMENTOS GERENCIAIS LTDA: LAURENICE DO NASCIMENTO SIMIÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL - SETRAB, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 39.610 de Janeiro de 2019, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em consonância com a Lei N.º 5.756, de 14/12/2016 e com o Decreto N.º 40.336, de 23/12/2019, a fim de convocar para o cadastramento os condutores de veículos de tração animal - VTA, conhecidos como carroceiros.

1. DO OBJETO

1.1. Convocação e cadastramento dos condutores de veículos de tração animal – VTA, residentes e com o exercício de suas atividades no Distrito Federal, visando integrar o Cadastro de Trabalhadores de Veículos de Tração Animal.

1.2. Os carroceiros cadastrados receberão o Certificado de Cadastramento que será utilizado como base para participação das políticas públicas previstas no Programa de Transição da Utilização de Veículos de Tração Animal – PVTA.

1.3. Os benefícios do Programa de Transição da Utilização de Veículos de Tração Animal – PVTA poderão ser estendidos aos familiares.

2. DO PROPÓSITO

2.1. O cadastramento dos carroceiros visa implementar e operacionalizar o Programa de Transição da Utilização de Veículos de Tração Animal – PVTA, instituído pelo Decreto N.º 40.336 de 23/12/2019, que regulamenta a Lei N.º 5.756 de 14/12/2016.

2.2. As informações coletadas por meio do cadastramento terão como finalidade única e exclusiva de subsidiar os órgãos do GDF a implementar as ações de incentivo ao exercício de atividades econômicas alternativas à condução de veículos de tração animal e à reintegração social e produtiva dos trabalhadores do setor, compreendendo:

2.2.1. Plano de desenvolvimento social, para viabilizar a inclusão social e produtiva dos condutores de VTA, em substituição ao exercício da sua atual ocupação, bem como a viabilização de formas de participação, ocupação e convívio dos trabalhadores na sociedade.

2.2.2. Plano de educação, com ações destinadas a elevar o nível de escolaridade dos trabalhadores em VTA e melhorar as condições para sua nova inserção profissional.

2.2.3. Plano de capacitação e treinamento, com incentivo à substituição dos VTA por alternativas sustentáveis para o desempenho das atividades, inclusive mediante fomento a linhas de crédito.

2.2.4. Plano de inclusão no mercado de trabalho, em atividades alternativas, por meio de estímulo à participação de trabalhadores de veículos de tração animal em programas profissionalizantes.

2.2.5. Plano de substituição do VTA, apresentação e a implementação de alternativas para a substituição dos veículos de tração animal.

3. DO PRAZO, HORÁRIO E LOCAIS DE CADASTRAMENTO

3.1. O cadastramento ocorrerá no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Trabalho (<http://www.trabalho.df.gov.br/>) ou presencialmente nas Agências do Trabalhador ou nas Administrações Regionais, no período de 22/10/2020 a 20/11/2020, podendo ser prorrogado.

3.2. Para realizar o cadastramento presencial os Condutores de Veículo de Tração Animal (Carroceiros) deverão se dirigir a uma Agência do Trabalhador ou Administração Regional de sua preferência, conforme endereços disponíveis constante dos anexos I e II, respectivamente.

3.3. Os endereços e telefones das Agências do Trabalhador, que estão vinculadas à Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB, responsáveis pelo cadastramento presencial encontram-se descritos no ANEXO I, assim como os endereços e telefones das Administrações Regionais encontram-se descritos no ANEXO II.

3.4. Horário de atendimento das Agências do Trabalhador e das Administrações Regionais:

3.4.1. Agências do Trabalhador: 08h00 às 17h00

3.4.2. Administrações Regionais: 09h00 às 17h00

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As ações previstas neste Edital não implicam qualquer gasto ou despesa para os Condutores de Veículo de Tração Animal (Carroceiros).

4.2. Qualquer cidadão que tiver dúvidas, dificuldades ou não conseguir concluir o cadastramento poderá entrar em contato com a Ouvidoria da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, pelo telefone: (61) 3255-3845 ou endereço: Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 06, Lotes 10/11, Edifício Guanabara - Asa Sul, Brasília-DF.

4.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012).

4.4. Integram e compõem o presente edital os Anexos I e II.

THALES MENDES FERREIRA
Secretário de Estado de Trabalho

ANEXO I

Endereços e telefones das Agências do Trabalhador:

1-Agência Plano Piloto – Térreo
Tel.:3255-3813/3225-3815/3225-3732 Gerente: Sara Betania Fontes de Souza H. Tardin atpp@setrab.df.gov.br SCS Qd. 06, Lt10/11 Antigo CDL Cep: 70306-000
2-Agência Taguatinga
Tel.:3255-3849/3255-3754/3255-3735 Gerente: Alessandro Dias Miranda attag@setrab.df.gov.br C4 Lt. 03, Av. das Palmeiras Cep: 72010-040
3-Agência Ceilândia
Tel.:3255-3843/3255-3847/3225-3804 Gerente: Aúreo José Costa atcei@setrab.df.gov.br QNM 18/20, Bl. B Cep: 72210-552
4-Agência 112 Sul- Atendimento à Pessoa com Deficiência
Tel.: 3255-3800/3255-3801 Gerente: Patrícia Ribeiro atcan@setrab.df.gov.br SPO-Estação do Metrô Quadra 112 Asa Sul Cep: 70381-000

5-Gerência do Trabalhador Autônomo
Tel.: 3255-3797/3255-3798 Gerente: Djane da Silva Bento geata@setrab.df.gov.br SCS Qd. 06 Lt 10/11 Antigo CDL Cep: 70306-000
6-Agência Brazlândia
Tel.: 3255-3869/3255-3868 Gerente: Lourdes Almeida Araújo Barros atbz@setrab.df.gov.br SCDN Bl. K Lj. 01/05 Cep: 72705-511
7-*Posto da CLDF – Fechado até a abertura daquela casa
Tel.: 3348-8295 Gerente: Ana Maria Nascimento Barbosa atpsul@setrab.df.gov.br CLDF Cep: 70094-902
8-Agência Estrutural
Tel.: 3255-3808/3255-3809 Gerente: Joana dos Santos Oliveira ate@setrab.df.gov.br Setor Regional Administrativo/ AE nº 08 Cep: 71300-000
9-Agência Gama
Tel.: 3255-3820 Gerente: Vantuil de Oliveira Costa atga@setrab.df.gov.br AE S/N Setor Central ADM Cep: 72045-610
*10-Agência Itapoã – Fechado
Tel. 3255-3857/ 3255-3856 Gerente: Madirra Maria de Araújo Tran Cristão atp@hotmail.com AE Nº 04, Qd 878, Conjunto A, Del Lago, Itapoã Cep: 71593-620
11-Posto do Paranoá
Tel.: 3255-3857 3255-3856 Gerente: Madirra Maria de Araújo Tran Cristão atp@hotmail.com Administração Regional do Paranoá Cep: 71570-050
12-Agência Planaltina
Tel.: 3255-3829/ 3255-3715 Gerente: Gilberto de Sousa Costa atpla@setrab.df.gov.br Av. Uberdan Cardoso Qd. 101 A/E Adm. Regional Cep: 71690-090
13-Agência Recanto das Emas
Tel.: 3255-3842/ 3255-3864 Gerente: Márcia Santos Silva atre@setrab.df.gov.br Qd. 602 – Área Especial Cep: 72610-500
Agência Riacho Fundo II
Tel.: 3255-3828/ 3255-3827 Gerente: Marcela Passos Costa atrf@setrab.df.gov.br QC 1 Conj. 05 Lt 02 (Prox. Adm. Regional) Cep: 71882-015
14-Agência Samambaia
Tel.: 3255-3832/ 3255-3833 Gerente: Tatyane Dias atsam@setrab.df.gov.br Centro Urbano Samambaia Sul Cep: 72300-625

15-Agência Santa Maria
Tel.: 3255-3836/3255-3837 Gerente: Jane Maria Ferreira Nunes atasm@setrab.df.gov.br QCE 01, Conj. H Área Especial Galpão Cultural 09. Cep: 72511-100
16-Agência São Sebastião
Tel.: 3255-3840/3255-3841 Gerente: Ronaldo Fernandes de Lima atss@setrab.df.gov.br Qd. 104 Conj. A Lt. 09 – Residencial Oeste São Sebastião Cep: 71692-090
17-Agência Sobradinho
Tel.: 3255-3824/3255-3825 Gerente: Jéssica Ferreira de Souza Silva atso@setrab.df.gov.br Qd. 08 Área Especial 03 Cep: 73006-080
*18-Agência Guarã Tornou-se Agência Itinerante

ANEXO II
Endereços e telefones das Administrações Regionais

Águas Claras – RA XX	Rua Manacá Lote 02 Bloco 01 Águas Claras CEP: 71936-500	(61) 3383-8901 www.aguasclaras.df.gov.br
Brazlândia – RA IV	Área Especial 04, Lote 01, Setor Tradicional CEP: 72720-660	(61) 3479-8030 www.brazlandia.df.gov.br
Candangolândia – RA XIX	Rua dos Transportes A/E nº 01 Candangolândia CEP: 72000-000	(61) 3301-9300 www.candangolandia.df.gov.br
Ceilândia – RA IX	QNM 13 Área Especial módulo B Ceilândia Sul CEP: 72720-642	(61) 3471-9801 www.ceilandia.df.gov.br
Cruzeiro – RA XI	Área Especial H Lote 08 Cruzeiro Velho CEP: 70.640-680	(61) 3462-8313 www.cruzeiro.df.gov.br
Fercal – RA XXXI	DF 150 Km 12 Rua 02 Lote 60 Loja 04/06 Bairro Engenho Velho Fercal CEP: 73150-015	(61) 3483-2612 www.fercal.df.gov.br
Gama – RA II	Área Especial s/nº – Setor Central – Gama – Brasília/DF – CEP: 72.045-610	(61) 3484-9900 www.gama.df.gov.br
Guará – RA X	Área Especial do CAVE Guara II – CEP: 71025-900	(61) 3383-7200 www.guara.df.gov.br
Itapoã – RA XXVIII	Quadra 378 conjunto A Área Especial nº 04 – Del Lago Itapoã – CEP: 71570-000	(61) 3369-9400 www.itapoa.df.gov.br
Jardim Botânico – RA XXVII	Ed. Jardim Imperial – Av. das Paineiras EQ 3/5 Bloco A – Setor Habitacional Jardim Botânico – 2º Andar – CEP: 71681-120	(61) 99166-1854 www.admjardimbotanico.df.gov.br
Lago Norte – RA XVIII	CA 05 Conjunto J – Bloco A e B – Lago Norte – CEP: 71515-010	(61) 3468-9400 www.lagonorte.df.gov.br
Lago Sul – RA XVI	SHIS QI 11 Área Especial Nº 01 Lago Sul – CEP: 71625-250	(61) 3366-8300 www.lagosul.df.gov.br
Núcleo Bandeirante – RA VIII	Praça Padre Roque 3 Avenida Projeção 02 Núcleo Bandeirante CEP 71705-200	(61) 3486-9500 www.bandeirante.df.gov.br
Paranoá – RA VII	Praça Central Lote 01 – Área Especial Nº 01 – CEP: 71570-000	(61) 3369-1800 www.paranoa.df.gov.br
Park Way – RA XXIV	Avenida Contorno, Lote 15 – Núcleo Bandeirante – CEP: 71705-535	(61) 3486-6800 www.parkway.df.gov.br
Planaltina – RA VI	Av. Uberdan Cardoso Setor Administrativo Planaltina – CEP: 73380-000	(61) 3488-9200 www.planaltina.df.gov.br
Plano Piloto – RA I	SBN Quadra 02 Bloco K Asa Norte – CEP: 70040-020	(61) 3329-0400 www.planopiloto.df.gov.br
Recanto das Emas – RA XV	Avenida Vargem Benção – Chacarã Nº 03 – CEP: 72605-030	(61) 3333-9000 www.recanto.df.gov.br
Riacho Fundo I – RA XVII	Área Central 03 Lote 06 Riacho Fundo CEP 71810-300	(61) 3399-9400 www.riachofundo1.df.gov.br
Riacho Fundo II – RA XXI	QN 7A Conjunto 06 Lote 1/2 Riacho Fundo II – CEP: 72601-970	(61) 3333-9600 www.riachofundoi.df.gov.br
Samambaia – RA XII	Quadra 302, Conjunto 13, Lote 05, Centro Urbano Samambaia – CEP: 72300-655	(61) 3359-9317 www.samambaia.df.gov.br

Santa Maria – RA XIII	Av. Alagados QC 01 Área Especial lote B Santa Maria, Brasília-DF – CEP: 72500-000	(61) 3392-8400 www.santamaria.df.gov.br
São Sebastião – RA XIV	Quadra 101 Área Especial S/N São Sebastião – CEP: 71692-090	(61) 3335-9000 www.saosebastiao.df.gov.br
SCIA/Estrutural – RA XXV	Setor Central, Área Especial 5 Cidade Estrutural – CEP: 71255-050	(61) 3383-8409 www.scia.df.gov.br
SIA – RA XXIX	SIA trecho 08 – Lotes 125/135 – CEP: 71205-080	(61) 3403-6900 www.sia.df.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA

EDITAL Nº 04 – DPDF – ANALISTA, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE ANALISTA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA CARREIRA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

A Defensora Pública-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do interesse público e da segurança jurídica, assim como o substancial quantitativo de candidatos oriundos de outras unidades da Federação inscritos para o concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal, bem como levando-se em consideração a suspensão da aplicação de provas de outros certames no âmbito distrital e que a curva epidemiológica da pandemia de Covid-19 ainda demanda cuidados no Distrito Federal, torna pública a suspensão da aplicação das provas objetivas e discursiva, prevista para o dia 22 de novembro de 2020, nos termos do Anexo I do Edital nº 3 – DPDF – Analista, Ofício 447 (49107225) SEI 00401-00017204/2020-28 / pg. 1, de 13 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 195, de 14 de outubro de 2020, com vistas à proteção da saúde pública.

Torna público, ainda, que serão devidamente divulgados por edital, a nova data e a consulta aos locais de aplicação das provas, assim como o novo cronograma do concurso.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

A Defensoria Pública do Distrito Federal, por intermédio da Diretoria de Licitação - DILIC, torna público que pretende locar imóvel em Sobradinho/DF. O imóvel deverá atender as especificações constantes do Edital de Chamamento Público, disponível no sítio eletrônico www.defensoria.df.gov.br, por meio do link: <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/index.php/chamamento/> ou por e-mail: licitacaosua@defensoria.df.gov.br. As propostas serão recebidas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no Setor de Indústria e Abastecimento, no Trecho nº 17, Rua 07, Lote 45, Brasília/DF, CEP: 71.200-219, pessoalmente, via email: diapsua@defensoria.df.gov.br ou enviado por via postal. Até o limite para apresentação das propostas, os interessados poderão retirar a proposta enviada ou alterá-la. Dúvidas e esclarecimentos na Comissão de Locação do Imóvel, Telefone (61) 61 21964316/2196-4562, endereço eletrônico: diapsua@defensoria.df.gov.br.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 230/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 230/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 08/09/2020, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico para Saúde (Cânula), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 3.573,23 (Três mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e três centavos). Os itens 01 e 02 restaram fracassados. Brasília - DF, 19 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 234/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 234/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 09/09/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Bolsa Coletora, Kit Prismaflex, Solução de Citrato,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de

Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 02, 03 e 04 para a empresa Baxter Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$214.215,00 (Duzentos e quatorze mil, duzentos e quinze reais); itens 05 e 06 para a empresa Life Laboratório de Insumos Farmacêuticos Estéreis Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Brasília - DF, 19 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 245/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 245/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 21/09/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produto para Saúde (Placa de Bistúri Elétrico), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais); itens 02 e 03 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 9.118,20 (Nove mil, cento e dezoito reais e vinte centavos). Brasília - DF, 19 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 255/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 255/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 28/09/2020, cujo objeto é a Aquisição de material descartável para reposição de estoque, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa ADM Comércio de Manufaturados Eireli, pelo valor total de R\$ 23.084,00 (Vinte e três mil e oitenta e quatro reais); item 03 para a empresa N. B. Distribuidora e Importadora de Produtos e Equipamentos Eireli, pelo valor total de R\$1.066,80 (Mil, sessenta e seis reais e oitenta centavos). Brasília - DF, 19 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 012/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 012/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 27/01/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha, Capa, Óleo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 06 para a empresa Import Service Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais). Brasília - DF, 19 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO Nº 012/2020

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 06 para a empresa HTS Tecnologia em Saúde, Comércio, Importação e Exportação Ltda, referente ao Chamamento 012/2020 publicado no DODF Nº 097, pág 105 em 25/05/2020. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 20.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 0000-202011/3608. Brasília, 19 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-136/2020

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO PENÍNSULA – AMCP –

EDITAL DE CONVOCAÇÃO-ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Vice Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONDOMÍNIO PENÍNSULA – AMCP, convoca seus associados, que nesta data somam 50, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua sede, no Quinhão de Terras nº 3-B, Fazenda São Bernardo, município de Alexânia-GO (guarita), CEP: 72930-000, em 08/11/2020, em primeira convocação, às 09:30hs, com a presença de 2/3 (dois terços) de associados; ou em segunda convocação, às 10:00hs, com a presença da metade mais um do número total de associados; ou em terceira e última convocação, às 10:30hs com a presença mínima de 5 (cinco) associados, para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia; Instalação do Hidrômetro (água) individualizado em cada lote; 2 Aplicação de multas mais severas para os reincidentes; 3 Reajuste da taxa da associação; 4 Tratar receitas e despesas; 5 Ação judicial para os inadimplentes; 6 Negativar nome dos inadimplentes; Assuntos Gerais. Brasília/DF, 16 de outubro de 2020. Roberto Pimentel Américo Vice-Presidente.
DAR-893/2020

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS, MECÂNICAS E REPARADORAS DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, TRATORES, MOTOS E AUTOPEÇAS DO DISTRITO FEDERAL – SINDIRVE/DF

RETIFICAÇÃO

No edital de convocação de assembleia do SINDIRVE/DF, publicada no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 64, ONDE SE LÊ: "...XX de outubro...", LEIA-SE: "...30 de outubro...".
DAR-896/2020

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

BALANÇOS PATRIMONIAIS

31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Controladora		Consolidado			Notas	Controladora		Consolidado	
		2017	2016	2017	2016			2017	2016	2017	2016
		(reapresentado)		(reapresentado)				(reapresentado)		(reapresentado)	
Ativo						Passivo					
Circulante						Circulante					
Caixa e equivalentes a caixa	4	54.949	40.597	86.623	53.660	Fornecedores	11	157.063	90.892	312.332	155.131
Aplicações financeiras	5	-	5.673	122	5.673	Empréstimos e financiamentos	12	53.945	60.571	61.723	65.429
Contas a receber de clientes	6	172.265	116.692	342.294	190.074	Obrigações trabalhistas		5.925	2.793	8.977	3.746
Estoques	7	83.603	61.971	173.636	102.679	Tributos a recolher		5.720	3.370	11.468	5.114
Tributos a recuperar		16.068	12.941	25.920	19.377	Dividendos a pagar		680	-	680	-
Outros créditos		9.931	4.292	14.639	5.096	Outras obrigações	13	42.891	30.677	52.469	31.513
Total do ativo circulante		336.816	242.166	643.234	376.559	Total do passivo circulante		266.224	188.303	447.649	260.933
Não circulante						Não circulante					
Realizável a longo prazo						Empréstimos e financiamentos	12	-	14.500	-	18.049
Aplicações financeiras	5	198	198	227	229	Tributos a recolher		1.633	2.015	2.778	2.786
Partes relacionadas	10	3.302	21.430	-	21.430	Outras obrigações	13	50.584	12.790	50.971	12.710
Depósitos judiciais		-	-	1.907	1.650	Partes relacionadas	10	7.070	20.000	9	20.000
Outros créditos		-	-	1.756	-	Provisão para contingências		-	-	1.037	-
Imposto de renda e contribuição social diferidos	18	30.247	11.504	34.791	12.917	Total do passivo não circulante		59.287	49.305	54.795	53.545
Investimento	8	297.275	87.143	-	-	Patrimônio líquido	14				
Imobilizado		6.072	4.104	8.633	5.114	Capital social		306.620	112.001	306.620	112.001
Intangível	9	2.530	2.094	162.825	27.610	Reserva de capital		37.696	7.623	37.696	7.623
Total do ativo não circulante		339.624	126.473	210.139	68.950	Reservas de lucros		3.913	11.407	3.913	11.407
Total do ativo		676.440	368.639	853.373	445.509	Total do patrimônio líquido		348.229	131.031	348.229	131.031
						Recursos para aumento de capital	10	2.700	-	2.700	-
						Total do patrimônio líquido e recursos para aumento de capital		350.929	131.031	350.929	131.031
						Total do passivo e do patrimônio líquido		676.440	368.639	853.373	445.509

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o lucro por ação, em reais)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2017	2016	2017	2016
		(reapresentado)		(reapresentado)	
Receita operacional líquida	16	708.985	607.350	1.075.744	751.458
Custo das mercadorias vendidas	17	(627.897)	(531.434)	(957.990)	(656.856)
Lucro bruto		81.088	75.916	117.754	94.602
Despesas operacionais					
Despesas com vendas	17	(27.363)	(17.692)	(45.169)	(27.817)
Despesas gerais e administrativas	17	(45.021)	(38.125)	(48.618)	(38.722)
Resultado de equivalência patrimonial	8	9.502	5.934	-	-
Outras receitas operacionais, líquidas	17	8.297	2.480	7.013	2.587
		(54.585)	(47.403)	(86.774)	(63.952)
Lucro operacional antes do resultado financeiro		26.503	28.513	30.980	30.650
Resultado financeiro	17				
Receitas financeiras		2.929	6.177	4.335	7.027
Despesas financeiras		(12.860)	(18.215)	(15.280)	(20.396)
		(9.931)	(12.038)	(10.945)	(13.369)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		16.572	16.475	20.035	17.281
Imposto de renda e contribuição social	19				
Corrente		(5.158)	(4.323)	(11.515)	(6.542)
Diferido		2.743	3.225	5.637	4.638
		(2.415)	(1.098)	(5.878)	(1.904)
Lucro líquido do exercício		14.157	15.377	14.157	15.377
Lucro por ação básico - R\$	20	0,06	0,14		
Lucro por ação diluído - R\$	20	0,06	0,13		

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o lucro por ação, em reais)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2017	2016	2017	2016
		(reapresentado)		(reapresentado)	
Lucro líquido do exercício		14.157	15.377	14.157	15.377
Outros resultados abrangentes		-	-	-	-
Resultado abrangente do exercício		14.157	15.377	14.157	15.377

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Controladora		Consolidado	
		2017	2016	2017	2016
		(reapresentado)		(reapresentado)	
Receitas		712.180	603.966	1.073.443	747.121
Vendas de mercadorias e serviços		708.985	607.350	1.075.744	751.458
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		3.195	(3.384)	(2.301)	(4.337)
Insumos adquiridos de terceiros		(663.577)	(554.415)	(992.926)	(685.137)
Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados		(627.897)	(531.434)	(957.990)	(656.856)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		(29.590)	(17.416)	(25.503)	(23.944)
Fretes		(6.090)	(5.565)	(9.433)	(4.337)
Valor adicionado bruto		48.603	49.551	80.517	61.984
Depreciação e amortização		(710)	(339)	(1.034)	(507)
Valor adicionado líquido produzido pela entidade		47.893	49.212	79.483	61.477
Valor adicionado recebido em transferência		19.730	11.152	12.521	5.970
Receitas financeiras		2.807	6.177	3.806	7.027
Equivalência patrimonial		9.502	5.934	-	-
Outras		7.421	(959)	8.715	(1.057)
Valor total adicionado a distribuir		67.623	60.364	92.004	67.447
Distribuição do valor adicionado		(67.623)	(60.364)	(92.004)	(67.447)
Pessoal		(30.141)	(18.328)	(42.620)	(21.461)
Remuneração direta		(21.755)	(11.425)	(32.295)	(13.693)
Benefícios		(3.270)	(2.085)	(4.702)	(2.679)
FGTS		(1.037)	(731)	(1.544)	(1.002)
Plano de pagamentos baseados em ações		(4.079)	(4.087)	(4.079)	(4.087)
Impostos, taxas e contribuições		(8.411)	(4.464)	(16.468)	(5.867)
Federais		(8.308)	(4.381)	(16.327)	(5.768)
Estaduais		-	(7)	(6)	(7)
Municipais		(103)	(76)	(135)	(92)
Remuneração de capitais de terceiros		(14.914)	(22.195)	(18.759)	(24.742)
Juros		(11.109)	(18.215)	(13.767)	(20.396)
Aluguéis		(1.124)	-	(1.740)	-
Multas		(478)	(3.503)	(538)	(3.530)
Outros		(2.203)	(477)	(2.714)	(816)
Remuneração de capitais próprios		(14.157)	(15.377)	(14.157)	(14.157)
Dividendos		(4.992)	(1.636)	(4.992)	(1.636)
Constituição de reservas de lucros		(9.165)	(13.741)	(9.165)	(13.741)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

01/11

02/11

Elfa Medicamentos S.A.
 CNPJ nº 09.053.134/0001-45

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
 Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Controladora		Consolidado		Notas	Controladora		Consolidado	
		2017	2016	2017	2016		2017	2016	2017	2016
Atividades operacionais										
Lucro líquido do exercício		14.157	15.377	14.157	15.377		7.867	22.500	30.812	1.501
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao caixa:										
Depreciação e amortização		710	339	1.034	507					
Impostos diferidos	19	(2.743)	(3.225)	(5.637)	(4.638)		(6.161)	-	(11.630)	-
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	6	(3.195)	3.384	(132)	4.337					
Ajuste a valor presente de contas a receber e a pagar		-	139	-	139					
Provisão para contingências		-	-	1.037	-					
Provisão para perda com estoques		3.030	(180)	6.087	(13)					
Juros, variações monetárias, líquidas		9.000	14.264	9.641	16.406					
Amortização e perda por redução ao valor recuperável		-	-	1.270	469					
Remuneração baseada em ações		4.079	4.087	4.079	4.087					
Equivalência patrimonial	8	(9.502)	(5.934)	-	-					
		15.536	28.251	31.536	36.671		40.542	(6.548)	40.542	4.418
(Acréscimo) decréscimo de ativos:										
Contas a receber de clientes		(52.378)	(3.687)	(160.282)	(37.795)					
Estoques		(24.662)	(3.932)	(77.044)	(13.201)					
Tributos a recuperar		(2.993)	(3.702)	(6.409)	(6.244)					
Partes relacionadas		21.430	39	9	39					
Adiantamento a sócios		(510)	-	21.430	-					
Depósitos judiciais		-	-	(257)	-					
Outros créditos		(5.143)	1.291	(11.846)	(2.141)					
		(64.256)	(9.991)	(234.399)	(59.342)					
Acréscimo (decrécimo) de passivos:										
Fornecedores		66.171	4.722	157.201	27.339					
Obrigações trabalhistas		3.132	(259)	5.231	(112)					
Tributos a recolher		8.065	211	17.877	996					
Outras obrigações		(20.781)	(434)	53.366	(4.051)					
		56.587	4.240	233.675	24.172					
							14.352	35.752	32.963	48.815

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 - (Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Capital social			Reserva de capital		Reserva de lucros			Recursos para aumento de capital		
		Subscrito	A integralizar	Total	Reserva de capital	Opções outorgadas	Reserva legal	Retenção de lucros	Lucros acumulados	Subtotal	Total	
Saldos em 1º de janeiro de 2016 - (reapresentado)		52.001	-	52.001	-	3.536	-	-	9.093	64.630	60.000	124.630
Aumento de capital social	14	60.000	-	60.000	-	-	-	-	-	60.000	(60.000)	-
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	-	15.377	15.377	-	15.377
Destinação dos lucros:												
Distribuição de lucros	14	-	-	-	-	-	-	(13.063)	(13.063)	-	-	(13.063)
Opções outorgadas reconhecidas		-	-	-	-	4.087	-	-	-	4.087	-	4.087
Saldos em 31 de dezembro de 2016 - (reapresentado)		112.001	-	112.001	-	7.623	-	-	11.407	131.031	-	131.031
Adiantamento para futuro aumento de capital		-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.700	2.700
Distribuição dos lucros de exercícios anteriores	15	-	-	-	-	-	-	(21.430)	(21.430)	-	-	(21.430)
Aumento de capital social:												
Mediante acervo líquido incorporado	15	194.619	-	194.619	26.138	-	-	-	220.757	-	-	220.757
Em moeda	15	5.396	(5.396)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lucro líquido do exercício		-	-	-	-	-	-	-	14.157	14.157	-	14.157
Destinação dos lucros:												
Reserva legal	15	-	-	-	-	-	708	-	(708)	-	-	-
Dividendos propostos	15	-	-	-	-	-	-	-	(221)	(221)	-	(221)
Retenções de lucros		-	-	-	-	-	-	3.205	(3.205)	-	-	-
Opções outorgadas reconhecidas	15	-	-	-	-	4.079	-	-	-	4.079	-	4.079
Outros		-	-	-	(144)	-	-	-	(144)	-	-	(144)
Saldos em 31 de dezembro de 2017 - (reapresentado)		312.016	(5.396)	306.620	25.094	11.702	708	3.205	-	348.229	2.700	350.929

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de dezembro de 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)

1. Contexto operacional a) **Informações sobre a Companhia** A Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, concentrando-se no comércio atacadista e varejista de produtos farmacêuticos e hospitalares, com sede em Brasília, no Distrito Federal e quatro filiais, sendo uma em Cabedelo-Paraíba, uma em Salvador - Bahia, uma em Fortaleza - Ceará e uma em São Paulo - São Paulo. Em 22 de novembro de 2017, os sócios quotistas, em Assembleia Geral, resolveram transformar nos termos dos artigos de nº 1.113 e de nº 1.114 da Lei 10.406/2002 e dos artigos de nº 220 ao nº 222 da Lei nº 6.404/76, a sociedade limitada em uma sociedade anônima. Como consequência, sua denominação social foi alterada de Elfa Medicamentos Ltda. para Elfa Medicamentos S.A.. A Companhia é controladora direta e indireta das seguintes empresas: **Controle direto** *Cirurgia JAW Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. ("Cirurgia JAW")* Empresa de capital fechado com sede em Santa Catarina, especializada em comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. *Cristal Pharma Ltda. ("Cristal")* Sociedade por quotas de responsabilidade limitada cujo objetivo social é a importação, exportação e comercialização, por atacado, de drogas, medicamentos e correlatos, de cosméticos e produtos de perfumaria, de produtos de higiene pessoal, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, de produtos para nutrição clínica e suplementos alimentares dietéticos e frascos para dietas. *Prescrita Medicamentos Ltda. ("Prescrita")* Sociedade por quotas de responsabilidade limitada cujo objetivo social é o comércio varejista de produtos farmacêuticos de uso humano e comércio varejista de produtos dermatológicos, com sede em João Pessoa, Paraíba e duas filiais, sendo uma em Natal, Rio Grande do Norte, Salvador, Bahia e São Paulo, SP. *Majela Medicamentos Ltda. ("Majela")* Sociedade

por quotas de responsabilidade limitada que tem por objetivo social o comércio atacadista, distribuição e exportação de produtos farmacêuticos, hospitalares, odontológicos, correlatos perfumaria, cosméticos, componentes e suprimentos médicos laboratoriais, equipamentos médico-hospitalares, nutrição enteral e parental, saneantes e artigos de uso médico cirúrgico. *San Log Distribuidora de Medicamentos Ltda. ("San Log")* Sociedade por quotas de responsabilidade limitada cujo os objetivos sociais são: (i) o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; (ii) Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (iii) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança; (iv) representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e perfumaria; e (v) Importação e exportação de medicamentos. A San log possui sede em Cabedelo, Paraíba. **Controle indireto** *Ciência Medicamentos Especiais Ltda. ("Ciência Medicamentos")* Sociedade limitada de capital fechado com sede em Minas Gerais, especializada em importação, exportação, comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e correlatos, cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal. As empresas fazem parte do "Grupo Elfa", que atua na distribuição (atacado) de medicamentos oncológicos e hospitalares, venda de medicamentos oncológicos, fertilidade e dermatológicos (varejo). b) **Combinções de negócios** Conforme demonstrado na Nota 3 a seguir, durante os exercícios de 2017 e 2016, a Companhia efetuou as seguintes combinações de negócios: • Em 1º de dezembro de 2017, a Empresa adquiriu o controle acionário da Majela Medicamentos Ltda. ("Majela"). • Em 13 de janeiro de 2016 e 21 de dezembro de 2016, a Companhia adquiriu os controles acionários da Cirurgia JAW Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. ("Cirurgia JAW") e da Cristal Pharma Ltda. ("Cristal

02/11

03/11

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de dezembro de 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)

Pharma”), respectivamente. c) **Reestruturação societária** Em 29 de dezembro de 2017, os acionistas aprovaram, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, a incorporação de sua controladora, San Felice Participações S.A. conforme demonstrado na Nota 3.4. As demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 foram autorizadas para emissão de acordo com a resolução dos membros da Diretoria em 12 de agosto de 2020. 2. **Apresentação das demonstrações contábeis e sumário das práticas contábeis** As demonstrações contábeis, individuais e consolidadas, foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e com as normas emitidas pela Comissão de Valores Imobiliários (CVM), em conformidade com o *International Accounting Standards Board (IASB)*. A Administração avaliou a capacidade da Companhia e de suas controladas em continuar operando normalmente e está convencida de que elas possuem recursos para dar continuidade aos seus negócios no futuro. Adicionalmente, a Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações contábeis da controladora e do consolidado foram preparadas com base no pressuposto de continuidade. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis da controladora e do consolidado, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem às utilizadas pela Companhia na sua gestão. As demonstrações contábeis foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo, análise do risco de crédito para determinação da provisão para devedores duvidosos, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Companhia revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente. A apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada, é requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As *International Financial Reporting Standards (IFRS)* não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência, pelas IFRS, essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações contábeis. 2.1 **Reapresentação das demonstrações contábeis** A administração da Companhia está reapresentando as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2017 e 2016, para apresentar as demonstrações do valor adicionado; as informações por segmentos e lucro por ação; aprimorar certas divulgações em notas explicativas e reapresentar saldos contábeis em função da correção de erros identificados após o encerramento e emissão das referidas demonstrações contábeis. A reapresentação está sendo efetuada em conformidade com o CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro (IAS 8 - Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors) e CPC 26 (R1) - Apresentação das Demonstrações Contábeis (IAS 1 - Presentation of Financial Statements) e produziu os seguintes impactos na demonstração do resultado e patrimônio líquido em relação às demonstrações contábeis emitidas anteriormente:

	Controladora e consolidado					
	31/12/2017		31/12/2016		01/01/2016	
	Resultado	Patrimônio líquido	Resultado	Patrimônio líquido	Patrimônio líquido	Patrimônio líquido
Saldos originalmente apresentados	16.849	369.582	18.074	128.439	123.428	-
(i) Contabilização de pagamentos baseados em ações	(4.079)	-	(4.087)	-	-	-
Efeitos de tributos diferidos	1.387	3.979	1.390	2.592	1.202	-
(ii) Ajuste do ágio referente à combinação de negócios da Majela Medicamentos Ltda.	-	-	-	-	-	-
(iii) Ajuste do ágio/benefício fiscal referente à incorporação reversa da San Felice Participações S.A.	-	(22.632)	-	-	-	-
	(2.692)	(18.653)	(2.697)	2.592	1.202	-
Saldos reapresentados	14.157	350.929	15.377	131.031	124.630	-

Contabilização de pagamentos baseados em ações A Companhia mantém planos de remuneração baseado em ações que têm o objetivo de propiciar a participação dos administradores e empregados da Companhia no seu capital e nos acréscimos patrimoniais decorrentes dos resultados para os quais referidos administradores e empregados tenham contribuído, além de estimular a consecução dos objetivos sociais da Companhia e alinhar os interesses dos administradores e empregados com os dos acionistas da Companhia. A Companhia registrou retroativamente os efeitos contábeis do referido plano em cada período de reporte. **Ajuste do ágio referente à combinação de negócios da Majela Medicamentos Ltda.** A Companhia ajustou os montantes da combinação de negócios com a controlada Majela Medicamentos Ltda., dentro do período de mensuração dessa combinação de negócios. Assim, a Companhia realizou ajustes na alocação do preço de aquisição referente a: i) ajuste ao valor de mercado das contas a receber de R\$ 9.058; (ii) obrigação contratual com fornecedor no valor de R\$4.978 liquidada durante o exercício de 2018; e (iii) reversão do ajuste a valor presente calculado sobre a contraprestação a pagar no montante de R\$ 8.424. Esses ajustes, totalizando R\$ 22.460 ajustaram o ágio na aquisição da Majela, resultando em um ágio de R\$87.235 (Nota 3.1), sem efeitos na demonstração do resultado ou no patrimônio líquido. **Ajuste do ágio/benefício fiscal referente à incorporação reversa da San Felice Participações S.A.** Conforme comentado na Nota 3.4, em 29 de dezembro de 2017, os acionistas aprovaram, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, a incorporação da então controladora da Companhia, San Felice Participações S.A., pela Elfa Medicamentos S.A. Na ocasião, a administração optou pela manutenção integral do saldo de ágio identificado na combinação de negócios, com o reconhecimento na incorporadora dos respectivos saldos da incorporada. Contudo, essa opção é vedada pela Instrução da CVM 319/99, que requer a baixa integral do ágio, incluindo os saldos de ágio e intangíveis identificados em combinação de negócios, com o reconhecimento, na incorporadora, do benefício fiscal decorrente da incorporação. Assim, em 31 de dezembro de 2017, a Companhia efetuou a baixa integral do ágio e ativos intangíveis identificados decorrentes dessa combinação de negócios, no montante de R\$ 18.953 e R\$ 28.108, respectivamente, reconhecendo o benefício fiscal de imposto de renda e contribuição social diferidos ativo no montante de R\$ 16.001, sem efeitos na demonstração do resultado e com efeito de R\$ 22.632 no patrimônio líquido. Exceto pela alteração do lucro líquido do exercício, a demonstração dos resultados abrangentes do exercício findo em 31 de dezembro de 2017 originalmente apresentada não sofreu alterações em função dos ajustes realizados, bem como os totais das atividades operacionais, de investimento e de financiamento na demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo em 31 de dezembro de 2017 também

não sofreram alterações. Os ajustes no balanço de abertura em 1º de janeiro de 2016 não foram relevantes. Adicionalmente aos ajustes anteriormente demonstrados, a Companhia efetuou ainda as seguintes alterações às notas explicativas das suas demonstrações contábeis individuais e consolidadas com o objetivo de atender aos requisitos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM): a. Divulgação das análises de sensibilidade adicionais nos termos da Deliberação CVM nº 550/08; b. Melhorias nas divulgações de outras notas explicativas tais como instrumentos financeiros e análise de recuperabilidade de ativos tangíveis e intangíveis. 2.2 **Base de consolidação** As políticas contábeis foram aplicadas de forma uniforme em todas as empresas consolidadas e consistentes com aquelas utilizadas no exercício anterior com observâncias às normas do CPC 36 e ICPC 09. As demonstrações contábeis consolidadas são compostas pelas demonstrações contábeis individuais da Companhia e de suas controladas em 31 de dezembro de 2017 e 2016, apresentadas abaixo:

	Participação %	
	2017	2016
Controlada direta:		
Prescrita Medicamentos Ltda.	99,99%	-
San Log Distribuidora de Medicamentos Ltda.	99,99%	-
Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.	99,99%	99,99%
Cristal Pharma Ltda.	99,99%	99,99%
Majela Medicamentos Ltda.	100,00%	-
Controladas indiretas:		
Ciência Medicamentos Especiais Ltda.	99,99%	-

As controladas são consolidadas a partir da data de aquisição, sendo esta a data na qual a Companhia obteve o controle, e continuam a ser consolidadas até a data em que esse controle deixar de existir. As demonstrações contábeis das controladas foram preparadas no mesmo período de divulgação que o da controladora, utilizando políticas contábeis consistentes. Todos os saldos intragrupo, receitas e despesas e ganhos e perdas não realizados, oriundos de transações intragrupo, foram eliminados por completo. 2.3 **Investimentos** O investimento da Companhia em suas controladas são reconhecidos com base no método da equivalência patrimonial, através do qual a participação societária na controlada é apresentada na demonstração do resultado do período como equivalência patrimonial, representando o lucro ou prejuízo líquido atribuído aos acionistas da controlada. Uma controlada é uma entidade sobre a qual a Companhia tem a maioria do capital votante e exerce influência significativa. Os ganhos e perdas não realizados, resultantes de transações entre a Companhia e a controlada, são eliminados, quando aplicável, de acordo com a participação mantida na controlada. A Companhia determina, a cada término de exercício social, se há evidência objetiva de que o investimento na controlada sofreu perdas por redução ao valor recuperável. Se assim for constatado, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da controlada e o valor contábil e reconhece o montante dessa perda na demonstração do resultado do período. 2.4 **Reconhecimento de receita** A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Companhia e suas controladas e quando possa ser mensurada de forma confiável. A Companhia e suas controladas avaliam as transações de receita de acordo com os critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou principal e, concluíram que estão atuando como principal em todos os seus contratos de receita. Os critérios específicos, a seguir, também são satisfeitos antes de haver reconhecimento de receita: **Venda de mercadorias** A receita de venda de mercadorias é reconhecida quando os riscos e benefícios significativos da propriedade das mercadorias forem transferidos ao comprador, o que geralmente ocorre na sua entrega. A receita de venda de mercadorias é mensurada ao valor justo da contraprestação recebida ou a receber, líquida de retornos e subsídios, descontos comerciais e descontos por volume. **Receita de juros** Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros classificados como disponíveis para venda, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva. A receita de juros é incluída na rubrica receita financeira, na demonstração do resultado. 2.5 **Impostos** Imposto de renda e contribuição social - *correntes* Ativos e passivos tributários correntes do último exercício e de anos anteriores são mensurados ao valor recuperável esperado ou a pagar para as autoridades fiscais. As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do balanço. Atualmente, as provisões para imposto de renda e contribuição social foram constituídas às alíquotas de 15%, mais adicional de 10%, e 9%, respectivamente, sobre o lucro contábil, ajustado pelas adições e exclusões admitidas. **Impostos diferidos** Imposto diferido é gerado por diferenças temporárias na data do balanço entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis. Os impostos diferidos da Companhia e suas controladas se referem a diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social. Impostos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizados, somente na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributárias não utilizados possam ser utilizados. Impostos diferidos ativos e passivos são mensurados à taxa de imposto que se esperadas a serem aplicáveis no ano em que o ativo será realizado ou o passivo liquidado, baseado nas taxas de imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do balanço. Impostos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeita à mesma autoridade tributária. **Imposto sobre vendas** Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre vendas, exceto: • Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis junto às autoridades fiscais, hipótese em que o imposto sobre vendas é reconhecido como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso; e • Valores a receber e a pagar apresentados juntos com o valor dos impostos sobre vendas. O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial. 2.6 **Instrumentos financeiros** Os instrumentos financeiros somente são reconhecidos a partir da data em que a Companhia e suas controladas se tomam parte das disposições contratuais de um instrumento financeiro. Quando reconhecidos, são inicialmente registrados ao seu valor justo acrescido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão, exceto no caso de ativos e passivos financeiros classificados na categoria ao valor justo por meio do resultado, onde tais custos são diretamente lançados no resultado do período. Sua mensuração subsequente ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros em: (i) ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado; (ii) mantido até o vencimento; (iii) empréstimos e recebíveis; e (iv) disponíveis para venda. **Classificação** A Companhia classifica seus ativos financeiros como empréstimos e recebíveis e ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina

03/11

04/11

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de dezembro de 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)

a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. **Empréstimos e recebíveis** Os empréstimos e recebíveis são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, que não são cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data de emissão do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis da Companhia compreendem “Caixa e equivalentes de caixa” (Nota 4), “Contas a receber de clientes” (Nota 6) e “Partes relacionadas” (Nota 10). **Reconhecimento e mensuração** As compras e as vendas regulares de ativos financeiros são reconhecidas na data de negociação, data na qual a Companhia e suas controladas se comprometem a comprar ou vender o ativo. Os ativos financeiros ao valor justo por meio de resultado são, inicialmente, reconhecidos pelo valor justo, e os custos da transação são debitados na demonstração do resultado. Os ativos financeiros são baixados quando os direitos de receber fluxos de caixa dos investimentos tenham vencido ou tenham sido transferidos. Neste último caso, desde que a Companhia tenha transferido, significativamente, todos os riscos e os benefícios da propriedade. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado no “resultado financeiro”. A Companhia avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de perda (impairment) em um ativo ou grupo de ativos financeiros. A análise para evidenciar se há impairment das contas a receber de clientes está descrita a seguir. **Compensação de instrumentos financeiros** Ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é reportado no balanço patrimonial quando há um direito legalmente aplicável de compensar os valores reconhecidos e há uma intenção de liquidá-los numa base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a Companhia não reportou ativos e passivos financeiros compensados em seu balanço patrimonial. **Impairment de ativos financeiros** A Companhia avalia no final de cada período do relatório se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou o grupo de ativos financeiros está deteriorado. Um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado e os prejuízos de impairment são incorridos somente se há evidência objetiva de impairment como resultado de um ou mais eventos ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos (um “evento de perda”) e aquele evento (ou eventos) de perda tem um impacto nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros que pode ser estimado de maneira confiável. São adotados os seguintes critérios para determinar se há evidência objetiva de uma perda por impairment: • Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor; • Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal; • Torna-se provável que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira; • O desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras; ou • Dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais na carteira, incluindo: • Mudanças adversas na situação do pagamento dos tomadores de empréstimo na carteira; e • Condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira. Inicialmente a Companhia realiza análise para verificar se existe evidência objetiva de impairment, em caso positivo, o montante do prejuízo é mensurado como a diferença entre o valor contábil dos ativos e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados (excluindo os prejuízos de crédito futuro que não foram incorridos) descontados à taxa de juros em vigor original dos ativos financeiros. O valor contábil do ativo é reduzido e o valor do prejuízo é reconhecido na demonstração consolidada do resultado. Se um empréstimo ou investimento mantido até o vencimento tiver uma taxa de juros variável, a taxa de desconto para medir uma perda por impairment é a atual taxa efetiva de juros determinada de acordo com o contrato. Como um expediente prático, a Companhia pode mensurar o impairment com base no valor justo de um instrumento utilizando um preço de mercado observável. Se, num período subsequente, o valor da perda por impairment diminuir e a diminuição puder ser relacionada objetivamente com um evento que ocorreu após o impairment ser reconhecido (como uma melhoria na classificação de crédito do devedor), a reversão da perda por impairment reconhecida anteriormente será reconhecida na demonstração do resultado consolidado. **2.7 Estoques** Os estoques são valorizados ao custo médio de aquisição ou valor líquido de realização, dos dois, o menor. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados necessários para a realização da venda. As provisões para itens obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração. **2.8 Caixa e equivalentes de caixa** Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros fins. Os equivalentes de caixa da Companhia referem-se, substancialmente, a recursos mantidos em contas correntes bancárias e aplicações financeiras em Certificados de Depósitos Bancários. **2.9 Ativos intangíveis** Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados ao custo no momento do seu reconhecimento inicial. O custo de ativos intangíveis adquiridos em uma combinação de negócios corresponde ao valor justo na data da aquisição. Após o reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são apresentados ao custo, menos amortização acumulada e perdas acumuladas de valor recuperável. Ativos intangíveis gerados internamente, excluindo custos de desenvolvimento, não são capitalizados e o gasto é refletido na demonstração do resultado no exercício em que forem incorridos. A vida útil de ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida. Ativos intangíveis com vida definida são amortizados ao longo da vida útil econômica e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indicação de perda de valor econômico do ativo. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados no mínimo ao final de cada trimestre. Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa consistente com a utilização do ativo intangível. Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação de vida útil indefinida é revisada trimestralmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva. Ganhos ou perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa do ativo. **2.10 Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros** Anualmente, a Companhia e suas controladas testam eventuais perdas (impairment) nos ativos de longo prazo. Os valores recuperáveis de Unidades Geradoras de Caixa (UGCs) foram determinados com base em cálculos do valor em uso e do preço de venda líquido, efetuados com base em estimativas. Para fins de avaliação do impairment, os ativos são agrupados nos níveis mais baixos para os quais existam fluxos de caixa identificáveis separadamente (Unidades Geradoras de Caixa —UGCs). **2.11 Provisões** Provisões são reconhecidas quando a Companhia e suas controladas têm uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado, é provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. Quando a Companhia e suas controladas esperam que

o valor de uma provisão seja reembolsado, em todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. **2.12 Conversão de moeda estrangeira** As demonstrações contábeis individuais e consolidadas são apresentadas em reais(R\$), que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas. Em todas as informações financeiras apresentadas em reais os valores foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **Transações e saldos** As transações em moeda estrangeira são inicialmente registradas à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira são reconvertidos à taxa de câmbio da moeda funcional em vigor na data do balanço. **2.13 Ajuste a valor presente de ativos e passivos** Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. **2.14 Benefícios a empregados Participação nos lucros** A Companhia remunera seus colaboradores através do programa de Participação nos Lucros e Resultados (PLR), onde são estabelecidas metas específicas do negócio, tendo como variáveis metas coletivas e individuais estabelecidas para cada ano calendário. **Outros benefícios a empregados** Além da remuneração fixa concedida aos empregados e administradores (salários, contribuições previdenciárias, FGTS, 13º salário e férias), são disponibilizados plano de saúde privado, auxílio farmácia e auxílio creche, sendo registrados no resultado do exercício com base em regime de competência, à medida que ocorreram. **Acordos de pagamento baseado em ações** O valor justo na data de outorga dos acordos de pagamento baseado em ações concedidos aos empregados é reconhecido como despesa de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido, durante o período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito aos prêmios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de prêmios para o qual existe a expectativa de que as condições de serviço e de desempenho serão atendidas, de tal forma que o valor final reconhecido como despesa seja baseado no número de prêmios que efetivamente atendem às condições de serviço e de desempenho na data de aquisição (vesting date). **2.15 Apresentação de informação por segmentos** As informações por segmentos operacionais são apresentadas de modo consistente com o relatório interno fornecido para os principais tomadores de decisões operacionais. O principal tomador de decisões operacionais, responsável pela alocação de recursos e pela avaliação de desempenho dos segmentos operacionais, é o Conselho de Administração, sendo de responsabilidade deste as principais decisões estratégicas da Companhia. **2.16 Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significativas** A preparação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros. **Estimativas e premissas** As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo período financeiro são discutidas a seguir: **Impostos** Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e o valor e época de resultados tributáveis futuros. A Companhia e suas controladas constituem provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia e de suas controladas. **Valor justo de instrumentos financeiros** Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível; contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados, como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros. **Provisão para perdas no estoque** A provisão para perdas no estoque é estimada baseada nos estoques das lojas e centros de distribuição cujos prazos de vencimentos estejam próximos ao término da validade, sendo considerado suficiente pela Administração frente ao risco da perda destes estoques. **Provisão para créditos de liquidação duvidosa** As estimativas para a realização de provisão para créditos de liquidação duvidosa são baseadas em controles por faixas de vencimentos, onde são considerados como risco de inadimplência através da análise individualizada por cliente. **Provisões para riscos tributários, civis e trabalhistas** A Companhia e suas controladas são partes de processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja provável para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. **Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros** Outras divulgações relacionadas a perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros estão disponíveis nas notas explicativas abaixo: • Intangível - Nota 11 • Ágio - Nota 11 A Companhia revisa anualmente, se há uma indicação de perda por redução ao valor recuperável de seus ativos. Se alguma indicação existir, ou quando for necessário um teste de perda por redução ao valor recuperável para um ativo, a Companhia estima o valor recuperável do ativo. A quantia recuperável de um ativo é o mais alto entre o valor justo de um ativo menos custos de descarte e seu valor em uso. O valor recuperável é determinado para um ativo individual, a menos que o ativo não gere entradas de caixa que sejam em grande parte independentes daquelas de outros ativos ou grupos de ativos. Tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. Na avaliação do valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados para seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as avaliações de mercado atuais do valor temporal do dinheiro e os riscos específicos para o ativo. Na determinação do valor justo menos custos de descarte, as transações de mercado recentes são levadas em conta. Se essas transações não puderem ser identificadas, um modelo de avaliação apropriado será usado. Esses cálculos são corroborados por múltiplos de avaliação, preços de ações cotados para empresas de capital

04/11

05/11

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)

aberto ou outros indicadores de valor justo disponíveis. A Companhia baseia seu cálculo de perda por redução ao valor recuperável em orçamentos detalhados, que são preparados separadamente para cada uma das unidades geradoras de caixa aos quais os ativos individuais são alocados. Esses orçamentos geralmente abrangem um período de cinco anos. Uma taxa de crescimento de longo prazo é calculada e aplicada aos fluxos de caixa futuros do projeto após o quinto ano. Quando aplicável, as perdas por redução ao valor recuperável das operações em continuidade são reconhecidas na demonstração de resultados em categorias de despesa consistentes com a função do ativo baixado. Para os ativos, com exceção do ágio, é efetuada uma avaliação ao final de cada exercício para determinar se existe uma indicação de que as perdas ao valor recuperável de ativos anteriormente reconhecidas já não existem ou diminuíram. Se tal indicação existir, a Companhia estima o valor recuperável do ativo ou da unidade geradora de caixa. Uma perda por redução ao valor recuperável anteriormente reconhecida é revertida somente se houve uma alteração nos pressupostos usados para determinar o valor recuperável do ativo desde que a última perda por redução ao valor recuperável foi reconhecida. A reversão é limitada para que a quantidade escriturada do ativo não exceda seu valor recuperável, nem exceda a quantidade escriturada que teria sido determinada, líquida de depreciação para o ativo em exercícios anteriores. Tal reversão é reconhecida na demonstração de resultados. O teste de perda por redução ao valor recuperável de ágio é feito anualmente em 31 de dezembro ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil. Segmento é o nível mais baixo dentro da empresa em que o ágio é monitorado para fins de gestão interna e, portanto, testes de perda por redução ao valor recuperável de ágio foram realizados em cada nível de segmento. O prejuízo é determinado para o ágio avaliando o valor recuperável de cada segmento ao qual o ágio se relaciona. Quando o valor recuperável é menor do que seu valor contábil, uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida. As perdas por redução ao valor recuperável relativas ao ágio não podem ser revertidas em períodos futuros. 2.17 **Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2017** A Companhia e suas controladas não identificaram impactos sobre sua posição patrimonial e financeira e desempenho das operações, em decorrência da adoção de alterações das normas que entraram em vigor pela primeira vez em 2017. 2.18 **Normas, alterações e interpretações de normas que ainda não estão em vigor** As normas e interpretações, emitidas pelo IASB, mas não estão em vigor para o exercício de 2017 e não foram adotadas até a data de emissão das demonstrações contábeis da Companhia estão abaixo apresentadas. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC). • IFRS 9/CPC 48 - Instrumentos Financeiros: Tem o objetivo, em última instância, de substituir o IAS 39/CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração e todas as versões anteriores do IFRS 9. As principais mudanças previstas são: (i) todos os ativos financeiros devem ser, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor justo; (ii) a norma divide todos os ativos financeiros, que estão atualmente no escopo do CPC 38, em duas classificações: custo amortizado e valor justo; (iii) as categorias de disponíveis para venda e mantidos até o vencimento do IAS 39/CPC 38 foram eliminadas; e (iv) o conceito de derivativos embutidos do IAS 39/CPC 38 foi extinto pelos conceitos desta nova norma. A norma entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018. Excluindo-se a contabilidade de hedge, é exigida aplicação retrospectiva, não sendo obrigatória, no entanto, a apresentação de informações comparativas. Para contabilidade de hedge, as exigências são geralmente aplicadas prospectivamente, salvo poucas exceções. A Companhia e suas controladas realizaram a avaliação preliminar dos impactos da norma e não esperam que a adoção do IFRS 9/CPC 48 tenha impacto relevantes em suas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. • IFRS 15/CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente: A nova norma traz os princípios que uma entidade aplicará para determinar a mensuração da receita e quando ela deverá ser reconhecida. A norma é efetiva para exercícios iniciados a partir de 1º de janeiro de 2018. A Companhia e suas controladas realizaram a avaliação preliminar dos impactos da norma e não esperam que a adoção do IFRS 15/CPC 47 tenha impactos relevantes em suas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. • IFRS 16/CPC 06 (R2) - Arrendamentos: A IFRS 16 foi emitida em janeiro de 2016 e substituiu o IAS 17 Operações de arrendamento mercantil, IFRIC 4 Como determinar se um acordo contém um arrendamento, SIC-15 Arrendamentos operacionais - Incentivos e SIC-27 Avaliação da substância de transações envolvendo a forma legal de arrendamento. Estabelece que os arrendamentos sejam reconhecidos no balanço patrimonial do arrendatário, sendo registrado um passivo para pagamentos futuros e um ativo intangível para o direito de uso. A definição de arrendamento abrange todos os contratos que dão direito ao uso e controle de um ativo identificável, incluindo contratos de locação e, potencialmente, alguns componentes de contratos de prestação de serviços. A norma é aplicável a partir de 1º de janeiro de 2019. A Companhia e suas controladas estão avaliando o impacto da adoção dessa norma a partir de 1º de janeiro de 2019 nas suas demonstrações contábeis individuais e consolidadas. 3. **Combinação de negócios** 3.1 **Aquisição da Majela Medicamentos Ltda.** Em 1º de dezembro de 2017, a sua ex-controladora, San Felice Participações S.A. adquiriu o controle acionário da Majela Medicamentos Ltda., uma empresa de capital fechado com sede situada na cidade de Cabedelo-PB, que tem por objetivo social o comércio atacadista, distribuição e exportação de produtos farmacêuticos, hospitalares, odontológicos, correlatos perfumaria, cosméticos, componentes e suprimentos médicos laboratoriais, equipamentos médico-hospitalares, nutrição enteral e parental, saneantes e artigos de uso médico cirúrgico. Conforme descrito na Nota 3.4, em 27 de dezembro de 2017, a San Felice Participações S.A. foi incorporada pela Companhia, fazendo com que a Majela se tornasse controlada direta da Companhia. O valor justo dos ativos e passivos identificáveis de maneira preliminar da Majela Medicamentos Ltda. na data da aquisição é apresentado a seguir:

	Valor justo reconhecido na data de aquisição
Ativos	
Contas a receber de clientes	76.199
Estoques	23.151
Intangível – Contratos de distribuição (Nota 8.c)	47.682
Outros ativos	647
	147.679
Passivos	
Fornecedores	(41.959)
Partes relacionadas	(43.740)
Outros passivos	(27.827)
	(113.526)
Total dos ativos identificáveis líquidos	34.153
Ágio na aquisição (Nota 8)	87.235
Total da contraprestação	121.388

Ativos adquiridos e passivos assumidos Não houve perda por redução ao valor recuperável de nenhuma conta a receber de clientes, assim como o valor contratual foi recebido integralmente. O ágio pago de R\$87.235 compreende

o valor dos benefícios econômicos futuros oriundos das sinergias de correntes da aquisição. O valor de intangível de R\$47.682 refere-se, principalmente, a avaliação a valor justo dos contratos de distribuição da empresa adquirida. Esses contratos é que dão acesso a adquirente aos produtos (medicamentos) comercializados, ao mercado e, consequentemente, aos clientes da região em que a adquirida tem atuação. Desde data de aquisição, a Majela contribuiu para a Elfa Medicamentos com receitas de R\$38.641 e lucro (prejuízo) antes dos impostos de (R\$694). Se a combinação de negócios tivesse ocorrido no início do exercício, a receita líquida da Elfa Medicamentos totalizaria R\$1.286.573 (não auditado), e o lucro das operações seria de R\$33.167 (não auditado).

	Em R\$ mil
Contraprestação da compra	200.000
Valor apurado de compra (a)	(78.612)
Ajuste de preço de endividamento líquido (b)	121.388
Total contraprestação assumida	121.388

(a) Valor da contraprestação inclui 21.613 ações ordinárias emitidas pela San Felice Participações S.A. (recém incorporada pela Elfa Medicamentos) à JMV Participações e Gestão de Bens S.A. (ex-sócios da Majela Medicamentos Ltda.), pelo valor justo de R\$32.018. (b) Em conformidade com o contrato de compra e venda da Majela Medicamentos Ltda. à San Felice Participações S.A., o preço de compra foi ajustado pela: (i) redução decorrente do endividamento líquido da adquirida no momento do fechamento da compra, no montante de R\$18.937; e (ii) Valor de R\$59.675 decorrente da dívida com os ex-acionistas e com empresas coligadas da Majela Medicamentos Ltda. 3.2 **Aquisição da Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.** Em 13 de janeiro de 2016, a Companhia adquiriu o controle acionário da Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda., uma Empresa de capital fechado com sede em Santa Catarina, especializada em comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. O valor justo dos ativos e passivos identificáveis da Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. na data da aquisição é apresentado a seguir:

	Valor justo reconhecido na data de aquisição
Ativos	
Contas a receber de clientes	17.525
Estoques	11.674
Intangível – Licenças sanitárias	69
Intangível – Autorizações especiais	79
Intangível – Contratos de distribuição	4.633
Outros ativos	14.044
	48.024
Passivos	
Fornecedores	(7.928)
Outros passivos	(36.382)
	(44.310)
Total dos ativos identificáveis líquidos	3.714
Ágio na aquisição (Nota 8)	5.207
Total da contraprestação	8.921

Ativos adquiridos e passivos assumidos Não houve perda por redução ao valor recuperável de nenhuma conta a receber de clientes, assim como o valor contratual foi recebido integralmente. O ágio pago de R\$5.207 compreende o valor dos benefícios econômicos futuros oriundos das sinergias decorrentes da aquisição. 3.3 **Aquisição da Cristal Pharma Ltda.** Em 21 de dezembro de 2016, a Companhia adquiriu o controle acionário da Cristal Pharma Ltda., uma Empresa de capital fechado com sede em Minas Gerais, especializada comercialização por atacado, de drogas, medicamentos e correlatos, de cosméticos e produtos de perfumaria, de produtos de higiene pessoal, de instrumentos e materiais para uso médicos, cirúrgicos e hospitalares. O valor justo dos ativos e passivos identificáveis da Cristal Pharma Ltda. na data da aquisição é apresentado a seguir:

	Valor justo reconhecido na data de aquisição
Ativos	
Contas a receber de clientes	21.426
Intangível – Contratos de distribuição	7.414
Outros ativos	21.770
	50.610
Passivos	
Fornecedores	(18.694)
Outros passivos	(1.956)
	(20.650)
Total dos ativos identificáveis líquidos	29.960
Ágio na aquisição (Nota 8)	8.569
Total da contraprestação	38.529

Ativos adquiridos e passivos assumidos Não houve perda por redução ao valor recuperável de nenhuma conta a receber de clientes, e assim como o valor contratual foi recebido integralmente. O ágio pago de R\$ 8.569 compreende o valor dos benefícios econômicos futuros oriundos das sinergias decorrentes da aquisição. 3.4 **Incorporação reversa da San Felice Participações S.A.** Em função de processo de reestruturação, em 31 de outubro de 2017, a Elfa Administração e Participações S.A. (então controladora direta da Elfa Medicamentos) foi incorporada pela San Felice Participações S.A., passando esta a ser controladora direta da Elfa Medicamentos. Adicionalmente, em 29 de dezembro de 2017, em Assembleia Geral Extraordinária, foi aprovada a incorporação reversa da San Felice Participações S.A. pela Elfa Medicamentos. Esta incorporação resultou no aumento de capital social da Companhia, no montante de R\$211.371, correspondente ao valor do patrimônio líquido da incorporada, descontado o valor do investimento da incorporadora. Os principais componentes do acervo líquido incorporado estão sumariados a seguir:

05/11

06/11

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

31 de dezembro de 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)

	RS mil		Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016	2017	2016
Ativo						
Circulante						
Caixa e equivalentes a caixa			119.868			
Impostos a recuperar			152			
Total do ativo circulante			120.020			
Não circulante						
Investimentos			94.158			
Total do ativo			214.178			
Passivo e patrimônio líquido						
Circulante						
Total do passivo circulante			2.807			
Patrimônio líquido						
Capital social			194.619			
Reserva de capital			16.752			
			211.371			
Total do passivo e patrimônio líquido			214.178			

Provisão para perdas por redução ao valor recuperável A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída, substancialmente, para os recebíveis vencidos há mais de 360 dias em clientes públicos e em 90 dias em clientes privados, excetuando as contas a receber de clientes em atraso com garantias reais. As movimentações na provisão para perda por redução ao valor recuperável dos montantes a receber estão demonstradas a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Saldo inicial	(18.004)	(14.620)	(21.906)	(14.620)
Aquisição de controladas	-	-	(1.896)	(2.949)
Constituição	(10.204)	(3.384)	(22.644)	(4.660)
Reversão	13.399	-	22.676	323
Saldo final	(14.809)	(18.004)	(23.770)	(21.906)

Ajuste a valor presente Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a Administração concluiu que não possui nenhuma operação que gerasse efeito significativo de ajuste a valor presente. 7. Estoques

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Mercadorias para revenda	82.585	60.576	172.519	102.097
Mercadorias em consignação	1.570	1.491	2.408	1.491
	84.155	62.067	174.927	103.588
(-) Provisão de perdas com estoque	(552)	(96)	(1.291)	(909)
	83.603	61.971	173.636	102.679

A movimentação da provisão perdas com estoque está demonstrada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Saldo inicial	(96)	(276)	(909)	(276)
Aquisição de controladas	-	-	(150)	(646)
Constituição (Reversão)	(456)	180	(232)	13
Saldo final	(552)	(96)	(1.291)	(909)

8. Investimentos (Controladora) a) Composição do saldo de investimentos:

	2017					Total
	Prescrita	San Log	Majela	Cirúrgica JAW	Cristal Pharma	
Investimentos em controladas:						(reapresentado)
Participação no valor contábil do patrimônio líquido das investidas	10.775	(352)	59.760	57.138	24.790	152.111
Valor da mais valia dos ativos líquidos adquiridos	-	-	33.646	3.580	6.927	44.153
	10.775	(352)	93.406	60.718	31.716	196.264
Ágio por rentabilidade futura (goodwill) (Nota 3)	-	-	87.235	5.207	8.569	101.011
	10.775	(352)	180.641	65.925	40.286	297.275

As incorporações foram realizadas com o objetivo de otimizar operacionalmente a Companhia, bem como dar maior sinergia, eficiência e integração administrativa e financeira para o Grupo Elfa, com expressiva redução de custos operacionais. 4. Caixa e equivalentes de caixa

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Caixa	6	8	16	18
Banco conta movimento	7.506	2.376	23.520	3.640
Aplicações financeiras de liquidez imediata	47.437	38.213	63.087	50.002
	54.949	40.597	86.623	53.660

As aplicações financeiras de curto prazo são mantidas em instituições financeiras de primeira linha e possuem baixo risco de crédito. São remuneradas principalmente pela variação do CDI e estão disponíveis para utilização imediata sem perda de rendimento. Estas operações possuem vencimento inferior a três meses da data de contratação e por atenderem aos requisitos no CPC 03, foram classificadas como equivalentes de caixa. 5. Aplicações financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Aplicações financeiras	198	5.871	349	5.902
	198	5.871	349	5.902
Circulante	-	(5.673)	(122)	(5.673)
Não circulante	198	198	227	229

Em 31 de dezembro de 2017, as aplicações financeiras correspondem a operações realizadas com instituições financeiras, as quais a Administração entende que sejam de primeira linha, que operam no mercado financeiro nacional, e foram contratadas em condições e taxas normais de mercado tendo baixo risco de crédito. Os montantes classificados no não circulante referem-se a títulos de capitalização com vencimentos superior a 12 meses após o período de divulgação. Estas aplicações são realizadas em Certificados de Depósitos Bancários (CDB), compromissadas e fundos com rendimentos que variam até 101% (2016: 101%) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), progressivamente de acordo com o período que o valor fica nesta conta de investimento. 6. Contas a receber de clientes

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Clientes privados	138.931	93.155	272.859	164.365
Clientes públicos	48.143	41.541	93.205	47.615
	187.074	134.696	366.064	211.980
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(14.809)	(18.004)	(23.770)	(21.906)
	172.265	116.692	342.294	190.074

A seguir, estão demonstrados os saldos de contas a receber por idade de vencimento:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
A vencer	143.251	95.424	269.830	148.185
Vencidos até 30 dias	12.194	6.307	31.121	15.275
Vencidos de 31 a 90 dias	12.055	6.052	29.076	13.034
Vencidos de 91 a 180 dias	6.327	7.449	17.389	10.952
Vencidos há mais de 181 dias	13.247	19.464	18.648	24.534
	187.074	134.696	366.064	211.980
(-) Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(14.809)	(18.004)	(23.770)	(21.906)
	172.265	116.692	342.294	190.074

b) Investimento em controladas:

	2017						2016
	Prescrita (*)	San Log (*)	Majela (*)	Cirúrgica JAW	Cristal Pharma	Total	Total
Ativo circulante	26.663	423	124.218	106.935	55.729	313.968	134.393
Ativo não circulante	6.183	24	815	10.111	2.259	19.392	4.118
Passivo circulante	(21.023)	(197)	(62.651)	(58.962)	(31.252)	(174.085)	(72.630)
Passivo não circulante	(1.048)	(602)	(2.622)	(1.191)	(1.700)	(7.163)	(4.240)
Patrimônio líquido	10.775	(352)	59.760	56.893	25.036	152.112	61.641
Participação proporcional do Grupo	99,9999%	99,9999%	100,0000%	99,9999%	99,9999%		
Valor contábil do investimento	10.775	(352)	59.760	56.893	25.036	152.112	61.641
Mais valia dos ativos líquidos adquiridos	-	-	33.646	3.580	6.926	44.152	11.726
Valor do investimento	10.775	(352)	93.406	60.473	31.962	196.264	73.367
Demonstração dos resultados							
Receita líquida	7.656	54	38.641	205.914	120.852	373.117	259.187
Custos e despesas	(8.384)	(141)	(39.063)	(195.445)	(119.362)	(362.395)	(248.637)
Reconhecimento da mais valia dos ativos líquidos adquiridos	-	-	-	(487)	(733)	(1.220)	(4.616)
Lucro líquido do exercício	(728)	(87)	(422)	9.982	757	9.502	5.934
% de participação	99,9999%	99,9999%	100,0000%	99,9999%	99,9999%		
Resultado de equivalência patrimonial	(728)	(87)	(422)	9.982	757	9.502	5.934

07/11

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)

(*) Corresponde ao resultado do período de 1º de novembro a 31 de dezembro de 2017.

c) Movimentação dos investimentos

	2017					2016	
	Prescrita	San Log	Majela	Cirúrgica JAW	Cristal Pharma	Total	Total
Saldo inicial	-	-	-	48.614	38.529	87.143	-
Aquisição dos investimentos:							
Mediante incorporação reversa (Nota 3.4)	11.503	(265)	-	-	-	11.238	-
Participação no valor contábil do patrimônio líquido das investidas	-	-	60.182	-	-	60.182	21.479
Valor da mais valia dos ativos líquidos adquiridos (Nota 3.1)	-	-	33.646	-	-	33.646	12.195
	11.503	(265)	93.828	48.614	38.529	192.209	33.674
Aumento do capital social	-	-	-	7.329	1.000	8.329	33.759
Equivalência patrimonial	(728)	(87)	(422)	9.982	757	9.502	5.934
Ágio por rentabilidade futura	-	-	87.235	-	-	87.235	13.776
Saldo final	10.775	(352)	180.641	65.925	40.286	297.275	87.143

9. Intangível

	Controladora			2016	
	Custo	Amortização acumulada	Líquido	Líquido	
Vida útil definida:			(reapresentado)		
Direito a uso de software	2.798	(268)	2.530	2.094	
	2.798	(268)	2.530	2.094	
Consolidada					
	2017			2016	
	Custo	Amortização acumulada	Líquido	Líquido	
Vida útil definida:			(reapresentado)		
Direito a uso de software	3.119	(271)	2.848	2.110	
Contratos de distribuição	60.479	(1.817)	58.662	11.724	
Outros	9	-	9	-	
	63.607	(2.088)	61.519	13.834	
Vida útil indefinida					
Ágio	101.306	-	101.306	13.776	
	101.306	-	101.306	13.776	
	164.913	(2.088)	162.825	27.610	

A movimentação do ativo intangível encontra-se demonstrada a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Saldo inicial	2.094	842	27.610	842
Adições:				
Softwares	564	1.342	170	1.358
Saldo adquirido mediante aquisições e incorporações:				
Softwares	-	-	104	-
Licenças sanitárias	-	-	572	-
Contratos de distribuição (a)	-	-	48.208	12.193
Ágio (b)	-	-	87.529	13.776
Outros	-	-	42	-
Amortizações:				
Softwares	(128)	(90)	(140)	(90)
Contratos de distribuição	-	-	(1.270)	(469)
Saldo final	2.530	2.094	162.825	27.610

(a) O valor é composto, substancialmente saldo adquirido na aquisição da Majela Medicamentos Ltda., no montante de R\$47.682 (conforme demonstrado na Nota 3.1). (b) O valor é composto, substancialmente, pelo saldo adquirido pela aquisição da Majela Medicamentos Ltda., no montante de R\$87.235 (conforme demonstrado na nota 3.1). Análise de recuperabilidade de ativos tangíveis e intangíveis a. Tangíveis e intangíveis de vida útil definida A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos tangíveis e intangíveis com vida útil definida com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Para o exercício findo em 2017, foi realizado teste de recuperabilidade dos ativos tangíveis e intangíveis com vida útil definida por meio de cálculo baseado no valor em uso a partir de projeções de caixa provenientes de orçamentos financeiros aprovados pela alta administração. b) Ágio pago por expectativa de rentabilidade futura O saldo de ágio apurado nas aquisições de participações societárias encontra-se fundamentado na expectativa de rentabilidade futura das operações adquiridas e soma R\$ 101.306 em 31 de dezembro de 2017 (2016: R\$ 13.776). A Companhia testa anualmente o valor recuperável dos seus ativos intangíveis de vida útil indefinida, que se constitui principalmente de ágio por expectativa de resultados futuros, advindos de processos de combinação de negócios, utilizando o conceito do valor em uso, através de modelos de fluxo de caixa descontado. O ágio apurado na aquisição do investimento é testado anualmente em relação ao seu valor de recuperação, no nível da unidade geradora de caixa. c) Principais premissas utilizadas nos testes de perda do valor recuperável de ativos tangíveis e intangíveis A Companhia realizou teste de valor recuperável dos ativos tangíveis e intangíveis em 2017, por meio de cálculo baseado no valor em uso a partir de projeções de caixa provenientes de orçamentos financeiros aprovados pela alta administração. Os fluxos de caixa futuros foram descontados com base na taxa representativa do custo médio ponderado de capital ("WACC"). De forma consistente com as técnicas de avaliação econômica, a avaliação do

valor em uso é efetuada para um período de 5 (cinco) anos, e a partir de então, considerando-se a perpetuidade das premissas, com crescimento igual a inflação de longo prazo, tendo em vista a capacidade de continuidade dos negócios por tempo indeterminado. Para desconto dos fluxos de caixa futuros utilizou-se WACC de 14,91% a.a. (em moeda local nominal, incluindo a inflação). 10. Transações com partes relacionadas

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Ativo				
Não circulante				
Empréstimos a sócios/ex-sócios:				
Elmo Lopes Fernandes de Assis	-	13.416	-	13.416
Edalmo Leite Fernandes de Assis	-	5.347	-	5.347
Evelyn Assis Mendonça	-	2.469	-	2.469
Luis Renato Guimarães Liveri	-	198	-	198
	-	21.430	-	21.430
Adiantamento para futuro aumento de capital em controladas:				
Prescrita Medicamentos Ltda.	1.000	-	-	-
Cristal Pharma Ltda.	1.700	-	-	-
San Log Distribuidora de Medicamentos Ltda.	602	-	-	-
	3.302	-	-	-
	3.302	21.430	-	21.430

	Controladora		2016	
	Custo	Amortização acumulada	Líquido	Líquido
Vida útil definida:			(reapresentado)	
Antecipação de dividendos de controlada				
JAW Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.	7.070	-	-	-
	7.070	-	-	-
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	20.000	-	20.000
	-	20.000	-	20.000
Outras obrigações				
Outras partes relacionadas	-	-	9	-
	-	-	9	-
	7.070	20.000	9	20.000
Patrimônio líquido				
Adiantamento para futuro aumento de capital	2.700	-	2.700	-
	2.700	-	2.700	-

	Controladora		2016	
	2017	2016	2017	2016
Demonstração do resultado				
Receita de vendas				
Prescrita Medicamentos Ltda.			30.571	14.879
JAW Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.			5.045	8.011
			35.616	22.890
Custo das mercadorias vendidas				
Prescrita Medicamentos Ltda.			(30.533)	(14.681)
JAW Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.			(6.175)	(7.106)
			(36.708)	(21.787)

As naturezas das atividades das controladas estão descritas na Nota 1. As transações com partes relacionadas são efetuadas de acordo com condições e prazos pactuados entre as partes. Empréstimos a sócios/ex-sócios Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia liquidou o saldo de empréstimos mantidos com seu sócio e ex-sócios, no montante de R\$21.430, mediante distribuição de lucros retidos, conforme demonstrado na Nota 15(d). Recursos para aumento de capital Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia mantinha R\$2.700 (2016: R\$20.000) em recursos recebidos de seus acionistas com o objetivo de futuro aumento de capital. Remuneração da Administração O pessoal-chave da Administração inclui os diretores e não são garantidos outros benefícios como pós-emprego, outros de longo prazo e de rescisão de contrato de trabalho. A remuneração paga ou a pagar por serviços de empregados em 31 de dezembro de 2017 foi de R\$7.294 (2016: R\$1.591). 11. Fornecedores

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Fornecedores de mercadorias	156.078	89.902	310.960	153.973
Fornecedores de imobilizado	104	274	106	296
Fornecedores de bens de consumo	16	24	335	46
Serviços prestados a pagar	865	692	931	816
	157.063	90.892	312.332	155.131

Ajuste a valor presente Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a Administração concluiu que não possui nenhuma operação que gerasse efeito significativo de ajuste a valor presente. 12. Empréstimos e financiamentos

Tipo	Juros (a.m.)	Controladora		Consolidado	
		2017	2016	2017	2016
Em moeda nacional:					
Capital de giro	1,09% a 1,65%	53.945	75.071	58.127	82.700
Conta garantida		-	-	-	778
Cheque especial		-	-	3.596	-
		53.945	75.071	61.723	83.478
Circulante		(53.945)	(60.571)	(61.723)	(65.429)
Não circulante		-	14.500	-	18.049

Garantias Os empréstimos e financiamentos acima relacionados estão garantidos por cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes da emissão de duplicatas. A movimentação dos empréstimos e financiamentos é a seguinte:

07/11

08/11

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Saldo inicial	75.071	79.926	83.478	95.527
Saldo adquirido mediante aquisições e Incorporações	1.756	-	1.756	827
Captações	52.169	67.831	62.405	74.864
Juros incorridos	9.000	17.150	9.641	19.292
Pagamento de principal	(74.087)	(76.193)	(83.449)	(91.127)
Pagamento de juros	(9.964)	(13.643)	(12.108)	(15.905)
Saldo final	53.945	75.071	61.723	83.478

Covenants Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, os contratos de empréstimos da Companhia e suas controladas não possuía cláusulas restritivas (covenants). Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, não havia diferença significativa entre os valores contábeis e o valor justo para os empréstimos da Companhia e suas controladas. **13. Outras obrigações**

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Aquisições de controladas(a)	84.417	44.218	89.444	41.111
Ajuste a valor presente sobre as contas a pagar pela aquisição de investimentos	(1.340)	(3.107)	(1.425)	-
Outras obrigações	10.398	2.356	15.421	3.112
	93.475	43.467	103.440	44.223
Circulante	(42.891)	(30.677)	(52.469)	(31.513)
Não circulante	50.584	12.790	50.971	12.710

(a) Refere-se aos valores remanescentes a pagar ao ex-sócios das suas controladas Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda., Cristal Pharma Ltda e Majela medicamentos Ltda., adquiridas durante os exercícios de 2017 e 2016. **14. Provisão para riscos (Controladora e consolidado)** A Companhia está exposta a contingências de naturezas fiscais, cíveis e trabalhistas decorrentes do curso normal de suas operações. A política de provisão adotada pela Companhia leva em consideração as chances de perda nas ações. Quando o risco de perda é provável é feito provisionamento de 100% do valor devido nessas ações, conforme avaliação da própria Companhia, amparada na opinião de seus assessores legais. Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, a Companhia e suas controladas possuem processos com risco de perda avaliados como provável, no montante de R\$1.037 (2016: R\$0). Os processos de naturezas tributária, cível e trabalhista com probabilidade possível de perda eram de R\$7.954 em 31 de dezembro de 2017 (2016: R\$5.497). Dentre as ações em que a Companhia é parte, uma envolve valor significativo, referente ao processo civil referente a débitos fiscais, movido pelo Estado da Bahia contra Companhia, no montante de aproximadamente R\$4.175 (2016: 4.175). **15. Patrimônio líquido a) Capital social** Em 31 de dezembro de 2017, o capital subscrito de R\$312.016, sendo R\$5.396 a integralizar (2016: R\$112.001 subscritos e integralizados) e está representado por 242.875.200 ações ordinárias e sem valor nominal (2016: 112.001.000 quotas com valor nominal de R\$1,00 cada), com a seguinte composição:

Acionista/Quotista	2017		2016	
	Ações	Quotas	Ações	Quotas
Elfa Participações e Administração S.A.	-	112.000.999	-	-
Pátria Brazilian Private Equity Fund IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	214.511.429	-	-	-
Brazilian Private Equity Fund IV – Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	4.735.739	-	-	-
JMV Participações e Gestão de Bens S.A.	13.793.887	-	-	-
Elmo Lopes Fernandes de Assis	4.682.282	1	-	-
Edaldo Leite Fernandes de Assis	4.323.148	-	-	-
Evelyn Leite Fernandes de Assis	648.471	-	-	-
Luis Renato Guimarães Liveri	180.244	-	-	-
	242.875.200	112.001.000	-	-

A Companhia está autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de ações representativas de até 5% (cinco por cento) do capital social total da Companhia, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração que fixará as condições da emissão, inclusive preço, prazo, forma de subscrição e integralização ("Capital autorizado"). Em 27 de janeiro de 2016, os sócios aprovaram, através da 14ª alteração e consolidação do contrato social da Companhia, o aumento do capital social, no montante de R\$60.000, mediante emissão de 60.000.000 de novas quotas, com valor nominal de R\$1,00 cada uma, totalmente subscritas pela sócia Elfa Participações e Administração S.A. e integralizadas mediante recursos para aumento de capital social. Conforme descrito na Nota 3.4, em 29 de dezembro de 2017, os acionistas aprovaram, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, a incorporação de sua controladora, San Felice Participações S.A. Esta incorporação resultou nas seguintes movimentações societárias: (i) As 112.000.999 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Elfa Medicamentos S.A. foram extintas no momento de realização da incorporação, e foram substituídas pelo mesmo número de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, atribuídas aos acionistas da Companhia proporcionalmente à participação por elas detida no capital social da Companhia na data da incorporação; e (ii) Aumento de capital social da Companhia, no montante de R\$ 194.619, representado por 127.478.142 novas ações ordinárias, sem valor nominal, integralizadas por meio da versão do patrimônio líquido da incorporada (San Felice Participações S.A.). Adicionalmente registramos em reserva de capital o valor justo das ações emitidas em conjunto com a aquisição da Majela (Nota 3.1) totalizando R\$ 32.018. Ainda nesta mesma data, os acionistas aprovaram o aumento do capital social no valor de R\$ 5.396, mediante a emissão de 3.396.058 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, a serem integralizadas pelos acionistas no prazo de 12 meses contados a data da subscrição. b) **Reservas de lucros** (i) **Reserva legal** Conforme Estatuto Social, do lucro líquido do exercício serão destinados 5% para constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei 6.404/76, até que esta atinja 20% do capital social. (ii) **Retenção de lucros** Representa a parcela destinada do lucro, após constituição da reserva legal e destinação do dividendo mínimo obrigatório que deverá ser deliberada de forma definitiva através de ato societário. c) **Reserva de capital** A Companhia constituiu reserva de capital, no montante de R\$16.608, a qual foi realizada como decorrência da incorporação reversa de sua controlada, conforme descrito na Nota 3.4, conforme previsto no artigo 227 da lei 6.404/76. d) **Distribuição de lucros** Até a transformação da Companhia em sociedade anônima, ocorrida em 22 de novembro de 2017 (vide Nota 1), os lucros da Companhia eram destinados após o término de cada exercício social, proporcionalmente às quotas de

cada sócio no capital social, de acordo com deliberação dos sócios quotistas. Após a Companhia transformar-se em sociedade anônima, os lucros passaram a ter a seguintes destinação, conforme o seu Estatuto Social: • A parcela de 5% será deduzida para constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; • A parcela correspondente a, no mínimo, 1% do lucro líquido será distribuída aos acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório, não cumulativo; e • O saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores, terá a destinação pela Assembleia Geral de Acionistas.

	2017
Lucro líquido do exercício	(reapresentado)
Constituição de reservas	
Legal – 5%	(708)
Dividendos propostos	221

Durante o exercício corrente, os quotistas deliberaram pela distribuição de lucros no montante de R\$ 21.430 (2016: R\$ 13.063), os quais foram liquidados com saldos a receber dos acionistas. e) **Opcões outorgadas** A Companhia mantém planos de remuneração baseado em ações que têm o objetivo de: propiciar a participação dos administradores e empregados da Companhia no seu capital e nos acréscimos patrimoniais decorrentes dos resultados para os quais referidos administradores e empregados tenham contribuído; estimular a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e alinhar os interesses dos administradores e empregados com os dos acionistas da Companhia. **16. Receita operacional líquida**

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Receita bruta				
Venda de mercadorias - clientes privados	697.453	580.724	1.051.456	735.234
Venda de mercadorias - clientes públicos	93.236	80.901	151.585	87.195
	790.689	661.625	1.203.041	822.429
Deduções da receita bruta				
Devolução de vendas - clientes privados	(15.429)	(12.802)	(25.034)	(14.749)
Devolução de vendas - clientes públicos	(2.095)	(3.822)	(2.398)	(3.918)
Impostos sobre vendas	(64.180)	(37.790)	(99.435)	(52.444)
Ajuste a valor presente	-	139	(430)	140
Total de deduções da receita	(81.704)	(54.275)	(127.297)	(70.971)
Receita operacional líquida	708.985	607.350	1.075.744	751.458

17. Custos e despesas por função e natureza

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Por função:	(reapresentado)	(reapresentado)	(reapresentado)	(reapresentado)
Custo das mercadorias vendidas	(627.897)	(531.434)	(957.990)	(656.856)
Comerciais	(27.363)	(17.692)	(45.169)	(27.817)
Gerais e administrativas	(45.021)	(38.125)	(48.618)	(38.722)
Outras receitas operacionais, líquidas	8.297	2.480	7.013	2.587
	(691.984)	(584.771)	(1.044.764)	(720.808)
Por natureza:				
Custo de revenda de mercadorias	(627.897)	(531.434)	(957.990)	(656.856)
Salários e encargos sociais	(26.313)	(13.969)	(36.831)	(17.606)
Comissões sobre vendas	(3.309)	(3.128)	(5.143)	(9.555)
Fretes e carretos	(6.090)	(5.565)	(9.370)	(1.009)
Remuneração abseada em ações	(4.079)	(4.087)	(4.079)	(4.087)
Amortização de intangível	-	-	(1.271)	-
Aluguéis de imóveis	(1.123)	-	(1.669)	(1.853)
Serviços prestados - Pessoa jurídica	(17.207)	(4.956)	(18.219)	(5.446)
Provisão para perdas com créditos de liquidação duvidosa	1.608	(3.384)	(2.301)	(3.575)
IOf e IRRF sobre mútuo	(57)	(1.001)	(57)	(1.175)
Outras despesas com vendas	(6.713)	(3.997)	(10.524)	(6.049)
Outras receitas (despesas), líquidas	(804)	(13.250)	2.690	(13.597)
	(691.984)	(584.771)	(1.044.764)	(720.808)

18. Resultado financeiro

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Despesas financeiras				
Juros passivos	(24)	(22)	(416)	(38)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(9.000)	(17.150)	(9.824)	(19.081)
Tarifas de cartão de crédito	(28)	-	(80)	-
Tarifas e taxas bancárias	(891)	(834)	(1.421)	(1.037)
Descontos concedidos	(1.808)	-	(2.224)	(31)
IOf	-	-	(108)	-
Outras despesas financeiras	(1.109)	(209)	(1.207)	(209)
	(12.860)	(18.215)	(15.280)	(20.396)
Receitas financeiras				
Juros ativos	1.996	1.869	2.495	2.015
Rendimento aplicação financeira	811	4.157	1.015	4.594
Descontos obtidos	122	148	286	261
Outras receitas financeiras	-	3	539	157
	2.929	6.177	4.335	7.027
Resultado financeiro	(9.931)	(12.038)	(10.945)	(13.369)

08/11

09/11

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)

19. Imposto de renda e contribuição social A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro está demonstrada abaixo:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Corrente:				
Imposto de renda pessoa jurídica	(3.729)	(3.172)	(5.079)	(4.796)
Contribuição social sobre o lucro líquido	(1.429)	(1.151)	(6.436)	(1.746)
	(5.158)	(4.323)	(11.515)	(6.542)
Diferido:				
Imposto de renda e contribuição social diferidos	2.017	2.371	4.145	3.410
Contribuição social sobre o lucro líquido	726	854	1.492	1.228
	2.743	3.225	5.637	4.638
	(2.415)	(1.098)	(5.878)	(1.904)

Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro apresentados na demonstração do resultado apresentam a seguinte reconciliação à alíquota nominal:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Lucro contábil antes de imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro (reapresentado)	16.572	16.475	20.035	17.281
Alíquota combinada legal	34%	34%	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da legislação	(5.634)	(5.602)	(6.812)	(5.876)
Ajustes ao lucro líquido que afetam o lucro fiscal:				
Adições e exclusões, líquidas	476	1.279	(4.703)	(666)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	2.743	3.225	5.637	4.638
	(2.415)	(1.098)	(5.878)	(1.904)
Alíquota efetiva	15%	7%	29%	11%

Imposto de renda e contribuição social diferidos sobre diferenças temporárias A Companhia e suas controladas, fundamentadas na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconheceram créditos tributários diferidos sobre diferenças temporárias e saldo de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social. As diferenças temporárias base de cálculo para imposto de renda e contribuição social diferidos ativos, líquidos, tem a seguinte composição:

	Controladora		Consolidado	
	2017	2016	2017	2016
Provisões:	(reapresentado)	(reapresentado)	(reapresentado)	(reapresentado)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	13.151	18.004	23.184	21.345
Provisão de perdas com estoque	552	96	1.291	909
Provisões diversas	12.161	2.377	9.487	2.377
Remuneração baseada em ações	11.702	7.623	11.702	7.623
Outras provisões	4.336	5.735	7.998	5.737
Ágio (a)	47.061	-	47.061	-
Prejuízo fiscal e base negativa	-	-	4.797	-
	88.963	33.835	105.520	37.991
Alíquota aplicável	34%	34%	34%	34%
	30.247	11.504	35.876	12.917
Tributos diferidos sobre regime de tributação para vendas para órgãos públicos - (b)	-	-	(1.085)	-
	30.247	11.504	34.791	12.917

(a) Refere-se ao ágio registrado na incorporação reversa da San Felice Participações S.A.. (b) Em 31 de dezembro de 2017, a sua controlada Majela Medicamentos Ltda. reconheceu o montante de R\$1.085 em imposto de renda e contribuição social diferidos em decorrência da diferença temporária de tributação de suas receitas provenientes de órgãos públicos, que são devidos no momento do recebimento em caixa das mercadorias vendidas. Estudos técnicos de viabilidade elaborados pela Administração indicam a plena capacidade de recuperação, nos exercícios subsequentes, dos valores de impostos diferidos reconhecidos e correspondem às melhores estimativas da Administração sobre a evolução futura da Companhia e de suas controladas e do mercado em que a mesma opera, cuja expectativa de realização dos saldos constituídos sobre prejuízos fiscais e base negativa está apresentada a seguir:

Ano	Consolidado
	2017
2018	3.145
2019	1.652
	4.797

20. Lucro por ação (básico e diluído) a) **Lucro básico por ação** O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o exercício. O cálculo do lucro líquido por ação para o exercício findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016 está demonstrado a seguir:

	2017	2016
	Lucro líquido do exercício (reapresentado)	14.157
Quantidade de ações (Nota 15)	242.875.200	112.001.000
Lucro por ação - básico - R\$	0,06	0,14

a) **Lucro diluído por ação** O lucro diluído por ação é calculado mediante o ajuste da quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação, para presumir a conversão de todas as ações ordinárias potenciais com efeitos diluidores. A Companhia tem as opções de compra de ações como categoria de ações ordinárias com efeitos diluidores. Para esta categoria, é feito um cálculo para determinar a quantidade de ações que poderiam ter sido adquiridas pelo valor justo. A quantidade de ações assim calculadas conforme descrito anteriormente é comparada com a quantidade de ações em circulação, pressupondo-se o exercício das opções de compra das ações.

	2017	2016
	Lucro líquido do exercício (reapresentado)	14.157
Quantidade de ações (Nota 15)	242.875.200	112.001.000
Ajustes de opções de compra de ações	8.180.000	8.035.000
Quantidade de ações para o lucro diluído por ação	251.055.200	120.036.000
Lucro diluído por ação - básico - R\$	0,06	0,13

21. Instrumentos financeiros a) Instrumentos financeiros Os principais instrumentos financeiros da Companhia são caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, partes relacionadas, contas a pagar a fornecedores e empréstimos e financiamentos. O valor justo dos ativos e passivos financeiros é incluído no valor pelo qual o instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes dispostas a negociar, e não em uma venda ou liquidação forçada. Os principais passivos financeiros da Companhia referem-se a empréstimos e financiamentos e contas a pagar fornecedores. O principal propósito desses passivos financeiros é captar recursos para as operações da Companhia. Em 31 de dezembro de 2017 e 2016, não havia diferença significativa entre os valores contábeis e os de mercado para os instrumentos financeiros da Companhia. Os valores constantes nas contas do ativo e passivo, como instrumentos financeiros, encontram-se atualizados na forma contratada até 31 de dezembro de 2017 e correspondem, aproximadamente, ao seu valor de mercado. Esses valores estão representados substancialmente por caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras, contas a receber de clientes, créditos com partes relacionadas, contas a pagar a fornecedores, e débitos com partes relacionadas. Os valores registrados se equivalem aos valores de mercado. A Companhia não realiza operações de hedge, swap ou quaisquer outras operações que envolvam instrumentos financeiros derivativos. b) **Objetivos e políticas para gestão de risco financeiro** A Administração da Companhia supervisiona a gestão desses riscos. As principais atividades em que se assumem riscos financeiros são regidas por políticas e procedimentos apropriados e os riscos financeiros são identificados, avaliados e gerenciados de acordo com as políticas da Companhia e sua disposição para risco. **Risco de taxa de juros** Risco de taxas de juros é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado. A exposição da Companhia ao risco de mudanças nas taxas de juros de mercado refere-se, principalmente, às obrigações sujeitas a taxas de juros variáveis. A Companhia gerencia o risco de taxa de juros mantendo uma carteira equilibrada de empréstimos a pagar sujeitos a taxas fixas e a taxas variáveis. **Sensibilidade a taxas de juros** A administração entende que o cenário provável é a manutenção na taxa atual de juros do CDI. Os demais fatores de risco foram considerados irrelevantes para o resultado de instrumentos financeiros. A Companhia conduziu análise de sensibilidade utilizando o cenário provável, baseado em projeções e cenários com deteriorações de 25% e 50% em cada variável de risco considerada, de forma a medir o impacto econômico destes cenários em relação aos indexadores de juros vigente em 31 de dezembro de 2017, conforme quadro a seguir.

Passivos financeiros	Valor contábil	Consolidado				
		Análise de sensibilidade				
		Total	25%	50%	-25%	-50%
Empréstimos bancários	312	349	437	524	(262)	(174)
	312	349	437	524	(262)	(174)

Risco de crédito O risco de crédito é o risco de a contraparte de um negócio não cumprir uma obrigação prevista em um instrumento financeiro ou contrato com cliente, o que levaria ao prejuízo financeiro. A Companhia está exposta ao risco de crédito em suas atividades operacionais. **Risco de liquidez** A Companhia acompanha o risco de escassez de recursos por meio de uma ferramenta de planejamento de liquidez recorrente. **Instrumentos financeiros e depósitos em dinheiro** O risco de crédito de saldos com bancos e instituições financeiras é administrado pela Tesouraria da Companhia de acordo com a política por este estabelecida. Os recursos excedentes são investidos apenas em contrapartes aprovadas e dentro do limite estabelecido a cada uma evitando concentração em uma única instituição financeira. O limite de crédito das contrapartes é revisado anualmente e pode ser atualizado ao longo do ano. Esses limites são estabelecidos a fim de minimizar a concentração de riscos e, assim, mitigar o prejuízo financeiro no caso de potencial falência de uma contraparte. c) **Hierarquia de valor justo** A Companhia utiliza a seguinte hierarquia para determinar e divulgar o valor justo de instrumentos financeiros pela técnica de avaliação: • Nível 1: preços cotados (sem ajustes) nos mercados ativos para ativos ou passivos idênticos; • Nível 2: outras técnicas para as quais todos os dados que tenham efeito significativo sobre o valor justo registrado sejam observáveis, direta ou indiretamente; • Nível 3: técnicas que usam dados que tenham efeito significativo no valor justo registrado que não sejam baseados em dados observáveis no mercado.

Controladora:	2017	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos e passivos financeiros				
Aplicações financeiras	47.437	47.437	-	-
Empréstimos e financiamentos	53.945	53.945	-	-

Consolidado:	2017	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos e passivos financeiros				
Aplicações financeiras	63.087	63.087	-	-
Empréstimos e financiamentos	61.723	61.723	-	-

22. Pagamentos baseado em ações

a) **Descrição dos acordos de pagamento baseado em ações** Em 31 de dezembro de 2017, a Companhia possui incentivos de longo prazo que outorgam aos empregados opções de compra de ações, líquidas em ações. De acordo com este incentivo, as opções podem ser exercidas por preços pré-estabelecidos na data da outorga quando as condições para exercício sejam atendidas. São condições para o exercício: (i) evento de liquidez para o acionista controlador; (ii) retorno mínimo esperado do acionista controlador e (iii) tempo de serviço mínimo. Caso o empregado decida sair da Companhia antes que as três condições acima sejam cumpridas, ele tem suas opções canceladas

Plano	Data da outorga	Número de opções (em milhares)	Total em R\$ mil*	Vida contratual da opção
Incentivo 2015	1 de dezembro	6.928	9.862	48 meses após a outorga
Incentivo 2016	1 de dezembro	1.106	1.747	48 meses após a outorga
Incentivo 2017	24 de agosto	409	92	48 meses após a outorga
Total de opções de ações		8.443	11.702	

09/11

10/11

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
31 de dezembro de 2017 - (Valores expressos em milhares de reais)

b) **Mensuração de valor justo.** O valor justo dos planos de opções que possui pagamento baseado em ações, liquidável em ações foi avaliado com base na fórmula de Black-Scholes. Condições de serviço e de desempenho não-mercado não foram consideradas na mensuração de valor justo. As informações utilizadas na avaliação dos valores justos na data da outorga dos planos de pagamento baseado em ações são:

Planos de incentivo de longo prazo	2015	2016	2017
Valor justo na data de outorga	1,78	2,85	2,52
Preço da ação na data de outorga	2,61	4,09	4,37
Preço de exercício	1,46	2,29	2,44
Volatilidade esperada (média ponderada)	23%	26%	19%
Vida da opção (em anos)	4	4	4
Taxa de juros livre de risco (CDI)	14,1%	13,6%	6,9%

A volatilidade esperada foi estimada considerando a volatilidade histórica do preço da ação da Companhia em período proporcional ao prazo esperado. O prazo esperado dos instrumentos foi baseado na experiência histórica e no comportamento geral do detentor da opção. **23. Informações por segmento** As informações por segmento a seguir são utilizadas pela administração da Companhia para avaliar o desempenho dos segmentos operacionais e tomar decisões com relação à alocação de recursos, sendo a receita líquida e margem bruta as medidas utilizadas no desempenho de seus segmentos operacionais.

2017	Especialidades	Genericos, Similares, e Materiais	Resultado corporativo	Consolidado
Receita Operacional Líquida	927.226	148.518	-	1.075.744
Custo das Mercadorias Vendidas	(827.145)	(130.845)	-	(957.990)
Lucro Bruto	100.081	17.673	-	117.754
Margem Bruta %	10,8%	11,9%	-	10,9%
Despesas com vendas	(36.107)	(9.062)	-	(45.169)
Margem Contribuição	63.974	8.611	-	72.585
Margem Contribuição % ROL	6,9%	5,8%	-	6,7%
Despesas gerais e Administrativas	-	-	(48.618)	(48.618)
Outras receitas operacionais, líquidas	-	-	7.013	7.013
Resultado operacional antes do resultado financeiro	63.974	8.611	(41.605)	30.980

2016	Especialidades	Genericos, Similares, e Materiais	Resultado Corporativo	Consolidado
Receita Operacional Líquida	695.576	55.882	-	751.458
Custo das Mercadorias Vendidas	(611.812)	(45.044)	-	(656.856)
Lucro Bruto	83.764	10.838	-	94.602
Margem Bruta %	12,0%	19,4%	-	12,6%
Despesas com vendas	(24.481)	(3.336)	-	(27.817)
Margem Contribuição	59.283	7.502	-	66.785
Margem Contribuição % ROL	8,5%	13,4%	-	8,9%
Despesas gerais e Administrativas	-	-	(38.722)	-
Outras receitas operacionais, líquidas	-	-	2.587	-
Resultado operacional antes do resultado financeiro	59.283	7.502	(36.135)	30.650

24. Cobertura de seguros A Companhia mantém política de contratar cobertura de seguros contra incêndio e riscos diversos para as suas instalações e os bens relacionados (ex: estoque de mercadorias), em montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais perdas com sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros. As coberturas dos contratos de seguro, vigentes até dezembro de 2017 estão demonstradas abaixo:

Finalidade do seguro	Cobertura
Incêndio, queda de raio e explosão de bens do imobilizado (prédios/conteúdos)	142.804
Danos elétricos (prédios/conteúdos)	810
Roubo/furto qualificado (prédios/conteúdos)	420
Perda de aluguel	540
Despesas fixas	2.250
Outros (equipamentos eletrônicos, vendaval, operações, tumultos e etc.)	206

25. Eventos subsequentes **Aprovação da abertura de Capital** Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de agosto de 2020, foi aprovada a abertura do capital da Companhia e submissão de pedido de registro de emissora de valores mobiliários, Categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7/12/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"). **Aquisição da Agifarma** Em 2 de maio de 2019, a Companhia adquiriu o controle acionário da empresa Agifarma Ltda através da sua controlada Prescrita Medicamentos Ltda. A aquisição tem o objetivo de complementar nosso portfólio de produtos, fortalecendo nossa presença física na região Sul e posicionando a Elfa como um dos líderes de mercado em Farmácias especializadas no Brasil. O valor total da transação foi de R\$ 12.037, considerando as condições contratuais na data de fechamento do acordo. Estes valores serão liquidados em caixa com parcelas a vista e a prazo e poderão sofrer variações futuras de acordo com as condições contratuais estabelecidas no contrato de compra e venda. **Aquisição Dupatri** Em 22 de dezembro de 2017, a Companhia assinou contrato de compra e venda para a aquisição da totalidade das quotas da Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda. A Dupatri atua na distribuição de medicamentos e de produtos hospitalares primordialmente na região Sudeste. A operação foi aprovada pelo CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica), durante o exercício de 2018, mas a aquisição ainda não foi consumada até a data de emissão dessas demonstrações contábeis porque algumas condições precedentes previstas no referido contrato de compra e venda ainda não foram cumpridas. Os valores da negociação estão sujeitos a obrigação de confidencialidade e serão divulgados quando as condições precedentes e a transação forem concluídas. **Aquisição do Grupo CDM** Em 4 de junho de 2019, a Companhia adquiriu a totalidade das ações do Grupo CDM, a aquisição foi feita através de pagamentos a vista e parcelas futuras que serão quitadas de acordo com cronograma estabelecido na negociação e que poderão ser ajustados ou descontados por alguns eventos e contingências anteriores à data da aquisição. O Grupo CDM é especializado na

venda de Genéricos de alto valor, trouxe o know-how necessário para acelerar a criação da nova unidade de negócios, além de fortalecer nossa presença na Região Norte e Nordeste do país, região de concentração desta empresa. O valor total da transação foi de R\$ 136.479, considerando as condições contratuais na data de fechamento do acordo. Estes valores serão liquidados em caixa com parcelas a vista e a prazo e poderão sofrer variações futuras de acordo com as condições contratuais estabelecidas no contrato de compra e venda. **Aquisição Medcom** Em 09 de abril de 2020, a Companhia adquiriu a totalidade das ações do Grupo Medcom, através de pagamentos a vista e parcelas futuras que serão quitadas de acordo com cronograma estabelecido na negociação e que poderão ser ajustados ou descontados por alguns eventos e contingências anteriores à data da aquisição. O Grupo Medcom trouxe uma maior penetração do Grupo na região centro-oeste, e a possibilidade de expandir o canal de delivery para esta região. O valor total da aquisição foi de R\$ 346.380. Sendo uma parcela a vista no total de R\$ 299.523, paga em caixa e em ações da Companhia avaliadas ao valor justo na data. Foi retido o valor R\$ 64.858 para fazer frente a eventuais contingências oriundas do período que antecedeu a data do fechamento da aquisição conforme determinado em cláusula do contrato de compra e venda. **Aquisição Grupo Atrial** Em 30 de junho de 2020, a Companhia adquiriu a totalidade das ações da Salus Latam Holding S.A controladora do Grupo Atrial, através da emissão de 78.166.378 novas ações em favor dos acionistas da Atrial, equivalentes na data da transação ao valor total de R\$ 623.375 considerando o valor justo das ações recebidas. Nenhuma outra contraprestação foi paga na aquisição e não há previsão para ocorrência de pagamentos em datas futuras. A aquisição da Atrial tem o objetivo de possibilitar ao grupo oferecer uma solução mais completa para o setor de saúde, ampliando o portfólio de produtos do Grupo Elfa através do know-how da Atrial em materiais médicos e hospitalares. **Aquisição Mostaert** Em 29 de junho de 2020, a Companhia assinou contrato de compra e venda para a aquisição da totalidade das quotas da Comercial Mostaert Ltda. A aquisição está sujeita a condições precedentes usuais a esse tipo de transação, foi submetida à análise do CADE (Conselho Administrativo de Defesa econômica) e está aguardando aprovação. A Comercial Mostaert é uma empresa sediada em Pernambuco, especializada na distribuição de medicamentos hospitalares, antibióticos, injetáveis e oncológicos. Os valores da negociação estão sujeitos a obrigação de confidencialidade e serão divulgados quando as condições precedentes e a transação forem concluídas. **Aquisição Fenergy** Em 29 de junho de 2020, a hoje controlada da Companhia, Nacional Comercial Hospitalar Ltda, assinou contrato de compra e venda para a aquisição da totalidade das quotas da Fenergy Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda. A aquisição está sujeita a condições precedentes usuais a esse tipo de transação, foi submetida à análise do CADE (Conselho Administrativo de Defesa econômica) e está aguardando aprovação. A Fenergy atua na distribuição de materiais médico hospitalares primordialmente na região Sul, concentrando seu portfólio em consumíveis para cirurgias de alta complexidade. Os valores da negociação estão sujeitos a obrigação de confidencialidade e serão divulgados quando as condições precedentes e a transação forem concluídas. **Aquisição Surya Dental** Em 29 de junho de 2020, a hoje controlada da Companhia, Nacional Comercial Hospitalar Ltda, contrato de compra e venda para a aquisição do controle acionário da Surya Dental Comércio de Produtos Odontológicos e Farmacêuticos Ltda. A aquisição está sujeita a condições precedentes usuais a esse tipo de transação, foi submetida à análise do CADE e está aguardando sua aprovação. A Surya Dental atua na distribuição de produtos voltados para clínicas odontológicas primordialmente na região Sul, embora tenha acesso e capilaridade em todas as regiões do Brasil. Os valores da negociação estão sujeitos a obrigação de confidencialidade e serão divulgados quando as condições precedentes e a transação forem concluídas. **Impactos do COVID 19 (Coronavírus) nos negócios da Companhia** Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou a COVID-19 como um surto pandêmico. Durante os meses de março e de abril de 2020, as autoridades governamentais de várias jurisdições impuseram confinamentos ou outras restrições para conter o vírus e diversas empresas suspenderam ou reduziram suas operações. O impacto final na economia global e nos mercados financeiros ainda é incerto, mas espera-se que seja significativo. A Elfa continua avaliando os impactos da COVID-19 em seus negócios. Abaixo segue um resumo dos principais impactos nos negócios, até a presente data: • Cumprimento das determinações do Ministério da Saúde tais como liberação de funcionários acima de 60 anos, grávidas e pessoas do grupo de risco, além dos protocolos de convivência, comportamentos e demais orientações ligadas a prevenção e higienização; • Instalação de um Comitê de Crise para deliberações sobre as ações de contenção da doença tanto nas áreas administrativas quanto nas áreas operacionais; • Cancelamento de Viagens e o cancelamento de Reuniões, Eventos, Treinamentos na sua forma presencial; o Fortalecimento do papel da liderança frente à demanda de produtividade e trabalho à distância, mantendo o foco no resultado e engajamento; e • Intensiva campanha interna sobre o Covid-19, envolvendo todos os colaboradores que estiverem em Home Office ou nas Unidades (Ex. Utilização de transporte Fretado, Regras de distanciamento nos refeitórios, vestiários, áreas comuns e produção); o • Reforço nos procedimentos de segurança e uso de EPI's, disponibilização de Álcool Gel, antecipação da campanha de vacinação, informações sobre saúde física e equilíbrio emocional A Companhia está monitorando os efeitos em decorrência da pandemia do COVID-19 e até o momento não sofreu qualquer impacto material financeiro. O segmento de atuação da Companhia é considerado essencial e, assim, não teve suas operações interrompidas e está seguindo as determinações das autoridades nas regiões em que atua. Como empresa do setor de medicamentos, a Companhia deve garantir à população acesso aos medicamentos, sem perder de vista a segurança e saúde de seus colaboradores e das comunidades com que se relaciona. Desta forma, a Companhia elaborou e colocou em prática um plano de contingência abrangendo diversas medidas preventivas necessárias para garantir a continuidade de seus negócios e a segurança de seus colaboradores e clientes. Frente às dificuldades apresentadas, seguimos as orientações dos Ministérios da Saúde e entidades governamentais de cada país, adaptamos a nossa rotina protegendo e promovendo ações educativas para os colaboradores relativamente as ameaças da doença. Dentre as principais medidas destacamos: criação de um Comitê de Crise para a gestão diária da evolução do COVID-19 e dos possíveis impactos e medidas necessárias para garantir a segurança de nossos colaboradores, além de monitorar todas as determinações das autoridades competentes nas regiões em que tem operação, realização de intensa comunicação, fóruns de discussão e orientação sobre prevenção ao vírus, afastamento de colaboradores do grupo risco, intensificação de técnicas de higiene pessoal e reforço do uso de barreira sanitárias nas unidades operacionais. Adicionalmente reforçamos a gestão do nível de estoque de mercadorias e reorganização da logística, ações para garantir o distanciamento seguro entre colaboradores evitando aglomerações, substituímos a participação de todos em eventos corporativos, reuniões presenciais e viagens por comunicação entre unidades de forma remota por meio eletrônico, assim como adotamos o trabalho remoto no escritório corporativo. A Companhia entende que está tomando as medidas adequadas para prevenir a disseminação do COVID-19, bem como assegurar a continuidade dos negócios durante o período que perdurar a pandemia. Embora as operações industriais, vendas ou situação financeira da Companhia não tenham sido afetadas de forma relevante até o momento, a Administração não tem como estimar ou prever a ocorrência de eventos futuros relacionados à pandemia, sendo certo de que segue avaliando constantemente os impactos sobre as suas operações e se compromete a informar possíveis novos cenários e medidas necessárias a serem adotadas.

10/11

11/11

Elfa Medicamentos S.A.
CNPJ nº 09.053.134/0001-45

DIRETORIA	CONTROLLER/CONTADOR
Michael Gordon Findlay Diretor Financeiro	Rodrigo Luiz Domingues CRC RJ 125935/O-0

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos Administradores e Acionistas da **Elfa Medicamentos S.A.** Brasília - DF **Opinião** Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidada, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2017, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase** Reapresentação das demonstrações contábeis. Chamamos atenção à nota explicativa 2.1 às demonstrações contábeis dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016, que foram alteradas e estão sendo reapresentadas pela Companhia para apresentar as demonstrações do valor adicionado; as informações por segmentos e lucro por ação; aprimorar certas divulgações em notas explicativas e reapresentar saldos contábeis para refletir os efeitos da contabilização dos pagamentos baseados em ações; o ajuste do ágio referente à combinação de negócios da Majela Medicamentos Ltda.; o ajuste do benefício fiscal referente à incorporação reversa da San Felice Participações S.A., conforme descrito na referida nota explicativa. Em 29 de março de 2019, emitimos relatório de auditoria sem modificação sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, que ora estão sendo reapresentadas. Nossa opinião continua sendo qualquer modificação, uma vez que as demonstrações contábeis e seus valores correspondentes ao período anterior foram ajustados de forma retrospectiva. **Principais assuntos de auditoria** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas", incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis da Companhia. **Teste de recuperabilidade do ágio** Em decorrência das transações de combinação de negócios realizadas em exercícios corrente e anteriores, a Companhia possui ágio no ativo consolidado no montante de R\$101.306 mil em 31 de dezembro de 2017, os quais estão sujeitos a verificações anuais quanto a sua recuperabilidade (*impairment*). Devido à alta subjetividade das estimativas necessárias à condução do referido teste de *impairment* por parte da administração para dar respaldo às principais premissas (tais como taxa de desconto, crescimento de receita, custos e despesas projetadas), o teste de recuperabilidade foi identificado como um principal assunto de auditoria. **Como nossa auditoria conduziu esse assunto** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) testes sobre os princípios e integridade dos modelos de fluxo de caixa futuros descontados elaborados pelo especialista da administração; (ii) comparação das projeções do ano anterior com os respectivos resultados realizados no exercício corrente, como forma de avaliar a efetividade dos planos de negócio e o nível de aderência das projeções realizadas anteriormente; (iii) teste das principais premissas utilizadas pela Companhia durante o horizonte da projeção, tais como as variáveis macroeconômicas, as taxas de crescimento esperadas para o período explícito e para a perpetuidade, o nível de investimentos e o capital de giro necessários, assim como a taxa de desconto, comparando as referidas premissas com dados obtidos externamente e nossas próprias avaliações de dados relevantes, como o crescimento econômico projetado no período explícito e na perpetuidade, inflação de custos e taxas de desconto; e (iv) envolvimento de nossos especialistas em avaliação para nos auxiliar na revisão e avaliação das premissas e métodos utilizados pela Companhia para testar as taxas de desconto e avaliar o modelo que calcula os fluxos de caixa futuros. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações em notas explicativas às demonstrações contábeis. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a recuperabilidade do ágio, que está consistente com a avaliação da administração, consideramos que os critérios e premissas de determinação do valor recuperável do ágio adotados pela administração, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 9, são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Outros assuntos** *Demonstrações do valor adicionado* As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, elaboradas sob a responsabilidade

da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público. Recife, 12 de agosto de 2020. **ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S.** - CRC-2SP015199/O-6; **Henrique Piereck de Sá** - Contador CRC-PE023398/O-3.

PAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ 07.481.830/0001-27
NIRE 53.201305244

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2020

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2020, às dez horas, na sede da sociedade, situada no SHIS CL QI 09, BLOCO J, SALA 213, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF - CEP: 71.625-182, reuniram-se os sócios **ARISTOS JOÃO RODOPOULOS**, portador da carteira de identidade nº 586.368, SSP/DF e do CPF nº 318.XXX.401-91, **SHIRLENE MORAIS RODOPOULOS**, portadora da carteira de identidade nº 745.XXX, SSP/DF e do CPF nº 300.XX.381-72, **HELENI RODOPOULOS**, portadora da carteira de identidade nº 805.XXX, SSP/DF e do CPF nº 400.XXX.811-00 e **PAVLOS RODOPOULOS**, portador da carteira de identidade nº 1.019.XXX, SSP/DF e do CPF nº 634.XXX.181-87, representando a totalidade do capital social, além da Sra. **IZABEL CRISTINA ALVES MAIA**, portadora da carteira de identidade nº DF-010XXX/0, CRC/DF e do CPF 358.XXX.801-59, convidada para acompanhar a reunião. Iniciando os trabalhos, primeiramente foi procedida a composição da mesa, tendo sido escolhido o Sr. **Aristos João Rodopoulos** para presidir a reunião e a Sra. **Izabel Cristina Alves Maia** para secretária-lo. Logo após, deu-se início a deliberação da ordem do dia: Item (a) - Redução

do Capital Social da Sociedade. Seguindo então a ordem do dia, o Item (a) foi aprovado por unanimidade nos seguintes termos: (a) Aprovada a redução do capital social, atualmente em R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), uma redução, portanto, de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), valor este que será proporcionalmente restituído aos sócios através da desincorporação do imóvel constituído pelo Lote n. 04, Quadra DS, do SH/Sul, desta Capital, medindo 82,00 metros pelos lados leste e oeste e 11,00 metros pelos lados norte e sul, ou seja, a área de 902,00 m2, registrado no Cartório do 1º (primeiro) Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, no Livro 02, Matrícula 102.299, sendo a presente redução efetuada em virtude do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade e ficando os Sócios Administradores autorizados a praticar todos os atos necessários à efetivação da deliberação proposta e aprovada pelos sócios. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Brasília-DF, 24 de setembro de 2020. **Aristos João Rodopoulos**, Sócio e Presidente da reunião; **Izabel Cristina Alves Maia**, Secretaria da reunião; **Shirlene Moraes Rodopoulos**, Sócia; **Heleni Rodopoulos**, Sócia; **Pavlos Rodopoulos**, Sócio.

DAR-892/2020